



A ESTRELA QUE PROTEGE

**ENSA – SEGUROS DE ANGOLA, S.A.**

Sede: Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Pisos 1 e 3, Ingombota, Luanda  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 994/2004  
Número de Identificação Fiscal: 5410001095  
Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 12.000.000.000  
("Emitente")



Luanda, aos 10 de Setembro de 2024

**INSTITUTO DE GESTÃO DE ACTIVOS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO, EM NOME E REPRESENTAÇÃO DO ESTADO ANGOLANO**

Sede: Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.º Andar, Luanda  
Estatuto Orgânico aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/18, de 7 de Junho, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 72/20, de 20 de Março  
Número de Identificação Fiscal: 5000272396  
("Oferente")

**STANDARD BANK DE ANGOLA, S.A.**

Sede: Inara Business Park & Gardens, Torre 1,  
Via 2, Luanda  
Matriculado na Conservatória do Registo  
Comercial de Luanda sob o número: 631/2010  
Número de Identificação Fiscal: 5417093386  
Capital social integralmente subscrito e realizado:  
Kz 9.530.006.500

**BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.**

Sede: Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga, Luanda  
Matriculado na Conservatória do Registo  
Comercial de Luanda sob o número: 575/2006  
Número de Identificação Fiscal: 5410003691  
Capital social integralmente subscrito e realizado:  
Kz 45.000.000.000

(em conjunto, "Agentes de Intermediação para Assistência")

**STANDARD INVEST –  
S.D.V.M., (SU), S.A.**

Sede: Edifício Sanlam Inara  
Business Park, 7º Andar, Rua  
Via A2, D21, Talatona, Luanda  
Matriculada na Conservatória do  
Registo Comercial de Luanda  
sob o número: 372/2023  
Número de Identificação Fiscal:  
5001414895  
Capital social integralmente  
subscrito e realizado:  
Kz 900.000.000

**BFA CAPITAL MARKETS,  
SDVM, S.A.**

Sede: Condomínio Zenith  
Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso  
11, Talatona, Luanda  
Matriculada na Conservatória do  
Registo Comercial de Luanda  
sob o número: 43.911-22  
Número de Identificação Fiscal:  
5001174410  
Capital social integralmente  
subscrito e realizado:  
Kz 200.000.000

**ÁUREA – SOCIEDADE  
DISTRIBUIDORA DE VALORES  
MOBILIÁRIOS, S.A.**

Sede: Rua Major Marcelino Dias,  
Edifício ICON 2014, 8.º Andar,  
Bairro Maculusso, Distrito  
Urbano das Ingombotas, Luanda  
Matriculada na Conservatória do  
Registo Comercial de Luanda  
sob o número: 63322-15  
Número de Identificação Fiscal:  
5417393959  
Capital social integralmente  
subscrito e realizado:  
Kz 610.000.000

(em conjunto, "Agentes de Intermediação para Colocação")

**PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BOLSA DE ACÇÕES GERIDO PELA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.**

**Oferta pública inicial de venda e admissão à negociação de 720.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, representativas de 30% do capital social da ENSA – Seguros de Angola, S.A.**

O presente Prospecto deverá ser lido em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo.

O presente Prospecto encontra-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede e agências do Emitente, na sede do Oferente e na sede e agências dos Agentes de Intermediação para Colocação e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente ([www.ensa.co.ao](http://www.ensa.co.ao)), do Oferente (<https://igape.minfin.gov.ao>), dos Agentes de Intermediação para Colocação (<https://standardinvest.co.ao>, [www.bfa.ao/pt/bfa-capital-markets](http://www.bfa.ao/pt/bfa-capital-markets) e [www.aurea.ao](http://www.aurea.ao)), da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") ([www.cmc.ao](http://www.cmc.ao)) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("BODIVA") ([www.bodiva.ao](http://www.bodiva.ao)).

6 de Setembro de 2024

*Reitor LF*

*M.*  
*[Handwritten signatures and initials]*

O presente Prospecto encontra-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede e agências do Emitente, na sede do Oferente e na sede e agências dos Agentes de Intermediação para Colocação e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente ([www.ensa.co.ao](http://www.ensa.co.ao)), do Oferente (<https://igape.minfin.gov.ao>), dos Agentes de Intermediação para Colocação (<https://standardinvest.co.ao>, [www.bfa.ao/pt/bfa-capital-markets](http://www.bfa.ao/pt/bfa-capital-markets) e [www.aurea.ao](http://www.aurea.ao)), da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") ([www.cmc.ao](http://www.cmc.ao)) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("BODIVA") ([www.bodiva.ao](http://www.bodiva.ao)).

M.  
Kafunlato  
[Handwritten signatures and initials]

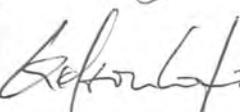
## ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS _____	6
DEFINIÇÕES _____	14
SUMÁRIO _____	20
CAPÍTULO 1 — ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO _____	39
1.1. Resumo das Características da Operação _____	39
1.2. Factores de Risco _____	42
1.3. Advertências Complementares _____	64
1.4. Efeitos do Registo _____	64
CAPÍTULO 2 — RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO _____	66
2.1. Responsáveis pela Informação _____	66
2.2. Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto _____	66
2.3. Disposições Legais Relevantes sobre Responsáveis pela Informação _____	67
2.4. Declaração dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto _____	68
CAPÍTULO 3 — DESCRIÇÃO DA OFERTA _____	69
3.1. Montante e Natureza _____	69
3.2. Preço das Acções e Modo de Realização _____	69
3.3. Categoria e Forma de Representação _____	72
3.4. Modalidades da Oferta _____	72
3.5. Organização e Liderança _____	74
3.6. Deliberações, Autorização e Aprovações da Oferta _____	75
3.7. Finalidade da Oferta _____	75
3.8. Período e Locais de Aceitação _____	75
3.9. Resultados da Oferta _____	76
3.10. Direitos de Preferência _____	76
3.11. Direitos Atribuídos _____	76
3.12. Dividendos e Outras Remunerações _____	80
3.13. Serviço Financeiro _____	81
3.14. Regime Fiscal _____	81
3.15. Regime de Transmissão _____	85
3.16. Montante Líquido da Oferta _____	85
3.17. Admissão à Negociação _____	85
3.18. Contratos de Fomento _____	86
3.19. Valores Mobiliários Admitidos à Negociação _____	86
3.20. Ofertas Públicas Relativas a Valores Mobiliários _____	86
3.21. Outras Ofertas _____	86

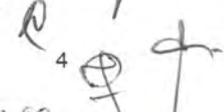


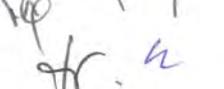
3.22. Interesses na Oferta _____	87
<b>CAPÍTULO 4 — IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE _____</b>	<b>88</b>
4.1. Informações Relativas à Administração e à Fiscalização _____	88
4.2. Esquemas de Participações dos Trabalhadores _____	94
4.3. Constituição e Objecto Social _____	94
4.4. Legislação que Regula a Actividade do Emitente _____	95
4.5. Informações Relativas ao Capital _____	95
4.6. Política de Dividendos _____	96
4.7. Participações no Capital _____	97
4.8. Acordos Parassociais _____	97
4.9. Acções Próprias _____	97
4.10. Representante para as Relações com o Mercado _____	97
4.11. Sítio na Internet _____	97
4.12. Secretário da Sociedade _____	97
4.13. Conflitos de Interesses _____	98
4.14. Governo da Sociedade _____	98
<b>CAPÍTULO 5 — INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE _____</b>	<b>101</b>
5.1. Actividade e Mercados _____	101
5.2. Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário _____	107
5.3. Pessoal _____	107
5.4. Acontecimentos Excepcionais _____	108
5.5. Dependências Significativas _____	109
5.6. Política de Investigação _____	109
5.7. Procedimentos Judiciais ou Arbitrais _____	109
5.8. Interrupção de Actividades _____	110
5.9. Política de Investimentos _____	110
<b>CAPÍTULO 6 — PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE _____</b>	<b>113</b>
6.1. Balanço e Contas de Resultados _____	113
6.2. Cotações _____	135
6.3. Demonstrações de Fluxos de Caixa _____	136
6.4. Informações sobre as Participadas _____	137
6.5. Informações sobre as Participantes _____	138
6.6. Diagrama de Relações de Participação _____	139
6.7. Responsabilidades _____	139
<b>CAPÍTULO 7 — PERSPECTIVAS FUTURAS _____</b>	<b>140</b>
<b>CAPÍTULO 8 — RELATÓRIOS DE AUDITORIA _____</b>	<b>145</b>
8.1. Relatório de Auditoria _____	145

M. 



















8.2. Relatórios de Auditoria às Demonstrações Financeiras <i>Pro Forma</i> _____	154
CAPÍTULO 9 — ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA _____	155
9.1. Pressupostos _____	155
9.2. Conclusões _____	155
9.3. Parecer do Auditor _____	155
CAPÍTULO 10 — OUTRAS INFORMAÇÕES _____	156
10.1. Estatutos do Emitente _____	156
10.2. Certidão do Registo Comercial do Emitente _____	157
10.3. Contas / Demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023	158
10.4. Deliberação Unânime por Escrito do Accionista do Emitente de 20 de Maio de 2024 _____	159
10.5. Deliberação do Conselho de Administração do Oferente de 31 de Julho de 2024 _____	160
CAPÍTULO 11 — CONTRATOS DE FOMENTO _____	161



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### Forma e conteúdo do Prospecto

A forma e o conteúdo do presente Prospecto obedecem ao disposto no Código dos Valores Mobiliários ("CódVM"), no Regulamento da CMC n.º 3/16, de 2 de Junho ("Regulamento 3/16") e na demais legislação e regulamentação aplicável.

### Finalidade do Prospecto

O presente Prospecto é elaborado no âmbito do Programa de Privatizações ("PROPRIV") aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro, e do Despacho Presidencial n.º 76/24, de 26 de Março ("Despacho Presidencial de Privatização"), que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial em bolsa de valores, das participações sociais detidas pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("IGAPE" ou "Oferteante"), em nome do Estado Angolano, no capital social da ENSA – Seguros de Angola, S.A. ("ENSA" ou "Emitente").

Neste contexto, o presente Prospecto tem por objecto:

- a) Oferta pública inicial de venda ("Oferta" ou "Oferta Pública de Venda" ou "OPV") de 720.000 (setecentas e vinte mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social da ENSA ("Acções"); e
- b) Admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa.

### Publicidade do Prospecto

O presente Prospecto foi objecto de aprovação por parte da CMC, encontrando-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede e agências do Emitente, na sede do Oferteante e na sede e agências dos Agentes de Intermediação para Colocação e sob a forma de documento electrónico no sítio na *internet* do Emitente ([www.ensa.co.ao](http://www.ensa.co.ao)), do Oferteante (<https://igape.minfin.gov.ao>), dos Agentes de Intermediação para Colocação (<https://standardinvest.co.ao>, [www.bfa.ao/pt/bfa-capital-markets](http://www.bfa.ao/pt/bfa-capital-markets) e [www.aurea.ao](http://www.aurea.ao)), da CMC ([www.cmc.ao](http://www.cmc.ao)) e da BODIVA ([www.bodiva.ao](http://www.bodiva.ao)).

### Responsabilidade pela informação contida no Prospecto

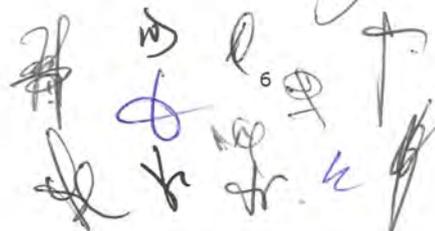
Conforme previsto no artigo 291.º do CódVM, o presente Prospecto "*deve conter informação completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita*".

Nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 301.º do CódVM, salvo se provarem que agiram sem culpa, são responsáveis pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do presente Prospecto com o disposto no artigo 291.º do CódVM, o Emitente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Emitente, os Auditores Externos, o Oferteante, os membros do Conselho de Administração do Oferteante e os Agentes de Intermediação para Assistência.

Respondem independentemente de culpa, de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e c) do artigo 302.º do CódVM, o Emitente – relativamente a danos causados pelos membros dos respectivos Conselho de Administração e Conselho Fiscal e pelos Auditores Externos – e o Oferteante – relativamente a danos causados pelos membros do respectivo Conselho de Administração e pelos Agentes de Intermediação para Assistência.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 256.º do CódVM, a decisão de admissão "*não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos*". Acresce que, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 164.º do CódVM, o registo da Oferta "*baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente ou do emitente, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários*".

### Intermediação



O Standard Bank de Angola, S.A. ("SBA") e o Banco de Fomento Angola, S.A. ("BFA"), enquanto Agentes de Intermediação para Assistência, são as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de assistência ao Emitente e ao Oferente no âmbito da preparação, lançamento e execução da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do CódVM, e de assessoria no processo de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa. A Standard Invest – S.D.V.M., (SU), S.A. ("Standard Invest"), a BFA Capital Markets, SDVM, S.A. ("BFA Capital Markets") e a Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A. ("Áurea"), enquanto Agentes de Intermediação para Colocação, são as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de colocação das Acções no âmbito da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do CódVM.

Os Agentes de Intermediação para Assistência são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 301.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência previstos nos artigos 373.º e seguintes do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação transmitida. Não obstante, os Agentes de Intermediação para Assistência não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informações constantes do presente Prospecto.

De acordo com o estabelecido no artigo 348.º do CódVM, os Agentes de Intermediação para Assistência devem prestar aos seus clientes informação relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objecto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e do Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a disponibilizar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no presente Prospecto ou que seja contraditória com informação contida no presente Prospecto. Caso um terceiro venha a prestar tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada ou feita em nome do Emitente ou do Oferente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna.

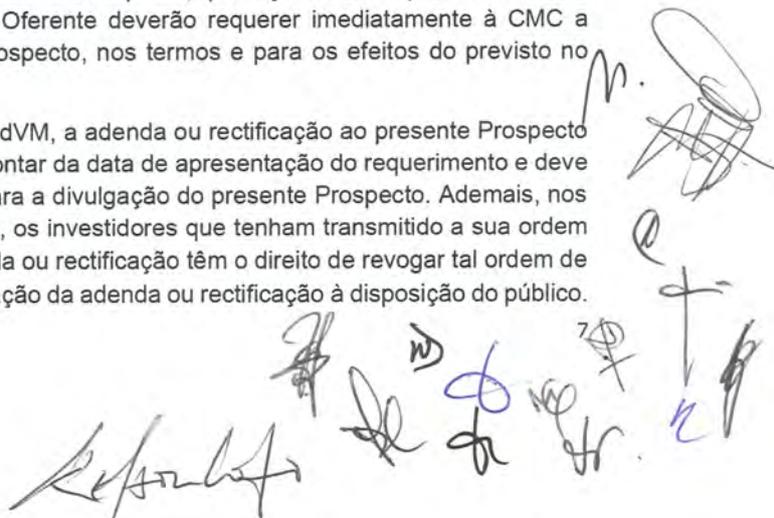
#### **Factores de risco**

No Capítulo 1.2 (*Factores de Risco*) do presente Prospecto estão referidos os factores de risco e as limitações relevantes do investimento, nomeadamente riscos relacionados com a actividade do Emitente, com a Oferta e com as Acções, riscos de âmbito jurídico (incluindo, designadamente, riscos respeitantes a processos judiciais e administrativos) e, entre outros, riscos relativos ao contexto macroeconómico (incluindo, designadamente, os riscos relacionados com o desempenho da economia Angolana, risco cambial, risco de taxas de juro, riscos associados a taxas de inflação elevadas e risco de alterações no contexto político). Caso ocorra algum dos riscos mencionados no presente Prospecto, ou outros que não sejam conhecidos na data do presente Prospecto, ou que, nesta data, tenham sido considerados como imateriais, as previsões e declarações nele mencionadas poderão não se vir a verificar, total ou parcialmente. A ocorrência de qualquer desses riscos poderá resultar num efeito negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais, património, reputação e perspectivas futuras do Emitente, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, conseqüentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções.

#### **Actualidade da informação contida no Prospecto**

A existência do presente Prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da respectiva aprovação. Não obstante, se entre a data de aprovação do Prospecto e a data prevista para o fim do prazo da Oferta ou para a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa for detectada alguma deficiência no presente Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospecto, que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, o Emitente e o Oferente deverão requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao presente Prospecto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 297.º do CódVM.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 297.º do CódVM, a adenda ou rectificação ao presente Prospecto deve ser aprovada no prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de apresentação do requerimento e deve ser divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Prospecto. Ademais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 297.º do CódVM, os investidores que tenham transmitido a sua ordem de aceitação da Oferta antes de ser divulgada a adenda ou rectificação têm o direito de revogar tal ordem de aceitação no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a colocação da adenda ou rectificação à disposição do público.



## Declarações relativas ao futuro

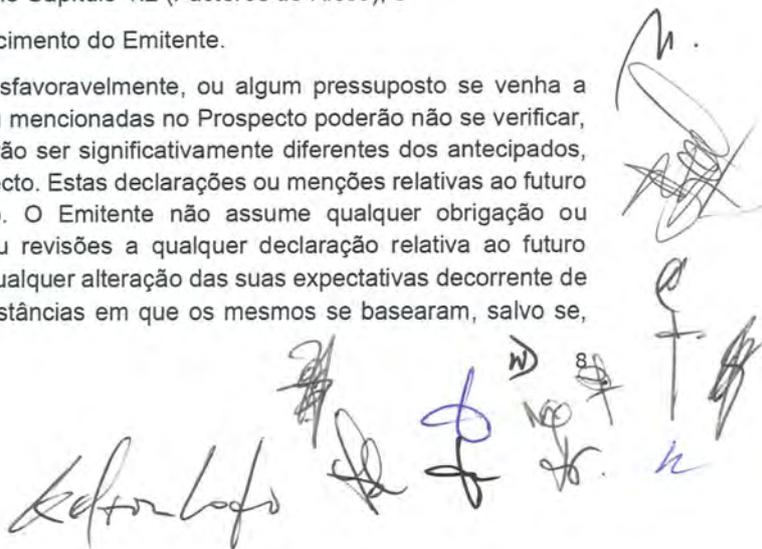
O presente Prospecto inclui declarações ou menções relativas ao futuro e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração do Emitente. Todas as declarações ou menções constantes do presente Prospecto que não constituam factos pretéritos ou afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração do Emitente – incluindo, designadamente, as que respeitem à situação financeira, receitas e rentabilidade, estratégia empresarial, perspectivas, planos, objectivos de gestão do Emitente e projecções macroeconómicas relativas à economia Angolana – constituem declarações relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções podem ser identificadas por palavras ou expressões como “antecipa”, “acredita”, “espera”, “planeia”, “pretende”, “tem intenção de”, “estima”, “projecta”, “irá”, “poderia”, “pode”, “poderá”, “procura(-se)”, “antecipa(-se)”, “prevê(-se)”, “perspectiva(-se)” e/ou expressões similares utilizadas para identificar declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros factores que poderão determinar que os resultados efectivos, o desempenho, a concretização de objectivos ou os resultados do sector sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às actuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que o Emitente espera vir a desenvolver a sua actividade no futuro.

Tendo em consideração esta situação, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções.

Diversos factores poderão determinar que o desempenho futuro ou os resultados do Emitente sejam significativamente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro, incluindo, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- (i) Alterações regulatórias, legislativas, políticas, sociais, económicas e outras alterações relacionadas que ocorram na República de Angola;
- (ii) Alterações nas condições económicas e de negócio na República de Angola e na economia global;
- (iii) Alterações nas políticas governamentais e no enquadramento regulamentar da actividade seguradora na República de Angola;
- (iv) O impacto de eventos inesperados que, por qualquer forma, possam ter um efeito negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Emitente;
- (v) Flutuações da cotação das Acções;
- (vi) Flutuações e volatilidade das taxas de câmbio, taxas de juros, cotações e *spreads* de crédito;
- (vii) Renegociação ou resolução de contratos com clientes, fornecedores ou parceiros, entre outros;
- (viii) Alterações nas políticas fiscais;
- (ix) O resultado de litígios arbitrais, judiciais ou administrativos relativamente ao Emitente ou aos seus activos ou relativamente aos seus principais clientes e parceiros;
- (x) Outros factores que se encontrem descritos no Capítulo 1.2 (*Factores de Risco*); e
- (xi) Factores que não são actualmente do conhecimento do Emitente.

Caso alguns riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente, ou algum pressuposto se venha a revelar incorrecto, as perspectivas futuras descritas ou mencionadas no Prospecto poderão não se verificar, total ou parcialmente, e os resultados efectivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados, previstos ou estimados no presente Prospecto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro reportam-se apenas à data do presente Prospecto. O Emitente não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante do presente Prospecto de forma a reflectir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se,



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

entre a data de aprovação do presente Prospecto e o fim do prazo da Oferta ou a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, for detectada alguma deficiência no mesmo ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospecto que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, caso em que o Emitente e o Oferente deverão requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao Prospecto.

### **Restrições à distribuição e utilização**

As pessoas e entidades que tenham em sua posse o presente Prospecto devem manter-se informadas sobre quaisquer restrições à distribuição e utilização do mesmo ou à aquisição das Acções e observar essas restrições. A venda de valores mobiliários no âmbito da Oferta está sujeita a restrições legais ou regulamentares específicas em certas jurisdições. O não cumprimento das referidas restrições poderá constituir uma violação da legislação de valores mobiliários da jurisdição em causa.

O Emitente, o Oferente, os Agentes de Intermediação para Assistência e os Agentes de Intermediação para Colocação não assumem qualquer responsabilidade no caso de ocorrer uma violação de tais restrições por qualquer pessoa.

As informações contidas no presente Prospecto não constituem uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta para compra de valores mobiliários, nem haverá qualquer venda de valores mobiliários aqui mencionados, em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seja ilegal. Os investidores não devem aceitar qualquer oferta relativa a, nem adquirir, quaisquer valores mobiliários a que o presente Prospecto se refira, a menos que o façam em função de informação contida em prospecto publicado na jurisdição em causa.

A Oferta, que se rege pelo disposto no CódVM, decorre exclusivamente no território Angolano, sendo dirigida ao Público em Geral e aos Trabalhadores, não se efectuando noutros mercados, designadamente, Estados Unidos da América, União Europeia, Reino Unido, China, Brasil, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

### Estados Unidos da América

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, nem as Acções irão ser registadas ao abrigo do "United States Securities Act of 1933, as amended" ("**Securities Act**").

Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, nomeadamente no que diz respeito a pessoas qualificáveis como "US Persons" pelas leis dos Estados Unidos da América, é feita a seguinte menção em língua inglesa:

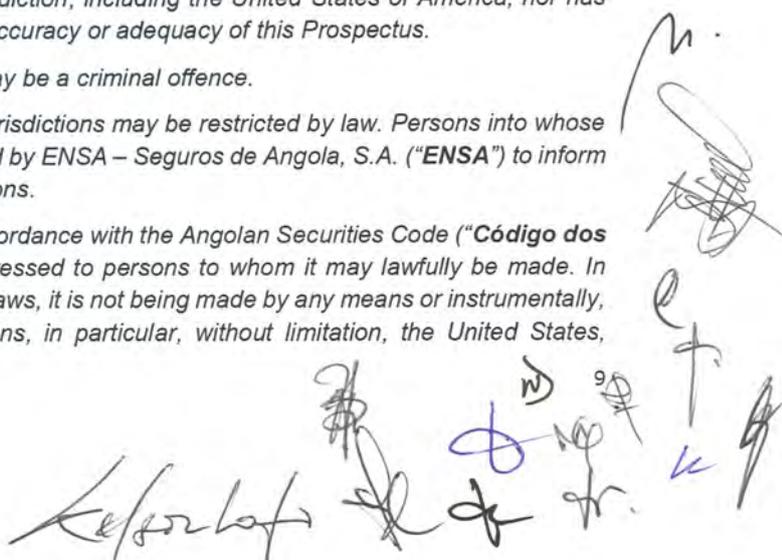
*"NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES, EUROPEAN UNION, CHINA, BRAZIL, AUSTRALIA, CANADA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN ANY JURISDICTION WHERE SUCH DISTRIBUTION OR RELEASE IS UNLAWFUL.*

*Other than the filing in before the Securities Market Commission ("**Comissão do Mercado de Capitais**" or "**CMC**"), this offering document has not been filed with, or reviewed by, any national or local securities commission or regulatory authority of any other jurisdiction, including the United States of America, nor has any such commission or authority passed upon the accuracy or adequacy of this Prospectus.*

*Any representation to the contrary is unlawful and may be a criminal offence.*

*The distribution of the offering document in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession the offering document comes are required by ENSA – Seguros de Angola, S.A. ("**ENSA**") to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.*

*This offer is being made in the Angolan market in accordance with the Angolan Securities Code ("**Código dos Valores Mobiliários**" or "**CódVM**") and is only addressed to persons to whom it may lawfully be made. In particular, in order to comply with relevant securities laws, it is not being made by any means or instrumentally, directly or indirectly, in or into any other jurisdictions, in particular, without limitation, the United States,*



European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or in any jurisdiction in which such offer is unlawful.

*This document is not and does not constitute or form a part of an offer or solicitation to purchase or subscribe securities in the United States. Securities may not be offered or sold in the United States absent registration under the Securities Act, or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to, registration. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.*

ENSA does not presently intend to register any securities under the Securities Act.

*The securities referred to herein have not been and will not be registered under the applicable securities laws of any state of jurisdiction of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to the benefit of any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. This document is not for distribution in or into the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.*

*No person receiving a copy of this Prospectus and/or any other document or subscription form related hereto in any jurisdiction other than Angola may treat the same as constituting either an offer to sell or the solicitation of an offer to subscribe if, in the relevant jurisdiction, such an offer or solicitation cannot lawfully be made. In such circumstances, this Prospectus and/or any other document or subscription form related hereto are for information purposes only and none other."*

#### Reino Unido

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários no Reino Unido.

Os Agentes de Intermediação para Assistência reconhecem que:

- (i) Nenhuma pessoa pode exercer uma actividade de intermediação de serviços financeiros regulamentada no Reino Unido, a menos que esteja autorizada ou isenta nos termos do disposto na Secção 19 do "Financial Services Market Act" ("FSMA");
- (ii) Cumprir ou irá cumprir com todas as disposições aplicáveis no FSMA no que respeita a qualquer acto por ele praticado que, por qualquer forma, envolvam o Reino Unido em relação às Acções;
- (iii) Apenas comunicou ou fez com que fosse comunicado ou apenas irá comunicar ou fazer com que seja comunicado no Reino Unido convite ou incitamento à prática de actividades de investimento (com o sentido e nos termos constantes do disposto na Secção 1 do FSMA), por si recebida, em conexão com a venda das Acções, sempre e quando as circunstâncias da Secção 21(1) do FSMA não se verificarem/apliquem;
- (iv) A comunicação de um convite ou oferta financeira em violação do disposto na Secção 21 do FSMA constitui uma infracção penal por parte da pessoa não autorizada ao abrigo da Secção 25 do FSMA.

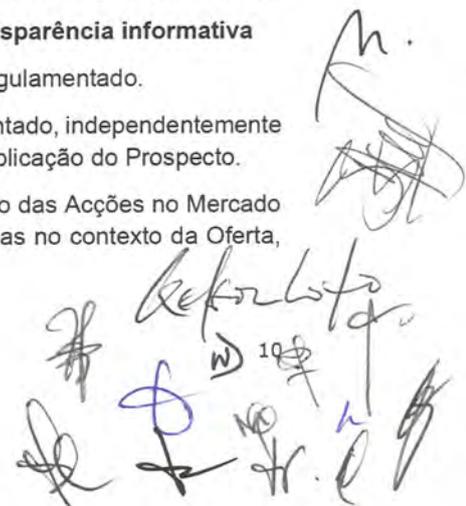
#### **A admissão das Acções à negociação sujeita o Emitente a um regime de transparência informativa**

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 4 de Novembro de 2024.

An.



Uma vez admitidas as Acções à negociação no Mercado de Bolsa, os investidores podem transaccioná-las livremente. Todavia, as Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores estão sujeitas a um período de indisponibilidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de registo na conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ou até à data-limite de 3 de Maio de 2025, durante o qual as Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores não podem ser objecto de negócios jurídicos que visem a sua oneração ou a transmissão, temporária ou definitiva, da respectiva titularidade ou dos seus direitos de voto ou outros direitos inerentes, ainda que sujeitos a eficácia futura. Os negócios jurídicos que violem o regime de indisponibilidade acima descrito são inválidos, ainda que sejam celebrados em momento anterior à aquisição das Acções.

A admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa sujeita o Emitente a um rigoroso regime de transparência informativa, gizado para a protecção dos investidores e definido nos termos do CódVM.

Para além da publicação obrigatória de demonstrações financeiras periódicas, numa base trimestral, realça-se o dever de informar imediatamente o mercado sobre informação privilegiada relativa ao Emitente e aos valores mobiliários por este emitidos (incluindo informação precisa e não pública, idónea e susceptível de influenciar de forma sensível o preço das Acções ou instrumentos relacionados), a obrigatoriedade de divulgação de transacções de dirigentes e de pessoas com este estreitamente relacionadas e a obrigação de prestar informação anual sobre o governo do Emitente.

Além disso, no que respeita a alterações ao controlo do Emitente, refira-se que este adquire, por força da OPV e da admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, a qualidade de sociedade aberta. Nessa medida, a aquisição, alienação e alterações relevantes a participações qualificadas estão sujeitas a deveres de informação ao mercado (aplicando-se inclusivamente os limiares de participação mais baixos previstos no CódVM de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) dos direitos de voto), bem como a aquisição de mais de 1/3 (um terço) ou metade dos direitos de voto estará sujeita ao dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória sobre a totalidade das acções e dos valores mobiliários emitidos pelo Emitente que confirmam o direito à sua subscrição ou aquisição.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do disposto no artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação para Assistência ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CódVM. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação no Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução. Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000 (quinhentos milhões de Kwanzas), as Acções serão apenas admitidas no Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários gerido pela BODIVA ("MROV") e, só posteriormente, e caso no futuro se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão, as Acções serão automaticamente admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Acresce que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 155.º e seguintes da Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, a aquisição, directa ou indirecta, de uma participação superior a 10% (dez por cento) dos direitos de voto ou do capital de uma empresa de seguros autorizada a exercer a sua actividade de acordo com a legislação angolana encontra-se sujeita a autorização prévia da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros ("ARSEG"), de acordo com as disposições aí previstas.

O Emitente é uma empresa com domínio público, cuja totalidade do capital social é detida pelo Estado Angolano, que se encontra integrada no sector empresarial público. Consequentemente, o Emitente encontra-se sujeita ao disposto na Lei das Sociedades Comerciais ("LSC") e na Lei de Bases do Sector Empresarial Público, bem como, no que especificamente respeita ao processo de privatização do Emitente, ao disposto

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Kefon Lobo" and the number "11".

na Lei de Bases das Privatizações e no PROPRIV, ou outra legislação que venha a alterar ou substituir os mencionados diplomas.

### **Apresentação de informação financeira e outra informação do Emitente**

A informação financeira contida no presente Prospecto foi preparada a partir das demonstrações financeiras individualizadas do Emitente relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021, 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, incluídas no presente Prospecto.

As demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2021 e a 31 de Dezembro de 2022 foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Independente PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada ("PwC"). As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2023 foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Independente Ernst & Young Angola, Lda. ("EY"). As demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2021 e a 31 de Dezembro de 2022 foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas para as Empresas de Seguros, aprovado pelo Decreto n.º 79-A/02, de 5 de Dezembro, do Conselho de Ministros ("PCES 2002"). As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2023 foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas para as Empresas de Seguros aprovado pela Norma Regulamentar n.º 5/23, de 20 de Janeiro, da ARSEG ("PCES 2023"). Para mais informação referente às políticas contabilísticas adoptadas pelo Emitente durante o período coberto pelas demonstrações financeiras contidas no presente Prospecto deverão ser consultadas as notas referentes a tais demonstrações financeiras.

Salvo indicação em contrário, a informação financeira e estatística relativa ao Emitente constante do presente Prospecto é apresentada numa base individual.

O Emitente apresenta a sua informação financeira em Kwanzas, excepto se contrariamente especificado ou se um determinado contexto assim o exigir.

Certos valores, informação numérica e percentagens apresentados no presente Prospecto foram sujeitos a arredondamento para o número mais próximo e, como resultado, os totais dos referidos valores, informação numérica e percentagens podem variar ligeiramente dos totais aritméticos reais de tais informações.

O presente Prospecto apresenta, em vários pontos, uma síntese dos aspectos mais relevantes da legislação aplicável ao Emitente, à sua actividade e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, incluindo no que respeita à respectiva admissão à negociação ou ao regime fiscal aplicável à sua detenção e negociação. Tendo necessariamente um carácter geral, esta informação não substitui a consulta pelos potenciais investidores da legislação aplicável nem a obtenção de opinião qualificada acerca da mesma, designadamente no contexto das circunstâncias concretas de cada investidor.

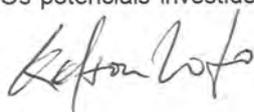
### **Previsões ou estimativas de lucros**

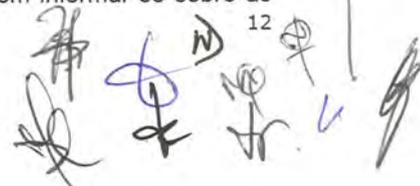
O presente Prospecto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

### **Advertências adicionais**

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Acções constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) as Acções podem ser usadas como colateral a empréstimos, assim como (iii) outras restrições aplicáveis à aquisição ou detenção das Acções, nomeadamente no que respeita à aquisição de participações qualificadas, sujeita a obtenção de prévia autorização da ARSEG, ou ao aumento de participações qualificadas que atinjam ou ultrapassem os limiares de 10% (dez por cento) ou 33% (trinta e três por cento) ou atinjam 50% (cinquenta por cento), que requer a não dedução de oposição por parte da ARSEG.

Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes do presente Prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir a este respeito, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem informar-se sobre as





implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorram da aquisição, detenção ou venda das Acções e que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente a informação contida no Capítulo 1.2 (*Factores de Risco*) e outras advertências contidas no presente Prospecto.

O presente Prospecto não constitui uma recomendação do Oferente, do Emitente, dos Agentes de Intermediação para Assistência ou dos Agentes de Intermediação para Colocação ou um convite à aquisição de valores mobiliários por parte do Oferente, do Emitente, dos Agentes de Intermediação para Assistência ou dos Agentes de Intermediação para Colocação. O presente Prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Acções nem uma recomendação à sua aquisição ou detenção.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do presente Prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Em acréscimo, nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do presente Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

Os documentos inseridos por remissão no presente Prospecto contêm a informação disponível sobre o Emitente à data em que foram publicados e da sua inclusão não resulta, sob nenhuma circunstância, que não tenham existido alterações nos negócios do Emitente desde a data da sua publicação ou que a informação seja correcta em qualquer momento subsequente a essa data. Em todo o caso, se entre a data de aprovação do Prospecto e a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa for detectado ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexactidão relevante relativamente à informação constante do presente Prospecto que seja susceptível de influenciar a avaliação das Acções e a decisão dos destinatários da Oferta, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação do Prospecto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 297.º do CódVM.

#### **Termos definidos e referências legais ou regulamentares**

No presente Prospecto, salvo quando do contexto decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado na secção seguinte (*Definições*), sem prejuízo da definição de alguns termos ao longo do Prospecto, para facilitar a sua leitura e compreensão.

No presente Prospecto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Kefen Loto' and various initials and numbers such as '13' and 'A'.

## DEFINIÇÕES

Salvo indicação em contrário, os termos mencionados no presente Prospecto têm o seguinte significado:

“Accionista”	significa o actual accionista único do Emitente, o Estado Angolano, representado na Oferta pelo IGAPE.
“Acções”	significa as 720.000 (setecentas e vinte mil) acções representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente a alienar na Oferta, que englobam as Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores.
“Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores”	significa as 48.000 (quarenta e oito mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, a alienar pelo Oferente no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.
“Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral”	significa as 672.000 (seiscentas e setenta e duas mil) Acções, representativas de 28% (vinte e oito por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, a alienar pelo Oferente no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral.
“Africa Re”	significa a African Reinsurance Corporation.
“Agentes de Intermediação para Assistência”	significa os agentes de intermediação, SBA e BFA, contratados pelo Oferente e pelo Emitente para prestar serviços de assistência no âmbito da Oferta, nos termos da legislação aplicável.
“Agentes de Intermediação para Colocação”	significa os agentes de intermediação, Standard Invest, BFA Capital Markets e Áurea, contratados pelo Oferente e pelo Emitente para prestar serviços de colocação no âmbito da Oferta, nos termos da legislação aplicável.
“ARSEG”	significa a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros.
“ASAN”	significa a ASAN – Associação de Seguradoras de Angola.
“Assembleia Geral”	significa a assembleia geral do Emitente ou órgão similar do Oferente destinado a tomar deliberações com o mesmo teor, consoante aplicável em função do contexto.
“Auditor Externo” ou “Auditor Independente”	significa a PwC e a EY.
“Áurea”	significa a Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A..
“BFA”	significa o Banco de Fomento Angola, S.A..
“BFA Capital Markets”	significa a BFA Capital Markets, SDVM, S.A..
“BNA”	significa o Banco Nacional de Angola.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature at the top, a signature below it, and several smaller initials and marks at the bottom.

Handwritten initials and marks in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.

14

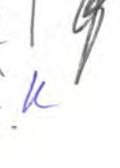
Handwritten initials and marks in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.

<b>“BODIVA”</b>	significa a Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..
<b>“CDT”</b>	significa Convenção para evitar a Dupla Tributação.
<b>“CEVAMA”</b>	significa a Central de Valores Mobiliários de Angola, que assegura os serviços de custódia, compensação e liquidação de valores Central de Valores Mobiliários de Angola, mobiliários nos termos previstos no CódVM e demais regulamentação aplicável.
<b>“Chá de Caxinde”</b>	significa a Editora e Livraria Chá de Caxinde, S.A..
<b>“CMC”</b>	significa a Comissão do Mercado de Capitais.
<b>“Código de Processo do Contencioso Administrativo”</b>	significa o Código do Processo do Contencioso Administrativo, aprovado pela Lei n.º 33/22, de 1 de Setembro.
<b>“Código do IAC”</b>	significa o Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro.
<b>“Código do Imposto de Selo”</b>	significa o Código do Imposto de Selo, revisto e republicado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, alterado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril.
<b>“Código do Imposto Industrial”</b>	significa o Código do Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, pela Lei n.º 42/20, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 32/21, de 30 de Dezembro, pela Lei n.º 27/22, de 22 de Agosto, pela Lei n.º 2/23, de 13 de Março e pela Lei n.º 15/23 de 29 de Dezembro.
<b>“Código do IVA”</b>	significa o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pela Lei 7/19, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/19, de 1 de Agosto e pela Lei n.º 14/23, de 28 de Dezembro.
<b>“Código do Procedimento Administrativo”</b>	significa o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 31/22, de 30 de Agosto.
<b>“Código dos Benefícios Fiscais”</b>	significa o Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 8/22, de 14 Abril.
<b>“CódVM”</b>	significa o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, alterada pela Lei n.º 9/20, de 16 de Abril.
<b>“Conselho de Administração”</b>	significa o conselho de administração do Emitente ou do Oferente, consoante aplicável em função do contexto.
<b>“Conselho Fiscal”</b>	significa o conselho fiscal do Emitente ou do Oferente, consoante aplicável em função do contexto.
<b>“CSE Luanda-Marginal”</b>	significa a Clínica Sagrada Esperança Luanda-Marginal, Lda..

<b>“Despacho Presidencial de Privatização”</b>	significa o Despacho Presidencial n.º 76/24, de 26 de Março.
<b>“Dia Útil”</b>	significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na República de Angola e em que estejam abertos e a funcionar a CMC, a BODIVA e as instituições financeiras bancárias na República de Angola.
<b>“Emitente” ou “ENSA”</b>	significa a ENSA – Seguros de Angola, S.A..
<b>“Estatutos”</b>	significa os estatutos actualizados do Emitente, conforme constantes da Escritura de Alteração de Estatutos outorgada a 11 de Julho de 2024 e lavrada de folhas 61 a 62 do Livro 4-A das notas do Cartório Notarial da Loja dos Registos e Notariado “Nosso Centro”, em Luanda.
<b>“EY”</b>	significa a Ernst & Young Angola, Lda..
<b>“Fecope”</b>	significa a Fecope – Sociedade Angolana de Comércio Internacional, Lda..
<b>“FMI”</b>	significa o Fundo Monetário Internacional.
<b>“FSMA”</b>	significa o <i>“Financial Services Market Act”</i> .
<b>“Fundinvest”</b>	significa o Fundinvest – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.
<b>“Grupo ENSA” ou “Grupo”</b>	significa a ENSA e as Participadas.
<b>“IAC”</b>	significa o Imposto sobre Aplicação de Capitais.
<b>“IAPI”</b>	significa o Instituto Angolano de Propriedade Industrial.
<b>“IASB”</b>	significa o <i>International Accounting Standards Board</i> .
<b>“IFRIC”</b>	significa o <i>International Financial Reporting Interpretation Committee</i> .
<b>“INE”</b>	significa o Instituto Nacional de Estatísticas.
<b>“IRT”</b>	significa o Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho.
<b>“IVA”</b>	significa o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
<b>“Kwanzas”, “Kz” ou “AOA”</b>	significa a moeda com curso legal na República de Angola.
<b>“Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora” ou “LASR”</b>	significa a Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, aprovada pela Lei n.º 18/22, de 7 de Julho.


<b>“Lei das Sociedades Comerciais” ou “LSC”</b>	significa a Lei das Sociedades Comerciais, aprovada pela Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro, na sua redacção actualmente em vigor.
<b>“Lei de Bases das Privatizações”</b>	significa Lei de Bases das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 10/19, de 14 de Maio.
<b>“Lei de Bases do Sector Empresarial Público”</b>	significa a Lei de Bases do Sector Empresarial Público, aprovada pela Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, e alterada pela Lei n.º 34/20, de 5 de Outubro.
<b>“Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras” ou “LRGIF”</b>	significa a Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio.
<b>“mAOA”</b>	significa milhares de Kwanzas.
<b>“Mercado de Bolsa” ou “Mercado de Bolsa de Acções”</b>	significa o mercado de bolsa de acções gerido pela BODIVA.
<b>“Ministério das Finanças”</b>	significa o Departamento Ministerial responsável pelas Finanças Públicas da República de Angola.
<b>“MROV”</b>	significa o Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários gerido pela BODIVA.
<b>“Norma Regulamentar 3/23”</b>	significa a Norma Regulamentar da ARSEG n.º 3/23, de 16 de Janeiro.
<b>“Oferte” ou “IGAPE”</b>	significa o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, em nome e representação do Estado Angolano.
<b>“Oferta” ou “Oferta Pública de Venda” ou “OPV”</b>	significa a oferta pública inicial de venda das Acções prevista no Despacho Presidencial de Privatização.
<b>“Oferta Dirigida ao Público em Geral”</b>	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida ao Público em Geral, conforme prevista no número 1 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita no Capítulo 3.4 ( <i>Modalidade da Oferta</i> ) do presente Prospecto.
<b>“Oferta Dirigida a Trabalhadores”</b>	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida aos Trabalhadores, conforme prevista no número 2 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita no Capítulo 3.4 ( <i>Modalidade da Oferta</i> ) do presente Prospecto.
<b>“OIC”</b>	significa organismo de investimento colectivo.
<b>“Participação Qualificada”</b>	significa a aquisição ou detenção, directa ou indirecta, de uma percentagem superior a 10% (dez por cento) do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada, conforme previsto no n.º 1 do artigo 155.º da Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora.

M.  
  
 Kefenlofo  
  
 17  
  
  


“Participadas”	significa o SCBA e a Africa Re.
“PBE”	significa Prémios Brutos Emitidos.
“PCES 2002”	significa o Plano de Contas para as Empresas de Seguros, aprovado pelo Decreto n.º 79-A/02, de 5 de Dezembro, do Conselho de Ministros.
“PCES 2023”	significa o Plano de Contas para as Empresas de Seguros, aprovado pela Norma Regulamentar n.º 5/23, de 20 de Janeiro, da ARSEG.
“PE 20-22”	significa o Plano Estratégico 2020-2022 do Emitente.
“PE 23-25”	significa o Plano Estratégico 2023-2025 do Emitente.
“PIB”	significa o Produto Interno Bruto.
“Preço Final da Oferta Dirigida ao Público”	significa o preço final de aquisição de cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e de cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, calculado de acordo com o método melhor descrito no Capítulo 1.3.2 ( <i>Preço das Acções e Modo de Realização</i> ).
“PROPRIV”	significa o programa de privatizações de empresas integradas no Sector Empresarial Público e activos detidos pelo Estado, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro.
“Prospecto”	significa o presente prospecto relativo à Oferta e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, aprovado pela CMC.
“Público em Geral”	significa qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola.
“PwC”	significa a PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada.
“Regenera”	significa a Regenera – Activos Imobiliários (SU), Lda..
“Regime do Gestor Empresarial Público”	significa o Decreto Presidencial n.º 15/17, de 2 de Fevereiro.
“Regulamento 3/16”	significa o Regulamento da CMC n.º 3/16, de 2 de Junho.
“Regulamento 6/16”	significa o Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho.
“Resultado Líquido”	corresponde ao volume de negócios, menos os custos operacionais, acrescido dos resultados financeiros e extraordinários, após a dedução dos impostos.
“SBA”	significa o Standard Bank de Angola, S.A..
“SCBA”	significa o Standard Chartered Bank Angola, S.A..

<b>"Securities Act"</b>	significa o <i>"United States Securities Act of 1933"</i> .
<b>"Standard Invest"</b>	significa a Standard Invest – S.D.V.M., (SU), S.A..
<b>"Trabalhadores"</b>	significa os trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, nos termos melhor descritos infra, no Capítulo 3.4 ( <i>Modalidade da Oferta</i> ) do Prospecto.

M. [Handwritten signature]

Keenan Lofis [Handwritten signature]

19 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

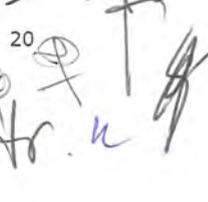
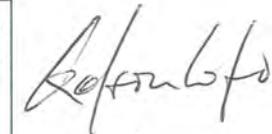
## SUMÁRIO

A presente secção corresponde ao sumário do Prospecto e contém todos os elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa, sendo numerados em secções de A a E (A.1 a E.7).

Este Sumário do Prospecto não contém previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira do Emitente.

A presente secção deve ser considerada como uma introdução ao Prospecto, não dispensado a sua leitura integral, incluindo dos respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

<b>Secção A – Introdução e Advertências</b>	
<b>A.1. Advertências</b>	<p>O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao presente Prospecto, não dispensado a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele contida se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. O presente Prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo estes documentos parte integrante do Prospecto.</p> <p>Qualquer decisão de investimento nas Acções deve basear-se numa análise do Prospecto no seu conjunto pelo investidor, que pode perder a totalidade ou parte do capital investido em caso de dissolução do Emitente.</p> <p>Ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto, o Sumário for enganador, inexacto ou incoerente ou não fornecer as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Acções.</p> <p>Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 301.º do CódVM, a culpa pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do CódVM é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.</p>
<b>A.2. Autorização para revenda</b>	Não aplicável. Não se autoriza a utilização do presente Prospecto para uma subsequente revenda de Acções.
<b>Secção B – Emitente</b>	
<b>B.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente</b>	ENSA – Seguros de Angola, S.A..
<b>B.2. Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação que regula a actividade do</b>	O Emitente tem sede social nas Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Pisos 1 e 3, Distrito Urbano da Ingombota, cidade e Província de Luanda.



<p><b>Emitente e país em que está registado</b></p>	<p>O Emitente encontra-se matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 994/2004 e tem o número de contribuinte fiscal 5410001095.</p> <p>O Emitente foi constituído como Unidade Económica Estatal pelo Decreto n.º 17/78, de 10 de Fevereiro, com a denominação "Empresa Nacional de Seguros e Resseguros de Angola, Unidade Económica Estatal" abreviadamente "ENSA – U.E.E."</p> <p>O Decreto n.º 81/02, de 6 de Dezembro, aprovou a transformação do Emitente em sociedade anónima de responsabilidade limitada, passando a adoptar a denominação "ENSA – Seguros de Angola, S.A.R.L." ou "ENSA - SARL".</p> <p>Em 2004, com a entrada em vigor da LSC, a denominação foi alterada oficiosamente para "ENSA – Seguros de Angola, S.A.", sendo a usada na actualidade.</p> <p>O Decreto Presidencial n.º 56/21, de 2 de Março, aprovou a retransmissão da totalidade do capital social do Emitente, então detido pelo GRUPO ENSA – Investimentos e Participações E.P., a favor do Estado, passando o respectivo capital social e direitos de voto a serem detidos a 100% (cem por cento) pelo Estado Angolano, representado, para o efeito, pelo Ministério das Finanças.</p> <p>O Emitente rege-se actualmente pelos Estatutos, recentemente aprovados pela Deliberação Unânime por Escrito do Accionista do Emitente datada de 20 de Maio de 2024, conforme constantes da Escritura de Alteração de Estatutos outorgada a 11 de Julho de 2024 e lavrada de folhas 61 a 62 do Livro 4-A das notas do Cartório Notarial da Loja dos Registos e Notariado "Nosso Centro", em Luanda, pelas normas de direito privado e pelas normas gerais e especiais aplicáveis às instituições financeiras não bancárias ligadas à actividade seguradora e previdência social. Em particular, o Emitente está sujeito à Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e à Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora e respectiva legislação complementar, bem como à regulamentação emitida pela ARSEG, enquanto organismo de supervisão da actividade seguradora. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela LSC. Enquanto empresa com domínio público, o Emitente encontra-se, ainda, sujeito à Lei de Bases do Sector Empresarial Público.</p> <p>Enquanto empresa de seguros, o Emitente está sujeito à supervisão da ARSEG e às normas relativas à actividade seguradora.</p> <p>No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará ainda sujeita às disposições do CódVM e à demais legislação aplicável às sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento 6/16 e, nesse âmbito, estará também sujeita à supervisão da CMC.</p>
<p><b>B.3. Natureza das operações com curso e principais actividades do Emitente</b></p>	<p>O Emitente desenvolve normal, contínua e regularmente a actividade de empresa de seguros nos ramos Vida e Não Vida e de gestora de fundos de pensões, operando apenas em Angola.</p> <p>Com referência a 31 de Dezembro de 2023, o Emitente dispunha de uma rede de distribuição diversificada com 30 (trinta) agências e 9 (nove) pontos de venda distribuídos por todo o território nacional e que tem vindo</p>

*[Handwritten signatures and initials]*

Referência

21

*[Additional handwritten marks]*

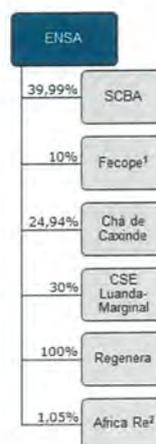
	<p>a ser reforçada com o canal bancário e com a intensificação da rede de mediadores exclusivos e de parcerias com as agências de viagens, concessionárias automóveis e grandes superfícies comerciais.</p> <p>No final de 2023, o Emitente mantinha a sua posição de liderança no mercado segurador Angolano, com uma quota de mercado de 27% (vinte e sete por cento), afirmando-se como a única seguradora Angolana no Top 100 das seguradoras africanas (com o lugar 46).</p> <p>Relativamente à actividade de gestão de fundos de pensões, o Emitente tinha, em 2023, 13 (treze) fundos de pensões sob a sua gestão. No final de 2022, o Emitente ocupava o primeiro lugar no <i>ranking</i> das entidades gestoras de fundos de pensões, com uma quota de mercado de 45% (quarenta e cinco por cento).</p>
<p><b>B.4. Tendências recentes mais significativas que afectam o Emitente e o sector em que opera</b></p>	<p>O Emitente não registou qualquer acontecimento excepcional que o tenha afectado, nos últimos 3 (três) exercícios, ou se preveja vir a afectá-lo significativamente, com excepção da pandemia SARS-COV2 e do conflito armado na Ucrânia, transversais a várias regiões do mundo.</p> <p>Os anos de 2019-2021 foram marcados pelos efeitos adversos gerados pela pandemia mundial provocada pelo vírus SARS-COV2. Os impactos foram significativos a nível global, tendo sido impostas medidas restritivas à população na maioria dos países, incluindo Angola, como forma de prevenir a propagação do vírus e o colapso dos sistemas nacionais de saúde. Estas medidas tiveram consequências socioeconómicas com um impacto significativo no sector segurador, o que se reflectiu na actividade, perspectivas e crescimento do Emitente e, consequentemente, nos seus indicadores financeiros.</p> <p>Especificamente no que respeita ao Emitente, os impactos sócio-económicos da pandemia vieram a afectá-lo indirectamente por via da contracção macroeconómica sofrida transversalmente, sendo de notar que os sinistros pandémicos, por regra, não dispõem de cobertura por seguro em Angola.</p> <p>O conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, que se iniciou em Fevereiro de 2022, não teve, ainda, impactos directos na actividade do Emitente. Não obstante, as sanções aplicáveis à Rússia e os reflexos do conflito armado e das referidas sanções nos mercados globalizados e, em especial, nos que mais se relacionam com Angola, reflecte-se, ainda que indirectamente, na actividade e perspectivas futuras do Emitente.</p> <p>Não obstante o conflito Israel-Gaza, que se iniciou em Outubro de 2023, ainda não ter tido impactos directos na actividade do Emitente, os reflexos deste conflito armado nos mercados globalizados e, em especial, nos que mais se relacionam com Angola, podem vir a reflectir-se, ainda que indirectamente, na actividade e perspectivas futuras do Emitente.</p>
<p><b>B.5. Descrição do Grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo</b></p>	<p>O Emitente foi constituído pelo Decreto n.º 17/78, de 10 de Fevereiro, como uma Unidade Económica Estatal, integralmente detida pelo Estado Angolano.</p> <p>O Decreto n.º 81/02, de 6 de Dezembro, aprovou a transformação do Emitente em sociedade anónima de responsabilidade limitada, passando</p>

Keftu Lofu

a adoptar a denominação “ENSA – Seguros de Angola, S.A.R.L.” ou “ENSA - SARL”.

Por força do Decreto Presidencial n.º 56/21, de 2 de Março, a totalidade do capital social e dos direitos de voto do Emitente foi retransmitida para o Estado Angolano, cabendo a sua representação e a inerente superintendência ao Ministério das Finanças.

O Emitente não está formalmente incluído num grupo societário. Sem prejuízo, apresentamos abaixo o organograma sobre as sociedades comerciais em que o Emitente detém uma participação social superior a 10% (dez por cento) do capital social, com referência à data de 30 de Julho de 2024.



<sup>1</sup> A Fecope encontra-se inoperante.

<sup>2</sup> Embora inferior a 10% (dez por cento), a participação social da Emitente na Africa Re apresenta um peso relevante na subrubrica de acções do balanço da Emitente, motivo pelo qual esta participação foi incluída no organograma.

**Figura 1 – Organograma das sociedades comerciais em que o Emitente detém uma participação social superior a 10% (dez por cento) do capital social (a 30 de Julho de 2024).**

O Standard Chartered Bank Angola, S.A. (“**SCBA**”) é um banco de direito angolano constituído em Setembro de 2013 no âmbito de uma joint-venture com o banco internacional Standard Chartered Bank, passando a actuar em segmentos específicos do mercado bancário nacional. O grupo Standard Chartered Bank comprometeu-se alienar a sua participação no SCBA ao grupo Access Bank Group em 2023.

A Fecope, Sociedade Angolana de Comércio Internacional, Lda (“**Fecope**”) encontra-se inactiva mas o seu exercício visava o comércio geral em vários ramos de actividade.

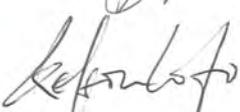
A Editora e Livraria Chá de Caxinde, S.A.R.L. (“**Chá de Caxinde**”) é uma sociedade constituída em Novembro de 1999 como braço livreiro da Associação Recreativa e Cultural Chá de Caxinde, encontrando-se igualmente inoperante na presente data.

A Clínica Sagrada Esperança Luanda- Marginal (SU), Lda. (“**CSE Luanda-Marginal**”) é uma sociedade constituída em Fevereiro de 2022, para prestação de cuidados médicos e medicamentosos, tendo em

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

	<p>carteira dois projectos de construção e operação de duas clínicas especializadas em Luanda e em Moçâmedes (Namibe).</p> <p>A Regenera – Activos imobiliários (SU), Lda. (“Regenera”) é uma sociedade constituída em Junho de 2022, destinada à aquisição, gestão, reabilitação, rentabilização e alienação de imóveis, participação em sociedades imobiliárias e em fundos de investimento imobiliário.</p> <p>A AfricaRE, African Reinsurance Corporation (“Africa Re”) é uma sociedade constituída a 6 de Junho de 2022, destinada à gestão imobiliária, gestão de participações sociais e unidades de participação em fundos de investimento imobiliário.</p>																																												
<b>B.6. Principais accionistas</b>	O Estado Angolano é o único e exclusivo titular de 100% (cem por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente.																																												
<b>B.7. Informação financeira histórica fundamental seleccionada sobre o Emitente</b>	<p>Considerando as bases de preparação e referencial contabilístico, abaixo apresentamos os balanços e contas de resultados individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021, 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023.</p> <p>Foram realizadas várias alterações nos valores comparativos relativos ao exercício de 2022 decorrentes da entrada em vigor do PCES 2023 de forma a assegurar a sua comparabilidade com o exercício de 2023. Os ajustamentos efectuados às demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022 acima referidos foram igualmente aplicados às demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2021 de forma a assegurar a sua comparabilidade com os demais exercícios. Embora estes ajustamentos às demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2021 não tenham sido auditados, são apresentados de seguida para permitir a comparação das demonstrações financeiras ao longo dos últimos 3 (três) anos.</p> <p><b>Dados financeiros (Kz milhões)</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2021</th> <th>2022</th> <th>2023</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Activos</td> <td>183 350</td> <td>183 427</td> <td>267 937</td> </tr> <tr> <td>Capital Próprio</td> <td>44 829</td> <td>53 470</td> <td>54 165</td> </tr> <tr> <td>Passivo</td> <td>138 350</td> <td>129 956</td> <td>213 772</td> </tr> <tr> <td>Prémios brutos emitidos</td> <td>97 769</td> <td>94 427</td> <td>96 269</td> </tr> <tr> <td>Prémios Adquiridos, líquidos de Resseguro</td> <td>60 412</td> <td>64 115</td> <td>61 865</td> </tr> <tr> <td>Margem Técnica de Seguro Directo, líquida de resseguro</td> <td>33 050</td> <td>31 223</td> <td>28 160</td> </tr> <tr> <td>Resultado do resseguro cedido</td> <td>-23 068</td> <td>-29 981</td> <td>-6 007</td> </tr> <tr> <td>Resultado Líquido</td> <td>6 319</td> <td>5 313</td> <td>5 284</td> </tr> <tr> <td>Investimentos</td> <td>105 490</td> <td>91 224</td> <td>102 066</td> </tr> <tr> <td>Fluxo de caixa das actividades operacionais</td> <td>4 888</td> <td>-5 693</td> <td>17 433</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Rácios</b></p>		2021	2022	2023	Activos	183 350	183 427	267 937	Capital Próprio	44 829	53 470	54 165	Passivo	138 350	129 956	213 772	Prémios brutos emitidos	97 769	94 427	96 269	Prémios Adquiridos, líquidos de Resseguro	60 412	64 115	61 865	Margem Técnica de Seguro Directo, líquida de resseguro	33 050	31 223	28 160	Resultado do resseguro cedido	-23 068	-29 981	-6 007	Resultado Líquido	6 319	5 313	5 284	Investimentos	105 490	91 224	102 066	Fluxo de caixa das actividades operacionais	4 888	-5 693	17 433
	2021	2022	2023																																										
Activos	183 350	183 427	267 937																																										
Capital Próprio	44 829	53 470	54 165																																										
Passivo	138 350	129 956	213 772																																										
Prémios brutos emitidos	97 769	94 427	96 269																																										
Prémios Adquiridos, líquidos de Resseguro	60 412	64 115	61 865																																										
Margem Técnica de Seguro Directo, líquida de resseguro	33 050	31 223	28 160																																										
Resultado do resseguro cedido	-23 068	-29 981	-6 007																																										
Resultado Líquido	6 319	5 313	5 284																																										
Investimentos	105 490	91 224	102 066																																										
Fluxo de caixa das actividades operacionais	4 888	-5 693	17 433																																										

M.  
  


24 @






Margem de solvência	160%	198%	309%
Margem de cobertura das provisões	100%	141%	109%
Return on Equity ("RoE")	14%	10%	10%
<b>Operacionais</b>			
Número de apólices	48 644	56 907	67 254
Número de Fundo de Pensões sob gestão da ENSA	11	11	13
Participantes activos dos Fundos de Pensões	6 519	6 332	7 491
Valor das Indemnizações	39 147	33 339	52 694
Número de sinistros	4 558	4 712	5 459
Número de colaboradores	552	506	490

**Tabela 1** – Tabela comparativa das demonstrações financeiras do Emitente dos últimos 3 (três) anos.

<b>B.8. Informação financeira <i>pro forma</i></b>	Não aplicável. No presente Prospecto não são apresentadas informações financeiras <i>pro forma</i> .
<b>B.9. Previsão estimativa de lucros</b>	Não aplicável. O presente Prospecto não apresenta previsões ou estimativas de lucros.
<b>B.10. Reservas expressas no relatório auditoria das informações financeiras históricas</b>	<p><b>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2021</b></p> <p><i>Opinião com reservas</i></p> <p>7 Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos descritos no parágrafo 6, apresentado na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da ENSA Seguros de Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador.</p> <p><b>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2022</b></p> <p><i>Opinião com reservas</i></p> <p>8 Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos 6 e 7, apresentados na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da ENSA Seguros de Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador.</p> <p><b>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2023</b></p>

	<p><b>Opinião com reservas</b></p> <p>Auditámos as demonstrações financeiras anexas de ENSA Seguros de Angola, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2023 (que evidencia um total de 267.937.163 milhares de kwanzas e um total de capital próprio de 54.165.328 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 5.284.020 milhares de kwanzas), a Conta de Ganhos e Perdas e a Demonstração de Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.</p> <p>Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reserva", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira de ENSA Seguros de Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador.</p>
<b>B.11. Capital de exploração do Emitente</b>	Não aplicável.
<b>Secção C – Valores Mobiliários</b>	
<b>C.1. Tipo, natureza e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir negociação</b>	<p>As Acções objecto da Oferta e a admitir à negociação no Mercado de Bolsa são 720.000 (setecentas e vinte mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente.</p> <p>As Acções encontram-se integradas na CEVAMA com o código ISIN AOENSAAAAA05.</p>
<b>C.2. Moeda em que os valores mobiliários são emitidos</b>	As Acções estão emitidas em Kwanzas.
<b>C.3. Número de acções emitidas e valor nominal</b>	Conferir Elemento C.1.
<b>C.4. Direitos associados aos valores mobiliários</b>	<p>Todas as Acções são ordinárias. De acordo com o estabelecido na LSC, no CódVM e nos Estatutos, todas as Acções contêm os seguintes direitos sociais, para além dos demais aí melhor detalhados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Direito à informação;</li> <li>(ii) Direito a participar e votar na Assembleia Geral (desde que, nos termos dos Estatutos, o accionista seja titular de, pelo menos, 100 (cem) acções);</li> <li>(iii) Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral (no que respeita à inclusão de assuntos na ordem de trabalhos da Assembleia Geral já convocada e apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados, de que são titulares accionistas com uma participação correspondente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente);</li> <li>(iv) Direito de participar nos lucros;</li> <li>(v) Direito à partilha do património em caso de liquidação;</li> </ul>

	<p>(vi) Direito de preferência na subscrição de novas acções (no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro);</p> <p>(vii) Direito a receber novas acções (no âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas);</p> <p>(viii) Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais.</p>
<p><b>C.5. Restrições à livre transferência dos títulos</b></p>	<p>As Acções são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais e estatutárias aplicáveis.</p> <p>As Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores estão sujeitas a um período de indisponibilidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de registo na conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ou até à data-limite de 3 de Maio de 2025, durante o qual as Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores não podem ser objecto de negócios jurídicos que visem a sua oneração ou a transmissão, temporária ou definitiva, da respectiva titularidade ou dos seus direitos de voto ou outros direitos inerentes, ainda que sujeitos a eficácia futura. Os negócios jurídicos que violem o regime de indisponibilidade acima descrito são inválidos, ainda que sejam celebrados em momento anterior à aquisição das Acções.</p>
<p><b>C.6. Admissão à negociação</b></p>	<p>As Acções não se encontram, actualmente, admitidas à negociação em mercado regulamentado.</p> <p>O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após aprovação e publicação do Prospecto.</p> <p>Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 4 de Novembro de 2024.</p> <p>Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação para Assistência ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.</p> <p>Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000 (quinhentos milhões de Kwanzas), as Acções serão apenas admitidas no MROV e, só posteriormente, e caso no futuro se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão, as Acções serão automaticamente admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções</p>

M.

*[Handwritten signatures and initials]*

27

	não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.
<b>C.7. Política de Dividendos</b>	<p>Em 2024, o Emitente distribuiu dividendos no montante de Kz 2.113.607.827 (dois mil milhões cento e treze milhões seiscentos e sete mil oitocentos e vinte e sete Kwanzas), correspondentes a 40% do resultado do exercício, tendo os restantes 60% (sessenta por cento), no montante de Kz 3.170.411.741 (três mil milhões cento e setenta milhões quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e um Kwanzas), sido transferidos para resultados transitados.</p> <p>Em 2021, 2022 e 2023, o Resultado Líquido dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 foi transferido para resultados transitados, reservas e/ou capital social.</p> <p>Em 2020, o Emitente não distribuiu dividendos aos Accionistas atentos os resultados obtidos no exercício de 2019.</p> <p>A distribuição de dividendos do Emitente, sendo influenciada por vários factores relevantes no momento da aplicação de resultados, como o nível de lucros distribuíveis, a sua situação financeira e necessidades de financiamento, as perspectivas do seu negócio ou as condições em que desempenha a sua actividade, prevê actualmente, alinhada com o plano estratégico do Emitente e maturidade do negócio, a distribuição de dividendos aos seus accionistas de até 60% (sessenta por cento) dos resultados líquidos distribuíveis apurados, sem prejuízo da necessidade de aprovação pela respectiva Assembleia Geral. A distribuição de dividendos será objecto de avaliação periódica quanto à sua adequação, nomeadamente em relação à situação financeira da Sociedade e às respectivas perspectivas de crescimento.</p> <p>Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte.</p>

#### Secção D – Riscos

<b>D.1. Principais riscos específicos do Emitente ou do seu sector de actividade</b>	<p>O investimento em acções, incluindo as Acções, envolve riscos. Como tal, dever-se-á ter em consideração toda a informação contida no presente Prospecto e, em particular, os riscos que em seguida se listam, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.</p> <p><b>Riscos relacionados com a actividade do Emitente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Risco relativo à actividade do Emitente no sector segurador</li> <li>(ii) Riscos relativos à estratégia e novos projectos do Emitente</li> <li>(iii) Riscos relativos à inserção do Emitente no Sector Empresarial Público</li> <li>(iv) Riscos relativos ao processo de privatização do Emitente</li> <li>(v) Riscos de mercado</li> <li>(vi) Riscos operacionais</li> <li>(vii) Riscos reputacionais</li> <li>(viii) Risco de crédito</li> </ul>
--------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

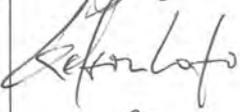
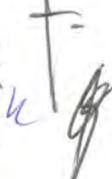
28

	<ul style="list-style-type: none"> <li>(ix) Risco de liquidez e financiamento</li> <li>(x) Risco de concorrência</li> <li>(xi) Risco de concentração e liquidez da carteira de investimentos do Emitente</li> <li>(xii) Risco relacionado com a implementação do plano estratégico do Emitente</li> <li>(xiii) Risco tecnológico</li> <li>(xiv) Risco relacionado com a possibilidade de o Emitente ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e colaboradores qualificados</li> <li>(xv) Riscos relativos a planos de pensões e outros benefícios pós emprego</li> <li>(xvi) Riscos relativos às reservas e ênfases constantes do relatório do Auditor Externo</li> <li>(xvii) Riscos decorrentes de fusões e/ou aquisições, parcerias e/ou alienações que poderão ter efeitos negativos para o Emitente a médio e longo prazo</li> </ul> <p><b>Riscos de âmbito jurídico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Riscos relativos à regulação da actividade no sector segurador</li> <li>(ii) Risco de alterações no regime jurídico-tributário aplicável ao Emitente</li> <li>(iii) Riscos relativos a litígios e à execução de sentenças judiciais e decisões arbitrais</li> <li>(iv) Riscos relacionados com alterações nas normas contabilísticas aplicáveis ao Emitente</li> <li>(v) Riscos relacionados com o património imobiliário</li> </ul> <p><b>Riscos relativos ao contexto macroeconómico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Riscos relacionados com o desempenho da economia Angolana</li> <li>(ii) Risco de a economia Angolana ser afectada pelo desempenho de economias estrangeiras</li> <li>(iii) Risco associado a dependência do sector petrolífero</li> <li>(iv) Risco cambial</li> <li>(v) Risco de taxas de juro</li> <li>(vi) Riscos associados a taxas de inflação elevadas</li> <li>(vii) Risco de alterações no contexto político</li> </ul> <p><b>Outros riscos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Riscos associados ao conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia</li> <li>(ii) Riscos associados ao conflito Israel-Gaza</li> <li>(iii) Riscos associados a pandemias, desastres naturais, actos de terrorismo e conflitos locais ou globais</li> </ul>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

*M.*  
*Agil*  
*Kokoukfo*  
*e*

*W) 29*  
*tr. u*  
*tr. u*  
*tr. u*

	<ul style="list-style-type: none"> <li>(iv) Riscos associados a alterações no contexto político, económico, financeiro, social e governamental global</li> <li>(v) Riscos não identificados ou inesperado aumento do nível de riscos</li> </ul>
<b>D.2. Informação de base sobre os principais riscos específicos dos valores mobiliários</b>	<p><b>Riscos relacionados com a Oferta e as Acções</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Inexistência de notação de risco</li> <li>(ii) Risco de o Emitente não ser capaz de pagar dividendos de acordo com a sua política de dividendos</li> <li>(iii) Risco de as Acções poderem vir a sofrer flutuações de preço e volume</li> <li>(iv) Risco de diluição das participações dos accionistas em caso de futuros aumentos do capital social do Emitente</li> <li>(v) Risco de frustração da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ou de admissão apenas ao MROV</li> <li>(vi) Riscos decorrentes das alterações à estrutura accionista em consequência da Oferta e de eventuais vendas futuras</li> <li>(vii) Risco de os interessados suscitarem perante os tribunais a anulação e suspensão da eficácia dos actos administrativos adoptados no âmbito da privatização do Emitente que considerem ilegais</li> <li>(viii) Risco de não desenvolvimento de um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções</li> <li>(ix) Risco de potencial conflito de interesses entre os interesses do Accionista e dos accionistas minoritários do Emitente</li> <li>(x) As Acções a adquirir pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores estão sujeitas a um regime de indisponibilidade</li> <li>(xi) Riscos decorrentes da publicação de informação equívoca, imprecisa ou incorrecta sobre a Oferta, o Emitente, o Oferente, os Agentes de Intermediação para Assistência ou os Agentes de Intermediação para Colocação na comunicação social</li> </ul>
<b>Secção E – Oferta</b>	
<b>E.1. Receitas líquidas totais e estimativa das despesas totais da Oferta, incluindo despesas cobradas ao investidor pelo Emitente ou Oferente</b>	<p>O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, que terá, previsivelmente, lugar 1 (um) Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Outubro de 2024.</p> <p>No entanto, com base nos pressupostos abaixo elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita do Oferente seja de Kz 7.259.856.480,00 (sete mil milhões duzentos e cinquenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta Kwanzas).</p> <p>Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá a Kz 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e</li> </ul>

	<p>oitenta cêntimos), de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 6.499,80 (seis mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos) e máximo de Kz 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos) ;</p> <p>(ii) Todas as Acções, sujeitas à Oferta, serão alienadas;</p> <p>(iii) As tranches para Trabalhadores e Público Geral serão adquiridas pelos respectivos investidores a que estão destinadas na sua totalidade;</p> <p>(iv) As acções destinadas a Trabalhadores beneficiam de 5% de desconto; e</p> <p>(v) Serão deduzidas as despesas incorridas no âmbito da Oferta.</p>
<p><b>E.2. Motivos da Oferta e afectação das receitas</b></p>	<p>Por via da Oferta, a participação directa do Estado Angolano, representado pelo IGAPE, correspondente a 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, é privatizada, nos termos do Despacho Presidencial de Privatização.</p> <p>De uma forma geral, as receitas serão afectadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei e nos seus estatutos. Não há qualquer receita da Oferta que reverta para o Emitente.</p>
<p><b>E.3. Termos e condições da Oferta</b></p>	<p><b>Montante e natureza</b></p> <p>Os valores mobiliários objecto da Oferta são 720.000 (setecentas e vinte mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, a alienar conforme descrito no Capítulo 3.4 (<i>Modalidade da Oferta</i>), definidas no presente Prospecto como "Acções".</p> <p>O capital social do Emitente encontra-se representado por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) acções, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) e um valor nominal total de Kz 12.000.000.000 (doze mil milhões de Kwanzas).</p> <p>Após a aprovação e publicação do Prospecto, independentemente dos resultados da Oferta, será apresentado um pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções, conforme melhor detalhado no Capítulo 3.17 (<i>Admissão à Negociação</i>).</p> <p>Na presente data, as Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA com o código ISIN AOENSAAAAA05.</p> <p><b>Preço das Acções e modo de realização</b></p> <p><u>Valor nominal</u></p> <p>As Acções têm o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).</p> <p><u>Preço e outras despesas a cargo do investidor</u></p> <p>As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 6.499,80 (seis mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos) e o valor máximo de Kz 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove</p>

*[Handwritten signatures and initials]*

31

Kwanzas e oitenta cêntimos), sem prejuízo das condições especiais aplicáveis aos Trabalhadores.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

Os Trabalhadores elegíveis beneficiam de um desconto de 5% (cinco por cento) em relação ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público na compra das Acções que lhes sejam destinadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

Dado que o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base nas ordens de compra submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas ordens de compra que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhes forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, deduzido do referido desconto de 5 % (cinco por cento), ou seja, um valor máximo de Kz 11.874,81 (onze mil oitocentos e setenta e quatro mil Kwanzas e oitenta e um cêntimo) por Acção.

A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 1 (um) Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Outubro de 2024.

Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções, o valor máximo bruto da Oferta estimado corresponderá, aproximadamente, a Kz 8.969.856.480,00 (oito mil milhões novecentos e sessenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta Kwanzas).

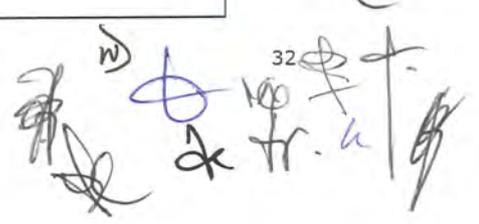
O pagamento integral do preço das Acções será efectuado, aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da declaração de aceitação.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14 (*Regime Fiscal*).

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação, os quais constam dos respectivos preçários.

#### Indicação do momento e modo de pagamento

A Oferta terá lugar entre as 8:00h do dia 24 de Setembro de 2024 e as 15:00h do dia 25 de Outubro de 2024.



Para apuramento dos resultados da Oferta, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa, que terá, previsivelmente, lugar no dia 28 de Outubro de 2024, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e divulgados no sítio na *internet* da BODIVA em [www.bodiva.ao](http://www.bodiva.ao).

Ainda no mesmo dia 28 de Outubro de 2024, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação para Colocação relativamente ao número de Acções atribuídas a cada um dos seus investidores de modo a que os Agentes de Intermediação para Colocação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira nos termos referidos no parágrafo seguinte.

A liquidação física e financeira das Acções alinhadas na Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no terceiro Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, a 31 de Outubro de 2024.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

O montante provisionado, nos termos da regulamentação aplicável, para pagamento das Acções pretendidas e não atribuídas, assim como quaisquer acertos que tenham de ser realizados em virtude da Oferta Dirigida a Trabalhadores (para a qual terá de ser provisionado um montante equivalente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido), ficará disponível junto dos Agentes de Intermediação para Colocação. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos Agentes de Intermediação para Colocação para este tipo de serviços.

De seguida, apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	Descrição das principais fases	Data prevista
Oferta	Aprovação do Prospecto	6 de Setembro de 2024
	Publicação do Prospecto	13 de Setembro de 2024
	Lançamento da Oferta	8:00h do dia 24 de Setembro de 2024
	Período da Oferta	24 de Setembro de 2024 a 25 de Outubro de 2024 (inclusive)
	Limite para alterar ou revogar ordens de	15:00h do dia 21 de Outubro de 2024



	compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	
	Fim do período da Oferta	15:00h do dia 25 de Outubro de 2024
	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público	28 de Outubro de 2024
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	28 de Outubro de 2024
	Liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta	31 de Outubro de 2024
<b>Admissão à Negociação</b>	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	4 de Novembro de 2024
	Fim do período de indisponibilidade para as Acções alocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores	3 de Maio de 2025

Tabela 2 - Principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação.

#### Modalidade da Oferta

##### Tomada firme e garantia de colocação

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação.

##### **Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta**

Oferta pública de venda de 720.000 (setecentas e vinte mil) acções ordinárias, escriturais, nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, detidas pelo Estado Angolano, representado pelo IGAPE (definidas no presente Prospecto como "Acções"), dirigida aos Trabalhadores e ao Público em Geral (definidas no presente Prospecto como "Acções"), nos seguintes termos:

- (i) São reservadas 48.000 (quarenta e oito mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores); e
- (ii) São objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral 672.000 (seiscentas e setenta e duas mil) Acções, representativas de

*M.*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*N)* *P*

34  
*[Handwritten signatures and initials]*

28% (vinte e oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, às quais acrescem as Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais ordens de compra, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 48.000 (quarenta e oito mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, integrar o Público em Geral e transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 239.999 (duzentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) Acções por Trabalhador. Todas as ordens de compra apresentadas por cada Trabalhador com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo Trabalhador.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir, em condições especiais, as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme resulta directamente do número 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto nos artigos 10.º, número 2, alínea c), e 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente por referência a 1 de Setembro de 2024.

É responsabilidade conjunta do Emitente e dos Agentes de Intermediação para Colocação o controlo da qualidade de Trabalhador para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores. Para o efeito, o Emitente deverá partilhar uma listagem dos trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente).

As Acções que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 239.999 (duzentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) Acções por investidor. Todas as ordens de compra apresentadas por cada investidor com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo investidor.

As ordens de compra transmitidas em qualquer das Ofertas que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As ordens de compra transmitidas em qualquer das Ofertas que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be 'Kefarolofo' and several other smaller signatures and initials.

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CódVM, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

**Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita**

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

**Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta**

As Acções que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores ou da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos *infra*.

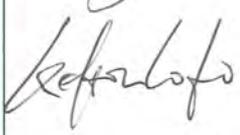
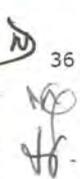
**Rateio e modo de aplicação e critérios por arredondamento**

Para efeitos de rateio, é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida a Trabalhadores, que deverá compreender 48.000 (quarenta e oito mil) Acções, sendo que, no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
- (ii) Seguidamente, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que deverá compreender 672.000 (seiscentas e setenta e duas mil) Acções, eventualmente acrescidas das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme descrito na alínea (i) antecedente.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual, no caso da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, em múltiplos de 1 (uma) Acção, de acordo com o seguinte critério de rateio:

- (i) Atribuição mínima: atribuição de 5 (cinco) Acções a cada investidor. Caso o número disponível de Acções seja insuficiente para garantir esta atribuição:
  - a) Serão satisfeitas as ordens que primeiro tiverem dado entrada no sistema da BODIVA, estando em igualdade de

  
  
  
  
  
  
  
36

	<p>circunstâncias todas as ordens que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil; e</p> <p>b) Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as ordens a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i).</p> <p>(ii) Atribuição proporcional: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito;</p> <p>(iii) Sorteio: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.</p> <p>No caso de a quantidade total das Acções colocadas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma venda incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CódVM, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera do Oferente.</p>
<p><b>E.4. Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses</b></p>	<p>Os Agentes de Intermediação para Assistência e os Agentes de Intermediação para Colocação, enquanto intermediários financeiros contratados pelo Oferente e pelo Emitente para prestar serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta, têm um interesse directo de cariz financeira na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.</p> <p>Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo EY, nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou obrigações.</p> <p>Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo EY. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente nem entre os referidos quadros superiores entre si.</p> <p>Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal do Auditor Externo EY ou dos quadros superiores do Emitente e os seus interesses privados e/ou obrigações.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo EY, assim como os quadros superiores do Emitente, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.</p>

<p><b>E.5. Nome da pessoa ou entidade que propõe a venda dos valores mobiliários</b></p>	<p>O Oferente é o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, com sede na Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.º Andar, Ingombota, Luanda, cujo estatuto orgânico foi aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/18, de 7 de Junho, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 72/20, de 20 de Março, com o número de identificação fiscal 5000272396, ao abrigo dos poderes de gestão, acompanhamento e execução que lhe foram conferidos pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro, em nome e representação do Estado Angolano.</p>												
<p><b>E.6. Acordos de bloqueio (lock-up)</b></p>	<p>Os investidores podem transaccionar livremente as Acções após as mesmas terem sido admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. Todavia, as Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores estão sujeitas a um período de indisponibilidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de registo na conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ou até à data-limite de 3 de Maio de 2025, durante o qual as Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores não podem ser objecto de negócios jurídicos que visem a sua oneração ou a transmissão, temporária ou definitiva, da respectiva titularidade ou dos seus direitos de voto ou outros direitos inerentes, ainda que sujeitos a eficácia futura. Os negócios jurídicos que violem o regime de indisponibilidade acima descrito são inválidos, ainda que sejam celebrados em momento anterior à aquisição das Acções.</p>												
<p><b>E.7. Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente</b></p>	<p>A ENSA, enquanto Emitente, não cobrará quaisquer despesas aos investidores.</p> <p>Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação, os quais constam dos preçários disponíveis nos respectivos sítios na <i>internet</i>, que se detalham na seguinte tabela, sem prejuízo de preçários diferentes negociados entre os investidores e os Agentes de Intermediação para Colocação, que se manterão em vigor:</p> <table border="1" data-bbox="512 1464 1225 1816"> <thead> <tr> <th>Comissão</th> <th>Percentagem</th> <th>Beneficiário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><i>Intermediação (Corretagem)</i></td> <td>0,25% + IVA 14%</td> <td>Standard Invest ou BFA Capital Markets ou Áurea</td> </tr> <tr> <td><i>Subscrição (Bolsa)</i></td> <td>0,20% + IVA 14%</td> <td>BODIVA</td> </tr> <tr> <td><i>Liquidação</i></td> <td>0,045% + IVA 14%</td> <td>CEVAMA</td> </tr> </tbody> </table> <p>Tabela 3 – Lista de comissões a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação.</p>	Comissão	Percentagem	Beneficiário	<i>Intermediação (Corretagem)</i>	0,25% + IVA 14%	Standard Invest ou BFA Capital Markets ou Áurea	<i>Subscrição (Bolsa)</i>	0,20% + IVA 14%	BODIVA	<i>Liquidação</i>	0,045% + IVA 14%	CEVAMA
Comissão	Percentagem	Beneficiário											
<i>Intermediação (Corretagem)</i>	0,25% + IVA 14%	Standard Invest ou BFA Capital Markets ou Áurea											
<i>Subscrição (Bolsa)</i>	0,20% + IVA 14%	BODIVA											
<i>Liquidação</i>	0,045% + IVA 14%	CEVAMA											

Ingombota

## CAPÍTULO 1 — ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO

### 1.1. Resumo das Características da Operação

#### Montante e Destinatários

Oferta pública de venda de 720.000 (setecentas e vinte mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente (definidas no presente Prospecto como "Acções"), dirigida aos Trabalhadores e ao Público em Geral nos seguintes termos:

- (i) são reservadas 48.000 (quarenta e oito mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores); e
- (ii) São objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral 672.000 (seiscentas e setenta e duas mil) Acções, representativas de 28% (vinte e oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, às quais acrescem as Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais ordens de compra, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 48.000 (quarenta e oito mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, integrar o Público em Geral e transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 239.999 (duzentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) Acções por Trabalhador. Todas as ordens de compra apresentadas por cada Trabalhador com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo Trabalhador.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir, em condições especiais, as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme resulta directamente do número 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto nos artigos 10.º, número 2, alínea c), e 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente por referência a 1 de Setembro de 2024.

É responsabilidade conjunta do Emitente e dos Agentes de Intermediação para Colocação o controlo da qualidade de Trabalhador para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores. Para o efeito, o Emitente deverá partilhar uma listagem dos trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente).

As Acções que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 239.999 (duzentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) Acções por investidor. Todas as ordens de compra apresentadas por cada investidor com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo investidor.

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma ordem de compra se, em resultado da satisfação da mesma, adquirir uma Participação Qualificada de modo que, nos termos dos artigos 155.º e seguintes da Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte da ARSEG (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos 161.º, n.º 1, e 162.º, da Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte da ARSEG, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte da ARSEG, consoante aplicável.

As ordens de compra transmitidas em qualquer das Ofertas que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As ordens de compra transmitidas em qualquer das Ofertas que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

### **CrITÉRIOS de Rateio**

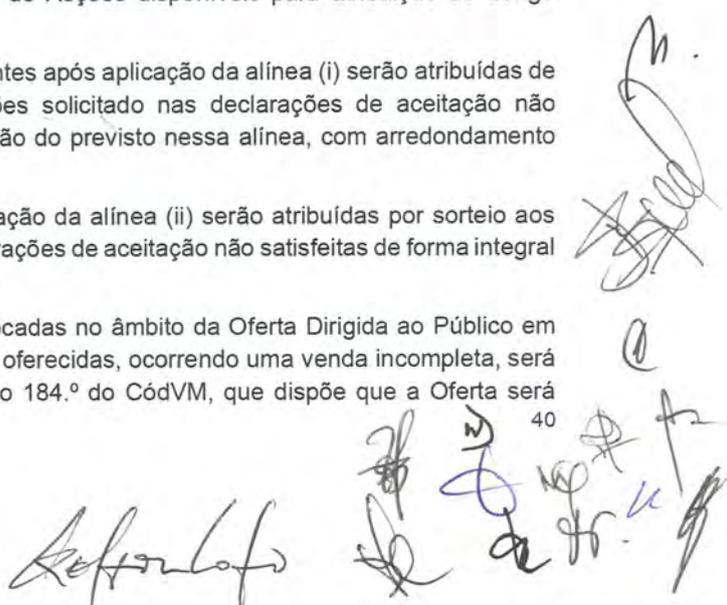
Para efeitos de rateio, é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida a Trabalhadores, que deverá compreender 48.000 (quarenta e oito mil) Acções, sendo que, no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
- (ii) Seguidamente, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que deverá compreender 672.000 (seiscentas e setenta e duas mil) Acções, eventualmente acrescidas das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme descrito na alínea (i) antecedente.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual, no caso da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, em múltiplos de 1 (uma) Acção, de acordo com o seguinte critério:

- (i) Atribuição mínima: atribuição de 5 (cinco) Acções a cada investidor. Caso o número disponível de Acções seja insuficiente para garantir esta atribuição:
  - a) Serão satisfeitas as ordens que primeiro tiverem dado entrada no sistema da BODIVA, estando em igualdade de circunstâncias todas as ordens que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil; e
  - b) Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as ordens a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i).
- (ii) Atribuição proporcional: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito;
- (iii) Sorteio: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.

No caso de a quantidade total das Acções colocadas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma venda incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CódVM, que dispõe que a Oferta será



eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera do Oferente.

### **Preço de Venda**

As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 6.499,80 (seis mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos) e o valor máximo de Kz 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos), sem prejuízo das condições especiais aplicáveis aos Trabalhadores.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta, dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

Os Trabalhadores elegíveis beneficiam de um desconto de 5% (cinco por cento) em relação ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público na compra das Acções que lhes sejam destinadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

Dado que o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base nas ordens de compra submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas ordens de compra que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhes forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, deduzido do referido desconto de 5 % (cinco por cento), ou seja, um valor máximo de Kz 11.874,81 (onze mil oitocentos e setenta e quatro mil Kwanzas e oitenta e um cêntimo) por Acção).

A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 1 (um) Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Outubro de 2024.

Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções, o valor máximo bruto da Oferta corresponderá, aproximadamente, a Kz 8.969.856.480,00 (oito mil milhões novecentos e sessenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta Kwanzas).

O pagamento integral do preço das Acções será efectuado, aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da declaração de aceitação.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14 (*Regime Fiscal*).

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação, os quais constam dos respectivos preçários.

### **Pedido de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa**

As Acções não se encontram, actualmente, admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após aprovação e publicação do Prospecto.

M.  
41  
Kefenlofo

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 4 de Novembro de 2024.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação para Assistência ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000 (quinhentos milhões de Kwanzas), as Acções serão apenas admitidas no MROV e, só posteriormente, e caso no futuro se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão, as Acções serão automaticamente admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

## 1.2. Factores de Risco

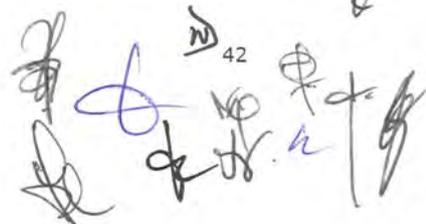
Os potenciais investidores deverão considerar toda a informação contida no presente Prospecto, incluindo os factores de risco adiante descritos, antes de tomar qualquer decisão relativamente às Acções. Caso qualquer das situações abaixo descritas ocorra, tal poderá resultar num efeito negativo no negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Emitente, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, consequentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções.

Acresce que os riscos descritos abaixo não são os únicos a que o Emitente está sujeito. Poderão existir riscos que não sejam conhecidos no presente, ou que se considerem actualmente não significativos, e que poderão também ter um efeito negativo nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais ou nas perspectivas futuras do Emitente. O Emitente não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários excepcionalmente adversos, as políticas e procedimentos por si utilizados na identificação, acompanhamento e gestão dos riscos sejam totalmente eficazes. Todos esses factores correspondem a contingências que podem ou não ocorrer e o Emitente não se encontra em posição de exprimir uma opinião quanto à probabilidade de ocorrência de quaisquer dessas contingências.

A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou magnitude do seu impacto. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no presente Prospecto, incluindo a informação nele incluída por remissão, e formar as suas próprias conclusões antes de tomar qualquer decisão de investimento.

O Emitente não solicitou nem, tanto quanto é do seu conhecimento, a Oferta foi objecto de notação de risco por sociedade de prestação de serviços de notação de risco ("rating") registada junto da CMC. Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à Oferta através de um sistema de classificação nos termos previstos no CódVM e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores nas Acções poderão não ter visibilidade sobre variações no risco de crédito das Acções, as quais, se se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e resultados operacionais do Emitente.

### 1.2.1. Riscos relacionados com a actividade do Emitente



42

#### 1.2.1.1. Risco relativo à actividade do Emitente no sector segurador

O Emitente tem por objecto social o exercício da actividade de seguro nos Ramos Vida e Não-Vida e a gestão de fundos de pensões, operando em todo o território Angolano.

Os produtos de seguros caracterizam-se pela incerteza quanto aos desembolsos futuros das indemnizações face aos eventos cobertos. Desta forma, são utilizados modelos actuariais e estatísticos que consideram o comportamento histórico e sectorial dos riscos e projectam os prémios que deverão ser cobrados aos novos segurados, bem como os montantes de provisões técnicas que devem ser constituídas para garantir as obrigações assumidas nos contratos comercializados. Devido à natureza do negócio, podem ocorrer desvios aos montantes previstos nos modelos actuariais e estatísticos em virtude de diversos factores, incluindo, entre outros, aumento da frequência de sinistros, aumento das indemnizações, aumento da mortalidade, aumento da morbilidade, aumento da frequência e severidade das calamidades naturais, aumento das taxas de juros, aumento das despesas, que poderão afectar a rentabilidade do negócio. Os preços e cálculos para constituição de reservas dos produtos de previdência complementar são realizados com base em estimativas actuariais e estatísticas e incluem premissas e projecções que são incertas e que, em alguns momentos, podem envolver juízos de valor ou dados históricos com baixa relevância estatística, inclusivamente quanto ao recebimento de contribuições, pagamento de benefícios, resultado de investimentos, taxas de juros, taxa de reinvestimento, aposentadoria, mortalidade e morbilidade, o que contribui para o risco de verificação de variações significativas nos montantes a pagar ou insuficiência dos activos dados em garantia, o que poderá implicar variações no resultado e valor futuro das carteiras de produtos. Se as perdas reais forem significativamente superiores às estimativas, o Emitente poderá ser obrigado a aumentar significativamente as suas provisões técnicas, o que pode impactar adversamente os resultados e negócios do Emitente.

Na actividade seguradora, os riscos de negócio incluem os riscos de subscrição, os riscos de custos e os riscos do comportamento dos tomadores de seguros e são maioritariamente impulsionados pelo negócio do ramo vida/saúde e, em menor grau, pelo ramo não vida/responsabilidade civil. Os riscos de subscrição estão associados, entre outros, aos riscos de adequação dos riscos seleccionados e aprovados com a procura, de desenho do produto, de definição do preço do produto, de ocorrência extrema de sinistros, de adequação das provisões técnicas, de retenção do risco e do comportamento dos tomadores de seguros. Os riscos de custos estão associados ao risco de as despesas incorridas na administração das apólices serem superiores às previstas ou de o volume de novos negócios diminuir para um nível que não permita ao Emitente absorver os seus custos fixos. Os riscos do comportamento dos tomadores de seguros correspondem aos riscos relacionados com o comportamento imprevisível e adverso dos tomadores de seguros no exercício das suas opções contratuais, associado a significativas alterações económicas e de mercado, incluindo, por exemplo, a cessação antecipada de contratos, resgates, levantamentos parciais, renovações e opções de subscrição de anuidades. Os pressupostos sobre o comportamento dos tomadores de seguros são definidos de acordo com métodos actuariais aceites e baseiam-se em dados históricos e sectoriais próprios ou em pareceres de peritos. Existe assim o risco para o Emitente de os pressupostos subjacentes ao risco de negócio se desviarem do seu desenvolvimento na realidade. Caso tal se verifique, os resultados e negócios do Emitente poderão ser afectados negativamente.

Relativamente à actividade resseguradora, o Emitente encontra-se sujeito, por um lado, ao risco de contraparte e, por outro, ao risco de contratação de insuficiente protecção de resseguro. A verificação destes riscos pode implicar dificuldades financeiras para o Emitente em caso de eventos inesperados ou de elevada dimensão.

O Emitente tem vindo a recorrer a alternativas de diminuição dos riscos assumidos, tais como o co-seguro e o resseguro, como forma de salvaguardar a sua capacidade de subscrever mais riscos e garantir a cobertura dos sinistros, mitigando, dessa forma, os riscos de negócio a que se encontra sujeito.

43

O Emitente tem vindo a implementar a política de gestão de riscos aprovada pelo seu Conselho de Administração. Esta política define um conjunto de princípios, directrizes, estratégias, acções, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, tratamento e controlo dos riscos considerados como prioritários pelo Emitente para a tomada de decisão e prossecução dos objectivos estratégicos. Esta política está alinhada com as melhores práticas internacionais e tem por base o COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway da Enterprise Risk Management* e a ISO 31000:2018. O modelo de gestão de risco do Emitente, assente nas três linhas de defesa, tem por base uma estrutura organizativa clara em que todas as unidades de negócio participam de forma estruturada no reporte e na medição dos riscos decorrentes de factores internos e externos que impactam a actividade do Emitente e são asseguradas pelo Gabinete de Risco e *Compliance*, bem como pelo Gabinete de Auditoria Interna. O Conselho de Administração do Emitente é o órgão responsável máximo pelo sistema de gestão de riscos do Emitente.

#### **1.2.1.2. Riscos relativos à estratégia e novos projectos do Emitente**

O crescimento do negócio e a concretização de novas parcerias poderá aumentar a exposição do Emitente ao risco de enfrentar desafios operacionais e técnicos. Estes desafios poderão estar relacionados com a flexibilidade de integração de novas tecnologias, processos e sistemas, bem como com a capacidade de adaptar a cultura organizacional para apoiar mudanças significativas.

A implementação de novas estratégias e projectos pode requerer um investimento financeiro significativo por parte do Emitente. Há riscos associados à captação de recursos, riscos inerentes a custos operacionais mais altos do que o esperado e riscos inerentes a um retorno sobre o investimento abaixo das projecções, que podem impactar negativamente os resultados do Emitente. De igual forma, também os riscos operacionais relacionados com problemas de execução, falhas de infra-estrutura ou interrupções nos processos de negócios podem impactar negativamente os resultados do Emitente.

Adicionalmente, alterações na legislação e regulamentação aplicáveis podem impactar a viabilidade e implementação de novas estratégias e projectos, assim como a falta de conformidade com novos requisitos legais ou regulatórios pode resultar em penalidades ou atrasos no cronograma de execução, o que poderá ter um efeito adverso na actividade e resultados do Emitente.

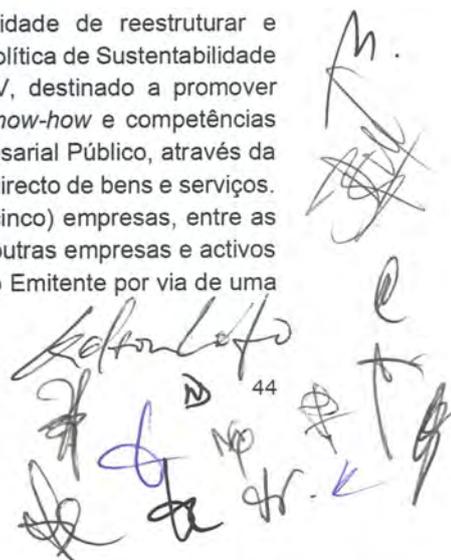
#### **1.2.1.3. Riscos relativos à inserção do Emitente no Sector Empresarial Público**

O Emitente é uma empresa com domínio público dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em que o Estado exerce uma influência dominante, e encontra-se sujeita à Lei de Bases do Sector Empresarial Público e demais legislação conexas.

Entre os vários factores de risco inerentes à inserção do Emitente no Sector Empresarial Público e da consequente necessidade de garantir o cumprimento das normas e directrizes especiais aplicáveis, cumpre destacar a necessidade de seguir procedimentos especiais e/ou obter pronúncia, autorização e/ou confirmação de não objecção por parte das autoridades e/ou órgãos nacionais relativamente a determinadas operações.

#### **1.2.1.4. Riscos relativos ao processo de privatização do Emitente**

O Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022 previa a necessidade de reestruturar e redimensionar o Sector Empresarial Público como um dos objectivos da Política de Sustentabilidade das Finanças Públicas. Para o efeito, o Executivo lançou o PROPRIV, destinado a promover condições mais favoráveis ao investimento privado e à aquisição de *know-how* e competências específicas para a reestruturação e redimensionamento do Sector Empresarial Público, através da redução da participação do Estado na economia nacional como produtor directo de bens e serviços. O PROPRIV prevê a alienação de um total de 195 (cento e noventa e cinco) empresas, entre as quais o próprio Emitente, empresas participadas e activos da Sonangol, outras empresas e activos e Unidades Industriais da ZEE. O PROPRIV estabelece a privatização do Emitente por via de uma oferta pública inicial em bolsa de valores.



Ainda que a privatização do Emitente venha a ser lançada com sucesso no prazo e de acordo com o procedimento previsto no PROPRIV, não está antecipadamente garantido que haverá pessoas e entidades interessadas na privatização do Emitente e, existindo, que aportem valor estratégico ao Emitente, maximizem o seu valor e promovam o crescimento sustentável do Emitente.

Eventuais atrasos ou perturbações no processo de privatização do Emitente, a falta de procura no contexto do procedimento adoptado ou a aquisição de participações qualificadas por parte de entidades que não aportem valor ao Emitente, bem como possíveis conflitos accionistas que possam ter origem na dispersão da estrutura accionista do Emitente após conclusão do seu processo de privatização, entre outros factores, poderão ter impacto na actividade do Emitente, nos seus resultados e, em consequência, na valorização das Acções.

#### 1.2.1.5. Riscos de mercado

O Emitente encontra-se exposto a diversos riscos de mercado que podem implicar alterações no valor efectivo de mercado ou nos resultados de carteiras de instrumentos financeiros causadas por movimentos adversos nas mais relevantes variáveis de mercado (incluindo, designadamente, preço de acções ou unidades de participação, *spreads* de crédito, taxas de câmbio, taxas de juro). Os riscos de mercado a que o Emitente se encontra exposto englobam, entre outros:

- (i) O risco de investimento em acções e outros instrumentos financeiros, que decorre da volatilidade do preço das acções e outros instrumentos financeiros, designadamente unidades de participação, cotados ou não-cotados, que pode ter um efeito adverso nos resultados do Emitente;
- (ii) O risco de *spreads* de crédito, que decorre de alterações dos *spreads* de crédito que impactam o valor dos activos de rendimento fixo, tais como obrigações, que podem afectar negativamente os resultados do Emitente;
- (iii) O risco de taxa de juro, que decorre do risco estrutural de variações na taxa de juro que podem afectar negativamente os resultados do Emitente em matéria de seguros, gestão de activos e outros ou ter um impacto negativo na capitalização do Emitente;
- (iv) O risco do sector imobiliário e de outros investimentos alternativos, que decorre da volatilidade dos mercados imobiliário, de acções e de investimentos alternativos que afecta o valor de mercado e liquidez destas participações, que pode ter um efeito adverso nos resultados, negócios e situação financeira do Emitente;
- (v) O risco cambial, que decorre de alterações nas taxas de câmbio que podem afectar negativamente os resultados do Emitente; e
- (vi) O risco de inflação, que decorre de variações na taxa de inflação, predominantemente devido às obrigações de seguros do ramo Não-Vida, mas também devido às obrigações de pensões internas indexadas à inflação, assim como devido ao aumento dos sinistros e das despesas, que contribuem para um aumento das responsabilidades e pagamentos aos tomadores de seguros, o que pode afectar negativamente os resultados, negócios e situação financeira do Emitente.

Em Angola, apesar dos desafios macroeconómicos que impactam directamente o sector financeiro, incluindo o mercado de seguros e fundos de pensões, o sector segurador registou um crescimento de 15% (quinze por cento) na produção de seguros entre 2018 e 2021. Este crescimento destaca Angola positivamente no panorama africano. No que diz respeito à taxa de penetração para o mesmo período, Angola viu um crescimento de 0,7% (zero vírgula sete por cento) para 0,9% (zero vírgula nove por cento) do Produto Interno Bruto ("PIB"), reflectindo uma evolução positiva, embora ainda haja margem para progresso em comparação com outros países africanos. Apesar do crescimento registado no sector no período, os desafios e incertezas decorrentes das condições económicas e financeiras do país podem influenciar negativamente a actividade do Emitente.

Embora o Emitente tenha implementado um conjunto de procedimentos e princípios para medir e controlar os riscos de mercado a que se encontra exposto, é difícil prever de forma fiável eventuais alterações das condições de mercado e antecipar os efeitos que essas alterações poderão provocar



45

no Emitente. Qualquer falha de gestão de risco ou ao nível das políticas de controlo destinadas a minimizar os riscos de mercado poderá afectar negativamente os negócios, a posição financeira, os resultados ou as perspectivas futuras do Emitente.

#### 1.2.1.6. Riscos operacionais

O resultado do Emitente pode ser impactado negativamente por possíveis perdas resultantes da verificação de falhas, deficiências ou inadequação dos processos e sistemas internos (e.g., sistemas de controlo interno e sistemas informáticos) ou ao nível do capital humano, ou de eventos externos, tais como actos criminosos e sanções em virtude do não cumprimento de dispositivos legais.

A função de gestão de riscos analisa a adequação dos processos e sistemas internos e o risco de ocorrência de eventos externos com impacto negativo.

No entanto, o conjunto de procedimentos, políticas, processos e métodos utilizados pelo Emitente na gestão de riscos pode não identificar plenamente a exposição decorrente de riscos operacionais não categorizados ou imprevistos. Ademais, não obstante as medidas de gestão de risco implementadas, os riscos operacionais que se verifiquem podem ter um efeito negativo na actividade, resultados operacionais ou situação financeira do Emitente.

#### 1.2.1.7. Riscos reputacionais

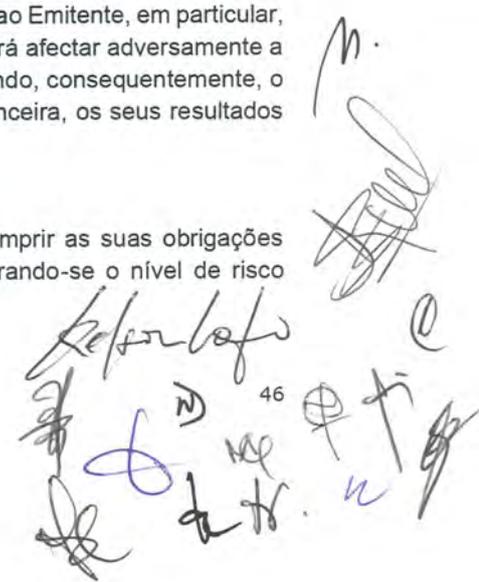
A actividade do Emitente, nos diferentes segmentos *core* e não *core*, é objecto de grande escrutínio por parte dos vários *stakeholders* (tais como a sociedade civil, organizações não-governamentais, meios de comunicação social e trabalhadores).

A gestão do risco de reputação do Emitente é um factor crucial para o seu sucesso já que uma potencial percepção negativa do Emitente por parte dos *stakeholders* pode repercutir-se de forma adversa na sua actividade, situação financeira e resultados operacionais. Com efeito, o normal desenvolvimento da actividade do Emitente requer que o Emitente mantenha uma boa reputação nos mercados em que opera. A reputação do Emitente pode ser abalada de forma relevante pela imputação (baseada em meras percepções ou alegações) ou verificação de condutas ilícitas ou irregulares dos seus colaboradores ou membros dos órgãos de administração e/ou fiscalização, nomeadamente pela adopção de políticas de investimento desalinhadas com as melhores práticas internacionais, pelo incumprimento reiterado das suas obrigações, pela existência de conflitos de interesses, pela inexistência ou não implementação de políticas e procedimentos internos adequados de combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa ou de combate à corrupção ou verificação de ocorrências no decurso da actividade. Acresce que também a opinião pública relativa ao sector segurador como um todo ou ao Sector Público Empresarial ou ao Estado Angolano, enquanto actual accionista único do Emitente (e maioritário após a presente Oferta), poderá impactar a reputação do Emitente e/ou ter impactos adversos sobre a mesma. O risco de reputação do Emitente será mais intenso se, em resultado desses eventos, ocorrerem prejuízos para os seus principais *stakeholders*.

Não obstante as medidas de mitigação do risco reputacional em vigor, a deterioração da percepção dos *stakeholders* e do público em geral quanto ao Emitente e/ou à sua actividade ou projectos, em virtude de determinadas ocorrências ou de simples percepções (relativas ao Emitente, em particular, ou, por exemplo, aos sectores em que opera ou aos seus clientes), poderá afectar adversamente a sua reputação, a sua capacidade para reter e atrair clientes, condicionando, conseqüentemente, o acesso a fontes de financiamento, a sua actividade, a sua situação financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspectivas futuras.

#### 1.2.1.8. Risco de crédito

O risco de crédito resulta da possibilidade de uma contraparte não cumprir as suas obrigações contratuais integralmente e na respectiva data de vencimento, encontrando-se o nível de risco dependente da solvabilidade da contraparte.



Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature and several smaller initials.

No desenvolvimento da sua actividade, o Emitente encontra-se exposto ao risco de não cumprir ou de as suas subsidiárias não cumprirem as obrigações a que estão obrigadas (incluindo, neste caso, face o próprio Emitente) ou ao risco de os seus clientes ou outras contrapartes não cumprirem as obrigações contratuais assumidas perante o Emitente ou as suas subsidiárias.

O Emitente não dispõe de empréstimos obrigacionistas por reembolsar, garantias, penhores ou hipotecas prestadas a favor de terceiros ou pagamentos devidos em consequência de contratos de locação financeira celebrados pelo Emitente. No entanto, o Emitente é avalista em determinados contratos de mútuo para aquisição de habitação própria e permanente que foram celebrados entre os seus trabalhadores e ex-trabalhadores e uma instituição financeira bancária de Angola ao abrigo de protocolo específico para o efeito celebrado em 2008, encontrando-se, por isso, sujeita ao risco de não cumprimento por parte dos trabalhadores e ex-trabalhadores abrangidos por este protocolo.

O nível de risco de crédito do Emitente depende também da solvabilidade de outros *stakeholders*, tais como participadas do Emitente com obrigação de reembolso de suprimentos e compradores.

A exposição do Emitente ao risco de crédito pode afectar, de forma adversa, os resultados das suas operações, a sua liquidez, a sua situação financeira e a sua reputação.

#### 1.2.1.9. Risco de liquidez e financiamento

A fim de prosseguir os seus planos estratégicos e de investimento, o Emitente terá de assegurar que dispõe dos fundos necessários para o efeito.

O Emitente espera financiar uma parte substancial dos seus investimentos a partir dos fluxos de caixa das suas actividades operacionais, bem como das reservas de caixa e de outra liquidez disponível. No entanto, se as suas operações não gerarem liquidez suficiente, o Emitente poderá ter de procurar obter financiamento a partir de fontes externas alternativas, incluindo empréstimos bancários e/ou ofertas de títulos de dívida ou de capital nos mercados de capitais e/ou parcerias de capital.

O Emitente poderá não ser capaz de angariar os fundos necessários para as despesas de capital planeadas, não ser capaz de o fazer em termos comercialmente aceitáveis ou ter de se sujeitar a condições particularmente onerosas. Consequentemente, se o Emitente não tiver liquidez, não for capaz de obter financiamento ou tiver de suportar custos acrescidos para a obtenção de liquidez (diminuindo os financiamentos a contratar), poderá ter de reduzir os seus gastos planeados ou incorrer no risco de não cumprimento. Esta redução poderá ter um impacto negativo nos planos estratégicos e de investimento do Emitente, assim como nos seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras.

O Emitente poderá ter de captar recursos adicionais por meio de ofertas de títulos de dívida ou de capital nos mercados de capitais e/ou parcerias de capital. A captação de recursos por qualquer destas vias pode resultar numa alteração do preço de mercado das Acções ou na diluição da participação dos futuros accionistas no capital social do Emitente.

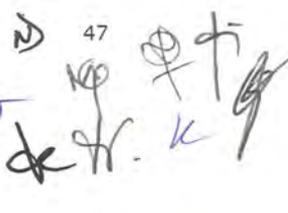
#### 1.2.1.10. Risco de concorrência

O mercado de seguros em Angola é maioritariamente privado e de capitais angolanos, com apenas 3 (três) empresas seguradoras de capitais estrangeiros. Apesar da concentração do mercado, os níveis de concentração não são muito diferentes de outros mercados mais maduros.

No ano de 2000, a Lei n.º 1/00, de 3 de Fevereiro (que foi posteriormente revogada), marcou um ponto de viragem no mercado segurador Angolano. Esta lei liberalizou o mercado, permitindo a constituição e o exercício da actividade seguradora por seguradoras com capitais públicos, privados ou mistos. Até então, o Emitente era a única seguradora no período pós-independência de Angola, o que lhe conferiu uma posição de liderança no mercado.

Ao longo dos últimos 24 (vinte e quatro) anos, apesar do mercado se ter tornado cada vez mais competitivo, o Emitente conseguiu manter a sua posição de liderança. Este feito é um testemunho da sua resiliência e capacidade de adaptação às mudanças do mercado.

M.  


   47

No final de 2023, o Emitente manteve a sua posição de liderança no mercado segurador Angolano, com uma quota de mercado de 27% (vinte e sete por cento). O Emitente oferece mais de 40 (quarenta) produtos, liderando o co-seguro para os sectores mineiro, petroquímico e aeronáutico. De acordo com o relatório da ASAN – Associação de Seguradoras de Angola (“ASAN”) de 2023, o Emitente possui quotas de mercado de 33% (trinta e três por cento), 46% (quarenta e seis por cento) e 37% (trinta e sete por cento) nos ramos saúde, petroquímica e acidentes de trabalho, respectivamente.

A concorrência nos sectores de actuação do Emitente está baseada nos seguintes factores: (i) acesso e acompanhamento da rede de correctores de seguros independentes e capacidade de criar parcerias comerciais; (ii) pulverização, abrangência e qualidade da rede de prestadores de serviços; (iii) produtos e preços oferecidos aos clientes; (iv) estrutura de comissionamento dos correctores de seguros independentes; e (v) solidez financeira e reconhecimento da marca.

Devido à crescente concorrência no sector segurador, o Emitente não pode garantir que será capaz de manter ou expandir sua posição de mercado. Adicionalmente, na medida em que a concorrência por clientes passa a ser mais intensa e a procura por uma adequada prestação de serviços ao cliente aumenta, o Emitente pode incorrer em maiores despesas para conquistar e reter clientes, o que poderá ter um efeito adverso significativo nos seus negócios e resultados.

#### **1.2.1.11. Risco de concentração e liquidez da carteira de investimentos do Emitente**

O risco de concentração e liquidez da carteira de investimentos do Emitente refere-se aos riscos associados à distribuição desigual dos investimentos e à capacidade de converter esses investimentos em dinheiro rapidamente.

A concentração de investimentos ocorre quando uma grande proporção da carteira está alocada a um tipo específico de activo, sector ou região. Isso pode aumentar a exposição a riscos específicos desse grupo, como flutuações de preço ou eventos adversos que afectam aquele activo, sector ou região em particular. Por exemplo, se a maior parte dos investimentos do Emitente estiver concentrada em acções de uma única indústria e essa indústria enfrentar dificuldades, a carteira poderá sofrer perdas significativas.

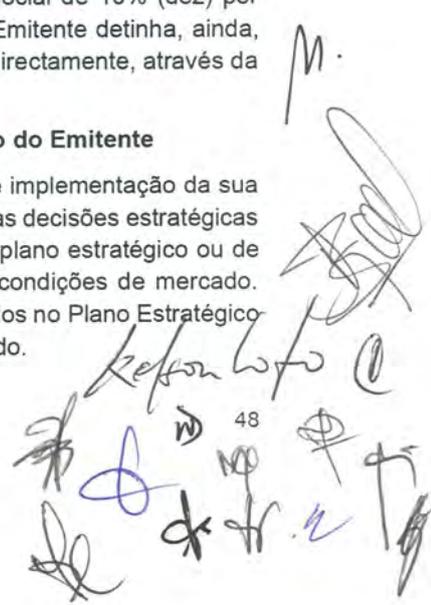
Quanto à liquidez, refere-se à capacidade de vender os investimentos rapidamente sem impacto significativo no preço de mercado. Investimentos ilíquidos podem ser difíceis de vender no curto prazo sem aceitar descontos substanciais. Isso pode representar um risco se o Emitente precisar de obter liquidez rapidamente para cobrir despesas ou obrigações urgentes.

A 31 de Dezembro de 2023, a carteira de investimentos do Emitente era composta na sua maioria por títulos de rendimento variável, representando 59% (cinquenta e nove por cento) da carteira. Nessa data, o Emitente detinha participações sociais iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do capital social e dos direitos de voto nas sociedades comerciais (i) CSE Luanda-Marginal (participação social de 30% (trinta por cento)), (ii) SCBA (participação social de 39,99% (trinta e nove vírgula noventa e nove por cento)), (iii), Chá de Caxinde (participação social de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento)), (iv) Fecope (participação social de 10% (dez) por cento) e (v) Regenera (participação social de 100% (cem por cento)). O Emitente detinha, ainda, directamente, 71% (setenta e um por cento) do capital do Fundinvest e, indirectamente, através da Regenera, 15% (quinze por cento) do capital do Fundinvest.

#### **1.2.1.12. Risco relacionado com a implementação do plano estratégico do Emitente**

O Emitente encontra-se exposto aos riscos relacionados com a definição e implementação da sua estratégia futura, na medida em que existe a possibilidade de serem tomadas decisões estratégicas inadequadas e de ocorrerem falhas e demoras na implementação do seu plano estratégico ou de se verificarem limitações na capacidade de adaptação a mudanças das condições de mercado. Como tal, o sucesso da implementação e concretização dos objectivos fixados no Plano Estratégico 2023-2025 (“PE 23-25”) do Emitente poderá ser negativamente condicionado.

M.



O sucesso da implementação de qualquer plano estratégico depende da harmonização entre a realidade interna da organização que pretende implementar o seu plano estratégico, factores exógenos e a capacidade de implementação, atempada e adequada das iniciativas definidas, tendo naturalmente inerente um conjunto de factores de risco endógenos (tais como o eventual desalinhamento de expectativas entre a equipa de gestão e a estrutura accionista, a incapacidade de lançar novos produtos, a falta de capacidade/qualificações dos recursos humanos, a demora no processo de decisão e falhas ou ineficiências nos sistemas e processos) e exógenos (incluindo, designadamente, instabilidade política, regulamentar, de mercado e financeira).

O sucesso da implementação do PE 23-25 (bem como de futuros planos estratégicos do Emitente), encontra-se, assim, dependente de um conjunto de factores que estão fora do controlo do Emitente e sujeito a riscos desconhecidos e incertezas de grau diverso, sendo que, por sua vez, o insucesso da sua implementação poderá afectar negativamente a situação financeira e resultados do Emitente, e ter impacto, nomeadamente, na capacidade do Emitente de distribuição de dividendos e na cotação das Acções.

#### 1.2.1.13. Risco tecnológico

A actividade e operações do Emitente e das suas participadas dependem em larga escala da sua infra-estrutura de tecnologias de informação e das tecnologias utilizadas nos seus processos. Estas infra-estruturas e processos podem ser afectadas por catástrofes naturais, vírus electrónicos, erros técnicos, erros humanos, ciberataques, defeitos de *software* ou *hardware* e outros factores, tais como *hackers*.

Apesar da implementação de mecanismos de segurança e controlo interno, não é possível o Emitente eliminar totalmente os riscos tecnológicos a que se encontra sujeito. Materializando-se os referidos riscos, estes podem resultar na perda ou utilização indevida de dados ou informações sensíveis, no comprometimento da disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança das infra-estruturas, perturbações na actividade, danos no ambiente ou nos activos do Emitente, violações legais ou regulamentares e desencadear responsabilidade legal, podendo afectar negativamente o Emitente, nomeadamente, a sua actividade, situação financeira, reputação e resultados.

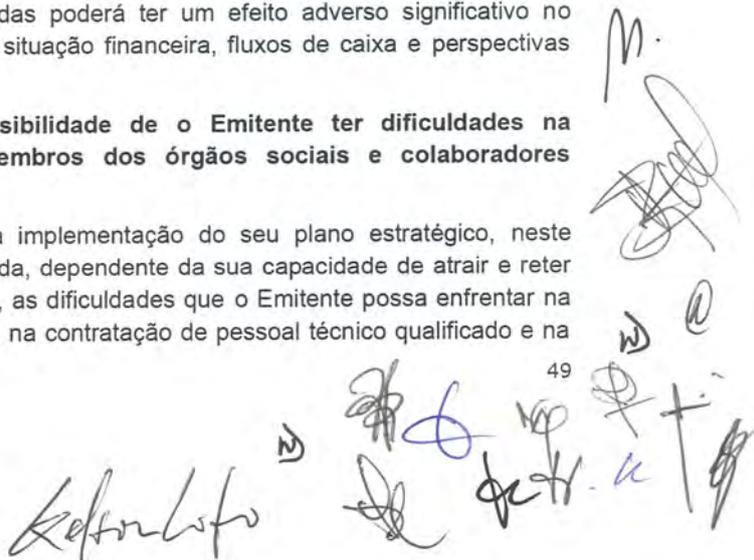
Adicionalmente, os sistemas de tecnologia de informação acarretam custos de manutenção e melhoria devido à necessidade de melhorias contínuas que acompanhem o próprio desenvolvimento tecnológico e que respondam às alterações da actividade do Emitente e da indústria onde este a desenvolve. Caso estas actualizações não se verifiquem de forma recorrente, existe o risco de obsolescência dos sistemas.

De um modo geral, qualquer avaria nos sistemas de informação do Emitente ou um incidente que exponha a sua infra-estrutura electrónica a ciberataques é passível de causar o encerramento total ou parcial dos sistemas utilizados pelo Emitente e, conseqüentemente, a interrupção da actividade do Emitente. Tais acontecimentos podem ainda afectar a reputação do Emitente, gerar danos aos clientes ou representar um incumprimento das disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis, susceptível de resultar na aplicação de sanções pelas autoridades competentes.

Qualquer uma das ocorrências acima referidas poderá ter um efeito adverso significativo no Emitente, nomeadamente na sua actividade, situação financeira, fluxos de caixa e perspectivas futuras.

#### 1.2.1.14. Risco relacionado com a possibilidade de o Emitente ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e colaboradores qualificados

O sucesso do Emitente, nomeadamente na implementação do seu plano estratégico, neste momento, o PE 23-25, está, em grande medida, dependente da sua capacidade de atrair e reter recursos humanos qualificados. Neste âmbito, as dificuldades que o Emitente possa enfrentar na selecção de membros para os órgãos sociais, na contratação de pessoal técnico qualificado e na



retenção dos mesmos, poderão colocar obstáculos ao desenvolvimento da sua actividade e evolução esperada do seu negócio.

O Emitente conta actualmente com uma equipa de gestão de 5 (cinco) profissionais com reconhecida experiência no mercado Angolano e, em particular, no sector dos seguros e resseguros. A 31 de Dezembro de 2023, o Emitente tinha 490 (quatrocentos) trabalhadores, dos quais 7 (sete) com funções estratégicas e 97 (noventa e sete) com funções de gestão e coordenação. Em 2023, foram realizadas acções de capacitação e desenvolvimento com um registo de 10.943 (dez mil novecentas e quarenta e três) horas de formação e com 629 (seiscentas e vinte e nove) participações, correspondendo a um total de 76 (setenta e seis) acções de formação. Para além do processo de formação convencional, em 2013 o Emitente iniciou um projecto que visa estimular o autoconhecimento e o desenvolvimento profissional e pessoal dos seus trabalhadores, com *workshops* interactivos para abordar temas actuais para a vida pessoal e profissional. Também em 2023, o Emitente iniciou o programa de assistência psicológica aos seus colaboradores, com o objectivo de melhoria do seu bem-estar e motivação.

Não obstante os programas de contratação, formação, acompanhamento, retenção e desenvolvimento pessoal e profissional que têm vindo a ser implementados pelo Emitente, se o Emitente não for capaz de atrair e reter trabalhadores qualificados, a sua capacidade de desenvolver novos negócios e de cumprir e liderar eficazmente os seus projectos actuais poderá ser substancialmente afectada. Verificando-se a dificuldade ou incapacidade do Emitente em contratar ou reter membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado, o Emitente poderá ser adversamente afectada, nomeadamente, ao nível da sua actividade (tanto com foco comportamental como técnico), situação financeira, resultados e perspectivas de futuro.

#### **1.2.1.15. Riscos relativos a planos de pensões e outros benefícios pós emprego**

Os benefícios pós-emprego são, regra geral, apurados através da conjugação de um ou mais factores, como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição base relevante. As responsabilidades do Emitente com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por peritos independentes, para cada plano.

Conforme divulgado no relatório de gestão de 2023, durante o ano 2023, o Emitente pagou a título de pensões o equivalente a 6% (seis por cento) da remuneração base dos trabalhadores.

No entanto, cabe realçar que a determinação dessas responsabilidades (e correspondentes provisões) requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo pressupostos e projecções actuariais, taxas de desconto, de crescimento das pensões e salários, estimativa de custos com actos médicos futuros e outros factores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades dos planos de pensões e dos planos de cuidados médicos. Há, por isso, o risco de eventuais alterações a estes pressupostos impactarem consideravelmente os valores e responsabilidades reais do Emitente com benefícios pós-emprego, criando pressão sobre os fluxos de caixa.

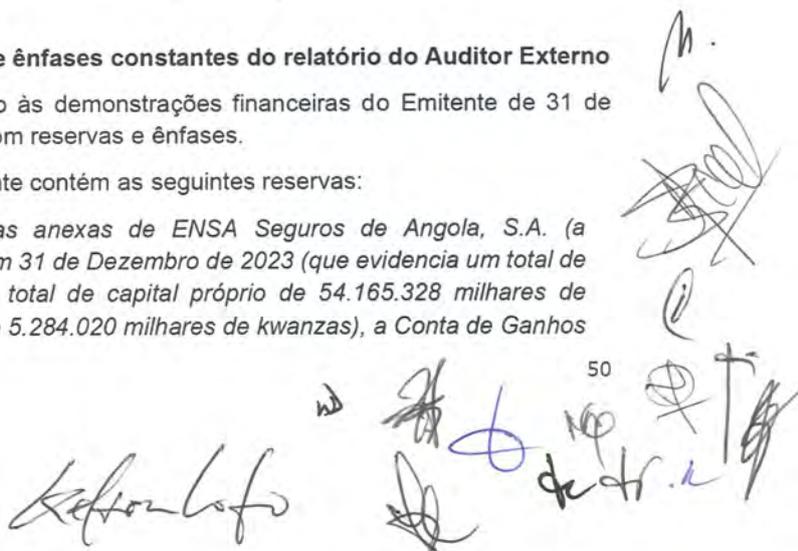
A materialização dos riscos relativos a planos de pensões, em particular, se os fundos de pensões estiverem subfinanciados, o que obrigará o Emitente a fazer contribuições adicionais para os fundos, poderá afectar negativamente o Emitente, nomeadamente, a sua liquidez, os resultados das suas operações e a sua situação financeira.

#### **1.2.1.16. Riscos relativos às reservas e ênfases constantes do relatório do Auditor Externo**

O relatório do Auditor Externo EY relativo às demonstrações financeiras do Emitente de 31 de Dezembro de 2023 contém uma opinião com reservas e ênfases.

O referido Relatório do Auditor Independente contém as seguintes reservas:

*"Auditámos as demonstrações financeiras anexas de ENSA Seguros de Angola, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2023 (que evidencia um total de 267.937.163 milhares de kwanzas e um total de capital próprio de 54.165.328 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 5.284.020 milhares de kwanzas), a Conta de Ganhos*



e Perdas e a Demonstração de Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reserva", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira de ENSA Seguros de Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador."

A opinião com reservas teve por base a circunstância de:

- (i) "As demonstrações financeiras da Entidade relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 foram auditadas por um outro Auditor que expressou uma opinião com duas reservas sobre essas demonstrações financeiras, em 26 de Abril de 2023, relativamente às rubricas: (i) do Activo "Prémios em cobrança - Directa", "Devedores - Por operações de seguro directo", "Provisões para prémios em cobrança", "Devedores - outros" e "Provisões para créditos de cobrança duvidosa", "Títulos de Rendimento Variável" e "Imóveis", (ii) do Passivo "Credores - Por operações de seguro directo" e "Credores - Outros", e (iii) do Capital Próprio "Flutuação de valores" e "Reservas Livres". As matérias objecto das reservas foram ultrapassadas no exercício, não sendo aplicáveis com referência a 31 de Dezembro de 2023. Contudo, não nos foi prestada informação suficiente que permita apurar os impactos isolados das correcções realizadas pela Entidade com efeitos nos resultados do exercício e que deveriam ter sido registados em resultados transitados. Adicionalmente, não conseguimos determinar os possíveis efeitos das referidas correcções na comparabilidade das quantias do exercício corrente com as quantias dos números correspondentes do exercício anterior.";
- (ii) "A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.";
- (iii) "Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas."

Adicionalmente, o Auditor Externo EY destaca, a título de ênfase:

- (i) "Conforme divulgado na Nota 6, a rubrica do Activo "Prémios em Cobrança" - Unidades Orçamentais, inclui 6.263 milhões de kwanzas objecto de acordos de pagamento em prestações a liquidar nos exercícios de 2024 e 2025. Adicionalmente, perspectiva-se a negociação de acordos adicionais visando a regularização de outros saldos com antiguidade superior a 1 ano no montante de 585 milhões de kwanzas; e"
- (ii) "A Nota 2.1.2 apresenta os ajustamentos e reclassificações nos saldos de abertura do exercício de 2023, decorrentes da entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 5/23, de 20 de Janeiro, que introduziu um novo Plano de Contas para as Companhias de Seguros em Angola."

Para maior detalhe a respeito das reservas e ênfases incluídas no relatório do Auditor Independente EY, ver Capítulo 8.1.3 (Relatório do Auditor Independente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2023).

**1.2.1.17. Risco decorrentes de fusões e/ou aquisições, parcerias e/ou alienações que poderão ter efeitos negativos para o Emitente a médio e longo prazo**

M.  
e  
51  
12

O Emitente e as participadas poderão participar ou ser objecto de fusões, aquisições, parcerias e/ou alineações e/ou venda de activos em Angola ou noutro local, que poderão implicar alterações significativas na sua actual estratégia societária, organização, estrutura, negócios, património e recursos.

Estas alterações poderão ter efeitos negativos para o Emitente ao nível da sua posição financeira e resultados. O Emitente poderá, ainda, ter de suportar custos acrescidos resultantes de quaisquer reestruturações associadas a estas operações de concentração e alienação.

## 1.2.2. Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções

### 1.2.2.1. Inexistência de notação de risco

O Emitente não solicitou nem, tanto quanto é do seu conhecimento, lhe foi atribuída notação de risco por uma sociedade de prestação de serviços de notação de risco registada junto da CMC. Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à qualidade de crédito do Emitente através de um sistema de classificação nos termos previstos no CódVM e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores nas Acções poderão não ter visibilidade sobre variações na qualidade de crédito do Emitente, as quais, se se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e resultados operacionais do Emitente.

### 1.2.2.2. Risco de o Emitente não ser capaz de pagar dividendos de acordo com a sua política de dividendos

Nos termos dos Estatutos, os lucros do exercício apurados, nos termos da lei, deduzidos os montantes que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de reservas, terão a seguinte aplicação, conforme for deliberado em Assembleia Geral: (a) cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores; (b) constituição ou reintegração da reserva legal e de outras que se mostrem legal ou contratualmente exigíveis; (c) distribuição de dividendos aos accionistas; (d) eventuais gratificações a atribuir aos membros dos órgãos sociais, se disso for caso, segundo critério a propor pela Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais. Nos termos do artigo 28.º, n.º 2 dos Estatutos, não serão distribuídos lucros de exercício que sejam necessários ao integral cumprimento das exigências legais e de conservação do capital social e dos fundos próprios e outros limites prudenciais impostos por lei, ou que a Assembleia considere relevantes.

Não obstante, a distribuição de dividendos pelo Emitente encontra-se dependente de vários factores, nomeadamente das suas necessidades de tesouraria, da sua performance financeira, do cumprimento dos requisitos legais referentes à constituição de reserva legal, das condições de mercado e do montante de resultados distribuíveis, bem como do cumprimento do rácio mínimo de solvabilidade definido pela ARSEG. Não há, portanto, garantia de que o Emitente venha a conseguir efectuar distribuições de dividendos no futuro. Verificando-se este risco, os investidores poderão não receber quaisquer dividendos.

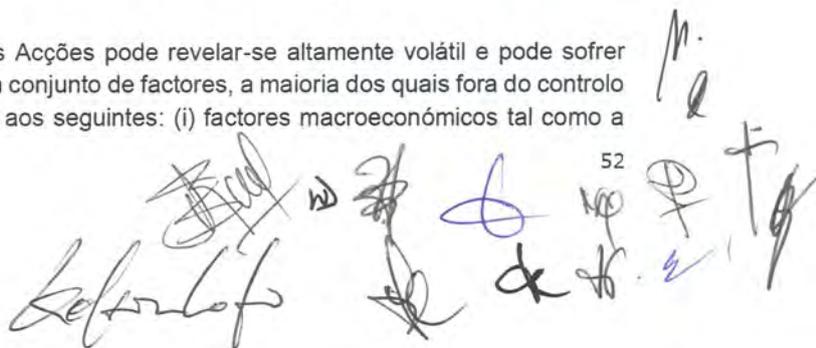
### 1.2.2.3. Risco de as Acções poderem vir a sofrer flutuações de preço e volume

As acções admitidas à negociação em bolsa registam, ocasionalmente, flutuações significativas de preços e volume, que não estão relacionadas com o desempenho operacional das empresas que emitiram tais acções.

Não pode ser dada qualquer garantia de que venha a ser desenvolvido um mercado activo para as Acções ou que, caso o mesmo venha a ser desenvolvido, seja mantido após a conclusão da Oferta. Acresce que o preço unitário final da Oferta não é necessariamente indicativo do preço das posteriores transacções das Acções em mercado. Caso não venha a ser desenvolvido ou mantido um mercado secundário activo, a liquidez e o preço de mercado das Acções podem ser afectados de forma adversa.

Adicionalmente, o preço de mercado das Acções pode revelar-se altamente volátil e pode sofrer flutuações significativas em resposta a um conjunto de factores, a maioria dos quais fora do controlo do Emitente, incluindo, mas não limitado aos seguintes: (i) factores macroeconómicos tal como a

52



evolução da economia mundial e doméstica, a inflação, as taxas de câmbio e taxas de juro; (ii) publicação de nova legislação ou regulamentação ou alterações na sua interpretação ou aplicação; (iii) iniciação de processos judiciais, administrativos, contra-ordenacionais ou outros contra o Emitente (que visem a investigação do cumprimento da legislação e regulamentação aplicável ao Emitente); (iv) variações nos resultados operacionais e/ou financeiros nos períodos de reporte do Emitente; (v) alterações nas avaliações de mercado em empresas semelhantes; (vi) anúncios pelo Emitente ou pelos seus concorrentes relativamente a contratos significativos, aquisições, alienações, alianças estratégicas, parcerias estratégicas, compromissos de capital e novos produtos ou serviços; (vii) anúncios de dividendos; (viii) perda de clientes importantes; (ix) entrada ou saída de colaboradores-chave; e (x) emissões futuras ou vendas de acções ordinárias, bem como flutuações no volume ou preço de mercado de acções. Consequentemente, o Emitente não pode garantir aos investidores que, após a aquisição das Acções, será possível alienar as mesmas a um preço igual ou superior ao preço de aquisição.

Qualquer um dos factores acima descritos pode afectar negativamente o preço das Acções e, consequentemente, do retorno do investimento dos accionistas.

O Emitente não pode assegurar aos potenciais investidores que o preço de mercado das Acções do Emitente permanecerá igual ou superior ao preço de aquisição das Acções a alienar no âmbito da presente Oferta. Em caso de ocorrência de uma descida no preço de mercado das Acções a partir do momento em que as mesmas sejam admitidas à negociação, os investidores que tenham adquirido Acções sofrerão uma perda imediata, ainda que não realizada.

#### **1.2.2.4. Risco de diluição das participações dos accionistas em caso de futuros aumentos do capital social do Emitente**

O Emitente pode vir a aumentar o seu capital social, por entradas em dinheiro ou em espécie, para reforçar o seu balanço ou financiar aquisições ou quaisquer outros investimentos, o que poderá ter um efeito negativo no preço das Acções.

Nos termos da LSC e dos Estatutos, os accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de aumentos de capital, por entradas em dinheiro, no caso de emissão de novas acções ou de outros valores mobiliários que confirmam ao seu titular a possibilidade de adquirir novas acções. Este direito pode ser limitado ou suprimido por deliberação da Assembleia Geral, cenário em que a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

O exercício dos direitos de preferência na subscrição de novas acções por certos accionistas não residentes na República de Angola pode, adicionalmente, ser restringido pela lei aplicável ou pelas práticas vigentes, podendo tais accionistas ser impedidos de exercer esses direitos.

Em qualquer caso, as participações dos accionistas poderão ser diluídas caso o capital social do Emitente venha a ser aumentado.

#### **1.2.2.5. Risco de frustração da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ou de admissão apenas ao MROV**

A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será solicitada tão brevemente quanto possível, após a data de aprovação e publicação do presente Prospecto. Estima-se que a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa venha a ocorrer em 4 de Novembro de 2024. Não obstante, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa pode ser frustrada.

Nos termos do disposto no artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação para Assistência ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CódVM. Neste caso, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação no Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

M.  
A.  
e  
53  
Kefor Lito  
[Handwritten signatures and initials]

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000 (quinhentos milhões de Kwanzas), as Acções serão apenas admitidas no MROV e, só posteriormente, e caso no futuro se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão, as Acções serão automaticamente admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida.

#### **1.2.2.6. Riscos decorrentes das alterações à estrutura accionista em consequência da Oferta e de eventuais vendas futuras**

A alienação de uma participação correspondente a 30% (trinta por cento) do capital social do Emitente detida pelo Oferente, assim como uma venda futura da participação detida pelo Oferente no capital do Emitente, poderão impactar negativamente a percepção do mercado sobre o Emitente, na medida em que o facto de o Estado Angolano ser o accionista único ou maioritário do Emitente contribui para a solidez da imagem do Emitente junto dos seus clientes e do mercado. Em consequência, não obstante os contributos que poderão ser dados pelos novos accionistas, poderá ocorrer perda de negócio na sequência da Oferta ou de uma venda futura da participação detida pelo Oferente, com efeitos negativos na situação económico-financeira do Emitente.

Apesar de existir um período *lock-up* de 180 (cento e oitenta) dias ou até à data-limite de 3 de Maio de 2025, a venda de uma quantidade substancial de Acções, ou a mera percepção por parte do mercado de que tal poderá vir a acontecer, poderá afectar negativamente os resultados da Oferta e/ou o preço de mercado das Acções e/ou a capacidade do Emitente de vir a angariar capital através de uma futura oferta pública das suas acções.

#### **1.2.2.7. Risco de os interessados suscitarem perante os tribunais a anulação e suspensão da eficácia dos actos administrativos adoptados no âmbito da privatização do Emitente que considerem ilegais**

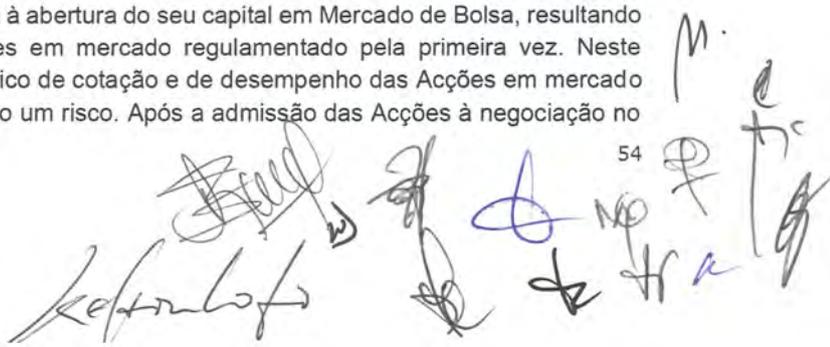
As Acções são objecto de privatização, conforme previsto no Despacho Presidencial de Privatização. Nos termos da legislação e regulamentação aplicável, os interessados podem, nos prazos de 15 (quinze) e 30 (trinta) dias a contar da data de publicação ou notificação do acto, impugnar, por via de reclamação ou recurso hierárquico (respectivamente), a validade dos actos administrativos que considerem ilegais. Uma vez decidida a reclamação ou recurso, os interessados podem suscitar, perante os tribunais, a anulação e suspensão da eficácia de tais actos administrativos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de notificação da decisão. A suspensão requerida, em simultâneo ou em acto prévio à interposição de recurso contencioso, só pode ser requerida se existir séria probabilidade de a execução do acto causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao interessado e não resultar da suspensão grave lesão de interesse público.

Tanto quanto é do conhecimento do Oferente (e não obstante o descrito no Capítulo 5.7 (*Procedimentos Judiciais ou Arbitrais*)), a operação em curso não padece de qualquer ilegalidade.

Em qualquer caso, mesmo que algum tribunal viesse a dar provimento a qualquer processo judicial desta natureza, não se antecipa a probabilidade de existência de consequências negativas significativas para os titulares das Acções ou para qualquer transacção entretanto efectuada sobre as Acções, no âmbito da Oferta ou do Mercado de Bolsa onde se encontrem admitidas à negociação. Não obstante, os investidores estão sujeitos ao risco de apresentação do referido recurso contencioso e aos termos de uma eventual decisão judicial sobre o mesmo.

#### **1.2.2.8. Risco de não desenvolvimento de um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções**

Através da Oferta, o Emitente procederá à abertura do seu capital em Mercado de Bolsa, resultando na admissão à negociação das Acções em mercado regulamentado pela primeira vez. Neste sentido, não existe um referencial histórico de cotação e de desempenho das Acções em mercado regulamentado, o que se configura como um risco. Após a admissão das Acções à negociação no



Mercado de Bolsa, poderá ser frustrada a existência de um mercado suficientemente líquido para negociação das mesmas, facto que poderá ser acrescido devido à imaturidade actual do mercado de capitais Angolano no que diz respeito à transacção de acções. A incerteza e insegurança relativas ao preço das Acções e à sua evolução e desempenho no longo prazo poderão dissuadir potenciais investidores no que respeita à respectiva aquisição, considerando os riscos envolvidos.

Ademais, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está dependente de registos, autorizações e aprovações por parte dos reguladores, existindo a possibilidade de estes causarem um atraso na admissão que poderá afectar a liquidez das Acções.

O Emitente não pode garantir aos investidores que a admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa venha a ter lugar na data estimada.

Caso a admissão não venha a ter lugar na data estimada ou, tendo lugar, não se venha a desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a negociação das Acções, os resultados, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente poderão ser afectados.

Adicionalmente, poderá verificar-se uma situação de falta de liquidez e de frustração do sucesso da Oferta na sua integralidade face à residual actividade registada na BODIVA.

#### **1.2.2.9. Risco de potencial conflito de interesses entre os interesses do Oferente e dos accionistas minoritários do Emitente**

Após a Oferta, o Oferente continuará a deter a maioria do capital social do Emitente, o que lhe permitirá continuar a deter direitos de voto suficientes para aprovar ou bloquear deliberações da Assembleia Geral, tais como a nomeação da maioria dos membros do Conselho de Administração. O Oferente também poderá bloquear a aprovação de outras deliberações da Assembleia Geral, incluindo alterações aos Estatutos actuais do Emitente ou a distribuição de dividendos num determinado ano fiscal ou, contrariamente, propor e aprovar a distribuição de montantes superiores aos recomendados pelo Conselho de Administração, o que pode entrar em conflito com os interesses e expectativas dos restantes accionistas e do Conselho de Administração.

Embora o Emitente não espere qualquer conflito estrutural entre os interesses do Oferente e os próprios interesses do Emitente, o Oferente pode optar por exercer a sua influência sobre os negócios, estratégia e condição financeira do Emitente de uma forma que não esteja alinhada com os interesses do Emitente e/ou dos outros accionistas. Qualquer destas situações poderá ter um efeito negativo na actividade, na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente, assim como nas expectativas dos accionistas e do mercado, o que, por sua vez, poderá influenciar negativamente o preço das Acções.

#### **1.2.2.10. As Acções a adquirir pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores estão sujeitas a um regime de indisponibilidade**

Os Trabalhadores que queiram adquirir Acções no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores devem estar preparados, por força do período de indisponibilidade, para manter o seu investimento durante aquele período, não podendo, em consequência, celebrar negócios jurídicos abrangidos pelo regime de indisponibilidade. Deste modo, os Trabalhadores que adquiram Acções no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores estarão expostos, durante o período de indisponibilidade, entre outros, às variações no preço das Acções, em particular pelo facto de, durante o referido período de indisponibilidade, não lhes ser permitido alienar as Acções, o que poderá resultar numa perda parcial do capital investido se após o período de indisponibilidade venderem as Acções a um preço inferior ao da sua aquisição.

#### **1.2.2.11. Riscos decorrentes da publicação de informação equívoca, imprecisa ou incorrecta sobre a Oferta, o Emitente, o Oferente, os Agentes de Intermediação para Assistência ou os Agentes de Intermediação para Colocação na comunicação social**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'M.' and '55'.

A Oferta e as respectivas condições, incluindo o presente Prospecto, passarão a ser de conhecimento público após a aprovação do Prospecto pela CMC e publicação do Prospecto e do anúncio de lançamento da Oferta. A partir desse momento e até ao fim do período da Oferta, poderá ser veiculada nos meios de comunicação social informação equívoca, imprecisa ou incorrecta sobre a Oferta, o Emitente, o Oferente, os Agentes de Intermediação para Assistência ou os Agentes de Intermediação para Colocação ou informação com dados que não constam do Prospecto.

Caso seja veiculada informação equívoca, imprecisa ou incorrecta sobre a Oferta nos meios de comunicação social ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam do Prospecto, a CMC e potenciais investidores poderão questionar o conteúdo dessa informação, o que poderá afectar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores e/ou resultar, a exclusivo critério da CMC, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do cronograma, ou cancelamento da Oferta.

### 1.2.3. Riscos de âmbito jurídico

#### 1.2.3.1. Riscos relativos à regulação da actividade no sector segurador

O Emitente, enquanto entidade seguradora, está sujeito a um conjunto de legislação e regulamentação que estabelece um número significativo de requisitos legais e regulatórios. Neste sentido, o Emitente está sujeito ao risco de *compliance* e reputacional em termos afins do que sucede com as demais seguradoras congéneres nas mesmas circunstâncias.

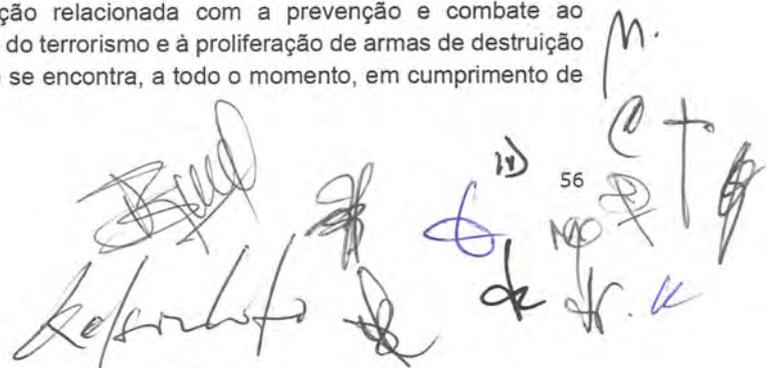
No universo de legislação e regulamentação aplicável ao Emitente, assume especial relevo a reforma legislativa e regulamentar actualmente em curso, que se iniciou com a publicação da Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, que introduziu alterações significativas em matéria de acesso e exercício da actividade seguradora, sistema de governação, provisões técnicas e margem de solvência e endividamento, detenção de participações qualificadas em empresas de seguros e, ainda, ao nível do regime de supervisão e regulação e do regime sancionatório aplicável ao sector segurador. No âmbito da reforma em curso, é expectável que a ARSEG continue a publicar circulares, avisos, normas regulamentares e instrutivos aplicáveis ao Emitente, o que implica um contínuo esforço de actualização das políticas, procedimentos e estrutura orgânica do Emitente.

Não obstante as recentes alterações legais e regulamentares, a legislação e regulamentação aplicável ao Emitente, bem como a sua aplicação e interpretação, podem sofrer alterações significativas. Estas alterações poderão implicar um aumento dos custos associados ao respectivo cumprimento e ter uma potencial repercussão adversa no negócio do Emitente, na sua situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras.

Enquanto entidade seguradora, o Emitente encontra-se sujeito à supervisão da ARSEG, cujas atribuições incluem, entre outras, regular, licenciar, registar e supervisionar o Emitente e as actividades desenvolvidas pelo Emitente. Qualquer decisão, circular, aviso, norma regulamentar ou instrutivo da ARSEG que seja aplicável ao Emitente poderá ter um impacto negativo nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente.

O Emitente encontra-se, igualmente, sujeito a legislação e regulamentação relacionada com a prevenção e combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa. O cumprimento destas regras implica elevados custos em termos de tempo e de outros recursos, podendo a sua inobservância ter consequências gravosas, nomeadamente jurídicas e de reputação, para o Emitente. Embora o Emitente acredite que as suas actuais políticas e procedimentos internos são adequados para assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação relacionada com a prevenção e combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, o Emitente não pode garantir que se encontra, a todo o momento, em cumprimento de todas as regras aplicáveis.

M.  
56  
de 11.11.11



Adicionalmente, a interpretação ou aplicação da legislação e regulamentação pela ARSEG, pela CMC, pelos tribunais ou por qualquer outra autoridade relevante pode ter impacto no negócio, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente. Acresce que o Emitente poderá ser afectado de forma adversa por dificuldades na interpretação ou no cumprimento de nova legislação ou regulamentação aplicável.

As inspecções e quaisquer outros procedimentos iniciados pela ARSEG, pela CMC ou por qualquer outra autoridade relevante que resultem na imposição de sanções, na redução do potencial de crescimento ou na diminuição de oportunidades de negócio poderão igualmente ter um impacto negativo na capacidade do Emitente de cumprir determinadas obrigações contratuais, o que poderá causar danos reputacionais, a necessidade de suspensão da actividade do Emitente ou, no limite, a perda da autorização para o exercício da actividade seguradora.

Tendo em vista a mitigação deste risco, o Emitente dispõe de um Gabinete de Risco e *Compliance*, que é responsável por controlar o cumprimento das suas obrigações legais e políticas e directrizes internas na sua estrutura organizativa. A verificação e controlo feitos por este gabinete visam mitigar estes riscos e evitar que se verifiquem situações que possam ter um impacto negativo significativo no Emitente e nos seus negócios e objectivos estratégicos.

Sem prejuízo do que antecede, quaisquer alterações ao nível da legislação, regulamentação e interpretação e aplicação da legislação e regulamentação aplicável poderão implicar alterações ao nível do capital, da organização interna e da gestão de activos e passivos, as quais poderão ter impacto negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Emitente.

#### **1.2.3.2. Risco de alterações no regime jurídico-tributário aplicável ao Emitente**

O actual enquadramento jurídico-fiscal aplicável aos rendimentos derivados da detenção de acções (dividendos) e aos ganhos ou perdas (mais ou menos-valias) resultantes da transmissão onerosa de acções pode vir a sofrer alterações futuras.

Com efeito, o Emitente pode ser afectado negativamente por alterações na legislação e regulamentação fiscal Angolana e, bem assim, por alterações na interpretação da legislação e regulamentação por parte das autoridades fiscais competentes.

A este respeito, importa salientar que se aguarda pela aprovação e entrada em vigor do novo Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (que irá substituir o actual Código do Imposto Industrial) no decurso deste ano. Uma vez que a proposta de lei está ainda em consulta pública, não sendo ainda conhecida a sua redacção final, antecipamos que o enquadramento fiscal vertido no presente Prospecto, o qual teve por base a actual redacção do Código do Imposto Industrial, poderá vir a sofrer alterações significativas.

Adicionalmente, destaca-se o risco de atrasos na recepção das facturas por parte do Emitente poderem implicar a perda da possibilidade de recuperação do IVA suportado e, eventualmente, implicar o pagamento de multas por atrasos no pagamento do imposto devido, o que poderá ter um impacto negativo na situação financeira do Emitente.

#### **1.2.3.3. Riscos relativos a litígios e à execução de sentenças judiciais e decisões arbitrais**

No âmbito da sua actividade corrente e do regular desenvolvimento do seu objecto social, assim como em virtude da detenção de activos imobiliários, o Emitente é parte em processos judiciais, reclamações e litígios de diversa natureza, designadamente civil, laboral e administrativa, quer na qualidade de demandada quer na qualidade de demandante.

No que diz respeito aos processos judiciais em curso, o Emitente reputa-os como os expectáveis para uma seguradora com as suas características específicas, encontrando-se as respectivas e potenciais responsabilidades devidamente provisionadas nos termos das normas contabilísticas aplicáveis. A este respeito, remete-se para o Capítulo 5.7 (*Procedimentos Judiciais ou Arbitrais*) do presente Prospecto.

M.  
57  
Kefen Logo

Quaisquer resultados negativos em litígios materiais podem afectar de forma adversa os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas futuras do Emitente, bem como as provisões para fazer face às eventuais perdas associadas a litígios. Todos os processos judiciais em curso têm provisões acauteladas, cumprindo com as regras e procedimentos legais e solvabilidade do Emitente.

Qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo que venha a ser instaurado contra o Emitente no futuro poderá ter um impacto negativo na sua reputação e imagem e nos seus resultados e, consequentemente, poderá ter um efeito adverso na situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

#### **1.2.3.4. Riscos relacionados com alterações nas normas contabilísticas aplicáveis ao Emitente**

As demonstrações financeiras do Emitente são preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com normas internacionais de contabilidade. Actualmente, o Emitente encontra-se em processo de transição de acordo com o PCES 2023 para as IAS/IFRS. Estas normas incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* ("IFRIC"), e pelos respectivos órgãos antecessores.

Neste âmbito, o Emitente adopta periodicamente modelos de contabilidade novos ou revistos, emitidos por entidades de referência.

A adopção futura de novas normas contabilísticas pode alterar o tratamento contabilístico actualmente adoptado nas demonstrações financeiras do Emitente. Consequentemente, tais alterações poderão vir a ter um efeito adverso na actividade, resultados e situação financeira do Emitente.

#### **1.2.3.5. Riscos relacionados com o património imobiliário**

O Emitente dispõe de um portefólio imobiliário composto por terrenos, edifícios ou partes de edifícios, sendo uns afectos à actividade do Emitente e outros utilizados para diversos fins, explorados nos termos da estratégia definida pelo Emitente.

Como empresa seguradora, o Emitente está sujeito às limitações impostas pela Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, designadamente quanto à exclusividade do objecto social previsto no artigo 24.º da referida lei, segundo o qual as empresas de seguros têm por objecto social exclusivo o exercício da actividade seguradora.

Como qualquer entidade proprietária de bens imóveis, o Emitente está sujeito ao risco de contracção do mercado nacional e internacional. Nos últimos anos, o mercado imobiliário Angolano sofreu uma desaceleração, em resultado de crise económica registada no país, e da desvalorização cambial verificada nos últimos anos, factores agravados pela incerteza gerada pela pandemia SARS-COV2 e pelos conflitos armados Rússia-Ucrânia e Israel-Gaza. Neste contexto, uma desvalorização dos preços do mercado imobiliário angolano poderá conduzir a perdas por imparidade nos activos directamente detidos pelo Emitente.

A título exemplificativo, seguem abaixo riscos decorrentes da titularidade de imóveis:

- (i) Ocupação ilegítima por terceiros de imóveis detidos pelo Emitente – levando a que o Emitente tenha de incorrer em custos substanciais com a resolução dos inerentes conflitos (por exemplo, custos com honorários de advogados, acções judiciais e contratação de forças de segurança privada);
- (ii) Degradação progressiva dos imóveis – o Emitente poderá ter de suportar custos significativos com a manutenção dos imóveis por si detidos, o que assume particular relevância no caso de imóveis afectos à sua actividade e imóveis arrendados a terceiros;

M.  
58  
14  
K



- (iii) Riscos decorrentes da não actualização do registo predial e matricial – desde a sua constituição, o Emitente adquiriu vários imóveis a entidades privadas e ao Estado, que, no entanto, apresentavam vários desafios que impediam a formalização da respectiva titularidade ter regularizado o registo da sua titularidade. Esta circunstância, que actualmente só se manifesta a respeito de um número limitado de imóveis, pode levar a que o Emitente tenha de incorrer em custos substanciais inerentes à resolução de reclamações de posse ou titularidade por terceiros, bem como gerar dificuldades na transmissão a terceiros;
- (iv) Risco de contingências fiscais relacionadas com os imóveis – em caso de incumprimento de obrigações fiscais, o Emitente poderá ficar sujeito a contingências fiscais, que podem resultar em multas, processos executivos e outros mecanismos destinados a assegurar a cobrança de impostos;
- (v) Riscos relativos a eventos de força maior – tal como qualquer entidade que disponha de um portefólio imobiliário, o Emitente está sujeito ao risco da verificação de eventos de força maior (tais como catástrofes naturais) que podem danificar ou até mesmo destruir por completo os imóveis. Pese embora o Emitente possa adoptar acções de mitigação para conter os danos num cenário como este (por exemplo, através da contratação de apólices de seguro), essas acções não eliminam por completo os riscos inerentes a uma situação de força maior;
- (vi) Riscos relativos à detenção imóveis através de direito de superfície – o Emitente é titular de direito de superfície sobre imóveis em diferentes províncias. O actual regime fundiário prevê a caducidade do direito de superfície pelo decurso do prazo previsto no contrato de concessão, se não for renovado, pelo não exercício ou inobservância dos índices de aproveitamento útil e efectivo durante 3 (três) anos seguidos ou 6 (seis) anos interpolados, e pela aplicação de fim diverso àquele que se destina.
- (vii) Alteração de legislação e regulamentos de natureza urbanística a que os imóveis se encontram sujeitos – dispondo o Emitente de um portefólio imobiliário que abrange terrenos não edificados, há o risco de alterações da legislação que regula a concessão, manutenção e extinção de direitos fundiários, bem como da regulamentação urbanística que determina a utilização que pode ser dada aos imóveis, podendo o Emitente ver-se impedido de utilizar determinados imóveis para os fins que lhes tinha atribuído aquando da aquisição.

A verificarem-se os riscos assinalados poderão afectar negativamente o património do Emitente, ameaçando a sua reputação e situação financeira.

#### 1.2.4. Riscos relativos ao contexto macroeconómico

##### 1.2.4.1. Riscos relacionados com o desempenho da economia Angolana

Existe uma exposição directa do Emitente à evolução da economia Angolana, dada a natureza interligada entre o desempenho económico e a procura por produtos de seguro.

A estabilidade económica e o crescimento sustentável impactam directamente a percepção de risco e a capacidade das empresas e indivíduos de investir em protecção financeira por meio de seguros.

O emprego e o rendimento disponível dos consumidores são determinantes-chave para a procura por seguros. Uma economia em expansão pode incentivar a expansão das actividades comerciais e industriais, aumentando a necessidade de seguros empresariais contra riscos de incêndio, roubo ou responsabilidade civil. Além disso, o crescimento da classe média pode impulsionar a procura por seguros de vida, saúde e propriedade. Por outro lado, numa economia em desaceleração ou recessão, com aumento do desemprego e redução do rendimento disponível, a procura por seguros pode diminuir devido a restrições financeiras das famílias e empresas.

Angola teve um período de quebra económica entre 2016 e 2020. Entre 2021 e 2023, verificou-se o crescimento real da economia, sustentado sobretudo pela economia não-petrolífera, mas ainda assim moderado, de 1,2% (um vírgula dois por cento) em 2021, 3,0% (três por cento) em 2022 e

0,9% (zero vírgula nove por cento) em 2023. O crescimento da economia não-petrolífera ocorreu, de modo particularmente forte, em 2021, na recuperação das restrições pandémicas, com um aumento de 6,8% (seis vírgula oito por cento) da actividade económica, que abrandou para 4,0% (quatro por cento) em 2022 e moderou-se bastante na segunda metade de 2023, devido ao impacto da forte depreciação vivida no período, crescendo apenas 1,9% (um vírgula nove por cento) em 2023.

A economia Angolana está sujeita a variados riscos internos e externos que poderão afectar, directa e indirectamente, o negócio do Emitente, nomeadamente:

- (i) Alterações no preço do Brent, que afecta as receitas fiscais e, por essa via, o investimento público, e a entrada de divisas na economia e, por essa via, a taxa de câmbio do Kwanza;
- (ii) Alterações nas taxas de juros, o que dificulta o refinanciamento da dívida pública externa e, conseqüentemente, limita a entrada de divisas na economia Angola e, por conseguinte, afecta a taxa de câmbio do Kwanza;
- (iii) Impacto da inflação e da política monetária, com incertezas nas taxas de juro;
- (iv) Impacto da remoção dos subsídios de combustíveis;
- (v) Impacto na confiança de consumidores e empresários resultante do ambiente e das condições acima indicadas.

A verificarem-se, estes riscos podem ter um efeito adverso na actividade, receitas, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

Os factores macroeconómicos e conjunturais representam um conjunto de factores alheios ao controlo do accionista vendedor que poderão ter um impacto directo e significativo ao nível da procura e ao nível do valor de alienação impactando a atractividade da empresa a privatizar.

#### **1.2.4.2. Risco de a economia Angolana ser afectada pelo desempenho de economias estrangeiras**

A actividade económica em Angola está muito dependente do preço do Barril Brent, que é afectado pelo desempenho da economia global. Uma deterioração da actividade económica global poderá levar a uma quebra dos preços do petróleo, o que afectará negativamente a economia Angolana.

Por outro lado, o preço das exportações Angolanas é vendido a desconto ou a prémio face ao preço do Brent, o que é determinado pela procura específica pelas ramas de crude do petróleo Angolano; essa procura é elevada sobretudo na Ásia, no mercado chinês, entre outros, com refinarias particularmente aptas para receber este petróleo, pelo que uma quebra particularmente gravosa das economias que são principais compradoras de petróleo Angolano poderá levar a uma quebra ligeira dos preços de venda do petróleo Angolano, em particular no caso da economia chinesa, que tem vindo a enfrentar dificuldades.

O desenvolvimento da economia não-petrolífera, por outro lado, está muito dependente de investimento directo estrangeiro, o que depende da evolução da economia a nível global, mas em particular dos países com apetência para investir no mercado Angolano, entre os quais se destaca Portugal, África do Sul, China, Estados Unidos da América e Brasil.

No médio-longo prazo, a economia Angolana poderá tornar-se mais dependente de economias africanas próximas, como a República Democrática do Congo, para onde se direccionam algumas das exportações não-petrolíferas nascentes, o que deverá ser potenciado com a implementação, para já ainda bastante gradual, do *African Continental Free Trade Area* (ACFTA).

A verificação dos eventos acima mencionados pode ter um efeito adverso na economia Angolana e, conseqüentemente, na actividade, receitas, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

M. e  
60  
Kelson Lobo

#### 1.2.4.3. Risco associado à dependência do sector petrolífero

A actividade do Emitente é fortemente condicionada pelo sector petrolífero já que, a economia Angolana tem a sua fundação estabelecida sobre a produção petrolífera, o que a torna vulnerável a vários choques. A base de exportações de Angola tem sido assente na produção petrolífera, que corresponde a cerca de 95% (noventa e cinco por cento) do seu total.

A falta de novos investimentos e a redução da produção nos blocos em exploração são um entrave para o desenvolvimento do sector. No último ano, as empresas ligadas ao sector petrolífero tiveram uma quebra nas suas receitas e a produção nacional caiu cerca de 4% (quatro por cento) face ao ano de 2022. A volatilidade do preço do barril, que é determinado nos mercados internacionais, também afecta o desempenho do sector. Os riscos geopolíticos e as incertezas a nível da oferta e procura do "ouro negro" impactam directamente a economia Angola, na medida em que influenciam o rendimento derivado das exportações.

Estes factores combinados pesam sobre a economia Angolana como um todo e, no caso do Emitente em particular, a petro-dependência da economia nacional poderá afectar a venda de seguros às empresas, designadamente às empresas do sector petrolífero, impactar a sua estrutura de custos e encarecer o valor dos seus produtos.

Os choques no sector petrolífero provocam incerteza em relação à disponibilidade de divisas, sustentabilidade da dívida, estabilidade cambial e vários outros indicadores macroeconómicos e podem ter um efeito adverso na actividade, receitas, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

#### 1.2.4.4. Risco cambial

O ano de 2023 foi marcado por um período de significativa depreciação do Kwanza face ao Dólar e ao Euro, ascendendo, até ao final do ano, a uma depreciação da moeda nacional na ordem dos 38% (trinta e oito por cento) em relação ao Dólar e 39% (trinta e nove por cento) em relação ao Euro. A taxa de câmbio influencia a economia Angolana como um todo, na medida que afecta o valor da matéria-prima e serviços disponibilizados.

O risco cambial é uma problemática que o Emitente deve ter em consideração na medida em que afecta os seus investimentos, custos operacionais e receitas. As flutuações na taxa de câmbio podem impactar directamente:

- (i) Os custos operacionais, já que o Emitente poderá ter despesas em moeda estrangeira ou indexadas a moeda estrangeira (resseguro e fornecedores/parceiros estrangeiros); e
- (ii) Actuam sobre as receitas derivadas dos recebimentos em moeda estrangeira.

A depreciação do Kwanza face ao Dólar e ao Euro pode ter um efeito adverso na actividade, receitas, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

#### 1.2.4.5. Risco de taxas de juro

As taxas de juro são extremamente sensíveis a diversos factores que estão fora do controlo do Emitente, tais como alterações às políticas monetárias ou imposição de restrições pelas autoridades regulatórias. As taxas de juro na República de Angola são particularmente sensíveis a decisões do Banco Nacional de Angola ("BNA"), no âmbito da política monetária (Taxa de Referência do BNA), mas também, ainda que de forma mais indirecta, à evolução de outras variáveis macroeconómicas (tais como crescimento económico, taxas de inflação ou taxas de câmbio), condições políticas e económicas Angolanas, conjuntura macroeconómica e política internacional e recomendações de entidades como o Fundo Monetário Internacional ("FMI").

As alterações das taxas de juro de mercado poderão afectar, de forma diferente, as taxas de juro de aplicações financeiras do Emitente, o que, em função das condições de remuneração e maturidades residuais dos activos e passivos financeiros a cada momento, pode afectar o Resultado Líquido do Emitente. Embora o Emitente possa aceder a instrumentos de mercado para se proteger

M. e  
61  
de tr.

contra riscos de taxa de juro, as alterações adversas no mercado podem ter um impacto negativo sobre o valor dos activos do Emitente, resultados de operações e situação financeira.

A verificação de flutuação das taxas de juro em sentido prejudicial ao Emitente poderá aumentar a pressão sobre a tesouraria. No que concerne à flutuação das taxas de juro, o Emitente tem constituído nos últimos anos diversos depósitos a prazo em moeda nacional com uma componente de remuneração fixa e previamente negociada, pelo que a exposição à flutuação das taxas de juro de referência é mais sentida no momento da negociação do que no período de vigência da aplicação a prazo.

#### 1.2.4.6. Riscos associados a taxas de inflação elevadas

A inflação elevada afecta o nível de solvência do Emitente, tendo em conta que esta precisa de manter reservas adequadas para cobrir encargos com sinistros (durante períodos de aceleração da inflação, os custos com sinistros tendem a aumentar).

Em Março de 2024, a inflação homóloga nacional foi de 26,1% (vinte e seis vírgula um por cento), o que compara com uma subida dos preços de 24,1% (vinte e quatro vírgula um por cento) entre Fevereiro de 2023 e Fevereiro de 2024, dando continuidade à tendência de aceleração.

Em termos mensais, os preços subiram 2,5% (dois vírgula cinco por cento) entre Fevereiro de 2024 e Março de 2024, um pouco menos do que a subida de 2,6% (dois vírgula seis por cento) entre Janeiro e Fevereiro do mesmo ano.

A inflação elevada pode também representar desafios significativos na precificação. Os modelos de precificação existentes podem necessitar de ajustes para reflectir com precisão as mudanças nos custos decorrentes da inflação. Isso significa que o Emitente poderá ter de visitar e possivelmente reformular as suas estratégias de precificação para garantir que os preços dos seus produtos e serviços cobrem adequadamente os custos crescentes associados à inflação.

Além disso, a sensibilidade do consumidor aos preços também pode mudar durante períodos de inflação alta, o que requer uma abordagem cuidadosa no ajuste das estratégias de precificação para evitar impactos negativos nas vendas de seguros ou na competitividade.

A aceleração da inflação pode ter um impacto directo nos prémios de seguro, levando a um aumento dos custos para os segurados. Os prémios de seguro são muitas vezes calculados com base em factores como o custo de indemnização e a probabilidade de sinistros. Com a inflação, os custos de indemnização tendem a aumentar, o que pode resultar em prémios mais elevados para cobrir esses custos adicionais.

Como resultado, alguns clientes podem sentir dificuldades em suportar novos prémios mais altos. Isso pode incentivar alguns a considerar o cancelamento das suas apólices de seguro.

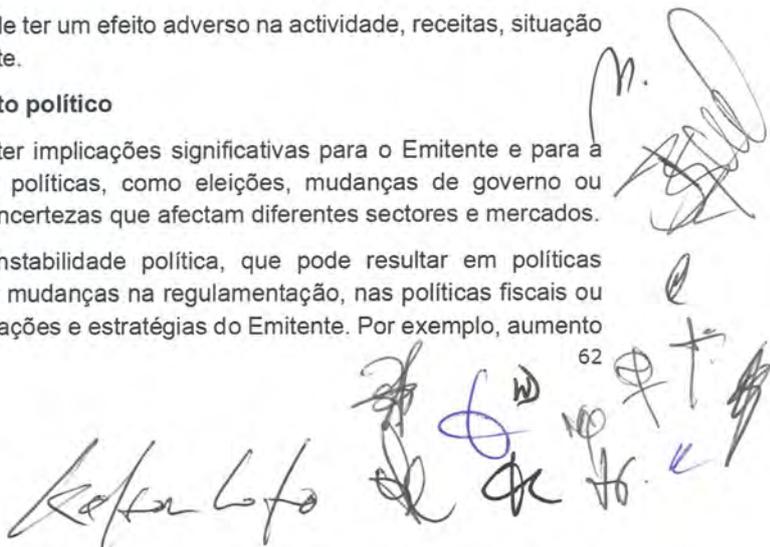
Para o Emitente, isto representa um desafio, pois pode perder clientes e receitas se muitos segurados optarem por cancelar as suas apólices devido aos custos mais elevados. Em resposta a esta situação, o Emitente pode precisar de ajustar as suas estratégias de precificação ou oferecer opções de cobertura mais flexíveis para manter a competitividade e reter os clientes durante períodos de inflação elevada.

A verificação dos factos acima descritos pode ter um efeito adverso na actividade, receitas, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

#### 1.2.4.7. Riscos de alterações no contexto político

As alterações no contexto político podem ter implicações significativas para o Emitente e para a economia Angolana em geral. Mudanças políticas, como eleições, mudanças de governo ou alterações na legislação, podem introduzir incertezas que afectam diferentes sectores e mercados.

Uma das principais preocupações é a instabilidade política, que pode resultar em políticas económicas imprevisíveis. Isso pode incluir mudanças na regulamentação, nas políticas fiscais ou comerciais, afectando directamente as operações e estratégias do Emitente. Por exemplo, aumento



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

de impostos, regulamentação mais exigente, novas restrições comerciais ou mudanças nas políticas de investimento podem impactar os custos operacionais e a rentabilidade do Emitente.

Um contexto político instável pode criar obstáculos à aprovação de medidas essenciais destinadas a garantir a sustentabilidade da dívida pública e a continuidade da implementação das reformas económicas necessárias para promover o crescimento do país. Mesmo que tais políticas sejam adoptadas, os seus objectivos podem não ser alcançados devido à instabilidade política. Essas circunstâncias podem comprometer o potencial de crescimento da economia Angolana e, conseqüentemente, diminuir a rentabilidade esperada dos negócios do Emitente.

Além disso, a instabilidade política pode gerar volatilidade nos mercados financeiros. Mudanças bruscas nas políticas governamentais podem influenciar as taxas de câmbio, os preços das acções e as taxas de juro, criando desafios adicionais para as empresas, no seu conjunto.

Outro risco que se pode verificar está relacionado com a imagem e reputação das empresas. Alterações políticas controversas ou eventos políticos podem levar a mudanças nas expectativas dos consumidores e investidores em relação às empresas, afectando a sua marca e posição no mercado.

Sem prejuízo de o Emitente estar atenta ao ambiente político e adoptar estratégias de gestão de risco que incluem monitorização constante, planeamento de cenários e alinhamento com legisladores e órgãos reguladores, o Emitente não consegue eliminar totalmente estes riscos, cuja verificação pode ter um efeito adverso na actividade, receitas, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

#### 1.2.5. Outros riscos

##### 1.2.5.1. Riscos associados ao conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia

O conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, que se iniciou em Fevereiro de 2022, não teve, ainda, impactos directos na actividade do Emitente. Não obstante, as sanções aplicáveis à Rússia e os reflexos do conflito armado e das referidas sanções nos mercados globalizados e, em especial, nos que mais se relacionam com Angola, tem-se vindo a reflectir, ainda que indirectamente, na actividade e perspectivas futuras do Emitente, efeitos esses que, dependendo da evolução do conflito, podem manter-se ou agudizar-se no futuro.

##### 1.2.5.2. Riscos associados ao conflito Israel-Gaza

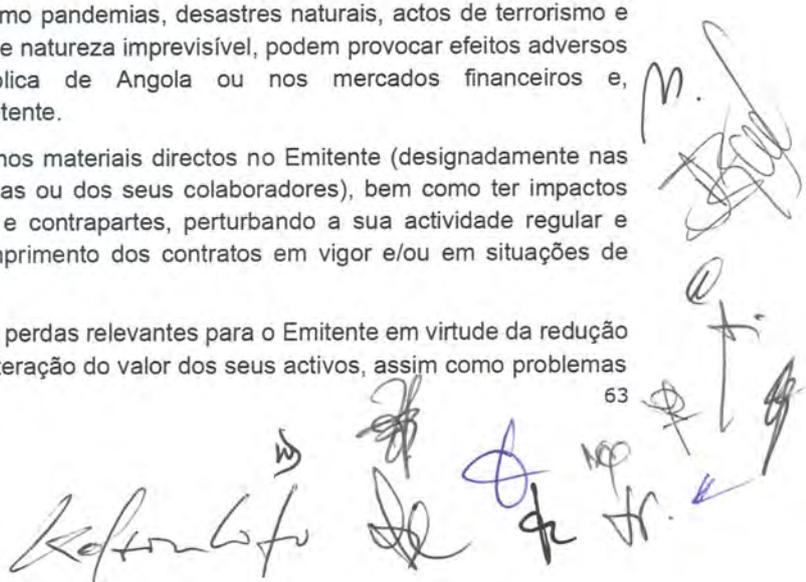
O conflito Israel-Gaza, que se iniciou em Outubro de 2023, não teve, ainda, impactos directos na actividade do Emitente. Não obstante, os reflexos do conflito armado nos mercados globalizados e, em especial, nos que mais se relacionam com Angola, podem vir a reflectir-se, ainda que indirectamente, na actividade e perspectivas futuras do Emitente.

##### 1.2.5.3. Riscos associados a pandemias, desastres naturais, actos de terrorismo e conflitos locais ou globais

Existem certos eventos externos, tais como pandemias, desastres naturais, actos de terrorismo e conflitos locais ou globais, que, embora de natureza imprevisível, podem provocar efeitos adversos na actividade económica da República de Angola ou nos mercados financeiros e, conseqüentemente, na actividade do Emitente.

Estes eventos podem, ainda, causar danos materiais directos no Emitente (designadamente nas suas infra-estruturas físicas e tecnológicas ou dos seus colaboradores), bem como ter impactos negativos, nomeadamente, em clientes e contrapartes, perturbando a sua actividade regular e podendo resultar no atraso ou não cumprimento dos contratos em vigor e/ou em situações de insolvência.

Estes eventos poderão, assim, ocasionar perdas relevantes para o Emitente em virtude da redução de receitas, do aumento de custos, da alteração do valor dos seus activos, assim como problemas



de solvência e liquidez e, conseqüentemente, colocar em causa a continuidade das actividades do Emitente e a sua situação económico-financeira.

De notar que os impactos sócio-económicos da pandemia SARS-COV2 afectaram indirectamente o Emitente, por via da contracção macroeconómica sofrida transversalmente, sendo de notar que os sinistros pandémicos, por regra, não dispõem de cobertura por seguro em Angola.

#### **1.2.5.4. Riscos associados a alterações no contexto político, económico, financeiro, social e governamental global**

A actividade e o desempenho económico-financeiro do Emitente podem ser adversamente afectados por uma deterioração nas condições macroeconómicas e geopolíticas, o que pode resultar num impacto negativo nas condições políticas, económicas, financeiras, sociais ou governamentais globais às quais o Emitente está sujeita.

Alterações significativas no contexto político, económico, financeiro, social e governamental mundial podem afectar negativamente a confiança e o consumo da população em geral, o que pode afectar negativamente as receitas do Emitente, a capacidade de controlar os preços cobrados pelos seus bens ou serviços, a capacidade de gerir relacionamentos comerciais normais com clientes, fornecedores e credores, bem como a capacidade dos clientes de cumprir as suas obrigações atempadamente.

Estes efeitos podem ter um efeito adverso na actividade, receitas, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

#### **1.2.5.5. Riscos não identificados ou inesperado aumento do nível de riscos**

O Emitente está sujeita a riscos imprevistos e pode enfrentar um aumento inesperado do nível de riscos, apesar da política de gestão de riscos implementada. O Emitente também pode ser exposta a outros riscos materiais não identificados ou a um aumento significativo e inesperado do nível de riscos decorrentes de potenciais eventos endógenos ou exógenos a seguradora, à economia nacional. Embora o Emitente mantenha políticas e procedimentos rigorosos na gestão de riscos, não pode garantir que não será afectada pela materialização de riscos desconhecidos à data deste Prospecto. Tais riscos, não tipificados quanto à sua natureza, podem ser semelhantes ou distintos dos riscos já apresentados neste Prospecto.

A gestão de risco é um pilar central da estratégia do Emitente, que sistematicamente identifica, avalia, monitora e controla os riscos inerentes ao negócio, visando garantir conformidade legal, solidez financeira e confiança dos segurados, parceiros e demais *stakeholders*, seguindo as melhores práticas do mercado e recomendações dos supervisores e reguladores.

Apesar de o Emitente procurar definir e implementar políticas e procedimentos internos de gestão de risco abrangentes, não pode assegurar que não virá a ser afectada, em qualquer medida, pela materialização de riscos que são desconhecidos. Não é possível tipificar a natureza de tais riscos, a qual pode ser idêntica ou distinta dos riscos elencados no presente Prospecto. A ocorrência de tais eventos pode impactar adversamente a actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras do Emitente.

### **1.3. Advertências Complementares**

Não aplicável.

### **1.4. Efeitos do Registo**

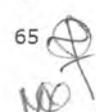
O registo da Oferta junto da CMC baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Oferente ou do Emitente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade das Acções.

M.  
64  
Kefon-Lifa

Nem a CMC nem a BODIVA, na qualidade de entidade gestora decisora da admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, assumem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade do Emitente e à qualidade das Acções.

As entidades que, no âmbito da Oferta, são responsáveis pela prestação dos serviços de assistência e colocação, obrigatórios na Oferta, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do CódVM, são o SBA e o BFA, na qualidade de Agentes de Intermediação para Assistência, e a Standard Invest, a BFA Capital Markets e a Áurea, na qualidade de Agentes de Intermediação para Colocação. Por conseguinte, no âmbito da Oferta, os Agentes de Intermediação para Assistência e os Agentes de Intermediação para Colocação obrigam-se a prestar os serviços de assistência e de colocação previstos, respectivamente, nos artigos 316.º, n.º 1, alínea f), e 373.º e nos artigos 316.º, n.º 1, alínea e), e 374.º, todos do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação.

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CódVM, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

M.   
Keturketo   
     
     
65

## CAPÍTULO 2 — RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

### 2.1. Responsáveis pela Informação

A forma e conteúdo do Prospecto obedecem ao disposto no CódVM, no Regulamento 3/16 e na demais legislação e regulamentação aplicáveis.

No âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto no artigo 301.º do CódVM, as entidades e pessoas indicadas no Capítulo 2.2 (*Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto*) são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida no presente Prospecto ou de parte dele (conforme explicitado abaixo), à data do mesmo.

### 2.2. Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto

Nos termos do disposto no artigo 301.º do CódVM, as entidades e as pessoas a seguir indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do presente Prospecto à data do mesmo:

#### **Oferente**

O Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, com sede na Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3.º Andar, Ingombota, Luanda, em nome e representação do Estado Angolano.

#### **Membros do órgão de administração do Oferente**

Os membros do Conselho de Administração do Oferente actualmente em funções, nomeados pelo Despacho da Ministra das Finanças n.º 4097/23, de 17 de Julho, são:

*Administradores executivos:* Vera Cristina dos Anjos Tanguê Escórcio (Presidente do Conselho de Administração);  
Augusto Laurindo Kalikemala;  
Tavares André Cristóvão.

#### **Emitente**

A ENSA – Seguros de Angola, S.A., com sede nas Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Pisos 1 e 3, Ingombota, Luanda.

#### **Membros do órgão de administração do Emitente**

Os membros do Conselho de Administração do Emitente para o mandato 2022-2025, actualmente em funções, são:

*Administradores executivos:* Mário João Mota Lemos (Presidente da Comissão Executiva);  
Matilde do Rosário Mutango Guebe;  
Ildo Mateus do Nascimento;  
Henda Mondlane Ferreira da Silva;  
Amália de Nazaré dos Santos Quintão Barbosa.

*Administradores não executivos:* Helena Francisco Chicuba (Presidente do Conselho de Administração);  
Francisco Manuel dos Santos.

#### **Membros do órgão de fiscalização do Emitente**

Handwritten signatures and initials of the members of the audit committee of the issuer, including a large signature with the letter 'M.' and several other initials and signatures in blue and black ink.

Os membros do Conselho Fiscal do Emitente para o mandato 2022-2025, actualmente em funções, são:

<i>Efectivos:</i>	Ednilson Ricardo Ferreira Leite de Sousa (Presidente do Conselho Fiscal); Altair Djelany Correia Marta (Vogal); Felismena Maria da Marta Carvalho (Vogal).
<i>Suplentes:</i>	Alberto Mucuna Tchipamba; Romy de Fátima da Costa Jerome.

#### **Auditor Externo do Emitente**

A sociedade de peritos contabilistas PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda., com sede no Edifício Presidente, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 1.º andar – sala 137, Ingombota, Luanda representada por Ricardo Santos (Perito Contabilista com cédula número 20120086), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2021 e a 31 de Dezembro de 2022.

A sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young Angola, Lda., com sede no Edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º 3, sala 341, Ingombota, Luanda representada por Ricardo Miguel Barrocas André (Perito Contabilista com cédula número 20140027), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2023.

#### **Agentes de Intermediação para Assistência**

O Standard Bank de Angola, S.A., com sede no Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via 2, Luanda.

O Banco de Fomento Angola, S.A., com sede na Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga, Luanda.

### **2.3. Disposições Legais Relevantes sobre Responsáveis pela Informação**

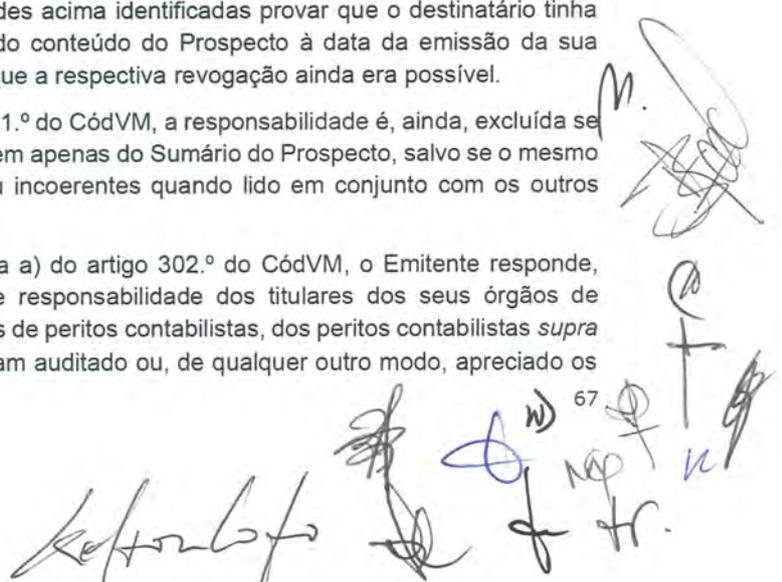
Nos termos do disposto no artigo 301.º do CódVM, as entidades e pessoas acima indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do presente Prospecto à data a que o mesmo se reporta.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 301.º do CódVM, a responsabilidade das pessoas e entidades acima referidas pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do CódVM é excluída se provarem que agiram sem culpa. A culpa é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, conforme disposto no n.º 4 do artigo 301.º do CódVM.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 301.º do CódVM, a responsabilidade é igualmente excluída se alguma das pessoas ou entidades acima identificadas provar que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 301.º do CódVM, a responsabilidade é, ainda, excluída se os danos sofridos por um investidor resultarem apenas do Sumário do Prospecto, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospecto.

Em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 302.º do CódVM, o Emitente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização, das sociedades de peritos contabilistas, dos peritos contabilistas *supra* identificados e de outras pessoas que tenham auditado ou, de qualquer outro modo, apreciado os



documentos de prestação de contas em que o Prospecto se baseia. De acordo com o disposto na alínea c) do artigo 302.º do CódVM, o Oferente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares dos seus órgãos de administração ou dos Agentes de Intermediação para Assistência encarregados da Oferta.

Nos termos previstos no artigo 303.º do CódVM, sempre que forem várias as pessoas ou entidades responsáveis pelos danos causados, a sua responsabilidade é solidária.

Relativamente à Oferta, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 305.º do CódVM, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos 2 (dois) anos contados desde a data de divulgação do resultado da Oferta, que se prevê que venha a ocorrer em 28 de Outubro de 2024.

No que se refere à admissão à negociação das Acções, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 305.º do CódVM, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos 2 (dois) anos contados desde a data de divulgação do Prospecto, que se prevê que venha a ocorrer em 13 de Setembro de 2024.

#### 2.4. Declaração dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto

As pessoas e entidades identificadas neste Capítulo 2 (*Responsáveis pela Informação*), na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no Prospecto, ou numa determinada parte do mesmo, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante do presente Prospecto ou de partes do mesmo, pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo omissões susceptíveis de afectar de forma relevante o seu alcance.

M. [Signature]  
Ketanlofu @ [Signature]  
[Signature] W 68 [Signature]  
[Signature] [Signature] [Signature]

## CAPÍTULO 3 — DESCRIÇÃO DA OFERTA

### 3.1. Montante e Natureza

A Oferta consiste numa oferta pública inicial de venda das participações sociais detidas pelo IGAPE, em nome do Estado Angolano, no capital social da ENSA, no âmbito do PROPRIV, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro, e do Despacho Presidencial n.º 76/24, de 26 de Março.

Os valores mobiliários objecto da Oferta são 720.000 (setecentas e vinte mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente a alienar conforme previsto no Capítulo 3.4 (*Modalidade da Oferta*), definidas no presente Prospecto como "Acções".

O capital social do Emitente encontra-se representado por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) acções com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) e o valor nominal total de Kz 12.000.000.000 (doze mil milhões de Kwanzas).

Na presente data, as Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA com o código ISIN AOENSA000005 e, após a aprovação e a publicação do presente Prospecto, e independentemente dos resultados da Oferta, serão objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa, conforme melhor detalhado no Capítulo 3.17 (*Admissão à Negociação*).

### 3.2. Preço das Acções e Modo de Realização

#### Valor nominal

As Acções têm o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).

#### Preço das Acções e outras despesas a cargo do investidor

As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 6.499,80 (seis mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos) e o valor máximo de Kz 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos), sem prejuízo das condições especiais aplicáveis aos Trabalhadores.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

Os Trabalhadores elegíveis beneficiam de um desconto de 5% (cinco por cento) em relação ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público na compra das Acções que lhes sejam destinadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

Dado que o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base nas ordens de compra submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas ordens de compra que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhes forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, deduzido do referido desconto de 5 % (cinco por cento), ou seja, um valor

M.  
69  
Kefenlofu

máximo de Kz 11.874,81 (onze mil oitocentos e setenta e quatro mil Kwanzas e oitenta e um cêntimo) por Acção).

A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 1 (um) Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Outubro de 2024.

Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, assim como assumindo a alienação da totalidade das Acções, o valor máximo bruto da Oferta corresponderá, aproximadamente, a Kz 8.969.856.480,00 (oito mil milhões novecentos e sessenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta Kwanzas).

O pagamento integral do preço das Acções será efectuado, aquando da sua aquisição, designadamente no momento da liquidação física e financeira da operação, sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da declaração de aceitação.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. Vide Capítulo 3.14 (Regime Fiscal).

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente ou pelo Oferente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação, os quais constam dos preços disponíveis nos respectivos sítios na *internet*, que se detalham na seguinte tabela, sem prejuízo de preços diferentes negociados entre os investidores e os Agentes de Intermediação para Colocação, que se manterão em vigor:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Intermediação (Corretagem)	0,25% + IVA 14%	Standard Invest ou BFA Capital Markets ou Áurea
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA 14%	BODIVA
Liquidação	0,045% + IVA 14%	CEVAMA

Tabela 4 – Lista de comissões a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação.

#### Indicação do momento e modo de pagamento

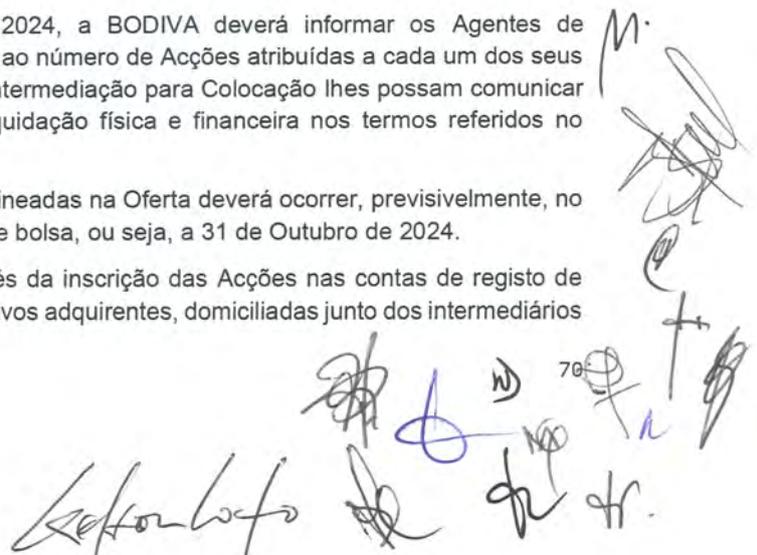
A Oferta terá lugar entre as 8:00h do dia 24 de Setembro de 2024 e as 15:00h do dia 25 de Outubro de 2024.

Para apuramento dos resultados da Oferta, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa, que terá, previsivelmente, lugar no dia 28 de Outubro de 2024, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e divulgados no sítio na *internet* da BODIVA em [www.bodiva.ao](http://www.bodiva.ao).

Ainda no mesmo dia 28 de Outubro de 2024, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação para Colocação relativamente ao número de Acções atribuídas a cada um dos seus investidores de modo a que os Agentes de Intermediação para Colocação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira nos termos referidos no parágrafo seguinte.

A liquidação física e financeira das Acções alinhadas na Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no terceiro Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, a 31 de Outubro de 2024.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários



financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

O montante provisionado, nos termos da regulamentação aplicável, para pagamento das Acções pretendidas e não atribuídas, assim como quaisquer acertos que tenham de ser realizados em virtude da Oferta Dirigida a Trabalhadores (para a qual terá de ser provisionado um montante equivalente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido), ficará disponível junto dos Agentes de Intermediação para Colocação. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos Agentes de Intermediação para Colocação para este tipo de serviços.

De seguida, apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
<b>Oferta</b>	Aprovação do Prospecto	6 de Setembro de 2024
	Publicação do Prospecto	13 de Setembro de 2024
	Lançamento da Oferta	8:00h do dia 24 de Setembro de 2024
	Período da Oferta	24 de Setembro de 2024 a 25 de Outubro de 2024 (inclusive)
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15:00h do dia 21 de Outubro de 2024
	Fim do período da Oferta	15:00h do dia 25 de Outubro de 2024
	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público	28 de Outubro de 2024
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	28 de Outubro de 2024
	Liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta	31 de Outubro de 2024
<b>Admissão à Negociação</b>	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	4 de Novembro de 2024
	Fim do período de indisponibilidade para as Acções alocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores	3 de Maio de 2025

Tabela 5 - Principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação.

M.  
71  
Kafu lo fo

### 3.3. Categoria e Forma de Representação

As Acções são acções ordinárias, escriturais e nominativas.

As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA com o código ISIN AOENSA000005.

### 3.4. Modalidades da Oferta

#### Tomada firme e garantia de colocação

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação.

#### Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta

Oferta pública de venda de 720.000 acções ordinárias, escriturais, nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, detidas pelo Estado Angolano, representado pelo IGAPE (definidas no presente Prospecto como "Acções"), dirigida aos Trabalhadores e ao Público em Geral, nos seguintes termos:

- (i) São reservadas 48.000 (quarenta e oito mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores); e
- (ii) São objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral 672.000 (seiscentas e setenta e duas mil) Acções, representativas de 28% (vinte e oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, às quais acrescem as Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

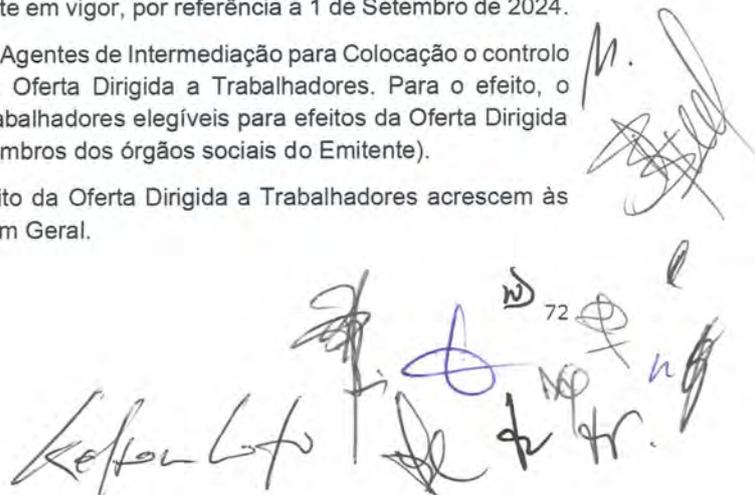
No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais ordens de compra, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 48.000 (quarenta e oito mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, integrar o Público em Geral e transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 239.999 (duzentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) Acções por Trabalhador. Todas as ordens de compra apresentadas por cada Trabalhador com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo Trabalhador.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir, em condições especiais, as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme resulta directamente do número 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto nos artigos 10.º, número 2, alínea c), e 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente, conforme previstos nos Estatutos do Emitente actualmente em vigor, por referência a 1 de Setembro de 2024.

É responsabilidade conjunta do Emitente e dos Agentes de Intermediação para Colocação o controlo da qualidade de Trabalhador para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores. Para o efeito, o Emitente deverá partilhar uma listagem dos trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente).

As Acções que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais ordens de compra, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 239.999 (duzentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) Acções por investidor. Todas as ordens de compra apresentadas por cada investidor com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo investidor.

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma ordem de compra se, em resultado da satisfação da mesma, adquirir uma Participação Qualificada de modo que, nos termos dos artigos 155.º e seguintes da Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte da ARSEG (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos 161.º, n.º 1, e 162.º, da Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte da ARSEG, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte da ARSEG, consoante aplicável.

As ordens de compra transmitidas em qualquer das Ofertas que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As ordens de compra transmitidas em qualquer das Ofertas que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CódVM, que prevê que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

#### **Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita**

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

#### **Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta**

As Acções que não sejam colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores ou da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos *infra*.

#### **Rateio e modo de aplicação e critérios por arredondamento**

Para efeitos de rateio, é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial, conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida a Trabalhadores, que deverá compreender 48.000 (quarenta e oito mil) Acções, sendo que, no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
- (ii) Seguidamente, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que deverá compreender 672.000 (seiscentas e setenta e duas mil) Acções, eventualmente acrescidas das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme descrito na alínea (i) antecedente.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual, no caso da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with numbers like '73' and '2'.

tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, em múltiplos de 1 (uma) Acção, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) **Atribuição mínima:** atribuição de 5 (cinco) Acções a cada investidor. Caso o número disponível de Acções seja insuficiente para garantir esta atribuição:
  - a) Serão satisfeitas as ordens que primeiro tiverem dado entrada no sistema da BODIVA, estando em igualdade de circunstâncias todas as ordens que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil; e
  - b) Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as ordens a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i);
- (ii) **Atribuição proporcional:** as Acções sobranes após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito;
- (iii) **Sorteio:** as Acções sobranes após aplicação da alínea (ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.

No caso de a quantidade total das Acções colocadas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma venda incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CódVM, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera do Oferente.

### 3.5. Organização e Liderança

#### **Agentes de Intermediação para Assistência responsáveis pela assistência**

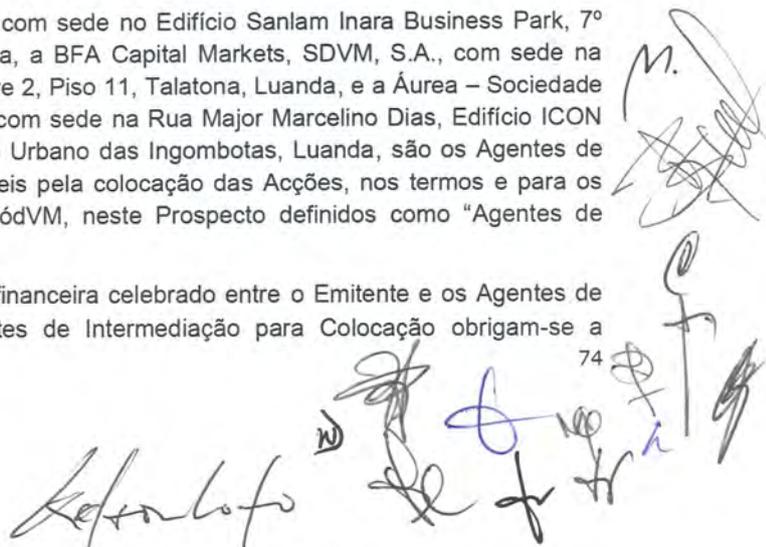
O Standard Bank de Angola, S.A., com sede no Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via 2, Luanda, e o Banco de Fomento Angola, S.A., com sede na Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga, Luanda, são os Agentes de Intermediação para Assistência responsáveis pela assistência ao Oferente e ao Emitente da Oferta, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 373.º do CódVM, neste Prospecto definidos como “Agentes de Intermediação para Assistência”.

Nos termos do contrato de intermediação financeira celebrado entre o Emitente e os Agentes de Intermediação para Assistência, estes obrigam-se a prestar os serviços necessários à preparação, lançamento e execução da Oferta e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa.

#### **Agentes de Intermediação para Colocação responsáveis pela colocação e condições gerais do contrato de colocação**

A Standard Invest – S.D.V.M., (SU), S.A., com sede no Edifício Sanlam Inara Business Park, 7º Andar, Rua Via A2, D21, Talatona, Luanda, a BFA Capital Markets, SDVM, S.A., com sede na Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, Luanda, e a Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda, são os Agentes de Intermediação para Assistência responsáveis pela colocação das Acções, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 374.º do CódVM, neste Prospecto definidos como “Agentes de Intermediação para Colocação”.

Nos termos do contrato de intermediação financeira celebrado entre o Emitente e os Agentes de Intermediação para Colocação, os Agentes de Intermediação para Colocação obrigam-se a



desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Acções, incluindo a recepção das respectivas ordens de compra, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação.

**Indicação ou avaliação do montante global e/ou do montante por Acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo as remunerações totais dos Agentes de Intermediação para Assistência e respectivas comissões**

O montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa inclui, entre outros, as comissões a pagar aos Agentes de Intermediação para Assistência e Agentes de Intermediação para Colocação pelos serviços de assistência e colocação e respectivos impostos, que, assumindo a alienação da totalidade das Acções incluídas no âmbito da Oferta pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, se estima ascender a Kz 1.500.000.000 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas).

**3.6. Deliberações, Autorização e Aprovações da Oferta**

A Oferta foi objecto das seguintes deliberações, autorizações e aprovações:

- (i) Despacho Presidencial de Privatização (Despacho Presidencial n.º 76/24, de 26 de Março);
- (ii) Deliberação Unânime por Escrito do Accionista do Emitente relativa à Oferta e à admissão à negociação das Acções (Deliberação Unânime por Escrito do Accionista do Emitente de 20 de Maio de 2024);
- (iii) Ofício 2746/00/24/GMF-MINFIN/2024 relativo à aprovação dos Termos e Condições da Oferta Pública Inicial do Emitente;
- (iv) Deliberação do Emitente relativa à aprovação da documentação referente à Oferta e admissão à negociação das Acções (Deliberação do Conselho de Administração do Emitente realizada em 31 de Julho de 2024).
- (v) Deliberação do Oferente relativa à Oferta e admissão à negociação das Acções (Deliberação do Conselho de Administração do Oferente realizada em 31 de Julho de 2024).

**3.7. Finalidade da Oferta**

Por via da Oferta, a participação directa do Estado Angolano, representado para este efeito pelo IGAPE, correspondente a 30% (trinta por cento) do capital e dos direitos de voto do Emitente, é privatizada, nos termos do Despacho Presidencial de Privatização.

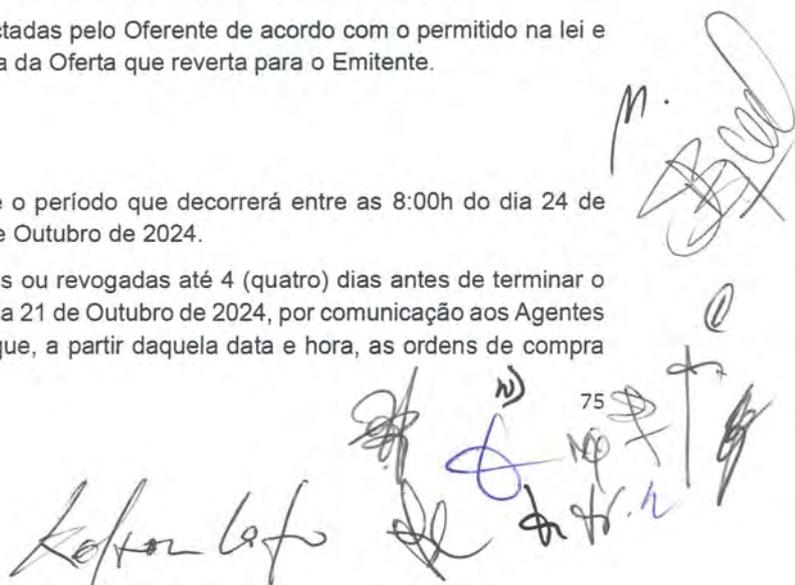
O Oferente auferirá o produto líquido resultante da venda das Acções, que se estima em Kz 7.259.856.480,00 (sete mil milhões duzentos e cinquenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta Kwanzas), assumindo a alienação da totalidade das Acções a alienar na Oferta pelo preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido.

De uma forma geral, as receitas serão afectadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei e nos seus estatutos. Não há qualquer receita da Oferta que reverta para o Emitente.

**3.8. Período e Locais de Aceitação**

As Acções poderão ser adquiridas durante o período que decorrerá entre as 8:00h do dia 24 de Setembro de 2024 e as 15:00h do dia 25 de Outubro de 2024.

As ordens de compra poderão ser alteradas ou revogadas até 4 (quatro) dias antes de terminar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15:00h do dia 21 de Outubro de 2024, por comunicação aos Agentes de Intermediação para Colocação, sendo que, a partir daquela data e hora, as ordens de compra



não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis. Em caso de revogação ou alteração da ordem de compra para redução do número de Acções a adquirir, o montante em dinheiro provisionado e à ordem do Agente de Intermediação para Colocação ao qual a ordem de compra tenha sido transmitida será desbloqueado ou devolvido na medida da revogação ou redução da ordem.

As ordens de compra poderão ser apresentadas junto dos Agentes de Intermediação para Colocação, podendo ser transmitidas:

- (i) À Standard Invest, presencialmente, na respectiva sede, ou por e-mail ([ensa@standardinvest.co.ao](mailto:ensa@standardinvest.co.ao));
- (ii) À BFA Capital Markets presencialmente, na respectiva sede, ou por e-mail ([ensa2024@cm.bfa.ao](mailto:ensa2024@cm.bfa.ao));
- (iii) À Áurea, presencialmente, na respectiva sede, por e-mail ([ENSA2024@aurea.ao](mailto:ENSA2024@aurea.ao)) e ainda através da plataforma de homebroker, à qual é possível aceder em <https://www.aurea.ao> e mediante aplicação própria (APPLICA) em dispositivos móveis.

Durante o prazo da Oferta, os Agentes de Intermediação para Colocação transmitirão diariamente à BODIVA, através dos sistemas de compensação, liquidação e de custódia centralizada de valores mobiliários, as ordens de compra recolhidas, bem como as anulações, revogações e/ou alterações das ordens de compra recolhidas.

A confirmação das ordens de compra transmitidas é disponibilizada pela BODIVA, pela mesma via, imediatamente após o envio do ficheiro pelos Agentes de Intermediação para Colocação.

### 3.9. Resultados da Oferta

Para apuramento dos resultados da Oferta, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa, que terá, previsivelmente, lugar no dia 28 de Outubro de 2024, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e divulgados no sítio na internet da BODIVA em [www.bodiva.ao](http://www.bodiva.ao).

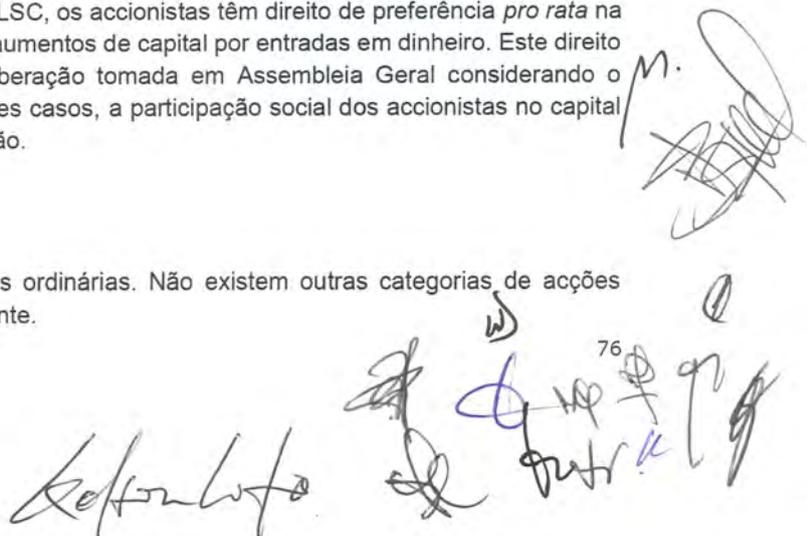
No mesmo dia 28 de Outubro de 2024, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação para Colocação relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores, de modo a que os Agentes de Intermediação para Colocação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 31 de Outubro de 2024, sendo previsível que a negociação das Acções no Mercado de Bolsa se inicie no dia 4 de Novembro de 2024, conforme melhor descrito nos Capítulos 3.15 (*Regime de Transmissão*) e 3.17 (*Admissão à Negociação*), e sem prejuízo do período de indisponibilidade aplicável aos Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

### 3.10. Direitos de Preferência

Não existem quaisquer direitos de preferência estabelecidos nos Estatutos relativamente à alienação das Acções nem resultantes de contrato celebrado entre accionistas que sejam aplicáveis à Oferta. Não obstante, de acordo com a LSC, os accionistas têm direito de preferência *pro rata* na subscrição de novas acções em caso de aumentos de capital por entradas em dinheiro. Este direito pode ser limitado ou suprimido por deliberação tomada em Assembleia Geral considerando o interesse social e nos termos da lei. Nestes casos, a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

### 3.11. Direitos Atribuídos

As Acções objecto da Oferta são acções ordinárias. Não existem outras categorias de acções representativas do capital social do Emitente.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom center and left.

De acordo com o estabelecido na LSC, o CódVM e os Estatutos, todas as Acções contêm os seguintes direitos sociais:

#### *Direito à informação*

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 320.º da LSC, qualquer accionista que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente pode consultar, na sua sede: (a) os relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas relativos aos 3 (três) últimos exercícios, assim como os respectivos pareceres do órgão de fiscalização e do perito contabilista, sujeitos à publicidade nos termos da lei; (b) as convocatórias, as actas e as listas de presenças das reuniões das Assembleias Gerais e especiais dos accionistas e das assembleias de obrigacionistas dos últimos 3 (três) anos; (c) os montantes globais das remunerações pagas, nos últimos 3 (três) anos, aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização; e (d) o livro de registo de acções. O direito à informação pode ser exercido por um representante de accionistas que detenham, em conjunto, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social.

A consulta pode ser feita pessoalmente pelo accionista ou por pessoa que possa representá-lo na Assembleia Geral, podendo, qualquer deles, fazer-se acompanhar por um contabilista ou perito contabilista ou por outro perito ou usar da faculdade concedida pelo artigo 576.º do Código Civil.

Relativamente à informação a disponibilizar pelo Emitente previamente à realização da Assembleia Geral, encontra-se estabelecido na lei um período mínimo de 30 (trinta) dias entre a divulgação da convocatória e a realização da assembleia.

Nos termos conjugados do disposto no artigos 127.º, n.º 2, do CódVM e 321.º da LSC, o Emitente deve, na data da convocatória, colocar à disposição dos seus accionistas, na sua sede e no respectivo sítio na *internet*, a convocatória para a reunião da Assembleia Geral, informações sobre o número total de acções e dos direitos de voto na data da divulgação da convocatória (incluindo os totais separados para cada categoria de acções, caso aplicável), formulários de procuração e de voto por correspondência (admitido, nos termos dos Estatutos, no âmbito de deliberações que versem sobre alterações ao contrato de sociedade ou eleição de membros dos órgãos sociais) e quaisquer outros documentos a apresentar à Assembleia Geral, bem como divulgar os seguintes elementos:

- (i) Os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da Mesa da Assembleia Geral;
- (ii) As propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral, bem como os relatórios ou justificação que as devam acompanhar;
- (iii) Os nomes das pessoas a propor para o órgão de administração, as suas qualificações profissionais, a indicação das actividades profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos e do número de acções da sociedade de que são titulares, sempre que a eleição dos membros dos órgãos sociais estiver incluída na ordem do dia;
- (iv) O relatório de gestão e os documentos de prestação de contas, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do respectivo contabilista ou perito contabilista, quando aplicável;
- (v) Os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem do dia.

Os documentos acima enumerados devem ser enviados, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que o Emitente receba uma solicitação escrita nesse sentido, aos titulares de acções representativas de, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social do Emitente.

No caso de o sítio na *internet* do Emitente não disponibilizar os formulários acima referidos por motivos técnicos, o Emitente deverá enviá-los, gratuitamente e em tempo útil, aos accionistas que o requeiram.

*M.*  
*Kelson Lobo M.*  
77  
*destr.*

Nos termos do disposto no artigo 322.º da LSC, qualquer accionista pode requerer em Assembleia Geral que lhe sejam prestadas as informações que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. Este dever de informação abrange as relações entre o Emitente e outras sociedades com as quais esteja coligada. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão social do Emitente que, para tal, esteja habilitado e só poderão ser recusadas se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo ao Emitente ou a outras sociedades com ela coligadas ou se a prestação de informação for susceptível de implicar violação de segredo imposto por lei. A recusa injustificada das informações requeridas é causa de anulabilidade da deliberação.

De acordo com o disposto no artigo 323.º da LSC, os accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social podem solicitar, por escrito, ao Conselho de Administração do Emitente, que lhes sejam prestadas, igualmente por escrito, informações sobre qualquer assunto que diga respeito ao Emitente. A informação solicitada apenas pode ser recusada nos casos previstos na lei.

Nos termos do artigo 324.º da LSC, os accionistas a quem tenha sido recusada informação a que tinham direito nos termos da lei, ou a quem seja prestada informação falsa, incompleta ou não esclarecedora, podem requerer ao tribunal a realização de inquérito judicial ao Emitente.

Tendo em conta que, após a concretização da Oferta, o Emitente será uma sociedade emitente de acções admitidas à negociação no Mercado de Bolsa, os seus accionistas gozam, ainda, dos direitos de informação previstos nos artigos 142.º a 146.º do CódVM e no Regulamento 6/16.

#### *Direito a participar e votar na Assembleia Geral*

De acordo com o disposto nos Estatutos, a cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 130.º do CódVM, tem direito a estar presente em Assembleia Geral e nela discutir e votar quem, na data de registo, puder exercer, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos 1 (um) voto, de acordo com a informação constante da conta de registo individualizada aberta junto de agente de intermediação. Para este efeito, a data de registo corresponde às 18 horas do 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 130.º do CódVM, o exercício de direitos de voto não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à data de registo.

De acordo com o n.º 1 do artigo 128.º do CódVM, o direito de voto sobre matérias que constem da convocatória pode ser exercido por correspondência, por carta ou por correio electrónico, salvo disposição em contrário no contrato de sociedade (excepto no que respeita à alteração do contrato de sociedade e à eleição dos titulares dos órgãos sociais).

#### *Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral*

Os accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente podem requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de uma Assembleia Geral, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada, bem como apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados, nos termos previstos nos artigos 395.º, n.º 2, e 398.º, n.º 1, da LSC.

#### *Direito de participar nos lucros*

As Acções conferem aos seus titulares, nos termos legais e estatutários, o direito a participar na distribuição de lucros do Emitente, na proporção da respectiva participação no capital social do Emitente.

Os accionistas adquirem um efectivo direito aos lucros na data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição, o que acontece, em regra, na Assembleia Geral Anual que se realiza até 3 (três) meses a contar do termo do exercício, salvo diferimento aprovado pelos accionistas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'M.' and '78'.

Nos termos do disposto nos artigos 239.º e 326.º da LSC, o crédito aos lucros vence-se decorridos 30 (trinta) dias sobre a referida deliberação da Assembleia Geral Anual, salvo diferimento aprovado pelos accionistas e sem prejuízo de disposições legais que proibam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

A distribuição de lucros aos accionistas encontra-se, ainda, sujeita a limitações, nomeadamente as constantes dos artigos 32.º a 34.º da LSC. A este respeito, cumpre realçar que, salvo os casos de distribuição antecipada de lucros e noutros casos expressamente previstos na lei, nenhuma distribuição de bens sociais, ainda que a título de distribuição de lucros de exercício ou de reservas, pode ser feita aos accionistas sem ter sido objecto de deliberação destes.

Quanto à distribuição e política de dividendos aplicável ao Emitente, *vide* Capítulo 4.6 (*Política de Dividendos*).

#### *Direito à partilha do património em caso de liquidação*

Conforme previsto nos Estatutos, a dissolução e liquidação do Emitente rege-se pelas disposições legais e pelas deliberações da Assembleia Geral, tendo os accionistas o direito à partilha dos bens remanescentes do Emitente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 156.º da LSC.

#### *Direito de preferência na subscrição de novas acções*

Nos termos do disposto nos artigos 456.º e 458.º da LSC, os accionistas têm preferência na subscrição de novas acções no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro, na proporção das que possuem, salvo quando tal direito seja suprimido ou limitado por deliberação da Assembleia Geral, tendo em conta o interesse social e nos termos da lei.

#### *Direito a receber novas acções*

No âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas, os accionistas têm direito a receber novas acções emitidas pelo Emitente, na proporção da respectiva participação.

#### *Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais*

O CódVM e a LSC estabelecem um conjunto de regras aplicáveis à impugnação de deliberações dos órgãos sociais com fundamento na sua nulidade ou anulabilidade.

A acção de declaração de nulidade de deliberações da Assembleia Geral pode ser proposta por qualquer accionista ou, caso o Emitente não seja citada para a acção de nulidade no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de encerramento da Assembleia Geral, pelo Conselho Fiscal, não existindo prazo de caducidade para a propositura da acção. A acção de anulação pode ser proposta por qualquer accionista que não tenha votado favoravelmente no sentido que fez vencimento, nem posteriormente tenha aprovado a deliberação, expressa ou tacitamente, e, bem assim, pelo Conselho Fiscal. A acção de anulação está sujeita a um prazo de caducidade de 30 (trinta) dias a contar da data em que a Assembleia Geral foi encerrada, da data em que a deliberação se considera adoptada, quando não o tenha sido em Assembleia Geral ou da data em que o accionista teve conhecimento da deliberação, se esta incidir sobre assunto que não constava da convocatória.

Prévia ou simultaneamente com a propositura de uma acção de declaração de nulidade ou de anulação, pode o accionista requerer, em procedimento cautelar próprio, a suspensão judicial das deliberações sociais.

O CódVM estabelece, ainda, que só poderá ser apresentada providência cautelar de suspensão de deliberação social adoptada pelo Emitente por accionistas que, isolada ou conjuntamente, possuam acções representativas do capital social do Emitente correspondentes, pelo menos, a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos direitos de voto.

As deliberações do Conselho de Administração podem, igualmente, ser impugnadas com base na sua nulidade ou anulabilidade. A arguição da nulidade ou anulabilidade das deliberações do Conselho de Administração pode ser efectuada pelo próprio Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a requerimento de qualquer administrador, do Conselho Fiscal ou de qualquer

Handwritten signatures and initials in blue and black ink at the bottom right of the page. The signatures are somewhat stylized and overlapping. There is a small number '79' written near the bottom right corner.

accionista detentor de acções com direito de voto, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data de conhecimento do vício que lhe serve de fundamento, mas nunca depois do prazo de 3 (três) anos a contar da data de deliberação.

### 3.12. Dividendos e Outras Remunerações

#### 3.12.1. Data de vencimento e prazo de prescrição

A data de vencimento do direito ao pagamento de dividendos é 30 (trinta) dias a contar da data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição e o prazo de prescrição do exercício do direito aos dividendos é de 5 (cinco) anos, sendo o Emitente a beneficiária da prescrição.

#### 3.12.2. Regime da distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos depende de deliberação da Assembleia Geral, com base numa proposta do Conselho de Administração. O Conselho de Administração, uma vez obtido o consentimento do Conselho Fiscal, poderá deliberar adiantamentos sobre os lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei e nos estatutos.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 239.º da LSC, aplicável *ex vi* artigo 326.º, ambos da LSC, salvo cláusula contratual ou deliberação aprovada por maioria de 3/4 (três quartos) dos votos correspondentes ao capital social, em Assembleia Geral convocada para esse efeito, não pode deixar de ser distribuído aos accionistas, anualmente, pelo menos metade do lucro distribuível do exercício.

Nos termos do artigo 28.º, n.º 1 dos Estatutos, os lucros do exercício apurados, nos termos da lei, deduzidos os montantes que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de reservas, terão a seguinte aplicação, conforme for deliberado em Assembleia Geral: (a) cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores; (b) constituição ou reintegração da reserva legal e de outras que se mostrem legal ou contratualmente exigíveis; (c) distribuição de dividendos aos accionistas; (d) eventuais gratificações a atribuir aos membros dos órgãos sociais, se disso for caso, segundo critério a propor pela Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais. Nos termos do artigo 28.º, n.º 2 dos Estatutos, não serão distribuídos lucros de exercício que sejam necessários ao integral cumprimento das exigências legais e de conservação do capital social e dos fundos próprios e outros limites prudenciais impostos por lei, ou que a Assembleia considere relevantes.

Para além de depender de decisão dos seus órgãos sociais, incluindo da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos futuros dependerá das condições verificadas em cada momento, incluindo os resultados líquidos, proveitos, situação financeira, disponibilidade de reservas distribuíveis, perspectivas futuras, condições de negócio e outros factores relevantes.

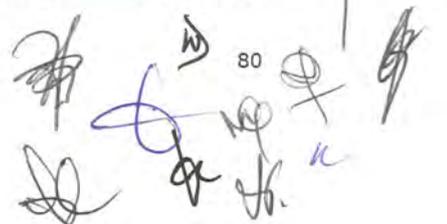
A distribuição de dividendos do Emitente, sendo influenciada por vários factores relevantes no momento da aplicação de resultados, como o nível de lucros distribuíveis, a sua situação financeira e necessidades de financiamento, as perspectivas do seu negócio ou as condições em que desempenha a sua actividade, prevê actualmente, alinhada com o plano estratégico do Emitente e maturidade do negócio, a distribuição de dividendos aos seus accionistas de até 60% (sessenta por cento) dos resultados líquidos distribuíveis apurados, sem prejuízo da necessidade de aprovação pela respectiva Assembleia Geral. A distribuição de dividendos será objecto de avaliação periódica quanto à sua adequação, nomeadamente em relação à situação financeira da Sociedade e às respectivas perspectivas de crescimento.

Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte, conforme descrito no Capítulo 3.14 (*Regime Fiscal*) do presente Prospecto.

#### 3.12.3. Acções preferenciais ou remíveis

As Acções não assumem a natureza de acções preferenciais ou remíveis, nem o Emitente procedeu à emissão de quaisquer acções preferenciais ou remíveis.





### 3.13. Serviço Financeiro

O serviço financeiro da Oferta, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado por entidade a contratar pelo Emitente, podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de Acções.

### 3.14. Regime Fiscal

A informação constante do presente subcapítulo contém o enquadramento fiscal aplicável em Angola à data do presente Prospecto, no que respeita aos rendimentos derivados das acções emitidas por uma entidade residente em Angola (dividendos) e, bem assim, aos eventuais ganhos e perdas (mais e menos-valias) obtidos no âmbito da respectiva alienação.

O enquadramento fiscal apresentado tem por base as disposições relevantes da legislação fiscal angolana, não sendo efectuada qualquer consideração sobre a eventual tributação noutras jurisdições.

A legislação actualmente em vigor está sujeita a alterações e qualquer alteração pode afectar o enquadramento aqui apresentado.

O presente subcapítulo não contém uma análise exaustiva das implicações fiscais associadas à decisão de adquirir, deter ou alienar as Acções por parte dos investidores. Com efeito, devem os potenciais investidores procurar aconselhamento fiscal junto dos respectivos consultores, com vista a obter informação sobre as implicações fiscais decorrentes da aquisição, detenção e transmissão das Acções, à luz dos circunstancialismos particulares, incluindo as implicações fiscais noutras jurisdições relevantes.

Os impactos fiscais aqui considerados podem variar em função das disposições constantes das Convenções para evitar a Dupla Tributação ("CDT") celebradas por Angola. Actualmente, encontram-se em vigor duas CDT celebradas por Angola, uma com Portugal e outra com os Emirados Árabes Unidos.

#### 3.14.1. Considerações Prévias

A tributação dos rendimentos é realizada de acordo com uma estrutura cedular, existindo diversos impostos incidentes sobre os rendimentos auferidos por empresas e/ou por pessoas singulares. Consideram-se impostos cedulares aqueles que tributam o rendimento em sede de vários impostos autónomos de acordo com a fonte geradora do respectivo rendimento.

Os impostos sobre o rendimento actualmente em vigor no ordenamento jurídico-fiscal angolano são:

- (i) O Imposto Industrial (aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, pela Lei n.º 42/20, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 32/21, de 30 de Dezembro, pela Lei n.º 27/22, de 22 de Agosto, pela Lei n.º 2/23, de 13 de Março, e pela Lei n.º 15/23 de 29 de Dezembro ("Código do Imposto Industrial"));
- (ii) O Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho ("IRT") (aprovado pela Lei n.º 18/14, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/20, de 22 de Julho, pela Lei n.º 2/23, de 13 de Março, e pela Lei n.º 15/23 de 29 de Dezembro);
- (iii) O Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC") (aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro ("Código do IAC")); e
- (iv) O Imposto Predial (aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho).

O Imposto Industrial incide sobre os lucros imputáveis ao exercício de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial levada a cabo por pessoas colectivas, ao passo que o IRT incide

M.  
81  
Keston Lobo

sobre os rendimentos do trabalho por conta de outrem ou por conta própria auferidos por pessoas singulares.

No que respeita ao IAC, o mesmo incide sobre os rendimentos provenientes da aplicação de capitais (tais como, dividendos, juros, rendimentos de unidades de participação, mais-valias, entre outros) e o Imposto Predial sobre os rendimentos prediais.

Além dos impostos sobre o rendimento acima referidos, vigora ainda no ordenamento jurídico-fiscal angolano:

- (i) O Imposto de Selo (aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, alterado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril), que incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos e outras operações e factos elencados na Tabela anexa ao Código do Imposto de Selo;
- (ii) O Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA") (aprovado pela Lei 7/19, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/19, de 1 de Agosto e pela Lei n.º 14/23, de 28 de Dezembro ("Código do IVA")), o qual visa a tributação do consumo;
- (iii) O Imposto Especial de Consumo ("IEC") (aprovado pela Lei n.º 16/21, de 19 de Julho), o qual visa a tributação do consumo; e
- (iv) O Imposto Predial, que incide sobre a detenção e transmissão de imóveis.

Em face do exposto, os rendimentos derivados da detenção e alienação de acções emitidas por uma entidade residente, para efeitos fiscais, em Angola, poderão estar sujeitos a tributação em Angola, ao abrigo dos diversos impostos sobre o rendimento acima enunciados, consoante a natureza do rendimento auferido e, bem assim, o beneficiário do rendimento.

### 3.14.2. Impostos sobre os Rendimentos

#### A) Rendimentos derivados da detenção de acções – Dividendos

##### Pessoas colectivas residentes e não residentes em Angola

Os dividendos pagos aos accionistas, pessoas colectivas residentes e não residentes, em Angola, são tributáveis em sede de IAC, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

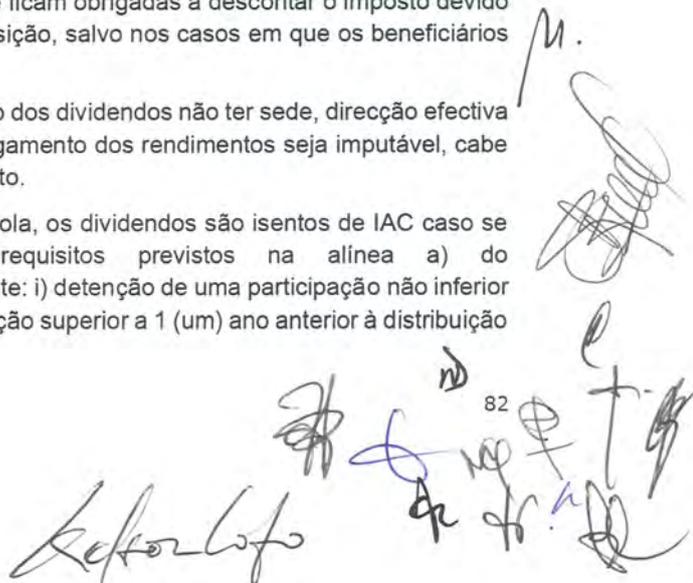
De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC, o imposto deverá ser objecto de retenção na fonte, à taxa de 10% (dez por cento) pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos, que fica responsável pela totalidade do imposto e acréscimos legais, no caso de não pagamento, sem prejuízo do direito de regresso contra o devedor do imposto (*i.e.*, o beneficiário do rendimento), mas apenas quanto à dívida principal. Nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes ficam sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 5% (cinco por cento) aplicável por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

As entidades obrigadas a efectuar retenção na fonte ficam obrigadas a descontar o imposto devido nos rendimentos que paguem ou coloquem à disposição, salvo nos casos em que os beneficiários são isentos de IAC.

No caso de a entidade a quem incumbe o pagamento dos dividendos não ter sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, à qual o pagamento dos rendimentos seja imputável, cabe ao beneficiário do rendimento a liquidação do imposto.

No caso das pessoas colectivas residentes em Angola, os dividendos são isentos de IAC caso se encontrem cumulativamente cumpridos os requisitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do IAC, designadamente: i) detenção de uma participação não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e ii) período de detenção superior a 1 (um) ano anterior à distribuição dos dividendos.

M.



82

Adicionalmente, as pessoas colectivas residentes em Angola e sujeitas a tributação em sede de Imposto Industrial, em relação aos dividendos auferidos que tenham sido sujeitos a tributação em sede de IAC, ficam excluídos de tributação de Imposto Industrial, devendo ser deduzidos ao Resultado Líquido do exercício respectivo, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Se o investidor for um organismo de investimento colectivo ("OIC"), o rendimento não estará sujeito a IAC, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% (dez por cento) para os OICs mobiliários e 15% (quinze por cento) para os OICs imobiliários.

Importa ressaltar que, no que respeita aos dividendos atribuídos a pessoas colectivas residentes num dos Estados com os quais Angola celebrou uma CDT (v.g., Portugal e Emirados Árabes Unidos), devem ser tidas em consideração as disposições da CDT aplicável, a fim de aferir a possibilidade de redução da taxa de tributação dos dividendos acima mencionada.

#### Pessoas singulares residentes e não residentes em Angola

Os dividendos atribuídos a accionistas, pessoas singulares, residentes ou não residentes em Angola, são tributados em sede de IAC, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

O imposto deve ser alvo de retenção na fonte por parte da entidade a quem incumbe o respectivo pagamento, igualmente à taxa de 10% (dez por cento), conforme decorre do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC. Nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes ficam sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 5% (cinco por cento) aplicável por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

Tratando-se de dividendos atribuídos a pessoas singulares residentes num dos Estados com os quais Angola celebrou uma CDT (v.g., Portugal e Emirados Árabes Unidos), devem ser tidas em consideração as disposições da CDT aplicável, a fim de aferir a possibilidade de redução da taxa de tributação dos dividendos.

#### *B) Rendimentos realizados na alienação onerosa de acções – Mais ou Menos-valias*

#### Pessoas colectivas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Angola

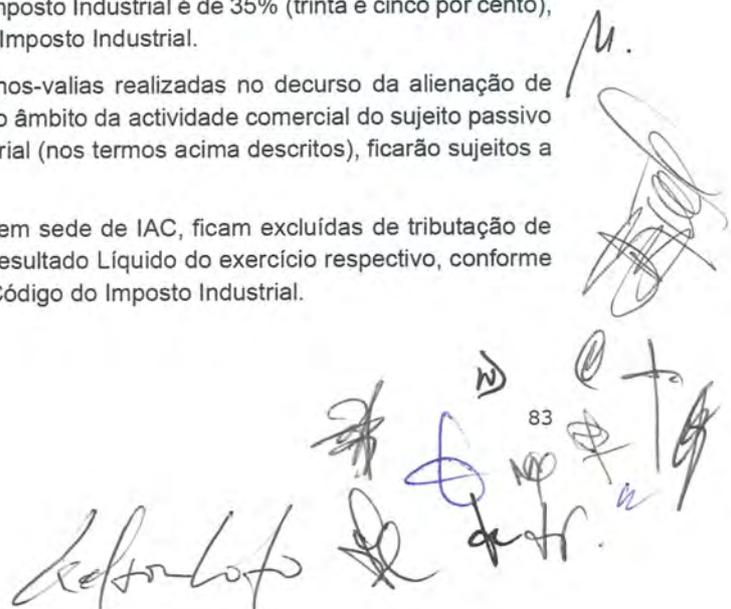
Quando as mais ou menos-valias são realizadas por pessoas colectivas no âmbito do exercício da respectiva actividade comercial à qual o rendimento seja imputável, são incluídas no respectivo lucro tributável e sujeitas a tributação em sede de Imposto Industrial.

Neste caso, o Imposto Industrial deve ser autoliquidado pelo beneficiário do rendimento e tributado à taxa geral de imposto de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o n.º 1 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial. Tratando-se de pessoas colectivas que auferem rendimentos provenientes de actividades do sector bancário e de seguros, operadoras de telecomunicações e de empresas petrolíferas angolanas, a taxa de Imposto Industrial é de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial.

Se o saldo positivo entre as mais-valias e menos-valias realizadas no decurso da alienação de acções não forem considerados como obtidos no âmbito da actividade comercial do sujeito passivo e, como tal, não forem sujeitos a Imposto Industrial (nos termos acima descritos), ficarão sujeitos a IAC à taxa de 10% (dez por cento).

Quando as mais-valias tenham sido tributadas em sede de IAC, ficam excluídas de tributação de Imposto Industrial, devendo ser deduzidas ao Resultado Líquido do exercício respectivo, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

M.



83

Se o investidor for um OIC, as mais-valias não estarão sujeitas a IAC, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% (dez por cento) para os OICs mobiliários e 15% (quinze por cento) para os OICs imobiliários.

#### Pessoas colectivas não residentes em Angola

As mais-valias decorrentes da alienação de acções obtidas por entidades não residentes (e sem estabelecimento estável) em Angola estão sujeitas a tributação em sede de IAC à taxa de 10% (dez por cento), sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias apuradas em cada ano.

#### Pessoas singulares residentes e não residentes em Angola

As mais-valias auferidas por pessoas singulares, no âmbito da respectiva actividade comercial, estão sujeitas a tributação em sede de IRT (conforme previsto na última parte da alínea n), do n.º 1 do artigo 9.º do código do IAC). Nestes casos, o IRT é objecto de autoliquidação pelo beneficiário do rendimento, à taxa de 25% (vinte e cinco por cento), conforme resulta do n.º 3 do artigo 16.º do Código do IRT.

Quando obtidas por pessoas singulares residentes em Angola, mas fora da sua actividade comercial, ou por pessoas singulares não residentes em território Angolano, o saldo positivo entre as mais e as menos-valias serão sujeitas a retenção na fonte de IAC à taxa de 10% (dez por cento).

Em qualquer dos cenários, caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor para efeitos do apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º do Código do IAC.

Por fim, o n.º 5 do artigo 9.º do Código do IAC estabelece que as mais ou menos-valias correspondem à diferença positiva ou negativa, respectivamente, entre o preço de alienação e o preço de aquisição dos títulos, deduzidas as despesas de transacção inerentes à aquisição e alienação.

O presente regime fiscal poderá variar em caso de aplicação de uma CDT celebrada entre Angola e o país do beneficiário do rendimento, devendo, neste caso, verificar-se as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução ou exclusão de tributação.

#### **3.14.3. Imposto sobre o Valor Acrescentado**

Os dividendos encontram-se fora do âmbito de aplicação do IVA, na medida em que não respeitam à remuneração de uma actividade económica, mas da mera titularidade de acções, não sendo, portanto, tributados em sede de IVA, mesmo que tal exclusão não decorra expressamente de nenhuma disposição prevista no Código do IVA.

Por sua vez, as operações de venda de acções estão isentas de IVA nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º do Código do IVA e no respectivo Anexo III.

De acordo com estas normas, estão isentas de IVA as operações de intermediação financeira, incluindo as descritas no Anexo III, anexo este que menciona expressamente as transmissões de títulos financeiros. Neste sentido, caso o adquirente tenha sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional, as referidas operações encontram-se isentas de IVA, sendo não sujeitas a IVA, caso o mesmo não possua sede, estabelecimento estável ou domicílio em Angola.

#### **3.14.4. Imposto de Selo**

De acordo com a verba 16.3.1. da Tabela anexa ao Código do Imposto de Selo, os títulos negociáveis vendidos em Angola são sujeitos a tributação, em sede deste imposto, à taxa de 1% (um por cento) sobre o respectivo valor.

Segundo a alínea r) do n.º 1 do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo, nos casos em que a operação de venda de acções é realizada em mercado regulamentado, a operação é isenta de Imposto de Selo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled number 84.

### 3.15. Regime de Transmissão

Nos termos previstos nos Estatutos, não existem disposições que visem adiar, diferir ou impedir alterações no controlo do Emitente, não estando previstas restrições à livre transmissão das Acções ou limites ao direito de voto, sendo por isso as Acções livremente transmissíveis e negociáveis nos termos da lei.

As Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores estão sujeitas a um período de indisponibilidade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de registo na conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa ou até à data-limite de 3 de Maio de 2025, durante o qual as Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores não podem ser objecto de negócios jurídicos que visem a sua oneração ou a transmissão, temporária ou definitiva, da respectiva titularidade ou dos seus direitos de voto ou outros direitos inerentes, ainda que sujeitos a eficácia futura. Os negócios jurídicos que violem o regime de indisponibilidade acima descrito são inválidos, ainda que sejam celebrados em momento anterior à aquisição das Acções.

### 3.16. Montante Líquido da Oferta

O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, que terá, previsivelmente, lugar 1 (um) Dia Útil após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 28 de Outubro de 2024.

No entanto, com base nos pressupostos abaixo elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita do Oferente seja de Kz 7.259.856.480,00 (sete mil milhões duzentos e cinquenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta Kwanzas).

Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que:

- (i) O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá a Kz 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos), de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 6.499,80 (seis mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos) e máximo de Kz 12.499,80 (doze mil quatrocentos e noventa e nove Kwanzas e oitenta cêntimos);
- (ii) Todas as Acções, sujeitas à Oferta, serão alienadas;
- (iii) As tranches para Trabalhadores e Público Geral serão adquiridas pelos respectivos investidores a que estão destinadas na sua totalidade;
- (iv) As acções destinadas a Trabalhadores beneficiam de 5% de desconto; e
- (v) Serão deduzidas as despesas incorridas no âmbito da Oferta.

### 3.17. Admissão à Negociação

As Acções não se encontram, actualmente, admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto, abrangendo até 720.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000, nos termos do disposto no artigo 254.º, n.º 4 do CódVM.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 4 de Novembro de 2024.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large signature that appears to be 'Keston Loto'. To its right, there are several smaller, more stylized signatures and initials, including one that looks like 'M.' at the top right and another with the number '85' below it. The signatures are scattered across the bottom right quadrant of the page.

Uma vez admitidas as Acções à negociação no Mercado de Bolsa, os investidores podem transaccioná-las livremente. Todavia, as Acções adquiridas pelos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores estão sujeitas a um período de indisponibilidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos descritos no Capítulo 3.15 (*Regime de Transmissão*).

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação para Assistência ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Emitente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000 (quinhentos milhões de Kwanzas), as Acções serão apenas admitidas no MROV e, só posteriormente, e caso no futuro se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão, as Acções serão automaticamente admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

### 3.18. Contratos de Fomento

Não aplicável.

### 3.19. Valores Mobiliários Admitidos à Negociação

O Emitente não tem quaisquer outros valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados.

### 3.20. Ofertas Públicas Relativas a Valores Mobiliários

No último exercício e no exercício em curso, não foram lançadas quaisquer ofertas públicas por terceiros relativamente a valores mobiliários emitidos pelo Emitente nem foram lançadas ofertas públicas pelo Emitente relativamente a valores mobiliários de outras sociedades.

No último exercício e no exercício em curso não foram lançadas quaisquer ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários por sociedades referidas nos Capítulos 6.4 (*Informações sobre as Participadas*) e 6.5 (*Informações sobre as Participantes*).

### 3.21. Outras Ofertas

Simultaneamente ou em data aproximada à distribuição das Acções não serão oferecidas à subscrição ou colocadas de forma particular acções da mesma categoria. No referido período, também não serão emitidas pelo Emitente acções de outras categorias para colocação pública ou particular.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Kefsubifo' and the number '86'.

**3.22. Interesses na Oferta**

O Oferente pagará aos Agentes de Intermediação para Assistência e Agentes de Intermediação para Colocação uma comissão global máxima de Kz 1.500.000.000 (mil e quinhentos milhões de Kwanzas) pelos serviços prestados no âmbito da Oferta.

M.  
Kefanlofo  
87  


## CAPÍTULO 4 — IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE

### 4.1. Informações Relativas à Administração e à Fiscalização

#### 4.1.1. Composição dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente

O Emitente adopta o modelo de governo societário constituído pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, integrando uma Comissão Executiva, e pelo Conselho Fiscal.

O Emitente dispõe ainda de um Auditor Externo e de uma Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais, para além dos titulares de funções relevantes determinadas estatutária ou regulamentarmente, de que são exemplo o Secretário da Sociedade, o *Compliance Officer* e o Responsável pela Função Actuarial.

##### **Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, num mínimo de 7 (sete) e um máximo de 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

A Assembleia Geral que elege o Conselho de Administração indica também o Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é actualmente composto por 1 (um) Presidente e 6 (seis) administradores, entre os quais 5 (cinco) exercem funções executivas e 1 (um) exerce funções não executivas.

O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros, eleitos para o mandato de 2022-2025:

Helena Francisco Chicuba, Presidente do Conselho de Administração do Emitente.

Mário João Mota Lemos, Administrador Executivo do Emitente.

Matilde do Rosário Mutango Guebe, Administradora Executiva do Emitente.

Ildo Mateus do Nascimento, Administrador Executivo do Emitente.

Henda Mondlane Ferreira da Silva, Administrador Executivo do Emitente.

Amália de Nazaré dos Santos Quintão Barbosa, Administradora Executiva do Emitente, desempenhando, igualmente as funções de Gerente Única na participada da ENSA, Regenera.

Francisco Manuel dos Santos, Administrador Não Executivo do Emitente.

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, à excepção do acima descrito, nenhum outro membro do seu Conselho de Administração exerce qualquer actividade externa materialmente relevante para o Emitente.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho de Administração é em Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Pisos 1 e 3, Ingombota, Luanda.

De acordo com os Estatutos, as atribuições do Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas pela LSC e pelo respectivo regulamento interno, são as seguintes:

- (i) Em geral, gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto do Emitente;
- (ii) Elaborar os planos estratégicos, de actividades e financeiros anuais e plurianuais, bem como os orçamentos anuais e as suas respectivas alterações ou actualizações e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral e das demais entidades competentes nos termos da lei;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom center and left.

- (iii) Aprovar os relatórios e contas anuais e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral e das demais entidades competentes nos termos da lei;
- (iv) Elaborar os objectivos, as políticas de gestão, os regulamentos internos e demais normas de funcionamento do Emitente;
- (v) Deliberar sobre as modificações da organização do Emitente;
- (vi) Deliberar sobre a constituição de sociedade comerciais e aprovar a participação noutras pessoas colectivas ou outras formas de associação ou cooperação duradoura com outras empresas, bem como a alienação ou oneração das participações existentes, quando tal não esteja previsto nos planos anuais ou plurianuais aprovados ou, estando, a contrapartida exceda no seu agregado dois milhões de dólares norte-americanos calculados ao câmbio oficial médio do Banco Nacional de Angola à data da deliberação do acto;
- (vii) Aprovar a aquisição de novos patrimónios autónomos, bens móveis ou imóveis, bem como a alienação ou oneração dos existentes, quando tal não esteja previsto nos planos anuais ou plurianuais aprovados ou, estando, a contrapartida exceda no seu agregado dois milhões de dólares norte-americanos calculados ao câmbio oficial médio do Banco Nacional de Angola à data da deliberação do acto;
- (viii) Decidir sobre a participação em organismos de investimento colectivo, seus documentos constitutivos e sua composição em termos de activos e passivos, bem como a promoção da constituição, aquisição total ou parcial ou contratação de respectivas sociedades gestoras ou de investimento;
- (ix) Decidir sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários da sociedade até ao limite do capital social;
- (x) Decidir sobre a contratação de empréstimos de curto, médio ou longo prazos e respectivas garantias a prestar, quando tal não esteja previsto nos planos anuais ou plurianuais aprovados ou, estando, o valor de capital do empréstimo ou da garantia exceda no seu agregado dois milhões de dólares norte-americanos calculados ao câmbio oficial médio do Banco Nacional de Angola à data da deliberação do acto;
- (xi) Requerer às autoridades competentes providências de expropriação, servidão ocupação e medidas cautelares para salvaguarda de patrimónios, bens móveis e/o imóveis;
- (xii) Contratar os trabalhadores da Sociedade e definir as respectivas condições contratuais;
- (xiii) Exercer o poder directivo e disciplinar;
- (xiv) Deliberar sobre despedimentos colectivos;
- (xv) Exercer a função de controlo e acompanhamento dos actos de gestão praticados pelos membros da Comissão Executiva;
- (xvi) Celebrar, rescindir, denunciar, resolver e alterar quaisquer contratos e praticar os actos relativos à aquisição de equipamentos, à realização de obras e à prestação de serviços a terceiros, quando tal não esteja previsto nos planos anuais ou plurianuais aprovados ou, estando, a contrapartida exceda no seu agregado dois milhões de dólares norte-americanos calculados ao câmbio oficial médio do Banco Nacional de Angola à data da deliberação do acto;
- (xvii) Assinar, aceitar, sacar, endossar e receber letras, cheques e livranças ou qualquer outro título de crédito, desde que decorra da execução do orçamento e do plano de investimento aprovado pela Assembleia Geral;
- (xviii) Abrir, operar e encerrar contas bancárias da Sociedade, incluindo de títulos;
- (xix) Criar comissões e/ou comités de gestão e estratégia a quem serão conferidos atribuições e competências específicas;

*Keftor Lobo*

*M.*  
*[Handwritten signatures]*  
89

- (xx) Constituir procuradores da Sociedade;
- (xxi) Formalizar a contratação dos auditores externos;
- (xxii) Nomear um Secretário Societário; e
- (xxiii) Praticar quaisquer actos e/ou categorias de actos que não sejam da exclusiva e absoluta competência da Assembleia Geral.

O Conselho de Administração reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente ou por 2 (dois) Administradores. A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença ou representação da maioria dos seus membros, sendo aprovadas por maioria absoluta dos votos dos Administradores presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate. Cada Administrador pode fazer-se representar numa reunião do Conselho de Administração por outro Administrador, mediante notificação dirigida ao Presidente ou, no impedimento deste, a quaisquer outros 2 (dois) Administradores.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se com recurso a meios telemáticos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração (ou, na sua falta, a 2 (dois) Administradores) assegurar a autenticidade e a segurança das declarações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes.

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo, que depois de ser lida e aprovada, será assinada por quem nela tenha participado.

#### **Comissão Executiva**

O Conselho de Administração integra uma Comissão Executiva composta por um número ímpar e mínimo de 5 (cinco) membros, designados pelo Conselho de Administração, de entre os seus membros. O Conselho de Administração designa, igualmente, o Presidente da Comissão Executiva.

A Comissão Executiva é composta pelos seguintes membros, eleitos para o mandato de 2022-2025:

Mário João Mota Lemos, Presidente da Comissão Executiva.

Matilde do Rosário Mutango Guebe, Administradora Executiva do Emitente.

Ildo Mateus do Nascimento, Administrador Executivo do Emitente.

Henda Mondlane Ferreira da Silva, Administrador Executivo do Emitente.

Amália de Nazaré dos Santos Quintão Barbosa, Administradora Executiva do Emitente, que desempenha, igualmente, funções de Gerente Única na participada da ENSA, Regenera.

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, à excepção do acima descrito, nenhum outro membro da Comissão Executiva exerce qualquer actividade externa materialmente relevante para o Emitente.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão Executiva é em Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Pisos 1 e 3, Ingombota, Luanda.

Os membros da Comissão Executiva têm as competências relacionadas com a gestão corrente da Sociedade que lhes sejam especificamente delegadas pelo Conselho de Administração de entre as suas competências próprias, o que sucederá através de deliberação específica para o efeito.

São aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras de deliberação previstas nos Estatutos para o Conselho de Administração. A Comissão Executiva deverá aprovar no início de cada novo mandato um regulamento que defina os princípios e as regras básicas relativas à sua organização e funcionamento, que deverão ser consistentes com os Estatutos e com a delegação de competências efectuada pelo Conselho de Administração, o qual caducará na data em que entrar em vigor aquele que vier a ser aprovado para cada novo mandato.

M.  
Kelson Lemos  
90  
M. P. T. G.

### **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, cabendo à Assembleia Geral a sua eleição e a definição de quem, entre eles, desempenhará as funções de Presidente. A maioria dos membros do Conselho de Fiscal deve ser independente, entre os quais se deve incluir um membro que seja perito contabilista ou contabilista.

O Conselho Fiscal é composto pelos seguintes membros, eleitos para o mandato de 2022-2025:

Ednilson de Ricardo Ferreira Leite de Sousa, Presidente do Conselho Fiscal do Emitente, desempenhando, igualmente as funções de Chefe de Departamento de Acompanhamento das Empresas Públicas no IGAPE.

Altair Djelany Correia Marta, Vogal do Conselho Fiscal do Emitente, desempenhando, igualmente, as funções de Consultor no Ministério das Finanças.

Felismena Maria da Mata Carvalho, perita contabilista inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o número 20152311, Vogal do Conselho Fiscal do Emitente, desempenhando, igualmente as funções de Técnica Superior no IGAPE.

Alberto Mucuna Tchipamba, membro suplente do Conselho Fiscal do Emitente.

Romy de Fátima da Costa Jerome, membro suplente do Conselho Fiscal do Emitente.

O Conselho Fiscal tem, entre outras, as seguintes competências:

- (i) Fiscalizar a administração da sociedade;
- (ii) Zelar pela observância da lei e dos estatutos da sociedade;
- (iii) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- (iv) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados;
- (v) Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno;
- (vi) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- (vii) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- (viii) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- (ix) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo;
- (x) Fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- (xi) Fiscalizar a independência do Auditor Externo; e
- (xii) Pronunciar-se previamente à sua conclusão sobre quaisquer negócios a celebrar, directamente ou por interposta pessoa, entre titulares de participação qualificada e a Sociedade, ou sociedades que com esta se encontrem em relação de grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da LSC.

### **Auditor Externo**

A Assembleia Geral designa, sob proposta do Conselho Fiscal, auditor registado na respectiva Ordem e no Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários para proceder à auditoria das contas da sociedade. A designação do Auditor Externo é feita por um período não superior a 4 (quatro) anos.

Sem prejuízo das regras legais respeitantes ao exercício da actividade de perito contabilista, ao auditor externo é aplicável o regime de incompatibilidades previsto para os membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o disposto no artigo 434.º da LSC, e às regras de independência estabelecidas por regulamento da CMC.

Além das atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento da CMC, competem ao Auditor Externo as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos, designadamente: a) verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; b) verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores por recebidos em garantia, depósito ou outro título; c) verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados; d) verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

No mandato em curso, o Auditor Externo da ENSA é a sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young Angola, Lda., com sede no Edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º 3, sala 341, Ingombota, Luanda, representada por Ricardo Miguel Barrocas André (Perito Contabilista com cédula número 20140027).

#### **Comissão de Remunerações**

A Comissão de Remunerações da ENSA é composta por 3 (três) membros independentes, designados pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, renováveis por igual período.

A Comissão de Remunerações é composta pelos seguintes membros, eleitos para o mandato de 2022-2025:

Gorki da Silva Salvador, Presidente da Comissão de Remunerações do Emitente;

Oswaldo Francisco da Cruz Muixi, Vogal da Comissão de Remunerações do Emitente;

João Rodrigues dos Santos Paula, Vogal da Comissão de Remunerações do Emitente.

Compete à Comissão de Remunerações, entre outras competências, (a) elaborar e propor à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais da ENSA, que necessário e ou adequado, com periodicidade anual; (b) elaborar e propor à aprovação da Assembleia Geral os limites máximos das várias componentes da remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da ENSA; e (c) fiscalizar a implementação e cumprimento da Política de Remuneração.

#### **4.1.2. Remunerações dos órgãos sociais**

As remunerações e os benefícios em espécie atribuídos a qualquer título durante o último exercício encerrado, e contabilizados em contas de custos ou despesas gerais, foram devidamente aprovados pela Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais nomeada pela Assembleia Geral e em obediência às suas directrizes e à legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, designadamente o Regime do Gestor Empresarial Público.

De acordo com os Estatutos, cabe à Comissão de Remunerações elaborar e propor à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais da ENSA.

A Política de Remunerações dos Órgãos Sociais da ENSA foi devidamente aprovada pela Assembleia Geral em 10 de Julho de 2024, vigorando desde 2024 e por tempo indeterminado, sem prejuízo da sua revisão e actualização com periodicidade anual e sempre que considerado necessário adequado ou necessário, de modo a assegurar, a todo o tempo, o cumprimento dos seus objectivos.

**Remunerações e benefícios atribuídos aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva durante o exercício de 2023**

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

O montante agregado das remunerações e outros benefícios pagos aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Emitente durante o exercício de 2023 corresponde a Kz 669.184.003 (seiscentos e sessenta e nove milhões cento e oitenta e quatro mil e três Kwanzas), conforme resulta do quadro seguinte:

Rubricas	Montante (Kz)
Remuneração	539 417 256,90
Subsídio de Férias	38 437 947,57
Subsídio de Natal	39 104 496,50
Subsídio de Alimentação	5 356 428,00
Subsídio de Transporte	7 140 000,00
Abono de Família	336 600,00
Ajudas de custos	39 391 274,60
<b>Total</b>	<b>669 184 003,57</b>

**Tabela 6** - Montante agregado das remunerações e outros benefícios pagos aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Emitente durante o exercício de 2023.

Quanto às outras remunerações e benefícios não incluídos no quadro anterior destacamos os seguintes, atribuídos nas mesmas condições a todos trabalhadores do Emitente:

- (i) Seguro de saúde para o colaborador e seus dependentes;
- (ii) Seguro de acidente de trabalho;
- (iii) Seguro de acidentes pessoais;
- (iv) Seguro vida (grupo);
- (v) Benefício de participação do Emitente ao fundo de pensões;
- (vi) Desconto nas apólices de seguros;
- (vii) Despesas de comunicação;
- (viii) Viatura de serviço, despesas de combustível, manutenção e seguro de responsabilidade civil por danos próprios.

#### **Remuneração e benefícios atribuídos aos membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral durante o exercício de 2023**

Em 2023, a remuneração agregada dos membros do Conselho Fiscal ascendeu a Kz 149.852.484 (cento e quarenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro Kwanzas).

A remuneração agregada dos membros da Mesa da Assembleia Geral em 2023 ascendeu a Kz 13.486.721 (treze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e um Kwanzas).

#### **Remuneração e benefícios ao abrigo da nova Política de Remunerações**

Em 10 Julho de 2024, a Assembleia Geral do Emitente, com base numa proposta apresentada pela Comissão de Remunerações, aprovou uma nova Política de Remunerações que estabelece os termos e condições de atribuição e usufruto dos benefícios a que têm direito os Membros dos Órgãos Sociais. De acordo com o Relatório de Fundamentação anexo à Política de Remunerações, o novo regime remuneratório suscitará as seguintes variações percentuais agregadas na remuneração fixa bruta dos Órgãos Sociais da ENSA:

Órgãos Sociais	Variação (%)
Mesa da Assembleia Geral	7,44
Conselho Fiscal	7,44
Conselho de Administração	30,80

M.

93

**Tabela 7 – Variação relativa da remuneração fixa bruta dos Órgãos Sociais da ENSA ao abrigo da nova Política de Remunerações face à remuneração fixa bruta vigente durante o exercício de 2023. Fonte: Relatório de Fundamentação da Política de Remunerações da ENSA.**

Quanto às demais remunerações e benefícios não incluídos no quadro anterior, estes mantêm-se em geral em linha com os atribuídos durante o exercício de 2023.

#### **4.1.3. Relações económicas e financeiras com o Emitente**

##### **4.1.3.1. Acções e direitos detidos pelo conjunto dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**

Por referência à data deste Prospecto, a totalidade do capital social do Emitente é detido pelo Estado Angolano, pelo que nenhum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal é titular de parte do capital social do Emitente, nem dispõe de qualquer direito de subscrição, de aquisição ou de alienação sobre o capital social do Emitente, sem prejuízo dos que constam expressamente do Despacho Presidencial de Privatização.

##### **4.1.3.2. Interesses dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em transacções extraordinárias**

No decurso do último exercício e durante o exercício em curso, o Emitente não realizou qualquer transacção extraordinária, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum membro do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses. No decurso dos exercícios anteriores ao último exercício, o Emitente não acordou qualquer transacção extraordinária ainda não concluída, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum membro do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses.

##### **4.1.3.3. Empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal ou garantias prestadas pelo Emitente a favor daqueles**

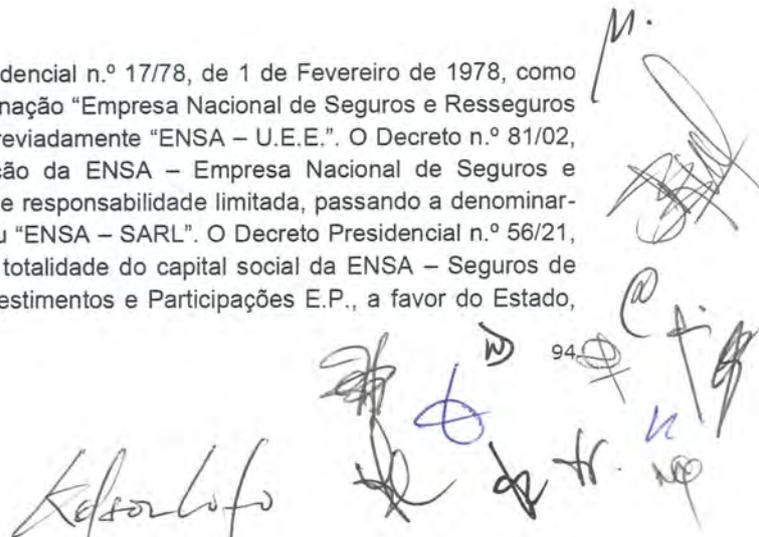
Por referência à data deste Prospecto e das Demonstrações Financeiras Consolidadas, não existem empréstimos em curso concedidos pelo Emitente a membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal. Por referência à data deste Prospecto, nenhum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal beneficia de qualquer garantia prestada pelo Emitente.

#### **4.2. Esquemas de Participações dos Trabalhadores**

Não existem, neste momento, esquemas de participação dos Trabalhadores no capital social do Emitente. Remete-se, no entanto, para a Oferta Dirigida a Trabalhadores melhor descrita no Capítulo 3.4. (*Modalidades da Oferta*) do Prospecto.

#### **4.3. Constituição e Objecto Social**

O Emitente foi constituído pelo Decreto Presidencial n.º 17/78, de 1 de Fevereiro de 1978, como uma Unidade Económica Estatal com a designação “Empresa Nacional de Seguros e Resseguros de Angola – Unidade Económica Estatal”, abreviadamente “ENSA – U.E.E.”. O Decreto n.º 81/02, de 6 de Dezembro, aprovou a transformação da ENSA – Empresa Nacional de Seguros e Resseguros, U.E.E. em sociedade anónima de responsabilidade limitada, passando a denominar-se “ENSA – Seguros de Angola - S.A.R.L.” ou “ENSA – SARL”. O Decreto Presidencial n.º 56/21, de 2 de Março, aprovou a retransmissão da totalidade do capital social da ENSA – Seguros de Angola, S.A., detida pelo Grupo ENSA – Investimentos e Participações E.P., a favor do Estado,



passando o respectivo capital social e direitos de voto a serem detidos a 100% (cem por cento) pelo Estado Angolano, representado, para o efeito, pelo Ministério das Finanças.

O Emitente foi constituído por tempo indeterminado e encontra-se registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 994/2004, com o número de identificação fiscal 5410001095.

O Emitente é uma sociedade anónima com sede em Luanda, Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Pisos 1 e 3, Distrito Urbano da Ingombota, tem como objecto o exercício da actividade seguradora nos ramos «vida» e «não vida», bem como a gestão de fundos de pensões, nos termos e com a extensão permitida por lei. O Emitente pode participar em empreendimentos conjuntos, agrupamentos complementares de empresas e adquirir, originaria ou subsequentemente, participações sociais em sociedades de responsabilidade limitada nacionais, qualquer que seja o seu objecto, ainda que sujeitas a leis especiais.

#### 4.4. Legislação que Regula a Actividade do Emitente

O Emitente é, actualmente, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada e rege-se pelos seus Estatutos, recentemente aprovados pela Deliberação Unânime por Escrito do Accionista do Emitente datada de 20 de Maio de 2024, conforme constantes da Escritura de Alteração de Estatutos outorgada a 11 de Julho de 2024 e lavrada de folhas 61 a 62 do Livro 4-A das notas do Cartório Notarial da Loja dos Registos e Notariado "Nosso Centro", em Luanda, pelas normas de direito privado e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis à actividade seguradora. Em particular, o Emitente está sujeito à Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e pela LSC.

Enquanto empresa de seguros, o Emitente está sujeito à supervisão da ARSEG, exercendo, nesse âmbito, a sua actividade em observância do disposto na regulamentação da ARSEG aplicável.

Enquanto empresa com domínio público, cuja totalidade do capital social é detida pelo Estado Angolano, e que se encontra integrada no sector empresarial público, o Emitente encontra-se, ainda, sujeito à Lei de Bases do Sector Empresarial Público e, no que tange aos membros dos seus órgãos sociais, ao Estatuto do Gestor Público aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 15/17, de 2 de Fevereiro.

No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente ficará, ainda, sujeito às disposições do CódVM e demais legislação aplicável às sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento 6/16 e, nesse âmbito, também sujeita à supervisão da CMC.

#### 4.5. Informações Relativas ao Capital

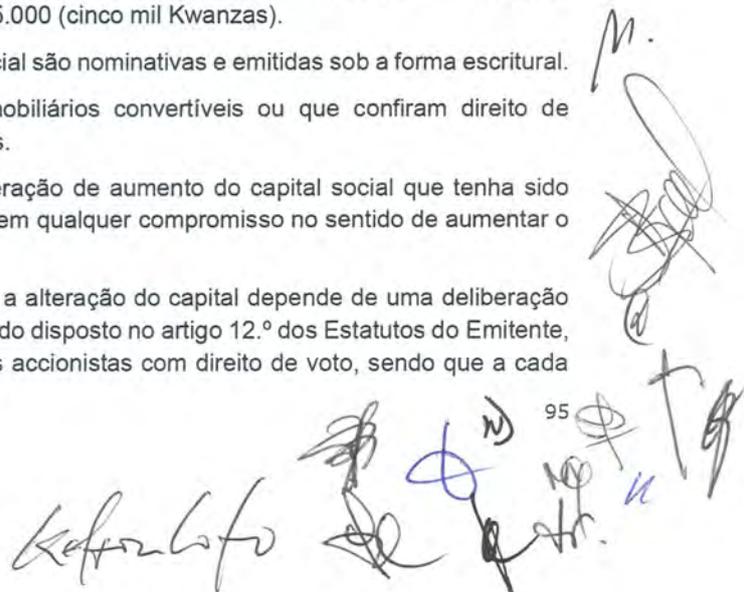
O capital social do Emitente é de Kz 12.000.000.000 (doze mil milhões de Kwanzas), integralmente subscrito e realizado, e encontra-se dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) acções ordinárias com o valor nominal unitário de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).

Todas as acções representativas do capital social são nominativas e emitidas sob a forma escritural.

O Emitente não emitiu quaisquer valores mobiliários convertíveis ou que confirmam direito de aquisição de valores mobiliários por si emitidos.

Não existe, na presente data, qualquer deliberação de aumento do capital social que tenha sido aprovada e ainda não tenha sido executada, nem qualquer compromisso no sentido de aumentar o capital social do Emitente.

Nos termos do artigo 5.º, n.º 1, dos Estatutos, a alteração do capital depende de uma deliberação da Assembleia Geral do Emitente. Nos termos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos do Emitente, a Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto, sendo que a cada



100 (cem) acções do Emitente corresponde 1 (um) voto, podendo os accionistas possuidores de um número de acções inferior agrupar-se de forma a reunirem, entre si, o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo fazer-se representar para o efeito. Os Estatutos admitem que o Emitente possa emitir acções de diferentes categorias, modalidades ou espécies.

Por deliberação aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de Accionistas de 27 de Abril de 2023, o Accionista aprovou o aumento do capital social do Emitente de Kz 1.600.944.400 (mil e seiscentos milhões novecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos Kwanzas) para Kz 12.000.000.000 (doze mil milhões de Kwanzas), sendo o montante do aumento de Kz 10.399.055.600 (dez mil e trezentos e noventa e nove milhões cinquenta e cinco mil e seiscentos Kwanzas), por incorporação de reservas livres, perfazendo um total de 200.000 (duzentas mil) acções com o valor nominal de Kz 60.000 (sessenta mil Kwanzas) cada uma.

Por deliberação unânime por escrito datada de 20 de Maio de 2024, o Accionista aprovou a redução do valor nominal unitário das acções de Kz 60.000 (sessenta mil Kwanzas) para Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) e o correspondente aumento do número de acções de 200.000 (duzentas mil) para 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) acções.

#### 4.6. Política de Dividendos

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos, os lucros do exercício apurados, nos termos da lei, deduzidos os montantes que, por lei, tenham de destinár-se à constituição ou reforço de reservas, terão a seguinte aplicação, conforme for deliberado em Assembleia Geral:

- (i) Cobertura dos prejuízos transitados de exercícios anteriores;
- (ii) Constituição ou reintegração da reserva legal e de outras que se mostrem legal ou contratualmente exigíveis;
- (iii) Distribuição de dividendos aos Accionistas;
- (iv) Eventuais gratificações a atribuir aos membros dos órgãos sociais, se disso for caso, segundo critérios a propor pela Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais.

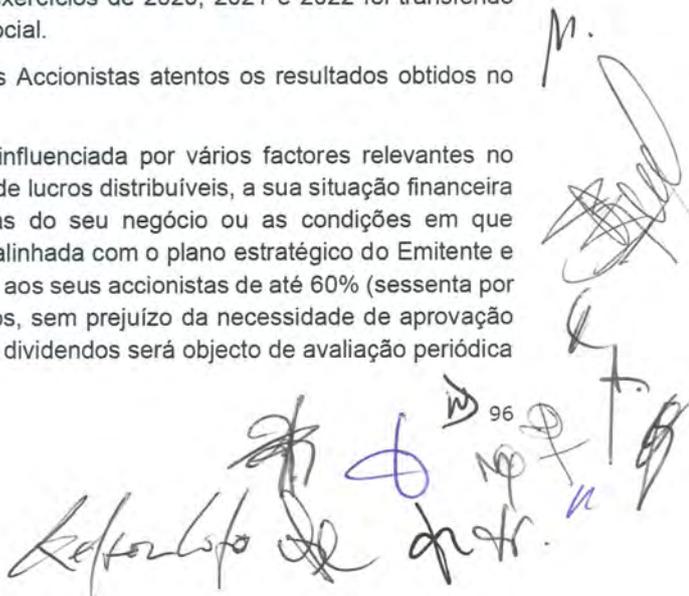
Para além de depender de decisão dos seus órgãos sociais, incluindo da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos futuros dependerá das condições verificadas em cada momento, incluindo os resultados líquidos, proveitos, situação financeira, disponibilidade de reservas distribuíveis, perspectivas futuras, condições de negócio e outros factores relevantes.

Em 2024, o Emitente distribuiu dividendos no montante de Kz 2.113.607.827 (dois mil milhões cento e treze milhões seiscentos e sete mil oitocentos e vinte e sete Kwanzas), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do resultado do exercício, tendo os restantes 60% (sessenta por cento), no montante de Kz 3.170.411.741 (três mil milhões cento e setenta milhões quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e um Kwanzas, sido transferidos para resultados transitados.

Em 2021, 2022 e 2023, o Resultado Líquido dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 foi transferido para resultados transitados, reservas e/ou capital social.

Em 2020, o Emitente não distribuiu dividendos aos Accionistas atentos os resultados obtidos no exercício de 2019.

A distribuição de dividendos do Emitente, sendo influenciada por vários factores relevantes no momento da aplicação de resultados, como o nível de lucros distribuíveis, a sua situação financeira e necessidades de financiamento, as perspectivas do seu negócio ou as condições em que desempenha a sua actividade, prevê actualmente, alinhada com o plano estratégico do Emitente e maturidade do negócio, a distribuição de dividendos aos seus accionistas de até 60% (sessenta por cento) dos resultados líquidos distribuíveis apurados, sem prejuízo da necessidade de aprovação pela respectiva Assembleia Geral. A distribuição de dividendos será objecto de avaliação periódica

M.  


quanto à sua adequação, nomeadamente em relação à situação financeira da Sociedade e às respectivas perspectivas de crescimento.

Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte, conforme descrito no Capítulo 3.14 (*Regime Fiscal*) do presente Prospecto.

#### 4.7. Participações no Capital

A totalidade do capital social do Emitente é actualmente detida pelo Estado Angolano.

No decurso dos 3 (três) últimos anos, a única modificação na repartição do capital social do Emitente foi a retransmissão da totalidade do capital social do Emitente, detida pelo Grupo ENSA – Investimentos e Participações E.P., a favor do Estado Angolano, aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 56/21, de 2 de Março.

Não existe, na presente data, qualquer deliberação de aumento do capital social que tenha sido aprovada e ainda não tenha sido executada, nem qualquer compromisso no sentido de aumentar o capital social do Emitente.

#### 4.8. Acordos Parassociais

A totalidade do capital social do Emitente é detida pelo Estado Angolano, não existindo qualquer acordo parassocial.

#### 4.9. Acções Próprias

O Emitente pode adquirir e alienar acções próprias dentro dos limites previstos na lei e realizar sobre elas todas as operações legalmente permitidas.

Por referência à data do presente Prospecto, nem o Emitente nem qualquer outra entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente, são titulares de acções representativas do capital social do Emitente.

#### 4.10. Representante para as Relações com o Mercado

A representante do Emitente para as relações com o mercado é Matilde do Rosário Mutango Guebe.

Para efeitos de exercício desta função, o endereço, o número de telefone e o endereço de correio electrónico da representante do Emitente para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: o da sede social do Emitente;

Telefone: +244 222 671 000;

E-mail: [apoioaoinvestidor@ensa.co.ao](mailto:apoioaoinvestidor@ensa.co.ao)

#### 4.11. Sítio na Internet

O sítio na Internet do Emitente pode ser consultado em [www.ensa.co.ao](http://www.ensa.co.ao).

#### 4.12. Secretário da Sociedade

O Emitente designou como Secretário da Sociedade Luís Miguel Nunes, com domicílio profissional na sede social do Emitente.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be 'Kekoa Lobo' and other illegible marks.

#### 4.13. Conflitos de Interesses

Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo EY, nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou obrigações.

Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo EY. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente nem entre os referidos quadros superiores entre si.

Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal do Auditor Externo EY ou dos quadros superiores do Emitente e os seus interesses privados e/ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo EY, assim como os quadros superiores do Emitente, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.

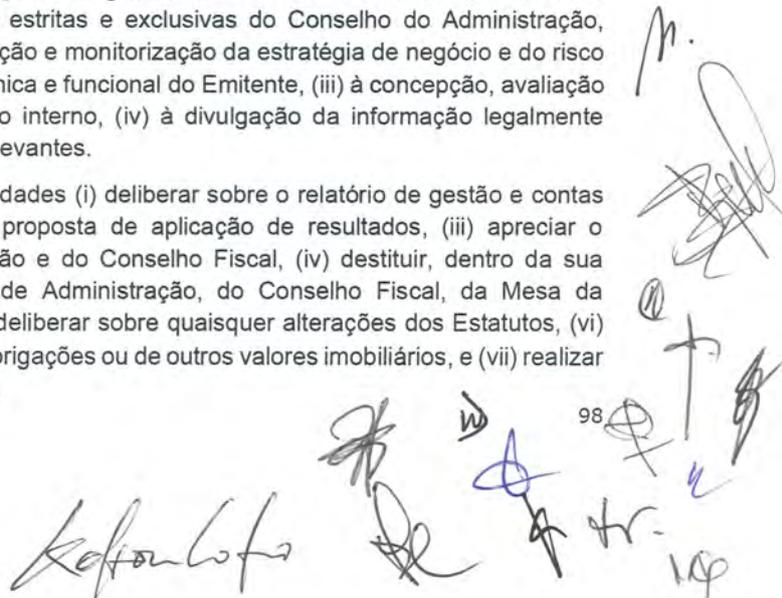
#### 4.14. Governo da Sociedade

O modelo de governo do Emitente compreende os seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Comissão Executiva e Conselho Fiscal. Nos termos dos Estatutos, o modelo de governo do Emitente é, ainda, constituído pelo Auditor Externo e o Emitente constituiu, também, a Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais.

O Conselho de Administração define, fiscaliza e é responsável, no âmbito das respectivas competências legais e estatutárias, por (i) definir o Plano Estratégico do Emitente, (ii) estabelecer a delegação de poderes e/ou competências dos seus membros, (iii) adquirir, onerar ou alinear quaisquer bens e direitos, móveis e imóveis, sempre que o entendam como conveniente à prossecução do objecto social do Emitente, (iv) decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades, (v) exercer as demais competências que lhe venham a ser atribuídas pela Assembleia Geral, (vi) aprovar o respectivo regulamento interno, (vii) propor os aumentos de capitais necessários e (viii) assegurar a cooptação dos membros do Conselho de Administração.

A Comissão Executiva tem como responsabilidades (i) gerir os negócios sociais, (ii) elaborar os documentos previsionais da actividade do Emitente e os correspondentes relatórios de execução, (iii) representar o Emitente em juízo e fora dele, (iv) estabelecer a organização interna do Emitente e as normas do seu funcionamento, e (v) constituir mandatários para o exercício de actos determinados nos termos que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração. A delegação, pelo Conselho de Administração, da gestão corrente do Emitente na Comissão Executiva não prejudica as competências estritas e exclusivas do Conselho do Administração, designadamente no que respeita (i) à definição e monitorização da estratégia de negócio e do risco associado, (ii) à definição da estrutura orgânica e funcional do Emitente, (iii) à concepção, avaliação periódica e revisão do sistema de controlo interno, (iv) à divulgação da informação legalmente prevista e (v) à aprovação de operações relevantes.

A Assembleia Geral tem como responsabilidades (i) deliberar sobre o relatório de gestão e contas de cada exercício, (ii) deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, (iii) apreciar o desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, (iv) destituir, dentro da sua competência, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Mesa da Assembleia Geral e o Auditor Externo, (v) deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos, (vi) fixar o limite máximo anual de emissão de obrigações ou de outros valores imobiliários, e (vii) realizar as eleições que forem da sua competência.



O Conselho Fiscal tem como responsabilidades (i) fiscalizar a administração do Emitente, (ii) zelar pela observância da lei e dos Estatutos, (iii) verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, e julgar convenientemente, pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores recebidas pelo Emitente em garantia, (iv) verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados e verificar se os critérios valorimétricos adoptados pelo Emitente conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados, (v) elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração, (vi) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos na lei e nos Estatutos e (vii) cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos Estatutos.

O Emitente dispõe ainda de um Auditor Externo, responsável pela revisão limitada às demonstrações financeiras semestrais, pela auditoria às demonstrações financeiras anuais individuais, pela auditoria às demonstrações financeiras anuais, pela avaliação da governação corporativa e do sistema de controlo interno e pela salvaguarda de activos.

O modelo de governo inclui ainda 7 (sete) Comités de apoio ao Conselho de Administração, designadamente: (i) Comité de Negócio, (ii) Comité de Estratégia, (iii) Comité de Projectos, (iv) Comité Financeiro, (v) Comité de Risco, (vi) Comité Auditoria e (vii) Comité de Capital Humano.

O modelo de governação corporativa do Emitente visa a concretização dos objectivos estratégicos do Emitente e assegura e protege, de forma equilibrada e sustentável, os interesses dos accionistas, clientes, colaboradores e fornecedores. Nessa medida, o modelo adoptado promove a transparência organizacional e a eficaz comunicação com o mercado, particularmente no que respeita a questões relativas à actividade, situação financeira, resultados e perspectivas futuras do Emitente, bem como um maior controlo e fiscalização do Emitente.

Em concreto, o modelo de governo do Emitente assenta num conjunto de mecanismos essenciais para o bom funcionamento do Emitente, incluindo, designadamente, os seguintes:

- (i) Normas estatutárias, que regulam a participação dos accionistas do Emitente na sua actividade;
- (ii) Regulamento interno do Conselho de Administração, que regulam o funcionamento e actuação do Conselho de Administração do Emitente;
- (iii) Organograma funcional, que permite identificar e segregar as funções de negócio, suporte e controlo na estrutura do Emitente;
- (iv) Organograma da estrutura de capital do Emitente, que permite a identificação dos detentores de participações qualificadas;
- (v) Normas internas, nomeadamente princípios e regras concretas de actuação, incluindo as contidas no Código de Conduta, na Política de *Compliance*, Política de Conflito de Interesses, no Guia de Combate ao Branqueamento e no Regulamento Canal de Denúncias; e
- (vi) Meios de comunicação e difusão próprios, que permitem a prestação de informação às partes interessadas, incluindo accionistas, de forma precisa, completa e tempestiva.

As áreas de negócio e de suporte do Emitente estão subdivididas em direcções e gabinetes especializados por função.

A estrutura do modelo de governo e organizacional adoptado pelo Emitente consta do organograma *infra*:

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials. There is a large, stylized signature that appears to be 'M.' or 'M.'. Below it, there are several smaller initials and signatures, including one that looks like 'W', another like 'K', and others that are less legible. The page number '99' is visible near the bottom center.

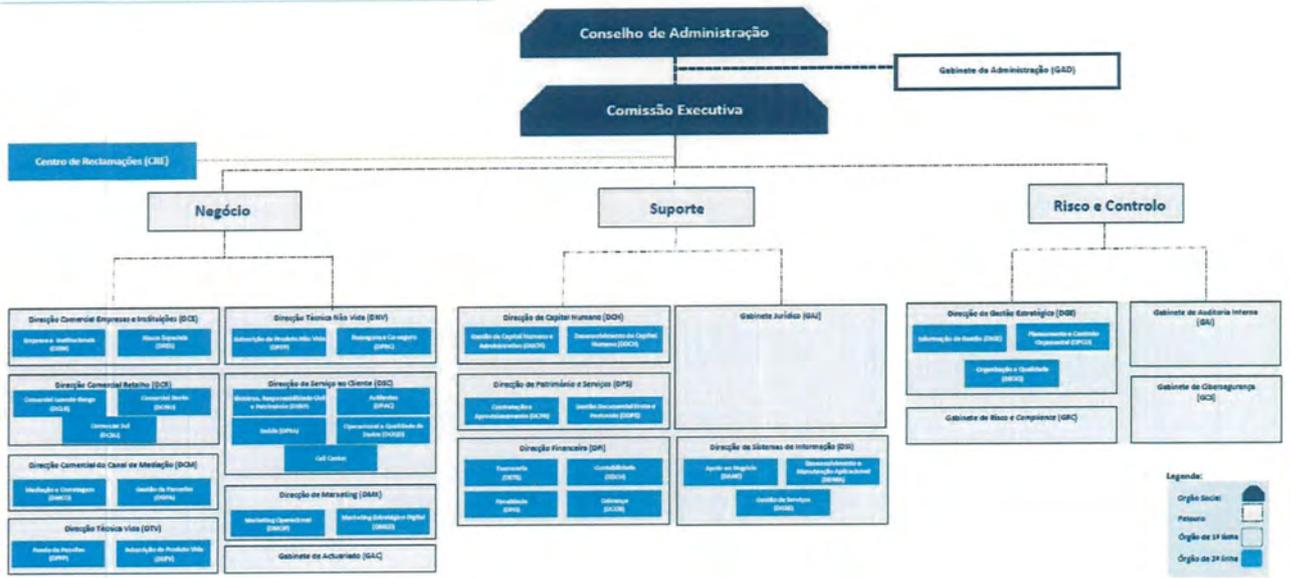


Figura 2 – Organograma do modelo de governo e organizacional adoptado pelo Emitente.

M.

Kolombito

2)

100

sk.

## CAPÍTULO 5 — INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE

### 5.1. Actividade e Mercados

#### 5.1.1. História do Emitente

O Emitente é uma empresa que tem desempenhado um papel fundamental na economia Angolana desde a sua fundação, em 1978. A sua criação foi um esforço do Estado para unificar e reorganizar as actividades, património e responsabilidades de todas as seguradoras que operavam em Angola na fase pré-independência. O Emitente assumiu uma posição estrutural na economia do país, oferecendo produtos de seguros para a cobertura de riscos relevantes durante um período conturbado da história.

No ano de 2000, a Lei n.º 1/00, de 3 de Fevereiro, que foi posteriormente revogada, marcou um ponto de viragem no mercado segurador Angolano. Esta lei liberalizou o mercado, permitindo a constituição e o exercício da actividade por seguradoras com capitais públicos, privados ou mistos. Até então, o Emitente era a única seguradora no período pós-independência de Angola, o que lhe conferiu uma posição de liderança no mercado.

Ao longo dos últimos 24 (vinte e quatro) anos, apesar do mercado se ter tomado cada vez mais competitivo, o Emitente conseguiu manter a sua posição de liderança. Este feito é um testemunho da sua resiliência e capacidade de adaptação às mudanças do mercado.

O Emitente tem por objecto social o exercício da actividade de seguro nos Ramos Vida e Não-Vida e a gestão de fundos de pensões, operando apenas a partir de Angola e tendo, ao longo dos seus 46 (quarenta e seis) anos de existência, alcançado vários marcos de destaque como:

- (i) Líder histórica do sector segurador angolano, com 46 (quarenta e seis) anos de liderança no mercado, detendo actualmente uma quota de mercado global de cerca de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com o relatório da ASAN de 2023;
- (ii) Líder do co-seguro nos sectores petroquímico (desde 2016), mineiro e aeronáutico (desde 2001) e agrícola, em fase de implementação;
- (iii) Detentora de participações sociais em banco e resseguradora;
- (iv) Pioneira no seguro de saúde;
- (v) Evolução no domínio digital, concebendo e lançando aplicações e outras soluções que a tornam num actor relevante nas novas tecnologias aplicadas à comercialização e gestão de seguros, incluindo a disponibilização do serviço de débito directo, permitindo o pagamento fraccionado dos prémios em até 12 (doze) prestações, a disponibilização de uma App para a comercialização do seguro automóvel, a disponibilização de uma solução que permite a consulta do estado das apólices e recibos via SMS e a disponibilização do serviço de prova de vida digital para os pensionistas dos produtos de acidentes de trabalho e dos fundos de pensões;
- (vi) Certificação ISO9001 para diversos dos seus processos internos;
- (vii) Única seguradora Angolana no Top 100 das seguradoras africanas em 2022, ocupando a 46.ª posição do *ranking* da Atlas Magazine;
- (viii) 1.º lugar de notoriedade espontânea das seguradoras (71% (setenta e um por cento)) (Sondagem realizada pela MIRA em 2024); e
- (ix) 5.º lugar de notoriedade espontânea das marcas angolanas (Sondagem realizada pela MIRA em 2024).

Ao longo dos anos, o Emitente manteve igualmente um foco relevante no papel social, frequentemente contribuindo para o lançamento e dinamização de iniciativas sociais e culturais. De

facto, o Emitente contribui activamente na promoção e divulgação das artes angolanas, de que é exemplo o concurso bianual ENSA Arte, pelo qual já passaram gerações de artistas nacionais, consagrados e em início de carreira, com incursões por exposições de relevância em território nacional e no estrangeiro.

Apesar dos desafios da pandemia SARS-COV2 para a economia nacional e mundial, o Emitente soube reestruturar-se, reorganizar-se e com isso crescer. Durante o período da pandemia SARS-COV2, o Emitente continuou a apresentar um crescimento em termos de prémios, e mantendo resultados líquidos e retornos sobre os capitais bastantes estáveis, o mesmo tendo se verificado com a margem de solvência, que esteve sempre acima de 160% (cento e sessenta por cento). Tal desiderato foi possível em grande medida pela adopção do Plano de Continuidade do Negócio, e pela rápida adaptação das equipas ao contexto de pandemia.

O Conselho de Administração do Emitente e a sua equipa de líderes dedicaram-se à implementação do Plano Estratégico 2020-2022 ("PE 20-22"), um esforço que permitiu à empresa apresentar resultados positivos nos dias de hoje. Este plano estratégico envolveu a conclusão de várias medidas destinadas à optimização das despesas, ao aumento da produtividade efectiva e ao incremento da motivação dos trabalhadores.

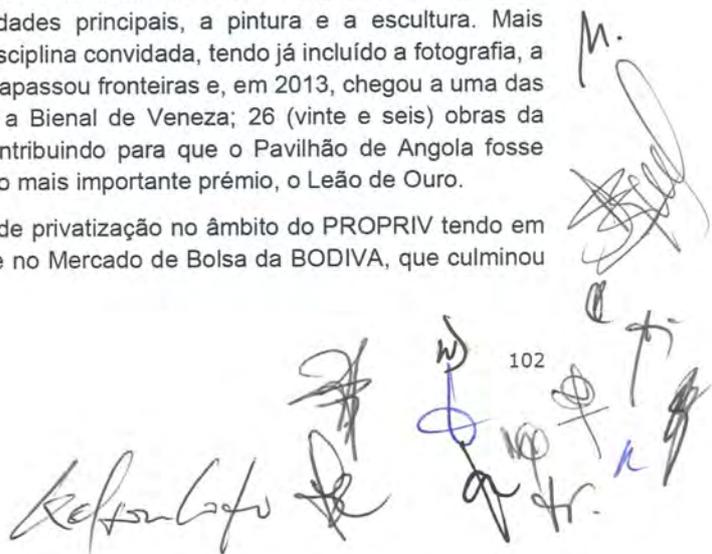
O PE 20-22 lançou um conjunto abrangente de iniciativas e projectos que cobriam aspectos financeiros, processuais, comerciais, tecnológicos e de capital humano. Como resultado das melhorias trazidas pela implementação destas iniciativas estratégicas, a ENSA obteve desde 2021, pela empresa Alemã TUV Rheinland, a certificação ISO 9001 do processo de subscrição do seguro automóvel e do processo de gestão de reclamações. Em 2022, a empresa expandiu o âmbito da certificação para incluir o processo de gestão de sinistros do seguro automóvel e, em 2023, manteve a certificação destes 3 (três) processos.

Ainda no âmbito do PE 20-22, em 2022 foi constituído o organismo de investimento colectivo, na tipologia de fundo de investimento imobiliário, denominado Fundinvest – Fundo de Investimento Imobiliário, de subscrição pública, para o qual o Emitente transferiu uma parte substancial dos seus imóveis a título de subscrição em espécie de unidades de participação no mesmo, que é dotado de uma administração independente, mais focada e especializada exercida através de uma sociedade gestora de organismos de investimento colectivo registada para o efeito junto da CMC.

O PE 20-22 também deu bastante enfoque aos programas da transformação digital e do capital humano, sendo que, dada a sua vital importância, ambos os programas tiveram continuidade no PE 23-25. Como resultado, o Emitente tem inovado na sua oferta, disponibilizando serviços ágeis e flexíveis para consulta, cotação e pagamento.

O Emitente tem historicamente no seu ADN um forte compromisso com a responsabilidade social, sendo inúmeras as suas iniciativas ao longo dos anos neste domínio. Pela longevidade e impacto significativo, destaca-se o contributo do Emitente no domínio da promoção e divulgação do melhor da cultura e da arte angolana, através do Prémio ENSA Arte. Este prémio tem âmbito nacional e periodicidade bienal, tendo como destinatários tanto jovens como conceituados criadores de obras que protagonizam as tendências estéticas do País. A iniciativa foi instituída em 1991, altura em que começou com a modalidade de pintura. Em 1996, com a entrada da vertente de escultura, a iniciativa passou a Prémio, agregando as duas modalidades principais, a pintura e a escultura. Mais recentemente, tem eleito em cada edição uma disciplina convidada, tendo já incluído a fotografia, a cerâmica e o filme num minuto. O ENSA Arte ultrapassou fronteiras e, em 2013, chegou a uma das maiores montras de artes plásticas do mundo: a Bienal de Veneza; 26 (vinte e seis) obras da colecção estiveram presentes nessa Bienal, contribuindo para que o Pavilhão de Angola fosse distinguido, entre 88 (oitenta e oito) países, com o mais importante prémio, o Leão de Ouro.

Em 2022, o Governo lançou um novo processo de privatização no âmbito do PROPRIV tendo em vista a alienação de parte do capital do Emitente no Mercado de Bolsa da BODIVA, que culminou com esta Oferta.



The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to start with 'M.'. Below it, there are several smaller, more compact signatures and initials, some of which are partially overlapping. The signatures are scattered across the bottom right quadrant of the page.

### 5.1.2. Principais actividades

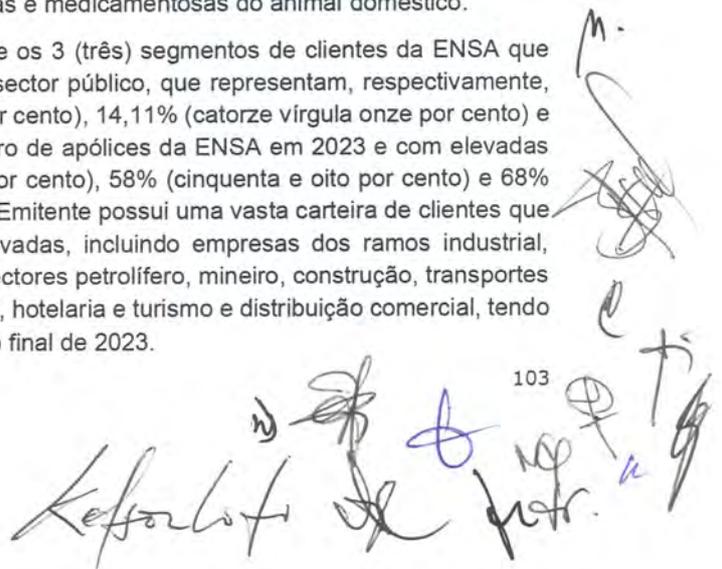
No final de 2023, o Emitente mantinha a sua posição de liderança no mercado segurador Angolano, com uma quota de mercado de 27% (vinte e sete por cento) e um total de prémios brutos emitidos ("PBE") de 96,3 (noventa e seis vírgula três) mil milhões de Kwanzas, consolidando-se como a única seguradora Angolana no Top 100 das seguradoras africanas em 2022, ocupando a 46.<sup>a</sup> (quadragésima sexta) posição do *ranking* da Atlas Magazine.

O Emitente desempenha um papel fundamental no mercado Angolano, oferecendo uma vasta gama de 15 (quinze) produtos com soluções inovadoras que oferecem a protecção certa. O Emitente lidera o co-seguro para os sectores mineiro, petroquímico, aeronáutico e agrícola. As três principais coberturas com maior impacto e adesão são:

- (i) **Saúde**, onde a ENSA detém uma quota de mercado de 33% (trinta e três por cento), de acordo com o relatório da ASAN de 2023, e que representa 36% (trinta e seis por cento) dos seus prémios brutos emitidos. Neste âmbito, destacam-se as seguintes coberturas de:
  - a) Ambulatório;
  - b) Farmácia;
  - c) Internamento; e
  - d) Benefícios de Maternidade.
- (ii) **Petroquímica**, onde o Emitente detém uma quota de mercado de 46% (quarenta e seis por cento), de acordo com o relatório da ASAN de 2023, e que representa 30% (trinta por cento) dos seus prémios brutos emitidos. Destacam-se as seguintes coberturas:
  - a) Responsabilidade Civil;
  - b) Danos em Propriedade;
  - c) Transporte; e
  - d) Casco.
- (iii) **Acidentes de trabalho**, onde o Emitente detém uma quota de mercado de 37% (trinta e sete por cento), de acordo com o relatório da ASAN de 2023, e que representa 11% (onze por cento) dos seus prémios brutos emitidos. Destacam-se as seguintes coberturas:
  - a) Acidentes;
  - b) Morte, e
  - c) Invalidez.

O dinamismo e a inovação estão no centro do Emitente, como é reflectido pelos seus mais recentes produtos que são o seguro Yami, que consiste num microsseguro de saúde complementar aos serviços oferecidos pelo sistema nacional de saúde que oferece uma relação preço/qualidade muito atractiva, bem como o seguro para animais domésticos, que garante as responsabilidades imputáveis ao proprietário e as despesas médicas e medicamentosas do animal doméstico.

As apólices do Emitente estão distribuídas entre os 3 (três) segmentos de clientes da ENSA que são os particulares, as empresas privadas e o sector público, que representam, respectivamente, 84,88% (oitenta e quatro vírgula oitenta e oito por cento), 14,11% (catorze vírgula onze por cento) e 1,01% (um vírgula zero um por cento) do número de apólices da ENSA em 2023 e com elevadas taxas de renovação de 58% (cinquenta e oito por cento), 58% (cinquenta e oito por cento) e 68% (sessenta e oito por cento), respectivamente. O Emitente possui uma vasta carteira de clientes que abarca as principais instituições públicas e privadas, incluindo empresas dos ramos industrial, comercial e de serviços, designadamente dos sectores petrolífero, mineiro, construção, transportes (aéreo, marítimo e terrestres), telecomunicações, hotelaria e turismo e distribuição comercial, tendo mais de 49.000 (quarenta e nove mil) clientes no final de 2023.



Em 2023, o Emitente teve, sob a sua gestão, 13 (treze) fundos de pensões com mais de 7.000 (sete mil) participantes. No final de 2022, o Emitente ocupava o primeiro lugar no *ranking* das entidades gestoras de fundos de pensões, com uma quota de mercado de 45% (quarenta e cinco por cento). No que diz respeito à tipologia dos fundos de pensões sob gestão, o Emitente oferece 2 modalidades de adesão: (i) Fundo de Pensões Aberto "Vida Tranquila", que não exige qualquer vínculo entre os diferentes aderentes, permitindo adesões individuais e colectivas, que integra o Plano de Pensões "Futuro Garantido" e o Plano de Pensões "Reforma Tranquila"; e (ii) fundos de pensões fechados, destinados a empresas, associações ou outras entidades colectivas que subscrevam unidades de participação a favor dos seus trabalhadores ou participantes.

O Emitente aposta na sua representatividade em todas as 18 (dezoito) províncias do país, o que faz dela a seguradora com maior presença no País. Esta dispersão permite um elevado grau de proximidade na comercialização, mas também na gestão dos sinistros e uma forte interacção com as comunidades locais, designadamente no contexto do aumento da literacia financeira e apoio a eventos de responsabilidade social.

Com referência a 31 de Dezembro de 2023, o Emitente dispunha de uma rede de distribuição diversificada com 30 (trinta) agências e 9 (nove) pontos de venda distribuídos por todo o território nacional e que tem vindo a ser reforçada com o canal bancário e com a intensificação da rede de 135 (cento e trinta e cinco) agentes e de 16 (dezasseis) parcerias com as agências de viagens, concessionárias automóveis e grandes superfícies comerciais. Adicionalmente, esta ampla plataforma de distribuição assenta numa vasta rede de fornecedores que oferecem serviços diferenciados aos seus clientes em Angola e a nível internacional.

O Emitente está a modernizar as suas aplicações principais e a fortalecer as relações com os clientes, através da criação de pontos de venda móveis, do redesenho dos seus canais digitais e da revitalização dos seus produtos. Assim, o Emitente pretende otimizar os seus processos de atendimento ao cliente e melhorar simultaneamente a qualidade dos seus dados. A empresa está igualmente focada no reforço da sua segurança cibernética e na actualização dos seus *softwares* de negócios críticos.

### 5.1.3. Panorama do sector em Angola

Entre 2019 e 2022, o índice de penetração do sector segurador africano diminuiu ligeiramente de 2,7% (dois vírgula sete por cento) para 2,4% (dois vírgula quatro por cento). Contudo, como seria de esperar, as economias mais desenvolvidas, como a África do Sul, têm uma taxa de penetração muito superior (11,3% (onze vírgula três por cento) em 2022) comparativamente a outras, como a Nigéria (0,4% (zero vírgula quatro por cento) em 2022). Apesar dos desafios económicos impostos pela pandemia SARS-COV2, o sector mostrou resiliência, ajustando estratégias e produtos para enfrentar as adversidades.

Em Angola, apesar dos desafios macroeconómicos como a questão cambial e a inflação, que impactam directamente o sector financeiro, incluindo o mercado de seguros e fundos de pensões, o sector segurador registou um crescimento de 15% (quinze por cento) na produção de seguros entre 2018 e 2021. Este crescimento destaca Angola positivamente no panorama africano. No que diz respeito à taxa de penetração para o mesmo período, Angola viu um crescimento de 0,7% (zero vírgula sete por cento) para 0,9% (zero vírgula nove por cento) do PIB, reflectindo uma evolução positiva, embora ainda haja margem para progresso em comparação com outros países africanos.

Dentre os principais impulsionadores do crescimento do sector segurador em Angola, destaca-se a modernização e adaptação às mudanças estruturais globais, bem como a implementação de reformas legislativas alinhadas com as melhores práticas internacionais. O sector tem adoptado uma postura proactiva em relação às novas tendências, promovendo o uso do self-service para acesso massivo aos produtos de seguros. As seguradoras estão a investir em plataformas electrónicas e canais digitais para facilitar a venda de produtos, atendimento ao cliente e processos de sinistros. Isso permite que os clientes acedam a informações e serviços de forma mais rápida e conveniente.

M.

No que diz respeito ao quadro legislativo, Angola iniciou um processo de reformas para modernizar o sector, com destaque para a Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, que regula a actividade seguradora e resseguradora. A nova legislação visa reforçar a protecção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários, além de reforçar a capacidade de supervisão, contribuindo, dessa forma, para uma melhor gestão dos riscos.

Para os próximos anos, a expectativa é que as seguradoras passem a estar melhor alinhadas com o novo quadro legal, implementando rigorosas medidas de controlo interno e ao nível de risco. Prevê-se igualmente o desenvolvimento do micro seguro e uma maior customização dos produtos. A adopção de tecnologias avançadas e *insurtechs* será crucial para a modernização do sector e para oferecer serviços mais eficientes. Além disso, a *bancassurance* continuará a ser um dos canais de distribuição com crescimento acentuado. Por outro lado, a integração de práticas sustentáveis e de governança corporativa é uma tendência crescente, que impactará positivamente o sector.

A produção do sector segurador em Angola em 2022 atingiu mais de 312 (trezentos e doze) mil milhões de Kwanzas, registando um crescimento de 69,61% (sessenta e nove vírgula sessenta e um por cento) entre 2019 e 2022. Este crescimento foi impulsionado por vários factores, incluindo a melhoria na sinistralidade e a redução do peso das despesas. O mercado de seguros em Angola é maioritariamente privado e de capitais angolanos, com apenas 3 (três) companhias de capitais estrangeiros. Apesar da concentração do mercado, os níveis de concentração não são muito diferentes de outros mercados mais maduros.

#### 5.1.4. Posicionamento estratégico do Emitente

O Emitente procura proporcionar a melhor experiência aos seus clientes. Isso envolve entender as necessidades dos clientes e oferecer soluções customizadas, sempre que necessário. Para o efeito, o Emitente está comprometido em melhorar os processos internos, otimizando custos e aprimorando os mecanismos de controlo. Isto permitirá uma gestão cada vez mais eficiente e eficaz.

O Emitente pretende continuar a "ser a primeira escolha do mercado, com colaboradores motivados e com sustentabilidade financeira". Para tal, compromete-se a assegurar facilidade e rapidez no acesso aos seus produtos e serviços, seja por meio de canais digitais seja através da proximidade com a equipa. A empresa também promove uma cultura de excelência através da capacitação e diversidade, bem como pelos requisitos do perfil de entrada de novos colaboradores.

À luz do PE 23-25, o Emitente tem como meta alcançar taxas de rentabilidade líquida superiores à inflação, diversificar a sua carteira de clientes, criar um ambiente de trabalho de excelência e oferecer qualidade e inovação nos seus produtos e serviços. Foram propostas 14 (catorze) iniciativas ou programas estratégicos para alcançar os objectivos traçados, incluindo a modernização das aplicações *core*, o reforço da relação com o cliente, a reformulação dos canais digitais e a melhoria nos processos.

O Emitente dispõe de uma ampla oferta de produtos de seguros dos ramos "Vida" e "Não Vida" em linha com a oferta actual no mercado, tendo uma posição comercial destacada em vários desses produtos. O Emitente tem procurado inovar com a oferta de novos produtos de seguro, destacando-se, mais recentemente, o seguro agrícola.

#### 5.1.5. Grupo em que o Emitente se insere

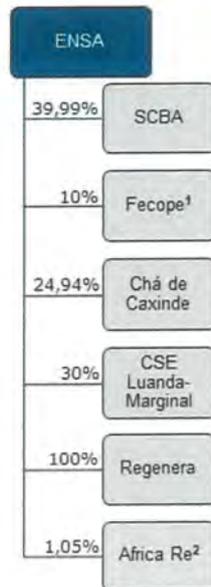
O Emitente foi constituído pelo Decreto n.º 17/78, de 10 de Fevereiro, como uma Unidade Económica Estatal, integralmente detida pelo Estado Angolano.

O Decreto n.º 81/02, de 6 de Dezembro, aprovou a transformação do Emitente em sociedade anónima de responsabilidade limitada, passando a adoptar a denominação "ENSA – Seguros de Angola, S.A.R.L." ou "ENSA - SARL".

Por força do Decreto Presidencial n.º 56/21, de 2 de Março, a totalidade do capital social e dos direitos de voto do Emitente foi retransmitida para o Estado Angolano, cabendo a sua representação e a inerente superintendência ao Ministério das Finanças.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones, some with initials like 'M.', 'e', '105', and 'HR'.

O Emitente não está formalmente incluído num grupo societário. Sem prejuízo, apresentamos abaixo o organograma sobre as sociedades comerciais em que o Emitente detém uma participação social superior a 10% (dez por cento) do capital social, com referência à data de 30 de Julho de 2024:



<sup>1</sup> A Fecope encontra-se inoperante.

<sup>2</sup> Embora inferior a 10% (dez por cento), a participação social da Emitente na Africa Re apresenta um peso relevante na subrubrica de acções do balanço da Emitente, motivo pelo qual esta participação foi incluída no organograma.

**Figura 3** - Organograma das sociedades comerciais em que o Emitente detém uma participação social superior a 10% (dez por cento) do capital social (a 30 de Julho de 2024).

O SCBA é um banco de direito Angolano constituído em Setembro de 2013 no âmbito de uma *joint-venture* entre o Emitente e o banco internacional Standard Chartered Bank. Em 2023, o grupo Standard Chartered Bank comprometeu-se alienar a sua participação no SCBA ao grupo Access Bank Plc.

A Fecope é uma sociedade de direito Angolano constituída em Abril de 1998 para o exercício de comércio geral em vários ramos de actividade, estando, actualmente, inoperante.

A Chá de Caxinde é uma sociedade de direito Angolano constituída em Novembro de 1999 como braço livreiro da Associação Recreativa e Cultural Chá de Caxinde, estando na actualidade também inoperante.

A CSE Luanda-Marginal é uma sociedade de direito Angolano constituída em Fevereiro de 2022 para prestação de cuidados médicos e medicamentosos, tendo em carteira 2 (dois) projectos de construção e operação de 2 (duas) clínicas especializadas em Luanda e em Moçâmedes (Namibe).

A Regenera é uma sociedade de direito Angolano constituída em Junho de 2022 para a aquisição, gestão, reabilitação, rentabilização e alienação de imóveis e participações em sociedades imobiliárias e fundos de investimento imobiliário.

A Africa Re é uma resseguradora de direito Camaronês constituída em Fevereiro de 1976, no âmbito do acordo internacional assinado pelos plenipotenciários dos 36 Estados Membros da Organização da União Africana, na sequência de uma recomendação do Banco Africano de Desenvolvimento.

M.

## 5.2. Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário

O Emitente dispõe de um portefólio imobiliário composto por terrenos, edifícios ou partes de edifícios, sendo uns afectos à actividade do Emitente e outros utilizados para diversos fins, explorados nos termos da estratégia definida pelo Emitente.

Relativamente aos imóveis destinados à realização das actividades operacionais, e conforme resulta do relatório e contas de 2023, a 31 de Dezembro de 2023, o Emitente dispunha de 30 (trinta) agências e 9 (nove) pontos de venda, dispondo de presença directa em todas as províncias de Angola. Parte destes imóveis são propriedade do Emitente, e outros arrendados ou cedidos onerosamente por terceiros.

Em 2022, o Emitente estabeleceu o seu novo edifício-sede em Luanda, nas Loanda Towers, na Rua Gamal Abdel Nasser, pisos zero, um e três, no Distrito Urbano da Ingombota, onde funcionam os serviços centrais, sendo arrendatária do imóvel.

O anterior edifício-sede do Emitente localiza-se em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 93, no mesmo distrito urbano, sendo propriedade desta. Em cumprimento da sua estratégia, tal edifício foi arrendado a terceiro, que o reabilitou.

O Emitente é ainda titular de uma carteira de bens imóveis, não directamente afectos à sua actividade, sobre os quais dispõe de direitos de diversa natureza, estando os mesmos devolutos, arrendados a terceiros ou afectos a outros propósitos.

Em 14 de Julho de 2021, foi autorizada a constituição do organismo de investimento colectivo, na tipologia de fundo de investimento imobiliário, denominado Fundinvest – Fundo de Investimento Imobiliário, de subscrição pública, registado e supervisionado pela CMC, com o objectivo de gerir mais eficientemente e de forma mais especializada e com maiores taxas de rentabilidade a maior parte do parque imobiliário do Emitente não directamente afecto às suas operações enquanto seguradora.

Neste contexto, durante o exercício de 2022, foram transmitidos, pelo Emitente para o Fundinvest, um total de 52 (cinquenta e dois) imóveis, 7 (sete) dos quais em nome e por conta da Regenera, a título de subscrição em espécie de unidades de participação, pelo exacto valor da média aritmética de 3 (três) avaliações independentes desses imóveis realizadas por peritos de avaliação imobiliária registados para o efeito junto da CMC, bem como da liquidez contribuída, nos termos da lei. Por sua vez, o Fundo de Pensões da ENSA – Seguros de Angola, S.A. contribuiu com 3 (três) imóveis, sob a mesma metodologia. Actualmente, o Emitente detém, directamente, unidades de participação correspondentes a aproximadamente 71% (setenta e um por cento) do capital do Fundinvest, e indirectamente, através da Regenera, unidades de participação correspondentes a aproximadamente 15% (quinze por cento), sendo as restantes unidades de participação detidas pelo referido Fundo de Pensões e por trabalhadores do Emitente e por pequenos investidores, sendo que, nestes dois últimos casos, a subscrição foi feita em dinheiro.

## 5.3. Pessoal

Em 31 de Dezembro de 2023, o Emitente contava com 490 (quatrocentos e noventa) trabalhadores integrantes do seu quadro de pessoal, distribuídos por todo o território nacional, sendo 429 (quatrocentos e vinte e nove) contratados por tempo indeterminado, 59 (cinquenta e nove) contratados por tempo determinado e 2 (dois) contratados em regime de comissão de serviço. O total de trabalhadores do Emitente tem vindo a decrescer consistentemente ao longo dos últimos 3 (três) anos, registando-se menos 16 (dezasseis) trabalhadores em 2023, menos 46 (quarenta e seis) trabalhadores em 2022 e menos 26 (vinte e seis) em 2021 face aos anos precedentes. O decréscimo no número de trabalhadores deve-se, no essencial, à evolução normal dos vínculos de trabalho mais duradouros e à natural gestão criteriosa no que tange a novas admissões.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Kefson Lopo' and several other initials and marks.

Em 31 de Dezembro de 2023, o quadro de pessoal do Emitente integrava 169 (cento e sessenta e nove) trabalhadores do sexo feminino e 321 (trezentos e vinte e um) do sexo masculino. Do total de trabalhadores, 222 (duzentos e vinte e dois) dispunham de formação superior (licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutoramento), 232 (duzentos e trinta e dois) dispunham de curso médio e 36 (trinta e seis) dispunham de habilitações inferiores ao ensino médio, mantendo-se uma clara tendência para o aumento do nível da escolaridade dos trabalhadores.

Por referência a 31 de Dezembro de 2023, a estrutura das carreiras profissionais dos trabalhadores do Emitente apresentava a seguinte configuração:

Descrição	Número de trabalhadores efectivos	Percentagem de trabalhadores efectivos
Banda Visão	7	1%
Banda de Gestão e Coordenação	97	20%
Banda Técnica	282	58%
Banda Operacional	75	15%
Banda Apoio	29	6%
Total	490	100%

Tabela 8 - Estrutura das carreiras profissionais dos trabalhadores do Emitente (a 31 de Dezembro de 2023).

No âmbito do programa de desenvolvimento pessoal e profissional, o Emitente mantém uma clara aposta na capacitação do seu pessoal humano. A tabela seguinte evidencia as acções de formação convencional realizadas nos últimos 3 (três) exercícios:

Descrição	2021	2022	2023
Acções de Formação Interna	168	50	11
Acções de Formação Externa	37	135	65
Total	205	185	76

Tabela 9 - Acções de formação convencional realizadas pelo Emitente nos últimos 3 (três) exercícios.

Adicionalmente ao processo de formação convencional, o Emitente iniciou, em 2023, um projecto que visa o estímulo ao autoconhecimento e o desenvolvimento profissional e pessoal dos seus trabalhadores, que compreende *workshops* interactivos, ministrados por especialistas das diferentes áreas, para abordar temas actuais para a vida pessoal e profissional. Por referência a 31 de Dezembro de 2023, foram realizados pelos trabalhadores, de forma híbrida, 7 (sete) *workshops* interactivos nas áreas da saúde, financeira e de liderança, com uma participação média de 150 (cento e cinquenta) trabalhadores por sessão.

No âmbito da política de gestão de capital humano, o Emitente tem utilizado a Avaliação de Desempenho como uma ferramenta para determinar a *performance* individual de cada trabalhador. Esta ferramenta tem auxiliado o processo de tomada de decisões relacionadas com o desenvolvimento, capacitação e promoção. Face às dinâmicas da gestão do capital humano e do desenvolvimento de equipas mais eficazes, no ano de 2023, o Emitente alterou o seu modelo de Avaliação de Desempenho – AD 90 – para ferramenta mais colaborativa e informativa – AD 360 –, com ganhos dignos de nota.

#### 5.4. Acontecimentos Excepcionais

Não se verificou qualquer acontecimento excepcional que tenha afectado o Emitente de forma relevante nos últimos 3 (três) anos nem se prevê, na presente data, a possível ocorrência de um

acontecimento excepcional que possa vir a afectar significativamente as actividades do Emitente ou das suas participadas num futuro próximo.

#### 5.5. Dependências Significativas

O Emitente é titular dos direitos de propriedade industrial que reputa necessários para o normal exercício das suas actividades, conforme vêm decorrendo até à data. O Emitente não se encontra em dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na sua actividade ou rentabilidade.

#### 5.6. Política de Investigação

Em matéria de investigação e desenvolvimento, o Emitente tem apostado bastante em ajustar os seus produtos, processos e serviços tendo em conta as necessidades dos clientes, a sua própria estratégia de negócio, a conformidade com alterações legais, e a adequação técnica. Além disso, a Companhia procura sempre manter os produtos competitivos em relação ao mercado.

O Emitente compreende que é fundamental garantir que os produtos, processos e serviços atendam às necessidades dos clientes e estejam alinhados com a estratégia de negócio. E a medida que vão sendo observadas alterações legais e no contexto socioeconómico, é necessário assegurar que os produtos, processos e serviços estejam em conformidade com alterações legais, estejam dentro das margens de sustentabilidade técnica, mantenha a competitividade e relevância no mercado, identificando-se também as oportunidades de melhorias e implementando acções para aprimorar a qualidade e reduzir custos.

O processo de desenvolvimento começa com a geração e estruturação de ideias dos produtos ou serviços, passando pela criação da documentação técnica e das condições de venda, e só após estas etapas é que é feito o lançamento do produto ou serviço, sendo que, para tal, são envolvidas as equipas técnicas, de IT, de planeamento, comercial e *marketing*.

#### 5.7. Procedimentos Judiciais ou Arbitrais

Na presente data, existem processos judiciais, assim como reclamações e litígios, de diversa natureza, designadamente civil, laboral e administrativa, instaurados pela e contra o Emitente no âmbito da sua actividade corrente e relacionados com o regular desenvolvimento do seu objecto social, assim como relacionados com a detenção de activos imobiliários.

O Emitente reputa os processos judiciais em curso como os expectáveis para uma seguradora com as suas características específicas, encontrando-se as respectivas e potenciais responsabilidades devidamente provisionadas nos termos da legislação e normas contabilísticas aplicáveis.

Na presente data, os processos judiciais a seguir indicados são os únicos processos pendentes que envolvem um pedido superior a USD 1.000.000 (um milhão de Dólares):

- (i) Processo n.º 1566/19-A: em 8 de Agosto de 2019, o Emitente intentou, no Tribunal Provincial de Luanda, Sala do Cível e Administrativo, uma acção declarativa de condenação, sob a forma de processo ordinário, contra as sociedades Mercado Fresco de Angola, Lda. e Shoprite – Supermercados, Lda., peticionando a condenação das rés no pagamento ao Emitente do montante em Kwanzas equivalente a USD 5.718.483 (cinco milhões setecentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e três Dólares), acrescido de juros legais, a título de indemnização pelos prejuízos causados pelas rés ao proprietário do imóvel arrendado pelas rés, coberto pelo seguro do Emitente. Em 2 de Março de 2020, as rés apresentaram contestação e, em 29 de Junho de 2020, o Emitente apresentou réplica. O processo aguarda a tramitação subsequente.

M.  
109  
Kelson Lobo  
H. M.

- (ii) Processo n.º 1432/2023-C: em 17 de Outubro de 2023, 17 (dezassete) pessoas singulares intentaram, no Tribunal da Comarca de Luanda, Sala do Cível e Administrativo, uma acção declarativa de condenação, com processo comum e forma ordinária, com o valor de Kz 5.731.570.636 (cinco mil milhões setecentos e trinta e um milhões quinhentos e setenta mil seiscentos e trinta e seis Kwanzas), contra o Emitente e o Fundinvest, peticionando o pagamento de indemnizações pelos danos materiais e danos morais causados por um sinistro ocorrido com um edifício usado pelos autores, coberto pelo seguro do Emitente. Em 15 de Abril de 2024, o Emitente apresentou contestação, com reconvenção, na qual foi peticionado o ressarcimento das rendas devidas e não pagas pelos autores ao Emitente, bem como outros custos e prejuízos. O processo aguarda a tramitação subsequente.

É, no entanto, convicção do Emitente que, atendendo aos pressupostos, fundamentos e demais circunstâncias que envolvem os processos judiciais em curso e aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Emitente nos referidos processos, não existem processos judiciais, reclamações ou litígios de natureza civil, laboral ou administrativa que tenham tido, ou possam vir a ter, um impacto negativo na situação financeira ou rentabilidade do Emitente, ou implicar consequências negativas ao nível do regular desenvolvimento da sua actividade.

#### 5.8. Interrupção de Actividades

A actividade do Emitente não sofreu qualquer interrupção susceptível de ter tido, ou vir a ter, uma incidência importante sobre a sua situação financeira ou na das suas participadas.

#### 5.9. Política de Investimentos

No âmbito da actividade, o Emitente tem efectuado investimentos em tecnologia, com o objectivo de garantir a qualidade dos serviços que presta. Os investimentos em tecnologia têm sido realizados em linha com a estratégia do Emitente, que tem como directrizes a modernização tecnológica e a disponibilização de serviços de *self-service*.

Nos últimos 3 (três) anos, foram feitos investimentos relevantes em *data centers*, na renovação do parque informático, bem como na adesão às mais recentes plataformas tecnológicas de colaboração e nuvem, de forma a dotar o Emitente das ferramentas usadas por seguradoras de todo o mundo.

Em 2023, o Emitente iniciou o processo de modernização das aplicações *core*, incluindo a TIA, *software* do sector segurador, sendo este um investimento que visa melhorar ainda mais qualidade do serviço e acelerar o desenvolvimento de novos produtos.

No que diz respeito aos investimentos financeiros, o Emitente adoptou uma política cujo objectivo primário é o de estabelecer princípios para garantir liquidez, equilíbrio financeiro e maximização da rentabilidade, e que é aplicável a todos os investimentos financeiros do Emitente.

Entre as principais directrizes desta política incluem-se a diversificação da carteira, a selecção criteriosa de investimentos e a gestão adequada de activos e passivos. A política também aborda os riscos de mercado, crédito e liquidez e estabelece estratégias para mitigá-los.

Quanto à composição dos investimentos financeiros, 59% (cinquenta e nove por cento) correspondem a títulos de rendimento variável, ao passo que os depósitos, imóveis e títulos de rendimentos fixos correspondem a 20% (vinte por cento), 11% (onze por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente.

##### 5.9.1. Activos representativos das provisões técnicas

De modo a garantir o cumprimento das directrizes da política, assegurando o princípio da diversificação da carteira e a dispersão dos riscos, os investimentos do Emitente foram alocados nos seguintes ramos:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Kobor Lofu' and other initials and numbers like '110'.

Investimentos	Vida mAOA	Não Vida mAOA	Acidentes de Trabalho mAOA	Livres mAOA	Total mAOA
<b>Imóveis</b>	4 217 238	6 938 412	-	-	<b>11 155 650</b>
<b>Títulos de Rendimentos Variável e Fixo</b>	-	-	-	-	-
<b>De rendimento variável</b>	<b>8 617 901</b>	<b>40 579 740</b>	-	<b>10 522 751</b>	<b>59 720 392</b>
<b>Acções</b>	-	-	-	-	-
Fundinvest	-	33 045 257	-	10 515 995	43 561 252
SCBA	-	5 741 083	-	-	5 741 083
Africa Re	8 617 901	-	-	-	8 617 901
CSE Luanda-Marginal	-	1 783 400	-	-	1 783 400
Regenera	-	10 000	-	-	10 000
Fecope	-	-	-	6 024	6 024
Chá de Caxinde	-	-	-	732	732
<b>De rendimento fixo</b>	-	<b>861 952</b>	<b>9 700 572</b>	-	<b>10 562 524</b>
Obrigações do Tesouro	-	861 952	9 700 572	-	10 562 524
Bilhetes do Tesouro	-	-	-	-	-
<b>Depósitos a prazo</b>	-	4 250 546	3 670 000	12 707 190	<b>20 627 736</b>
<b>Total</b>	<b>12 835 139</b>	<b>52 630 650</b>	<b>13 370 572</b>	<b>23 229 941</b>	<b>102 066 302</b>

Tabela 10 – Alocação dos investimentos pelo Emitente por ramo.

### 5.9.2. Fundo de Investimento Imobiliário – Fundinvest

O Emitente elaborou o PE 20-22 que incluía medidas destinadas à reestruturação e optimização do seu património imobiliário que não estava directamente afecto às suas operações enquanto seguradora e gestora de fundos de pensões. O património tinha características variadas, incluindo edifícios para habitação, comércio e serviços, bem como terrenos vagos, dispersos pelo território nacional.

A maior parte dos imóveis foi adquirido pelo Emitente no período de pré-independência, tendo assim uma antiguidade relevante.

O PE 20-22, que foi devidamente aprovado pelo Accionista, previa a constituição de um fundo de investimento imobiliário, de subscrição pública, participado maioritariamente pelo Emitente, pelo Fundo de Pensões da ENSA Seguros de Angola, S.A. e pelos seus trabalhadores, para além de se encontrar aberto, também, a outros pequenos investidores individuais. Associado a essa iniciativa encontrava-se o objectivo de dinamização do mercado de capitais angolano e de aumento da literacia financeira.

Neste contexto, a constituição do Fundinvest foi autorizada pela CMC em 14 de Julho de 2021 e o fundo foi capitalizado na segunda metade de 2022. Na presente data, o Emitente detém, directamente, unidades de participação equivalentes a aproximadamente 71% (setenta e um por cento) do capital do Fundo e, indirectamente, através da Regenera, unidades de participação representativas de, aproximadamente, 15% (quinze por cento) do capital do Fundinvest. O referido Fundo de Pensões detém cerca de 13,8% (treze vírgula oito por cento) das unidades de participação no Fundinvest. O Fundinvest encontra-se em actividade regular e contínua, estando o seu património sujeito a uma gestão autónoma, especializada e sujeita à supervisão e regulação da CMC.

### 5.9.3. Outros investimentos relevantes

Ao nível da rubrica imobilizado corpóreo e incorpóreo, destacam-se os seguintes investimentos:

- a) Alteração do edifício-sede

M.

Em 2022, foi feita a mudança da sede do Emitente, que actualmente se localiza nas Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, pisos 1.º-3.º, Ingombota, em Luanda. A mudança foi feita para edifício novo, de construção sólida e actual, organizado de forma a promover uma maior colaboração entre trabalhadores e dotado de equipamentos que proporcionam um ambiente de trabalho com maior qualidade e interacção e uma maior motivação. Esta alteração foi realizada em conjunto com a colocação do anterior edifício-sede no mercado de arrendamento, tendo terceiro tomado esse arrendamento e reabilitado o imóvel significativamente.

b) Construção de uma nova agência na Huíla

Em 2021, o Emitente iniciou o processo de construção de uma nova Agência na Huíla, Lubango – Bairro Comercial, Rua 1º de Agosto, cuja inauguração foi realizada em 11 de Março de 2022. A construção desta nova agência teve como objectivo o reforço do posicionamento estratégico do Emitente em todo o território.

#### 5.9.4. Investimentos em curso

No âmbito da modernização das aplicações *core*, encontra-se em curso o *upgrade* do principal sistema de gestão de apólices, projecto este que teve início no segundo semestre de 2023 e que o Emitente prevê estender-se até 2025. Este projecto envolve não apenas a adopção de tecnologia mais recente, mas também a migração de dados, revisão de processos e regras do negócio, bem como a parametrização dos produtos na nova aplicação. Para o ano de 2024, foi orçamentado um valor 2.213 (dois mil duzentos e treze) mAOA. Com este investimento pretende-se alcançar maior eficiência na gestão da carteira, além potenciar os canais digitais e o *self-service*.

#### 5.9.5. Investimentos previstos

Para os próximos 2 (dois) anos, tem-se ainda previsto o *upgrade* da aplicação SAP actualmente em uso no Emitente para a versão mais recente. Este projecto envolverá, numa fase inicial, a realização de uma avaliação da actual versão, levantamento dos processos associados e mapeamentos das interligações com outras aplicações existentes. Para o ano de 2024, foi orçamentado um valor 930 (novecentos e trinta) mAOA para este investimento. Com a implementação deste projecto de modernização tecnológica, entre outros aspectos, espera-se obter maior agilidade nos processos a volta dos temas financeiros, gestão de capital humano, contratação e aquisições.

No que diz respeito ao imobilizado corpóreo, até 2025 prevê-se a remodelação e reabilitação de duas agências, o que irá contribuir positivamente no fortalecimento da marca e conferirá aos clientes do Emitente maior comodidade e conforto ao visitar as suas dependências. Prevê-se igualmente um investimento para a materialização da Fundação Ensarte. Além disso, tem-se em carteira a criação de dois pontos de *co-working*, o que permitirá ao Emitente ter equipas mais próximas dos grandes focos habitacionais. Para estes investimentos foi previsto um total de 3.639 (três mil seiscentos e trinta e nove) mAOA.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'M.' and several smaller initials and marks.

## CAPÍTULO 6 — PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE

### 6.1. Balanço e Contas de Resultados

#### 6.1.1. Enquadramento

Os dados financeiros e análises que se apresentam no presente Capítulo relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022 foram preparados a partir das Demonstrações Financeiras Auditadas que foram objecto de revisão legal de contas pelo Auditor Externo PwC e devem ser lidos em conjunto com essas Demonstrações Financeiras Auditadas, as respectivas notas e relatórios de auditoria. Os dados financeiros e análises que se apresentam no presente Capítulo relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 foram preparados a partir das Demonstrações Financeiras Auditadas que foram objecto de revisão legal de contas pelo Auditor Externo EY e devem ser lidos em conjunto com essas Demonstrações Financeiras Auditadas, as respectivas notas e relatórios de auditoria. As referidas Demonstrações Financeiras Auditadas podem ser consultadas no sítio na *internet* do Emitente ([www.ensa.com.ao](http://www.ensa.com.ao)).

#### Bases de preparação e referencial contabilístico

As demonstrações financeiras respeitam as características de relevância e fiabilidade, tendo sido elaboradas na base do princípio da continuidade das operações e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência da informação financeira, da especialização de proveitos e custos, da prudência, da substância sob a forma, da materialidade e da não compensação de saldos.

Neste sentido, as demonstrações financeiras foram preparadas com base nos livros e registos mantidos pelo Emitente de acordo com os princípios estabelecidos no PCES 2023.

Adicionalmente, também em 2023, com a introdução da Norma Regulamentar 3/23 sobre as garantias financeiras de empresas de seguro e resseguro, emitida pela ARSEG, foram registadas alterações nos critérios de valorimetria e métodos de cálculo utilizados nas provisões técnicas.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com o PCES 2023 requer que as empresas de seguros efectuem julgamentos e estimativas e utilizem pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos.

As demonstrações financeiras estão preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos investimentos, os quais foram registados com base no princípio do valor actual (valor de mercado), sempre que possível.

Está disponível uma descrição completa das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Emitente na Nota 2 às Demonstrações Financeiras Auditadas.

#### Moeda e taxas de câmbio

As demonstrações financeiras do Emitente em 31 de Dezembro de 2021, 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023 encontram-se expressas em milhares de Kwanzas ("mAOA"), tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo BNA naquelas datas. Em 31 de Dezembro de 2021, 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, as taxas de câmbio médias do Dólar dos Estados Unidos (USD) e do Euro (EUR), face ao Kwanza (Kz), eram as seguintes:

	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2023
1 USD	554,981	503,691	828,800

M.  
Kelson Logo  
113  
M. P.  
K.

1 EUR

629,020

537,440

915,990

Tabela 11 - Taxas de câmbio médias do Dólar dos Estados Unidos (USD) e do Euro (EUR), face ao Kwanza (Kz).

### Processos de reestruturação

O Emitente não foi objecto de nenhuma reestruturação não evidenciada na última informação financeira.

### Comparabilidade das demonstrações financeiras

Foram realizadas várias alterações nos valores comparativos relativos ao exercício de 2022 decorrentes da entrada em vigor do PCES 2023, de forma a assegurar a sua comparabilidade com o exercício de 2023. As principais alterações realizadas foram as seguintes:

- (i) Alteração da classe 2 do código de contas do PCES 2002 para a contabilização dos investimentos, alterando a designação de "Depósitos em Instituições de Crédito" para "Depósitos", passando a integrar para além dos "Depósitos em Instituições de Crédito" os "Depósitos junto de Empresas Cedentes", de modo a procurar o alinhamento com os critérios aplicáveis à representação/cobertura das provisões técnicas;
- (ii) Alteração da classe 3 do código de contas do PCES 2002 para a contabilização das operações activas e passivas das provisões técnicas, de modo a ajustar a mesma às novas exigências de provisionamento técnico previstas na Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora;
- (iii) Alteração das classes 6 e 7 do código de contas do PCES 2002, de modo a garantir a contabilização da movimentação das provisões técnicas numa única classe de rubricas contabilísticas e, adicionalmente, de forma a prever o reconhecimento da variação das novas provisões técnicas;
- (iv) A provisão para riscos em curso passou a ter a designação de provisão para prémios não adquiridos. O método de cálculo desta provisão está previsto no artigo 3.º da Norma Regulamentar 3/23;
- (v) A provisão matemática de acidentes de trabalho passou a ser reconhecida na provisão para sinistros;
- (vi) Foi suprimida a provisão para incapacidades temporárias de acidentes de trabalho;
- (vii) As responsabilidades decorrentes do ramo acidentes de trabalho, que se encontravam reconhecidas na provisão temporária de acidentes de trabalho, passaram a ser calculadas e registadas na provisão para sinistros e na provisão para prémios não adquiridos;
- (viii) A provisão para participação nos resultados substitui os montantes anteriormente reconhecidos na rubrica de Fundo de Actualização e Regularização;
- (ix) Introdução da provisão para riscos em curso em conformidade com a Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora. O método de cálculo desta provisão está previsto no artigo 8.º da Norma Regulamentar 3/23;
- (x) Alteração da designação da provisão para prémios em cobrança e da provisão para créditos de cobrança duvidosa que passam a ter a designação de ajustamentos de recibos por cobrar e ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa. O método de cálculo destas provisões está previsto nos artigos 12.º e 13.º da Norma Regulamentar 3/23;
- (xi) A Demonstração de Fluxos de Caixa passa a ser de preparação obrigatória, passando a ser uma das peças integrantes das demonstrações financeiras;
- (xii) De modo a permitir o reconhecimento contabilístico relacionado com as novas opções de financiamento a que as empresas de seguros passarão também a ter acesso, nos termos da

nova regulamentação, a conta 470 – Empréstimos Bancários passará a designar-se por Empréstimos Obtidos;

- (xiii) Alteração da classe 5 do código de contas do PCES 2002 de modo a contemplar o reconhecimento de outros instrumentos de capital. Foram ainda adicionadas as rubricas contabilísticas que prevêem o reconhecimento de capital de mútuas/corporativas e sucursais (Fundo de Estabelecimento), bem como as acções próprias;
- (xiv) Alterações para acomodar o reconhecimento dos saldos contabilísticos associados à implementação do IVA no regime tributário Angolano nas classes 4 e 6 do código de contas do PCES 2002; e
- (xv) Considerando o aumento de situações relativas às diferenças temporárias entre as bases fiscais e contabilísticas, para efeitos de apuramento do imposto do exercício, passou a ser necessário contemplar, para além dos impostos correntes, também o reconhecimento e divulgação de impostos diferidos, em cumprimento das políticas contabilísticas definidas no PCES 2023, nomeadamente o princípio da especialização do exercício.

Assim, com a entrada em vigor do PCES 2023, a ENSA registou um conjunto de alterações no Balanço e nas Demonstrações de Resultados relativamente aos valores publicados no exercício anterior, de modo a permitir uma correcta comparabilidade entre os exercícios de 2022 e 2023. Na nota 2.1.2.1 do relatório e contas de 2023 são apresentados os ajustamentos de modo a permitir a compreensão das alterações realizadas para cumprimento da apresentação de acordo com os novos modelos de demonstrações financeiras.

Os ajustamentos efectuados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022 acima referidos foram igualmente aplicados às demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2021, de forma a assegurar a sua comparabilidade com os demais exercícios. **Embora os ajustamentos às demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2021 não tenham sido auditados**, são apresentados de seguida para permitir a comparação das demonstrações financeiras ao longo dos últimos 3 (três) exercícios.

#### 6.1.2. Demonstrações financeiras

Tendo por base os esclarecimentos acima, apresentamos abaixo o balanço e conta de resultados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021, 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023.

M.  
Kefza Lefo  
115  
H.

Tabela 12 - Balanços

Exercício	2021	2022	2023
	Base PCES 2023 não auditado	Base PCES 2023 auditado	Base PCES 2023 auditado
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>ACTIVO</b>			
<b>Investimentos</b>	<b>105 489 562</b>	<b>91 224 466</b>	<b>102 066 302</b>
Imóveis	71 494 981	11 265 918	11 155 650
Títulos de rendimento variável	9 904 655	59 608 295	59 720 392
Títulos de rendimento fixo	10 794 764	9 433 861	10 562 524
Depósitos em Instituições de Crédito	13 295 163	10 916 392	20 627 736
<b>Provisões Técnicas de Resseguro Cedido</b>	<b>52 735 423</b>	<b>45 578 619</b>	<b>94 660 804</b>
Provisão para Prémios não Adquiridos	4 945 471	4 024 435	7 391 643
Provisão para Sinistros Pendentes	47 789 952	41 554 184	87 269 162
<b>Prémios em Cobrança</b>	<b>4 142 732</b>	<b>15 278 365</b>	<b>27 625 642</b>
Directa	12 813 067	21 317 225	31 336 795
Ajustamento de Recibos por Cobrar	-8 670 336	-6 038 860	-3 711 153
<b>Devedores</b>	<b>1 575 626</b>	<b>11 144 760</b>	<b>13 724 159</b>
Por Operações de Seguro Directo	122 662	273 070	2
Por Operações de Resseguro Estado e Outros Entes Públicos	1 055 277	401 539	0
Outros	60 243	31 546	2 813 237
	337 444	10 438 605	10 910 919
<b>Outros Elementos do Activo</b>	<b>13 512 850</b>	<b>14 119 750</b>	<b>21 645 742</b>
Imobilizações Corpóreas e Existências	10 549 108	11 717 617	11 934 548
Depósitos Bancários e Caixa	2 963 742	2 402 133	9 711 194
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>	<b>5 653 652</b>	<b>5 864 338</b>	<b>8 035 643</b>
Juros a receber	316 282	381 006	1 149 264
Outros acréscimos e Diferimentos	5 337 370	5 483 332	6 886 379
<b>Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>240 653</b>	<b>216 208</b>	<b>178 871</b>
<b>TOTAL ACTIVO</b>	<b>183 350 497</b>	<b>183 426 507</b>	<b>267 937 163</b>

<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
<b>Capital Social</b>	<b>2 000 000</b>	<b>2 000 000</b>	<b>12 000 000</b>
<b>Reservas</b>	<b>8 742 701</b>	<b>61 324 561</b>	<b>21 415 537</b>
Reserva Legal	1 000 000	1 000 000	6 000 000
Reserva de Reavaliação	321 998	321 998	321 998
Reservas Especiais	240 332	240 332	240 332
Reservas Livres	7 180 372	59 762 231	14 115 488
Reservas por Imposto			737 719

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be "Keltor Lifo" and several other initials and marks.

<b>Flutuação de Valores</b>	<b>72 779 800</b>	<b>20 792 629</b>	<b>18 622 555</b>
De títulos	5 462 888	6 635 851	9 058 855
De Imóveis	67 316 912	14 156 778	9 563 699
<b>Resultados Transitados</b>	<b>-45 012 234</b>	<b>-35 959 334</b>	<b>-3 156 782</b>
<b>Resultados do Exercício</b>	<b>6 318 517</b>	<b>5 312 590</b>	<b>5 284 020</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>44 828 785</b>	<b>53 470 446</b>	<b>54 165 328</b>

<b>PASSIVO</b>			
<b>Provisões Técnicas de Seguro Directo e Resseguro Aceite</b>	<b>105 817 897</b>	<b>96 721 046</b>	<b>150 887 504</b>
Provisão Matemática do Ramo Vida	5 428 400	4 716 458	6 936 202
Provisão para Prémios não Adquiridos	18 868 542	20 668 762	26 601 372
Provisão para Sinistros	81 520 956	71 335 826	116 685 203
De Acidentes de Trabalho	9 712 806	11 964 707	11 493 217
De Outros Ramos	71 808 150	59 371 120	105 191 986
<b>Provisão para Risco em Curso</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>664 727</b>
<b>Outras Provisões para Riscos e Encargos</b>	<b>5 891 284</b>	<b>6 392 057</b>	<b>12 303 121</b>
<b>Credores</b>	<b>23 729 797</b>	<b>21 951 449</b>	<b>47 021 313</b>
Por Operações de Seguro Directo	6 731 033	8 214 032	11 528 731
Por Operações de Resseguro	1 217 187	1 784 997	20 494 875
Estado e Outros Entes Públicos	8 365 637	8 427 016	5 433 266
Outros	7 415 940	3 525 404	9 564 440
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>	<b>3 082 734</b>	<b>4 891 508</b>	<b>3 559 897</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>138 521 713</b>	<b>129 956 061</b>	<b>213 771 835</b>
<b>TOTAL PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>183 350 497</b>	<b>183 426 507</b>	<b>267 937 163</b>

M.

Ketton Lito

117

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

Tabela 13 - Demonstração Consolidada dos Resultados por Natureza

Exercício	2021	2022	2023
	Base PCES 2023 auditado mAOA	Base PCES 2023 auditado mAOA	Base PCES 2023 auditado mAOA
<b>Prêmios Adquiridos, líquidos de Resseguro</b>	<b>60 412 081</b>	<b>64 114 714</b>	<b>61 864 985</b>
Prêmios e seus adicionais	97 769 437	94 427 033	96 269 061
Prêmios de Resseguro Cedido	-36 314 729	-27 775 598	-31 352 448
Varição de prêmios não adquiridos	-3 336 357	-1 615 684	-6 418 836
Varição de prêmios não adquiridos, parte dos resseguradores	2 293 730	-921 037	3 367 208
<b>Indemnizações, líquidas de resseguro</b>	<b>-30 804 750</b>	<b>-36 246 078</b>	<b>-32 843 362</b>
<b>Montantes Pagos</b>	<b>-34 270 343</b>	<b>-38 587 358</b>	<b>-30 942 716</b>
Montantes Brutos	-34 444 473	-38 689 019	-31 252 406
Parte dos Resseguradores	174 130	101 660	309 691
<b>Provisão para Sinistros (Variação)</b>	<b>3 465 593</b>	<b>2 341 280</b>	<b>-1 900 646</b>
Montantes Brutos	-4 725 956	5 429 244	-21 441 517
Parte dos Resseguradores	8 191 549	-3 087 964	19 540 871
<b>Comissões, líquidas de Resseguro</b>	<b>898 853</b>	<b>1 637 272</b>	<b>797 995</b>
Comissões e Outros custos de aquisição	-1 688 555	-792 703	-903 858
Custos de Aquisição Diferidos (Variação)		727 940	-426 251
Comissões de Resseguro Cedido	2 587 408	1 702 034	2 128 104
<b>Provisão Matemática (Variação)</b>	<b>1 421 140</b>	<b>711 942</b>	<b>-2 219 744</b>
Montantes Brutos	1 421 140	711 942	-2 219 744
<b>Outros Proveitos e Custos Técnicos</b>	<b>2 016 602</b>	<b>3 261 908</b>	<b>3 045 025</b>
<b>Ganhos em investimentos</b>	<b>0</b>	<b>1 092 397</b>	<b>0</b>
Investimentos afecto às provisões técnicas	0	1 075 072	0
Investimentos livres	0	17 325	0
<b>Rendimentos de investimentos</b>	<b>2 375 519</b>	<b>2 435 552</b>	<b>2 728 792</b>
Investimentos afecto às provisões técnicas	2 375 519	945 576	1 529 870
Investimentos livres	0	1 489 976	1 198 922
<b>Outras Provisões Técnicas, Líquida de Resseguro</b>			<b>-664 727</b>
<b>Outros proveitos e ganhos</b>	<b>3 015 155</b>	<b>5 063 905</b>	<b>12 688 057</b>
Proveitos e ganhos financeiros	281 042	3 591 373	10 470 270
Outros proveitos não técnicos	2 734 112	1 426 380	2 201 513
Outros proveitos		46 151	16 273
<b>Perdas em investimentos</b>	<b>0</b>	<b>-6 193</b>	<b>-2 706 795</b>
Investimentos afecto às provisões técnicas	0	0	-2 058 053
Investimentos livres	0	-6 193	-648 741

<b>Custos de Exploração por natureza</b>	<b>-26 496 651</b>	<b>-27 409 899</b>	<b>-28 685 452</b>
Custos com pessoal	-13 905 551	-12 750 454	-10 926 879
Fornecimento e serviços de terceiros	-9 004 175	-10 520 971	-14 164 390
Impostos e taxas	-2 402 798	-2 022 305	-1 631 866
Amortização do exercício	-1 064 767	-1 035 963	-2 340 779
Outras provisões	-119 360	-1 080 207	378 462
<b>Outros custos e perdas</b>	<b>-4 049 326</b>	<b>-3 758 555</b>	<b>-9 658 561</b>
Custos e perdas financeiras	-2 841 578	-3 398 039	-8 343 793
Outros custos não técnicos	-1 207 748	-330 639	-1 290 152
Outros custos		-29 876	-24 616
<b>Ajustamentos do Exercício</b>	<b>549 864</b>	<b>-1 271 500</b>	<b>1 934 930</b>
Ajustamentos de Recibos por Cobrar	-440 278	-1 213 315	2 327 706
Ajustamentos de créditos de Cobrança Duvidosa	990 142	-58 185	-392 776
<b>Resultado Antes do Imposto</b>	<b>9 338 484</b>	<b>9 625 464</b>	<b>6 281 144</b>
Imposto sobre o rendimento do exercício- Impostos correntes	-3 019 967	-4 312 875	-1 225 767
Imposto sobre o Rendimento do Exercício - Impostos Diferidos			228 643
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>6 318 517</b>	<b>5 312 590</b>	<b>5 284 020</b>

Tabela 14 – Demonstrações financeiras do Emitente dos últimos 3 (três) anos

	2021 mAOA	2022 mAOA	2023 mAOA
<b>Activos</b>	183 350	183 427	267 937
<b>Capital Próprio</b>	44 829	53 470	54 165
<b>Passivo</b>	138 350	129 956	213 772
<b>Prémios brutos emitidos</b>	97 769	94 427	96 269
<b>Prémios Adquiridos, líquidos de Resseguro</b>	60 412	64 115	61 865
<b>Margem Técnica de Seguro Directo, líquida de resseguro</b>	33 050	31 223	28 160
<b>Resultado do resseguro cedido</b>	-23 068	-29 981	-6 007
<b>Resultado Líquido</b>	6 319	5 313	5 284
<b>Investimentos</b>	105 490	91 224	102 066
<b>Fluxo de caixa das actividades operacionais</b>	4 888	-5 693	17 433
<b>Rácios</b>			
<b>Margem de solvência</b>	160%	198%	309%
<b>Margem de cobertura das provisões</b>	100%	141%	109%
<b>Return on Equity ("RoE")</b>	14%	10%	10%

M.

*[Handwritten signatures and initials]*

119

### Operacionais

Número de apólices	48 644	56 907	67 254
Número de Fundo de Pensões sob gestão da ENSA	11	11	13
Participantes activos dos Fundos de Pensões	6 519	6 332	7 491
Valor das Indemnizações	39 147	33 339	52 694
Número de sinistros	4 558	4 712	5 459
Número de colaboradores	552	506	490

### 6.1.3. Análise do Balanço

#### Evolução geral do Balanço entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022

No ano fiscal de 2023, o Emitente registou um aumento significativo de 46% (quarenta e seis por cento) no **total do Activo** em comparação com o exercício concluído a 31 de Dezembro de 2022, atingindo um valor de 267.937.163 (duzentos e sessenta e sete milhões novecentos e trinta e sete mil cento e sessenta e três) mAOA. Este crescimento substancial no activo pode ser atribuído principalmente ao incremento em diversas rubricas, incluindo um aumento de 304% (trezentos e quatro por cento) em depósitos bancários e caixa, um aumento de 81% (oitenta e um por cento) em prémios em cobrança, um aumento de 108% (cento e oito por cento) em provisões para sinistros de resseguro cedido, um aumento de 89% (oitenta e nove por cento) em investimentos em depósitos e um aumento de 47% (quarenta e sete por cento) em prémios em cobrança directa.

No mesmo ano, os **capitais próprios** do Emitente registaram uma variação positiva modesta de 1% (um por cento). Esta ligeira variação foi essencialmente o resultado da utilização de reservas livres para cobrir os resultados transitados.

Em relação ao **total do Passivo**, observou-se um aumento de 64% (sessenta e quatro por cento), que se deveu essencialmente a um aumento substancial nas rubricas de Credores por operações de resseguro (1.048% (mil e quarenta e oito por cento)) e provisão para sinistros de outros ramos<sup>1</sup> (77% (setenta e sete por cento)).

#### Evolução geral do Balanço entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021

No ano fiscal de 2022, o Emitente registou um aumento marginal de 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) no **total do Activo**, atingindo um valor de 183.426.507 (cento e oitenta e três milhões quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e sete) mAOA, em comparação com o exercício concluído a 31 de Dezembro de 2021. Este aumento ligeiro no activo pode ser atribuído principalmente ao crescimento dos prémios em cobrança directa (66% (sessenta e seis por cento)) e do valor dos devedores (607% (seiscentos e sete por cento)) que permitiu contrapor o decréscimo dos investimentos (-14% (menos catorze por cento)) e das provisões para sinistros de resseguro cedido (-14% (menos catorze por cento)).

No mesmo ano, os **capitais próprios** do Emitente registaram uma variação modesta de 19% (dezanove por cento). Esta variação foi essencialmente o resultado do reforço das reservas livres (732% (setecentos e trinta e dois por cento)) com a valorização dos títulos indexados em 2021.

Em relação ao **total do Passivo**, observou-se uma redução de 6% (seis por cento), que se deveu essencialmente a uma redução de 17% (dezassete por cento) nas provisões para sinistros de outros

<sup>1</sup> Com destaque para os sectores da petroquímica e aviação civil.

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature 'Ketan' and various initials and numbers like '120'.

ramos e a uma redução substancial de 52% (cinquenta e dois por cento) no saldo em Outros Credores.

## Investimentos

### Composição da carteira de investimentos a 31 de Dezembro de 2023 e 2022:

Descrição	2023	2022	Variação
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Imóveis</b>	<b>11 155 650</b>	<b>11 265 918</b>	<b>-110 268</b>
<b>Títulos de rendimento variável</b>	<b>59 720 392</b>	<b>59 608 295</b>	<b>112 097</b>
Acções	16 159 140	12 688 795	3 470 345
Unidades de participação	43 561 252	46 919 500	-3 358 248
<b>Títulos de rendimento fixo</b>	<b>10 562 524</b>	<b>9 433 861</b>	<b>1 128 664</b>
<b>Depósitos</b>	<b>20 627 736</b>	<b>10 916 392</b>	<b>9 711 344</b>
Em moeda nacional	7 928 862	6 298 300	1 630 562
Em moeda estrangeira	12 698 874	4 618 092	8 080 782
<b>Total</b>	<b>102 066 302</b>	<b>91 224 466</b>	<b>10 841 836</b>

Tabela 15 - Composição da carteira de investimentos do Emitente (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Balanços.

### Quanto à maturidade dos títulos e dos depósitos, eis a decomposição a 31 de Dezembro de 2023 e 2022:

Descrição	2023	2022	Variação
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Títulos de Rendimento fixo</b>	<b>10 562 524</b>	<b>9 433 861</b>	<b>1 128 663</b>
Entre um e até três meses	-	3 736 189	-3 736 189
Superior a três meses e um ano	3 338 845	2 086 072	1 252 773
Superior a três anos	7 223 679	3 611 600	3 612 079
<b>Depósitos a Prazo</b>	<b>20 627 736</b>	<b>10 916 392</b>	<b>9 711 344</b>
Inferior a um mês	2 084 286	3 051 919	-967 633
Entre um e até três meses	5 408 966	7 143 696	-1 734 730
Superior a três meses e um ano	13 134 485	720 776	12 413 709
<b>Total -Títulos Rend. Fixo e Depósitos a Prazo</b>	<b>31 190 260</b>	<b>20 350 253</b>	<b>10 840 007</b>

Tabela 16 - Maturidade dos títulos e dos depósitos do Emitente (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Balanços.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022, é relevante a variação nos depósitos e nos títulos de rendimento fixo, que se deve essencialmente à rentabilidade dos depósitos a prazo, em particular as aplicações com maturidade superior a três meses e um ano, pois para este período o mercado apresentava as melhores taxas, igualmente em cumprimento com a política de investimentos do Emitente que orienta a selecção das melhores taxas.

Em 2023, verifica-se uma manutenção dos títulos de rendimento fixo, pelo que a variação em relação a 2022 refere-se essencialmente à aquisição de obrigações indexadas.

Ao nível da composição da carteira de investimento, títulos de rendimento variável, registou-se em 2023 uma desvalorização das Unidades do Fundo de Investimento Imobiliário com impacto na carteira, no entanto, este efeito negativo ao nível da carteira de investimentos foi compensado pela variação positiva das acções decorrente da actualização ao método de equivalência patrimonial.

121

### Composição da carteira de investimentos a 31 de Dezembro de 2022 e 2021:

Em termos de composição da carteira de investimentos, eis a demonstração a 31 de Dezembro de 2022 e 2021:

Descrição	2022	2021	Variação
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Imóveis</b>	<b>11 265 918</b>	<b>71 494 981</b>	<b>-60 229 063</b>
<b>Títulos de rendimento variável</b>	<b>59 608 295</b>	<b>9 904 655</b>	<b>49 703 640</b>
Acções	12 688 795	9 904 655	2 784 140
Unidades de participação	46 919 500		46 919 500
<b>Títulos de rendimento fixo</b>	<b>9 433 861</b>	<b>10 794 764</b>	<b>-1 360 903</b>
<b>Depósitos</b>	<b>10 916 392</b>	<b>13 295 163</b>	<b>-2 378 771</b>
Em moeda nacional	6 298 300	9 228 788	-2 930 488
Em moeda estrangeira	4 618 092	4 066 374	551 718
<b>TOTAL</b>	<b>91 224 466</b>	<b>105 489 562</b>	<b>-14 265 096</b>

Tabela 17 - Composição da carteira de investimentos do Emitente (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021). Fonte: Balanços.

Quanto à maturidade dos títulos e dos depósitos, eis a decomposição a 31 de Dezembro de 2022 e 2021:

Descrição	2022	2021	Variação
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Títulos de Rendimento fixo</b>	<b>9 433 861</b>	<b>10 794 764</b>	<b>-1 360 903</b>
Entre um e até três meses	3 736 189		3 736 189
Superior a três meses e um ano	2 086 072	4 737 980	-2 651 908
Superior a três anos	3 611 600	6 056 784	-2 445 184
<b>Depósitos a Prazo</b>	<b>10 916 391</b>	<b>13 295 163</b>	<b>-2 378 772</b>
Inferior a um mês	3 051 919		3 051 919
Entre um e até três meses	7 143 696	11 583 908	-4 440 212
Superior a três meses e um ano	720 776	1 711 254	-990 478
<b>Total -Títulos Rendimento Fixo e Depósitos a Prazo</b>	<b>20 350 252</b>	<b>24 089 926</b>	<b>-3 739 674</b>

Tabela 18 - Maturidade dos títulos e dos depósitos do Emitente (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021). Fonte: Balanços.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, a variação relevante na carteira de investimentos refere-se ao saldo da rubrica Títulos de rendimento variável e aos Imóveis.

Em cumprimento do seu plano estratégico, o Emitente procedeu à transferência de um conjunto significativo de imóveis para um fundo de investimento imobiliário (o Fundinvest). Este processo visou o aumento da rentabilidade deste património com uma gestão mais focada e especializada com a supervisão da CMC.

A constituição do Fundinvest foi autorizada pela CMC em 14 de Julho de 2021, tendo o fundo sido constituído com o objectivo de gerir, reabilitar e rentabilizar a maior parte do parque imobiliário histórico do Emitente. Durante o exercício de 2022, foram transmitidos, do Emitente para o referido fundo um total de 52 (cinquenta e dois) imóveis, 7 (sete) dos quais em nome da Regenera, a título de subscrição em espécie de unidades de participação. Deste modo, é notável a variação relevante na carteira de investimentos que decorre da transmissão directa dos referidos imóveis.

M.  
122

### Provisões Técnicas de Resseguro Cedido (Activo)

Em termos de variação desta rubrica de balanço, eis a demonstração a 31 de Dezembro de 2023 e 2022:

Provisões Técnicas de Resseguro Cedido	2023	2022	Variação	%
	mAOA	mAOA	mAOA	
Provisão para prémios não adquiridos	7 391 643	4 024 435	3 367 208	84%
Provisão para sinistros pendentes	87 269 162	41 554 184	45 714 978	110%
<b>TOTAL</b>	<b>94 660 804</b>	<b>45 578 619</b>	<b>49 082 186</b>	<b>108%</b>

Tabela 19 – Rubrica de provisões técnicas de resseguro cedido (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Balanços.

A provisão para sinistros pendentes de resseguro inclui, essencialmente, o registo de sinistros ocorridos relacionados com os ramos petroquímica e aviação, representando a quota parte da provisão para sinistros (passivo) com a cobertura de resseguro e este aumento de 110% (cento e dez por cento) relativamente ao exercício anterior resulta de 2 (dois) sinistros de relevância registados em 2023. A resolução destes sinistros relacionados com os ramos acima referidos exige a intervenção de peritos internacionais e a sua conclusão por norma requer algum tempo.

Em termos de variação desta rubrica de balanço, eis a demonstração a 31 de Dezembro de 2022 e 2021:

Provisões Técnicas de Resseguro Cedido	2022	2021	Variação	%
	mAOA	mAOA	mAOA	
Provisão para prémios não adquiridos	4 024 435	4 945 471	-921 037	-19%
Provisão para sinistros pendentes	41 554 184	47 789 952	-6 235 768	-13%
<b>TOTAL</b>	<b>45 578 619</b>	<b>52 735 423</b>	<b>-7 156 804</b>	<b>-32%</b>

Tabela 20 – Rubrica de provisões técnicas de resseguro cedido (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021). Fonte: Balanços.

Verificamos uma manutenção dos saldos das provisões técnicas a recuperar de resseguro de 2021 a 2022 e este saldo deve-se essencialmente a sinistros do ramo petroquímica e aviação.

### Prémios em cobrança

Em 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022, o saldo dos prémios em cobrança a devedores por operações do seguro directo apresentava a seguinte composição:

Rubricas	2023	2022	Variação
	mAOA	mAOA	mAOA
Prémio em cobrança	31 336 795	21 317 225	10 019 570
Provisão para prémio em cobrança	-3 711 153	-6 038 860	2 327 707
Percentagem de Provisão face a Prémio em cobrança	-12%	-28%	

*Kefton Lobo*

*M.*  
*[Handwritten signatures and initials]*  
123

**Tabela 21** - Saldo dos prémios em cobrança a devedores por operações do seguro directo (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Balanços.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021, o saldo dos prémios em cobrança a devedores por operações do seguro directo apresentava a seguinte composição:

Rubricas	2022	2021	Variação
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Prémio em cobrança</b>	21 317 225	12 813 067	8 504 158
<b>Provisão para prémio em cobrança</b>	-6 038 860	-8 670 336	2 631 476
<b>Percentagem de Provisão face a Prémio em cobrança</b>	-28%	-68%	

**Tabela 22** - Saldo dos prémios em cobrança a devedores por operações do seguro directo (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021). Fonte: Balanços.

Em 2023, com a entrada em vigor da Norma Regulamentar 3/23, foi alterada a forma de apuramento do ajustamento a aplicar aos recibos em cobrança.

Anteriormente as empresas de seguros apuravam o valor da provisão tendo por base apenas um critério de antiguidade dos recibos à cobrança, sobre os quais aplicavam uma percentagem fixa conforme o tempo que os mesmos se encontravam em cobrança. Adicionalmente, o Emitente registava provisões adicionais, determinadas por critérios económicos, sempre que as provisões regulamentares fossem insuficientes para reduzir o saldo de prémios em cobrança ao seu valor estimado de realização.

No actual modelo, as empresas de seguros podem criar o seu próprio modelo de apuramento do ajustamento a efectuar, tendo por base uma análise de imparidade individual e colectiva dos recibos, tendo em consideração variáveis como os fluxos de pagamento históricos dos clientes, ou podem optar por seguir o modelo fornecido pela ARSEG, na respectiva norma.

O Emitente decidiu aplicar o seu próprio modelo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º da referida norma regulamentar. Esta alteração de metodologia está na base da redução da provisão de 2022 para 2023.

#### Prémios em cobrança por sector de actividade

Eis a decomposição dos tomadores de seguros a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, em prémios em cobrança, por sector de actividade:

Descrição	2023	2022	Variação nominal	Variação percentual
	mAOA	mAOA	mAOA	
<b>Prémios em cobrança</b>				
Sector Empresarial Privado	14 336 453	5 468 012	8 868 441	162%
Sector Empresarial Público	9 013 104	10 089 772	-1 076 667	-11%
Unidades Orçamentais	8 342 184	6 046 779	2 295 404	38%
Outros Sectores (inclui individuais)	130 274	1 255 657	-1 125 382	-90%
<b>Subtotal – Prémios cobrança</b>	<b>31 822 015</b>	<b>22 860 219</b>	<b>8 961 796</b>	<b>39%</b>
Prémios recebidos em identificação	-485 219	-1 542 995	1 057 775	-69%

*[Handwritten signatures and initials, including "Keston Lopo" and "124"]*

<b>Total - Prémios em cobrança</b>	<b>31 336 795</b>	<b>21 317 225</b>	<b>10 019 571</b>	<b>47%</b>
------------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------

Tabela 23 - Decomposição dos tomadores de seguros, em prémios em cobrança, por sector de actividade (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Balanços.

O aumento dos prémios em cobrança no sector privado deve-se essencialmente aos prémios emitidos e renovados no final do exercício com relevância para os ramos petroquímica, avarias em máquinas e saúde.

Não obstante o aumento dos prémios em cobrança, o Emitente desenvolve junto das entidades devedoras acções de cobrança que se concretizam em compromissos de pagamentos parcelados dos prémios, os quais são fixados em acordos de pagamento e em outras situações por certificação da dívida junto do Estado Angolano.

### Deposito bancários e caixa

Eis a descrição dos componentes dos depósitos bancários e caixa a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022:

Descrição	2023	2022	Variação
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Depósitos Bancários</b>	<b>9 706 302</b>	<b>2 392 520</b>	<b>7 313 782</b>
Em moeda nacional	3 669 466	2 285 155	1 384 311
Em moeda estrangeira	6 036 836	107 365	5 929 471
<b>Caixa</b>	<b>4 892</b>	<b>9 613</b>	<b>-4 721</b>
Em Moeda Estrangeira	4 892	9 613	-4 721
<b>TOTAL</b>	<b>9 711 194</b>	<b>2 402 133</b>	<b>7 309 061</b>

Tabela 24 - Componentes dos depósitos bancários e caixa (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Balanços.

O aumento da disponibilidade em 2023 deve-se essencialmente a 2 (dois) factores, a saber, a entrada em vigor da nova legislação de cobrança, que permitiu uma redução dos prazos médios de cobranças, e a desvalorização da moeda verificada no exercício quando actualizadas as disponibilidades em moeda estrangeira ao câmbio do fecho do exercício.

Eis a descrição dos componentes dos depósitos bancários e caixa a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021:

Descrição	2022	2021	Variação
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Depósitos Bancários</b>	<b>2 392 520</b>	<b>2 958 923</b>	<b>-566 403</b>
Em moeda nacional	2 285 155	2 505 405	-220 250
Em moeda estrangeira	107 365	453 519	-346 154
<b>Caixa</b>	<b>9 613</b>	<b>4 818</b>	<b>4 795</b>
Em Moeda Estrangeira	9 613	4 818	4 795
<b>TOTAL</b>	<b>2 402 133</b>	<b>2 963 742</b>	<b>-561 609</b>

Tabela 25 - Componentes dos depósitos bancários e caixa (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021). Fonte: Balanços.

O decréscimo das disponibilidades em 2023 deve-se essencialmente à mobilização de fundos para investimentos em depósitos a prazo com maturidade inferior a 1 (um) mês em conformidade com a política de investimento cujo objectivo é a obtenção de maior rentabilidade dos depósitos.

*M.*  
*125*  
*Kelson Lobo*  
*[Handwritten signatures and initials]*

### Capital próprio

Eis a descrição das rubricas que compõem os capitais próprios a 31 Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022:

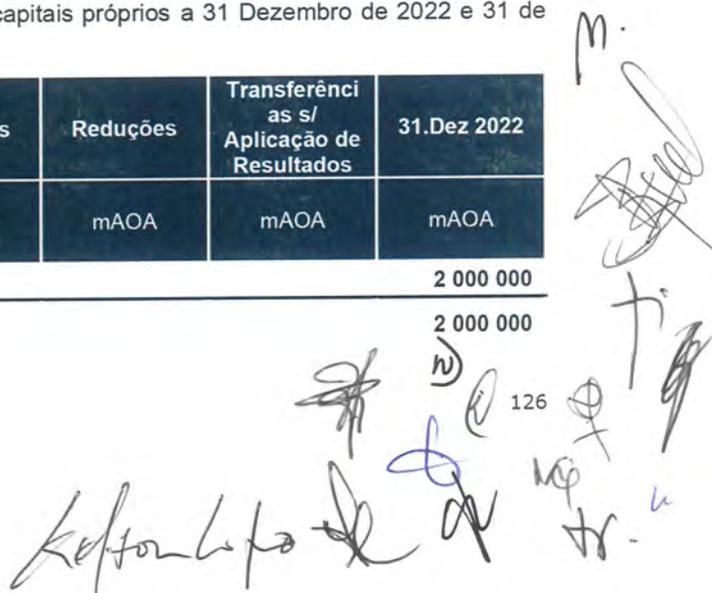
Descrição	31.12.2022	Aumentos	Reduções	Transferências / Aplicação de Resultados	31.12.2023
	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Capital</b>	<b>2 000 000</b>	-	-	<b>10 000 000</b>	<b>12 000 000</b>
<b>Capital subscrito</b>	<b>2 000 000</b>	-	-	<b>10 000 000</b>	<b>12 000 000</b>
Capital realizado	2 000 000	-	-	10 000 000	12 000 000
<b>Reservas</b>	<b>61 324 562</b>	<b>737 719</b>	-	<b>-40 646 744</b>	<b>21 415 536</b>
Reservas legais	1 000 000	-	-	5 000 000	6 000 000
Reservas estatutárias	240 332	-	-	-	240 332
Reservas de reavaliação	321 998	-	-	-	321 998
Reservas por impostos	-	737 719	-	-	737 719
Reservas livres	59 762 231	-	-	-45 646 744	14 115 488
<b>Flutuações de Valores</b>	<b>20 792 629</b>	<b>2 423 004</b>	<b>-4 593 079</b>	-	<b>18 622 555</b>
Flutuação de Títulos	6 635 851	2 423 004	-	-	9 058 855
Flutuação de Imóveis	14 156 778	-	-4 593 079	-	9 563 699
<b>Resultados transitados</b>	<b>-35 959 334</b>	-	<b>-3 156 782</b>	<b>35 959 334</b>	<b>-3 156 782</b>
Resultado do exercício	5 312 590	5 284 020	-	-5 312 590	5 284 020
<b>Total - Capital Próprio</b>	<b>53 470 445</b>	<b>8 444 743</b>	<b>-7 749 860</b>	-	<b>54 165 328</b>

Tabela 26 – Composição da rubrica de capitais próprios (a 31 Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Balanços.

Em 2023, os **capitais próprios** tiveram uma variação ligeira em 1% (um por cento) fruto, essencialmente, do efeito da utilização de reservas livres para cobertura dos resultados transitados. Este facto deriva da aprovação de contas do exercício 2022 em que foi deliberado a cobertura dos transitados negativos, o aumento do capital e das reservas legais. Igualmente, regista-se em 2023 a reserva por impostos diferidos constituída em função das variações ocorridas em resultados transitados.

Eis a descrição das rubricas que compõem os capitais próprios a 31 Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021:

Descrição	31.Dez 2021	Aumentos	Reduções	Transferências as s/ Aplicação de Resultados	31.Dez 2022
	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Capital</b>	<b>2 000 000</b>				<b>2 000 000</b>
<b>Capital subscrito</b>	<b>2 000 000</b>				<b>2 000 000</b>

M.  


Capital realizado	2 000 000			2 000 000
<b>Reservas</b>	<b>8 742 702</b>	<b>52 581 860</b>		<b>61 324 561</b>
Reservas legais	1 000 000			1 000 000
Reservas estatutárias	240 332			240 332
Reservas de reavaliação	321 998			321 998
Reservas por impostos				0
Reservas livres	7 180 372	52581860		59 762 231
<b>Flutuações de Valores</b>	<b>72 779 800</b>	<b>1 172 963</b>	<b>-53 160 134</b>	<b>20 792 629</b>
Flutuação de Títulos	5 462 888	1 172 963		6 635 851
Flutuação de Imóveis	67 316 912		-53 160 134	14 156 778
<b>Resultados transitados</b>	<b>-45 012 234</b>	<b>2 734 382</b>	<b>6 318 517</b>	<b>-35 959 334</b>
<b>Resultado do exercício</b>	<b>6 318 517</b>	<b>5 312 590</b>	<b>-6 318 517</b>	<b>5 312 590</b>
<b>Total - Capital Próprio</b>	<b>44 828 785</b>	<b>61 801 795</b>	<b>-53 160 134</b>	<b>53 470 446</b>

Tabela 27 – Composição da rubrica de capitais próprios (a 31 Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021).  
Fonte: Balanços.

Em 2022, os **capitais próprios** tiveram uma variação de 19% (dezanove por cento) fruto, essencialmente, do efeito da utilização da distribuição dos resultados para cobertura dos resultados transitados.

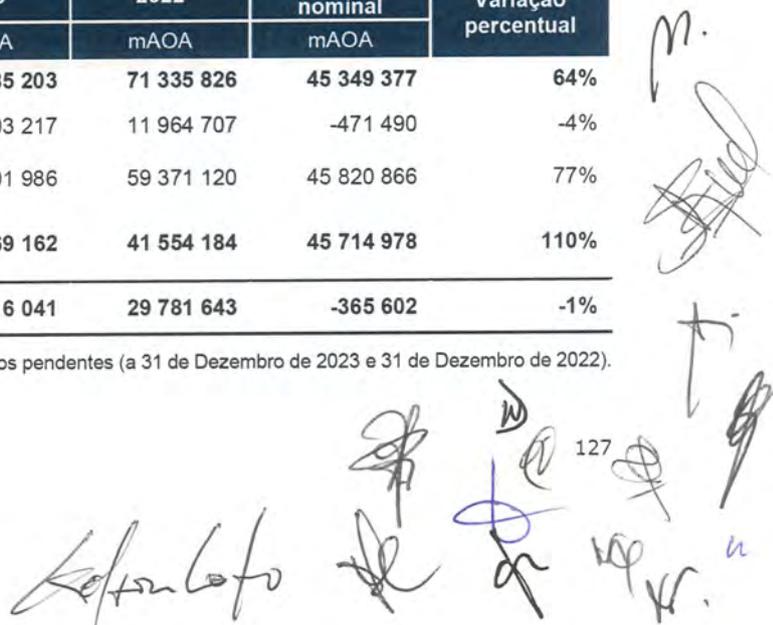
Igualmente regista-se em 2022 um aumento relevante das reservas livres que resulta essencialmente do processo de transferência da flutuação de valores dos imóveis transferidos para o Fundinvest através da subscrição em espécie de unidades de participação do Fundinvest pelo Emitente.

#### Provisões para sinistros pendentes

Em termos de variação desta rubrica de balanço, eis a demonstração a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022:

Descrição	2023	2022	Variação nominal	Variação percentual
	mAOA	mAOA	mAOA	
<b>Provisão para sinistros</b>	<b>116 685 203</b>	<b>71 335 826</b>	<b>45 349 377</b>	<b>64%</b>
Provisão para Acidentes de trabalho	11 493 217	11 964 707	-471 490	-4%
Provisão para Outros Ramos	105 191 986	59 371 120	45 820 866	77%
<b>Provisão para sinistros pendentes de resseguro</b>	<b>87 269 162</b>	<b>41 554 184</b>	<b>45 714 978</b>	<b>110%</b>
<b>Provisão T. Líquida de Resseguro</b>	<b>29 416 041</b>	<b>29 781 643</b>	<b>-365 602</b>	<b>-1%</b>

Tabela 28 – Rubrica de provisões para sinistros pendentes (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022).  
Fonte: Balanços.

M.  


Em termos de variação desta rubrica de balanço, eis a demonstração a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021:

Descrição	2022	2021	Variação nominal	Variação percentual
	mAOA	mAOA	mAOA	
<b>Provisão para sinistros</b>	<b>71 335 826</b>	<b>81 520 956</b>	<b>-10 185 130</b>	<b>-12%</b>
Provisão para Acidentes de trabalho	11 964 707	9 712 806	2 251 901	23%
Provisão para Outros Ramos	59 371 120	71 808 150	-12 437 030	-17%
<b>Provisão para sinistros pendentes de resseguro</b>	<b>41 554 184</b>	<b>47 789 952</b>	<b>-6 235 768</b>	<b>-13%</b>
<b>Provisão T. Líquida de Resseguro</b>	<b>29 781 643</b>	<b>33 731 004</b>	<b>-3 949 361</b>	<b>-12%</b>

Tabela 29 – Rubrica de provisões para sinistros pendentes (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021).  
Fonte: Balanços.

A grande variação da provisão para sinistros pendentes foi registada no exercício de 2023, em virtude, essencialmente, dos sinistros registados no sector da petroquímica.

O resseguro é uma operação em que a seguradora transfere, total ou parcialmente, um risco assumido a outra seguradora com objectivo de reduzir o excesso de sinistralidade e equilibrar a sua solvência. Deste modo, é notável no quadro o impacto do resseguro pois este absorve 74,79% (setenta e quatro vírgula setenta e nove por cento), 58,25% (cinquenta e oito vírgula vinte e cinco por cento) e 58,62% (cinquenta e oito vírgula sessenta e dois por cento) das responsabilidades da empresa com sinistros ocorridos e registados em 2023, 2022 e 2021, respectivamente.

A tabela abaixo apresenta o desdobramento por linha de negócio (ramos) e igualmente a quota parte do resseguro em que a responsabilidade da empresa é representada pelo saldo líquido.

Descrição	2023		
	Seguro Directo	Resseguro Cedido	Saldo Líquido
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Ramo Vida</b>	<b>260 478</b>	<b>2 783</b>	<b>257 695</b>
<b>Ramo Não Vida</b>	<b>116 424 725</b>	<b>87 266 379</b>	<b>29 158 346</b>
Acidentes	11 566 975	3 755	11 563 221
Doença	14 300 123	0	14 300 123
Viagens	73	0	73
Incêndio e Elementos da Natureza	1 098 287	521 725	576 562
Outros Danos em Coisas	153 565	1 539	152 026
Automóvel	2 114 724	0	2 114 724
Transportes	1 370 589	1 354 907	15 682
Petroquímico	85 708 121	85 371 417	336 703
Responsabilidade Civil Geral	81 892	1 915	79 977
Diversos	30 375	11 121	19 254
<b>TOTAL- Provisão para Sinistros- De Seguro Directo e Resseguro Aceite</b>	<b>116 685 203</b>	<b>87 269 162</b>	<b>29 416 041</b>

Tabela 30 – Rubricas de provisão para sinistros de Seguro Directo e provisão para sinistros de Resseguro Aceite, por linha de negócio, para o ano 2023. Fonte: Balanço.

#### Credores por operações de Resseguro

Em termos de variação desta rubrica de balanço, eis a demonstração a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022:

128

Descrição	2023	2022	Variação nominal	Variação percentual
	mAOA	mAOA	mAOA	
Credores por Operações de Resseguro	20 494 875	1 784 997	18 709 878	1048%
<b>TOTAL</b>	<b>20 494 875</b>	<b>1 784 997</b>	<b>18 709 878</b>	<b>1048%</b>

**Tabela 31** – Rubrica de credores por operações de Resseguro (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Balanços.

Em termos de variação desta rubrica de balanço, eis a demonstração a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021:

Descrição	2022	2021	Variação nominal	Variação percentual
	mAOA	mAOA	mAOA	
Credores por Operações de Resseguro	1 784 997	1 217 187	567 810	47%
<b>TOTAL</b>	<b>1 784 997</b>	<b>1 217 187</b>	<b>567 810</b>	<b>47%</b>

**Tabela 32** – Rubrica de credores por operações de Resseguro (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021). Fonte: Balanços.

O saldo pendente em credores por operações de resseguro representa valores a pagar aos resseguradores resultante dos tratados do resseguro celebrados com estas entidades. Verifica-se um grande aumento em 2023, em virtude, essencialmente, dos contratos do seguro directo cedidos em resseguro neste exercício e pela actualização da variação cambial dos saldos pendentes a 31 de Dezembro de 2023.

O aumento expressivo da rubrica de resseguro está relacionado com a flutuação cambial entre o Kwanza e o Dólar e o Euro. O Kwanza teve uma forte desvalorização no ano face a ambas as moedas referidas, sendo o efeito visível nestas rubricas e em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, é visível o impacto cambial nas rubricas de proveitos e ganhos financeiros e custos e perdas financeiras, e apresentam a seguinte desagregação:

Descrição	2023		
	Realizado	Não Realizado	Total
	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Proveitos cambiais</b>			
Caixa e depósitos à ordem	0		0
Depósitos a prazo	-325 915	2 285 679	1 959 764
Títulos de rendimento fixo	999 984	388 100	1 388 084
Prémios em cobrança	66	582 341	582 407
SalDOS de resseguradores	193 171	1 706 359	1 899 530
Outros devedores	154	0	154
Outros credores	112 785	-2 743	110 042
<b>Total proveitos cambiais</b>	<b>980 245</b>	<b>4 959 736</b>	<b>5 939 981</b>
<b>Perdas cambiais</b>			
Caixa e depósitos à ordem	0		0
Depósitos a prazo	-66 994	0	-66 994
Títulos de rendimento fixo	-1 958	0	-1 958
Prémios em cobrança	-56 538	29 264	-27 274
SalDOS de resseguradores	-12 761	-3 210 379	-3 223 140
Outros devedores	-154	0	-154
Outros credores	-31 071	-357 863	-388 934
<b>Total perdas cambiais</b>	<b>-169 476</b>	<b>-3 538 978</b>	<b>-3 708 454</b>

**Tabela 33** - Impacto cambial nas rubricas de proveitos e ganhos financeiros e custos e perdas financeiras no ano de 2023. Fonte: Balanço.

#### 6.1.4. Análise da Demonstração de Resultados

*[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials and marks.]*

**Evolução geral da Demonstração de Resultados entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022**

Em 2023, ao nível da rubrica de **Prémios Adquiridos, líquidos de Resseguro** verifica-se um decréscimo de 4% (quatro por cento) nos prémios e seus adicionais que se deveu essencialmente à variação de prémios não adquiridos, cujo valor negativo cresceu 297% (duzentos e noventa e sete por cento).

Para rubrica das **Indemnizações líquidas de resseguro** é notável o aumento das indemnizações do seguro directo, agregando montantes pagos e variação da provisão, e regista neste período o montante de 52.693.923 (cinquenta e dois milhões seiscentos e noventa e três mil novecentos e vinte e três) mAOA, representando um rácio de sinistralidade de 54% (cinquenta e quatro por cento) face aos prémios e seus adicionais, i.e., um aumento de 19% (dezanove por cento) relativamente ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2022. Este aumento do rácio de sinistralidade deve-se, essencialmente, aos sinistros do sector da petroquímica registados em 2023. Deste modo, considerando a cobertura de resseguro para as indemnizações processadas no seguro directo, as indemnizações líquidas de resseguro ascendem a 32.843.362 (trinta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e dois) mAOA.

Os custos de exploração por natureza registaram neste período um aumento de 5% (cinco por cento), que resulta, essencialmente, dos Fornecimentos e Serviços de Terceiros e das Amortizações do Exercício.

Os outros ganhos e perdas registaram um saldo líquido de 3.029.496 (três milhões vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis) mAOA, derivado, essencialmente, do impacto cambial registado no período.

**Evolução geral da Demonstração de Resultados entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021**

Em 2022, ao nível da rubrica de **Prémios Adquiridos, líquidos de Resseguro** verifica-se um crescimento de 6% (seis por cento) e para as **Indemnizações líquidas de resseguro** é notável um aumento de 18% (dezoito por cento) face ao exercício anterior, pelo que, considerando as indemnizações do seguro directo, o rácio de sinistralidade do período é de 40% (quarenta por cento) face aos prémios e seus adicionais.

Os **custos de exploração por natureza** registaram neste período um aumento de 3% (três por cento), que resulta, essencialmente, da rubrica de Fornecimentos e Serviços de Terceiros.

**Volume de negócio – Prémios Brutos Emitidos e Indemnizações Processadas**

Em termos de variação desta rubrica na Demonstração de Resultados, eis a decomposição por ramos a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022:

Prémios e seus adicionais				
Ramo	2023	2022	Variação nominal	Variação percentual
	mAOA	mAOA	mAOA	
Vida	951 431	857 654	93 777	11%
<b>Ramo vida</b>	<b>951 431</b>	<b>857 654</b>	<b>93 777</b>	<b>11%</b>
Acidentes, Saúde e Viagens	49 159 121	54 381 918	-5 222 797	-10%

M.  
130  
fr.

Incêndio e Elementos da Natureza	2 155 391	2 134 116	21 275	1%
Petroquímica	25 902 692	23 396 901	2 505 791	11%
Automóvel	6 155 360	5 101 084	1 054 276	21%
Transportes	3 412 488	2 975 484	437 004	15%
Outros danos em coisas	4 851 873	2 332 110	2 519 763	108%
Responsabilidade Civil Geral	3 024 077	2 539 388	484 689	19%
Diversos	656 627	708 378	-51 751	-7%
<b>Ramo Não vida</b>	<b>95 317 630</b>	<b>93 569 379</b>	<b>1 748 251</b>	<b>2%</b>
<b>Total</b>	<b>96 269 061</b>	<b>94 427 033</b>	<b>1 842 028</b>	<b>2%</b>

Tabela 34 – Rubrica Volume de negócio – Prémios Brutos Emitidos e Indemnizações Processadas (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Demonstração de Resultados.

Em termos de variação desta rubrica na Demonstração de Resultados, eis a decomposição por ramos a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021:

Prémios e seus adicionais				
Ramo	2022	2021	Variação nominal	Variação percentual
	mAOA	mAOA	mAOA	
Vida	857 654	1 234 499	-376 845	-31%
<b>Ramo vida</b>	<b>857 654</b>	<b>1 234 499</b>	<b>-376 845</b>	<b>-31%</b>
Acidentes, Saúde e Viagens	54 381 918	49 514 435	4 867 483	10%
Incêndio e Elementos da Natureza	2 134 116	2 247 397	-113 281	-5%
Petroquímica	23 396 901	33 055 853	-9 658 952	-29%
Automóvel	5 101 084	4 874 494	226 590	5%
Transportes	2 975 484	4 331 755	-1 356 271	-31%
Outros danos em coisas	2 332 110	1 497 496	834 614	56%
Responsabilidade Civil Geral	2 539 388	857 400	1 681 988	196%
Diversos	708 378	156 108	552 270	354%
<b>Ramo Não vida</b>	<b>93 569 379</b>	<b>96 534 938</b>	<b>-2 965 559</b>	<b>-3%</b>
<b>Total</b>	<b>94 427 033</b>	<b>97 769 437</b>	<b>-3 342 404</b>	<b>-3%</b>

Tabela 35 - Rubrica Volume de negócio – Prémios Brutos Emitidos e Indemnizações Processadas (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021). Fonte: Demonstração de Resultados.

Em 2023, os PBE evoluíram favoravelmente, com um crescimento superior a 1,84 (um vírgula quatro) mil milhões de Kwanzas em relação ao ano anterior, o que corresponde aproximadamente a um aumento de 2% (dois por cento), cifrando-se em 96,27 (noventa e seis vírgula vinte e sete) mil milhões de Kwanzas. Este aumento deve-se em grande parte aos ramos Avaria de Máquinas, Petroquímica, Automóvel e Aéreo, cujo aumento foi maioritariamente influenciado pela captação de novos negócios. Por outro lado, as principais reduções foram registadas nos produtos Doença, Cargas e Riscos Múltiplos.

Em 2022, observou-se uma redução no volume de prémios do Emitente, que totalizaram Kz 94,4 (noventa e quatro vírgula quatro) mil milhões, representando um decréscimo de 3% (três por cento) face ao período homólogo. Para esta diminuição contribuíram os ramos Vida e Não-Vida, com destaque para a pressão exercida pelos produtos Petroquímico e Aéreo (influenciados

131

maioritariamente pela apreciação do Kwanza registada no período), e o aumento do produto Doenças e Responsabilidade Civil Empresas.

Em 2021, destacou-se uma viragem relevante na *performance* do Emitente, com um volume de prémios de Kz 97,8 (noventa e sete vírgula oito) mil milhões e uma taxa de crescimento de 16% (dezasseis por cento) relativamente ao exercício anterior. Manteve a sua posição como maior seguradora de Angola e líder do mercado. Para este crescimento contribuíram os dois Ramos (Vida e Não-Vida), com destaque para os produtos Petroquímico, Saúde, Acidentes de Trabalho, Automóvel e Aéreo.

### Indemnizações

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de **indemnizações de seguro directo**, apresenta a seguinte desagregação:

Descrição	2023			2022			Variação		
	Montant es Pagos	Varição da Provisão para Sinistros	Total	Montant es Pagos	Varição da Provisão para Sinistros	Total	Montant es Pagos	Varição da Provisão para Sinistros	Total
	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Indemnizações de Seguro Directo</b>									
<b>Ramo Vida</b>	265 066	-8 165	256 900	399 707	46 312	446 018	-134 641	-54 477	-189 118
<b>Ramos Não Vida:</b>	30 987 341	21 449 682	52 437 023	38 289 312	-5 475 556	32 813 756	-7 301 971	26 925 238	19 623 267
Acidentes	-310 531	-409 029	-719 560	1 120 621	3 024 931	4 145 552	-1 431 152	-3 433 960	-4 865 112
Doença	27 873 025	964 532	28 837 557	34 601 161	-4 860 548	29 740 613	-6 728 136	5 825 080	-903 056
Incêndio e Elementos da Natureza	232 188	743 950	976 138	-171 847	341	-171 506	404 035	743 609	1 147 644
Outros Danos em Coisas	130 630	-554 320	-423 690	2 402	686 617	689 019	128 228	-1 240 937	-1 112 709
Automóvel	2 532 933	2 105 351	4 638 284	2 651 727	544 566	3 196 293	-118 794	1 560 785	1 441 991
Transportes	84 670	-332 650	-247 980	114 298	-1 165 676	-1 051 379	-29 628	833 026	803 399
Petroquímica	438 000	18 858 314	19 296 314	11 025	-3 668 173	-3 657 148	426 975	22 526 487	22 953 462
Responsabilidade Civil Geral	5 722	73 508	79 230	76 773	-31 930	44 843	-71 051	105 438	34 387
Diversos	705	26	731	-116 850	-5 682	-122 532	117 555	5 708	123 263
<b>TOTAL – Indemnizações de Seguro Directo</b>	31 252 406	21 441 517	52 693 923	38 689 019	-5 429 244	33 259 774	-7 436 613	26 870 761	19 434 149

Tabela 36 - Rubrica de indemnizações de seguro directo (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Demonstração de Resultados.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de **indemnizações de resseguro cedido**, apresenta a seguinte desagregação:

Descrição	2023	2022	Variação
-----------	------	------	----------

	Montante s Pagos	Varição da Provisão para Sinistros	Total	Montante s Pagos	Varição da Provisão para Sinistros	Total	Montante s Pagos	Varição da Provisão para Sinistros	Total
	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA	mAOA
<b>Resseguro Cedido – origem seguro directo</b>									
<b>Ramo Vida</b>	4 920	-82 239	-77 319	66 370	49 412	115 782	-61 450 493	-131 651	-193 101
<b>Ramos Não Vida:</b>	304 771	19 623 110	19 927 881	35 290	-3 137 376	-3 102 086	269 481	22 760 486	23 029 967
Acidentes	-13 027	3 755	-9 272	14 294	-	14 294	-27 321	3 755	-23 566
Doença	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incêndio e Elementos da Natureza	93 443	521 725	615 168	-347	-	-347	93 790	521 725	615 515
Outros Danos em Coisas	-177 942	-507 855	-685 798	92	509 394	509 486	-178 034	-1 017 249	-1 195 284
Automóvel	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes	-82 618	1 307 180	1 224 562	-	1 680	1 680	-82 618	1 305 500	1 222 882
Petroquímica	489 489	18 286 983	18 776 473	25 304	-3 648 545	-3 623 241	464 185	21 935 528	22 399 714
Responsabilidade Civil Geral	879	202	1 081	-	95	95	879	107	986
Diversos	-5 453	11 121	5 668	-4 052	-	-4 052	-1 401	11 121	9 720
<b>TOTAL – Indemnizações de Resseguro Cedido</b>	309 691	19 540 871	19 850 562	101 660	-3 087 964	-2 986 304	208 031	22 628 835	22 836 866

Tabela 37 - Rubrica de indemnizações de resseguro cedido (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Demonstração de Resultados.

Conforme apresentado ao nível da Demonstração de Resultados é notável o peso do resseguro sobre as indemnizações do seguro directo, que reduzem a exposição do Emitente a sinistralidade nos ramos do regime especial e outros.

#### Custos de Exploração por natureza

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de fornecimentos e serviços de terceiros, apresenta a seguinte desagregação:

Descrição	2023	2022
	mAOA	mAOA
Electricidade	31 768	49 106
Combustíveis	42 402	19 505
Água	4 796	4 641
Material de escritório	194 444	126 253
Livros e documentação técnica	0	292
<b>Conservação e reparação</b>	<b>665 791</b>	<b>470 532</b>
Em edifícios	339 180	200 466
Em equipamento administrativo	55 046	60 722

Em equipamento informático	19 121	14 408
Em instalações interiores	119 309	52 739
Em equipamento de transporte	44 110	15 891
Em outro equipamento	89 026	126 307
Rendas e alugueres	692 281	480 976
Comunicação	323 366	214 152
Deslocações e estadias	323 171	242 953
Publicidade e propaganda	1 535 381	944 781
Limpeza, higiene e conforto	262 875	196 726
Contencioso e notariado	29 150	7 629
Vigilância e segurança	284 665	282 450
<b>Trabalhos especializados</b>	<b>6 467 672</b>	<b>4 725 597</b>
Serviços de auditoria	450 297	170 008
Serviços de consultoria fiscal e actuarial	91 634	112 224
Serviços informáticos	4 495 076	3 423 497
Estudos técnicos	30 348	0
Subcontratos - outsourcing	71 018	21 281
Outros estudos e pareceres	17	491
Outros trabalhos especializados	1 329 282	998 097
Outros fornecimentos e serviços	3 306 630	2 755 377
<b>Total - Fornecimentos e serviços de terceiros</b>	<b>14 164 390</b>	<b>10 520 971</b>

Tabela 38 - Rubrica de custos de exploração por natureza (a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022). Fonte: Demonstração de Resultados.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021, a rubrica de fornecimentos e serviços de terceiros, apresenta a seguinte desagregação:

Descrição	2022	2021
	mAOA	mAOA
Electricidade	49 106	24 215
Combustíveis	19 505	35 480
Água	4 641	7 280
Material de escritório	126 253	172 184
Livros e documentação técnica	292	11 435
<b>Conservação e reparação</b>	<b>470 532</b>	<b>430 249</b>
Em edifícios	200 466	203 691
Em equipamento administrativo	60 722	62 603
Em equipamento informático	14 408	18 868
Em instalações interiores	52 739	10 003
Em equipamento de transporte	15 891	29 929
Em outro equipamento	126 307	105 154
Rendas e alugueres	480 976	288 075
Comunicação	214 152	216 458
Deslocações e estadias	242 953	171 527
Publicidade e propaganda	944 781	682 897
Limpeza, higiene e conforto	196 726	222 724
Contencioso e notariado	7 629	18 920
Vigilância e segurança	282 450	296 098

134

<b>Trabalhos especializados</b>	<b>4 725 597</b>	<b>2 326 948</b>
Serviços de auditoria	170 008	240 055
Serviços de consultoria fiscal e actuarial	112 224	435 046
Serviços informáticos	3 423 497	1 802 772
Estudos técnicos	0	0
Subcontratos - outsourcing	21 281	148 550
Outros estudos e pareceres	491	1 650
Outros trabalhos especializados	998 097	1 197 153
Outros fornecimentos e serviços	2 755 377	2 601 407
<b>Total - Fornecimentos e serviços de terceiros</b>	<b>10 520 971</b>	<b>9 004 175</b>

Tabela 39 - Rubrica de fornecimentos e serviços de terceiros (a 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021). Fonte: Demonstração de Resultados.

A rubrica de Fornecimentos e Serviços de Terceiros registou um crescimento de 35% (trinta e cinco por cento) e 17% (dezassete por cento) a 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, respectivamente. Considerando o quadro com as diversas linhas de custo desta rubrica, destacamos as seguintes variações:

- (i) A rubrica de **Publicidade e propaganda** representa o reforço da marca "ENSA", pelo que é relevante destacar neste período os contratos de patrocínios com permuta de serviços com órgãos da comunicação social;
- (ii) Os **Serviços informáticos** representam as licenças e a manutenção dos sistemas que dão suporte ao negócio. O crescimento desta rubrica ao longo dos 3 (três) anos é relevante pelo investimento efectuado na modernização do *Data center* e o licenciamento das aplicações da ENSA, proporcionando maior segurança, robustez e inovação.
- (iii) Os **Outros fornecimentos e serviços** são impactados pela comissão de cobrança e *rappel* atribuído aos mediadores e correctores em função da sua contribuição para os prémios brutos registados no exercício.

## 6.2. Cotações

As acções representativas do capital social do Emitente não se encontram admitidas à negociação em Mercado de Bolsa ou outro mercado regulamentado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do presente Prospecto.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após aprovação e publicação do Prospecto. O código ISIN das Acções é o AOENSA000005.

É previsível que a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, ocorra em 4 de Novembro de 2024.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, aos Agentes de Intermediação para Assistência ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

M  
@  
135  
16-  
u

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000 (quinhentos milhões de Kwanzas), as Acções serão apenas admitidas no MROV e, só posteriormente, e caso no futuro se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão, as Acções serão automaticamente admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

### 6.3. Demonstrações de Fluxos de Caixa

Demonstração de Fluxos de Caixa - Método Indirecto	31/12/2023 mAOA	31/12/2022 mAOA	31/12/2021 mAOA
<b>Fluxos resultantes da actividade operacional</b>			
<b>Resultado Líquido do exercício</b>	5 284 020	5 312 590	6 318 517
Ajustamentos para reconciliar o Resultado Líquido do exercício:			
Depreciações e amortizações	2 340 779	1 035 963	1 064 767
Variação das provisões técnicas líquidas de resseguro, incluindo custos de aquisição diferidos	5 084 272	(1 940 046)	(5 244 437)
Variação das provisões não técnicas, incluindo ajustamentos	(2 829 110)	2 351 707	(4 402 716)
Variação de acréscimos e diferimentos	(3 502 916)	1 598 087	(2 463 563)
Ganhos e perdas não realizados em investimentos	2 706 795	6 193	-
Diferenças cambiais não realizadas	(1 420 758)	n.d	n.d
Variação em prémios em cobrança	(9 407 965)	(8 504 158)	577 595
Variação em devedores e credores por operações de seguros	3 587 768	1 332 590	14 606 661
Variação em devedores e credores por operações de resseguros	17 607 397	1 221 549	(423 666)
Variação em devedores e credores por outras operações	4 991 027	(5 826 618)	(2 227 143)
Impostos a pagar, líquidos de impostos diferidos	(5 037 722)	90 076	(4 047 025)
Outros - Rendimentos de investimento e recebimento de dividendos	(1 960 535)	(2 370 828)	1 129 092
<b>Total de ajustamentos</b>	<b>12 159 031</b>	<b>(11 005 486)</b>	<b>(1 430 436)</b>
<b>Meios líquidos de pagamentos gerados pelas actividades operacionais</b>	<b>17 443 051</b>	<b>(5 692 896)</b>	<b>4 888 081</b>
<b>Fluxos resultantes das actividades de investimento</b>			
Investimento líquido em imóveis	0	2 818 183	(23 858)
Investimento líquido em outros activos financeiros	(8 562 117)	2 122 303	(7 298 248)
Compras líquidas de imobilizado corpóreo e incorpóreo	(3 532 408)	(2 180 027)	(6 914 281)
Rendimentos de investimento	1 742 785	2 237 854	2 220 840
Recebimento de dividendos	217 750	132 974	
<b>Meios líquidos de pagamento gerados pelas actividades de investimento</b>	<b>(10 133 990)</b>	<b>5 131 287</b>	<b>(12 015 546)</b>

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials. A handwritten number '136' is also visible near the bottom right corner.

<b>Fluxos resultantes das actividades de financiamento</b>			
Capital e equivalentes, aumentos e reduções	-	-	
Financiamento líquido por via de dívida assumida	-	-	
Actividade líquida de empréstimo de acções e outras actividades de financiamento	-	-	
Pagamento de dividendos	-	-	
<b>Aumento líquido em caixa e seus equivalentes</b>	<b>7 309 061</b>	<b>(561 609)</b>	<b>(7 127 466)</b>
<b>Caixa e equivalentes no início do período</b>	<b>2 402 133</b>	<b>2 963 742</b>	<b>10 091 208</b>
<b>Caixa e equivalentes no fim do período</b>	<b>9 711 194</b>	<b>2 402 133</b>	<b>2 963 742</b>
	<b>7 309 061</b>	<b>(561 609)</b>	<b>(7 127 466)</b>

#### 6.4. Informações sobre as Participadas

Na presente data, o Emitente detém participações sociais em 2 (duas) sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados, nomeadamente a Africa Re e o SCBA.

Na presente data, o Emitente detém uma participação social equivalente a 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) na Africa Re, sociedade constituída a 24 de Fevereiro de 1976, em Yaounde, Camarões, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de USD 286.361.000 (duzentos e oitenta e seis milhões trezentos e sessenta e um mil Dólares dos Estados Unidos da América).

Na presente data, o Emitente detém uma participação social de 39,99% (trinta e nove vírgula noventa e nove por cento) no SCBA, instituição financeira bancária de direito Angolano com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de Kz 12.742.053.000 (doze mil milhões setecentos e quarenta e dois milhões e cinquenta e três mil Kwanzas), com sede social no Edifício Kilamba, Avenida 4 de Fevereiro, 8.º Andar, Luanda, Angola, constituída em 2014, no âmbito de uma parceria entre o Emitente e o grupo Standard Chartered Bank.

Nos quadros abaixo apresentam a seguinte informação individualizada sobre as Participadas:

<b>Informação sobre as Participadas</b>			
<b>Participada</b>	<b>Sede</b>	<b>Sector de actividade</b>	<b>Participação efectiva do Emitente (%)</b>
Africa Re	Nigéria	Segurador	1,05%
SCBA	Angola	Bancário	39,99%

Tabela 40 – Informação sobre as Participadas.

<b>Informação sobre capital, reservas e resultados</b>		
	<b>Africa Re (2022)</b> <i>Milhares de Dólares</i>	<b>SCBA (2023)</b> <i>mAOA</i>
Capital social	286 361	12 742 053
Capital realizado	217 170	12 742 053
Unidades de participação	0	0
Lucros e prejuízos acumulados	0	0
Reservas legais	0	929 440
Outras reservas	276 224	179 907
Outras reservas e resultados transitados	211 308	486 938
Resultado do exercício	0	1 863 681
<b>Total</b>	<b>991 063</b>	<b>16 202 019</b>

137

Tabela 41 – Informação sobre capital, reservas e resultados das Participadas.

Informação sobre participação e dividendos			
Participada	Valor da participação registada no balanço do Emitente (líquido de imparidade)	Montante por liberar de acções	Dividendos recebidos
Africa Re (2022) <i>Milhares de Kwanzas</i>	8 617 901	0	217 750
SCBA <i>Milhares de Kwanzas</i>	5 741 083	0	0

Tabela 42 – Informação sobre participação e dividendos das Participadas.

Créditos e Débitos entre o Emitente e as Participadas		
	Africa Re (2022) <i>Milhares de Dólares</i>	SCBA (2023) <i>mAOA</i>
Créditos do Emitente relativamente à Participada	0	0
Débitos do Emitente relativamente à Participada	0	0
Créditos da Participada relativamente ao Emitente	0	677 918
Débitos da Participada relativamente ao Emitente	0	10 542
Total	0	688 460

Tabela 43 – Créditos e débitos entre o Emitente e as Participadas.

Relações entre o Emitente e as Participadas		
	Africa Re (2022) <i>Milhares de Dólares</i>	SCBA (2023) <i>mAOA</i>
Compras e vendas	0	0
<i>Royalties</i>	0	0
Comissões	0	0
Fornecimento e serviços	0	5 966
Trabalhos especializados	0	0
Prestações de serviços e subcontratos do Emitente relativamente à Participada	0	50 216
Prestações de serviços e subcontratos da Participada relativamente ao Emitente	0	0
Total	0	56 182

Tabela 44 – Relações entre o Emitente e as Participadas.

Com excepção das acima mencionadas, o Emitente não detém outras participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados.

#### 6.5. Informações sobre as Participantes

O capital social do Emitente é detido a 100% (cem por cento) pelo Estado Angolano.

M.  
Kefu Gf  
138  
u



## CAPÍTULO 7 — PERSPECTIVAS FUTURAS

### Perspectivas macroeconómicas

O panorama económico mundial em 2023 e 2024 regista um crescimento moderado, embora com algumas incertezas decorrentes das tensões geopolíticas, das disputas comerciais e das consequências da pandemia SARS-COV2. De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), prevê-se que o crescimento global ronde os 3,5% (três vírgula cinco por cento) em 2023 e 3,6% (três vírgula seis por cento) em 2024. Esta trajetória de crescimento, embora positiva, sugere uma recuperação gradual em vez de uma recuperação rápida.

Após a subida das taxas de juro, é expectável que os bancos centrais das principais economias mundiais adotem uma abordagem cautelosa em relação à normalização da política monetária, na sequência de pressões inflacionistas persistentes e da necessidade de apoiar a recuperação económica. A Reserva Federal dos EUA, por exemplo, deverá prosseguir o seu ciclo de aperto gradual, o que poderá conduzir a um aumento dos custos dos empréstimos a nível mundial. Isto pode afectar potencialmente as decisões de investimento e os fluxos de capital para os mercados emergentes.

Além disso, o reconhecimento crescente dos riscos de alterações climáticas e a frequência de fenómenos meteorológicos extremos a nível mundial sublinham a importância de uma gestão de riscos robusta e de medidas de reforço da resiliência para as seguradoras e resseguradoras. O aumento da incidência de catástrofes naturais e de perdas relacionadas com o clima não só representa um passivo financeiro significativo, como também realça a necessidade de produtos e soluções de seguros inovadores para fazer face a riscos emergentes e proteger contra danos patrimoniais, interrupção de actividades e sinistros de responsabilidade civil.

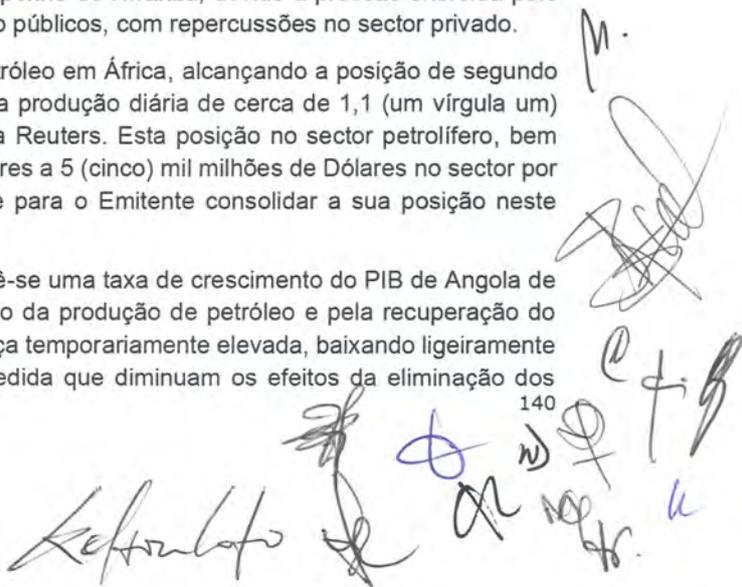
Ao longo de 2023, a recuperação económica observada por Angola em 2021-2022 foi abruptamente interrompida por um duplo choque ocorrido no primeiro semestre do ano. A redução da produção petrolífera, provocou quebras de receitas, desencadeando cortes nas despesas públicas, além do término da moratória da dívida externa. De acordo com recentes estatísticas do FMI, estima-se um crescimento da economia angolana de apenas 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para 2023, o que foi provocado por uma contracção expectável do sector petrolífero de 6,1% (seis vírgula um por cento), compensado por um crescimento dos sectores não petrolíferos de 2,9% (dois vírgula nove por cento). A inflação, em 2023, situou-se em 20% (vinte por cento), impulsionada possivelmente pela depreciação da moeda e por cortes nos subsídios aos combustíveis efectuados em meados de 2023.

Para fazer face a esta situação, o Executivo Angolano adoptou uma política mais restritiva no segundo semestre de 2023, com a redução das despesas de capital e de bens e serviços e a implementação da primeira fase da reforma dos subsídios aos combustíveis que prossegue em 2024.

Ao longo do 2023, o Kwanza depreciou-se em cerca de 40% (quarenta por cento), o que causou dificuldades na obtenção de divisas e, conseqüentemente, gerou desequilíbrios entre a procura e a oferta e um diferencial de câmbio entre 22% (vinte e dois por cento) e 30% (trinta por cento) nos mercados informal e formal. De acordo com um estudo publicado por uma instituição financeira bancária em Angola, para o ano de 2024 prevê-se um ambiente de incertezas em torno do desempenho do Kwanza, devido à pressão exercida pelo financiamento externo sobre a tesouraria e o investimento públicos, com repercussões no sector privado.

Angola continua a ser um dos maiores produtores de petróleo em África, alcançando a posição de segundo maior produtor de petróleo em África em 2024, com uma produção diária de cerca de 1,1 (um vírgula um) milhões de barris por dia, de acordo com informação da Reuters. Esta posição no sector petrolífero, bem como os investimentos anunciados recentemente superiores a 5 (cinco) mil milhões de Dólares no sector por empresas internacionais representam uma oportunidade para o Emitente consolidar a sua posição neste segmento.

Para o ano 2024, e segundo as estatísticas do FMI, prevê-se uma taxa de crescimento do PIB de Angola de 2,6% (dois vírgula seis por cento), apoiada pelo aumento da produção de petróleo e pela recuperação do sector não-petrolífero. Espera-se que a inflação permaneça temporariamente elevada, baixando ligeiramente para 18% (dezoito por cento) no decorrer do ano, à medida que diminuem os efeitos da eliminação dos



subsídios aos combustíveis e os impactos da depreciação da taxa de câmbio nominal. Entretanto, o saldo orçamental primário deverá permanecer positivo, com a manutenção e a recuperação esperada do crescimento económico. Os riscos de deterioração da conjuntura económica nacional nas perspectivas de curto prazo estão dependentes da forte exposição a eventos internacionais, tais como um declínio mais acentuado do preço do petróleo nos mercados mundiais.

Adicionalmente, estão em curso em Angola investimentos significativos em projectos de infra-estruturas, incluindo transportes, energia e telecomunicações, como parte dos esforços para melhorar a conectividade, promover o crescimento económico e atrair o investimento estrangeiro. O crescimento da construção e as iniciativas de desenvolvimento de infra-estruturas oferecem às empresas de seguros e resseguros oportunidades de subscrever riscos de construção e engenharia, bem como de oferecer cauções de desempenho aos promotores de projectos e empreiteiros.

Por fim, Angola tem uma das maiores populações de África, com cerca de 33 (trinta e três) milhões de pessoas a viver no país. Espera-se um crescimento populacional de 3,15% (três vírgula quinze por cento) ao ano até 2025, o que corresponde à segunda taxa mais alta do continente Africano. Nota-se que se prevê que o crescimento populacional em todo o continente Africano atinja 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento) ao ano no mesmo período, de acordo com os dados publicados no website de *internet* Statista. Além de crescer rapidamente, a população de Angola também é jovem, seguindo uma tendência observada na maioria das nações africanas. Em 2020, a idade média do país era de 16,7 (dezassexis vírgula sete) anos, uma das mais baixas do continente e do mundo. Além disso, apenas 2% (dois por cento) da população tem 65 (sessenta e cinco) anos ou mais. Mais de 14 (catorze) milhões de pessoas em Angola tinham 14 (catorze) anos ou menos em 2021. Estas tendências apresentam oportunidades para as companhias de seguros e resseguros expandirem a sua base de clientes e entrarem em segmentos de mercado emergentes, tais como seguros de linhas pessoais, seguros de saúde e micros-seguros. A resposta às necessidades de seguros dos residentes urbanos, particularmente em áreas como os seguros de propriedade, saúde e automóvel, pode impulsionar a procura e o crescimento das receitas das seguradoras que operam em Angola.

### Perspectivas e tendências para o sector segurador

Segundo os dados disponibilizados pela ASAN, o ano 2023 ficou marcado por um aumento de 18,81% (dezoito vírgula oitenta e um por cento) do volume de PBE em relação ao ano anterior, fixando-se em 360,89 mil milhões de Kwanzas. Esta performance global foi fortemente influenciada pelo segmento Vida, que registou um crescimento bastante expressivo de 94,34% (noventa e quatro vírgula trinta e quatro por cento). O ramo mão-Vida evoluiu 12,05% (doze vírgula zero cinco por cento), em linha com o ano anterior fruto, entre outros, de seguros associados ao crédito à habitação ao abrigo do Aviso n.º 9/2022, de 6 de Abril, do BNA.

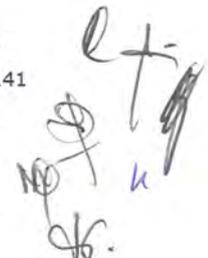
No entanto, é expectável que a taxa de penetração dos seguros, que representa uma relação entre os prémios e o PIB, se tenha mantido abaixo de 1% (um por cento) em 2023, cifra que continua estagnada quando comparada com a de alguns anos transactos.

O sector segurador angolano está a passar por uma transformação significativa. Isto é impulsionado pela necessidade de expansão comercial, inovação tecnológica e alinhamento com práticas sustentáveis e regulamentações rigorosas. Estes desafios de curto a médio prazo representam oportunidades valiosas para o crescimento e melhoria do sector segurador em Angola.

Os três principais desafios que o sector segurador tem enfrentado nos últimos anos, conforme reflectido na primeira edição do *Angola Insurance Outlook* de 2024, são (i) um ambiente económico volátil e a crescente digitalização global; (ii) a baixa taxa de penetração de seguros em Angola, representando apenas 0,7% (zero vírgula sete por cento) do PIB, em comparação com economias desenvolvidas onde essa taxa varia entre 12% (doze por cento) e 15% (quinze por cento); e (iii) a adaptação ao ambiente regulatório em evolução, como a recente aprovação da Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora que visa reforçar a protecção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários, bem como prevenir e reprimir actuações contrárias à lei.

M.  




    
141

O mercado de seguros de vida Angolano está nos seus primeiros estágios de desenvolvimento, tendo representado apenas 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) do total de prémios do mercado de seguros em 2023. Este mercado apresenta oportunidades de maior penetração pelo Emitente através de parcerias com entidades bancárias no âmbito da concessão de créditos imobiliários que requerem seguros neste segmento, entre outros.

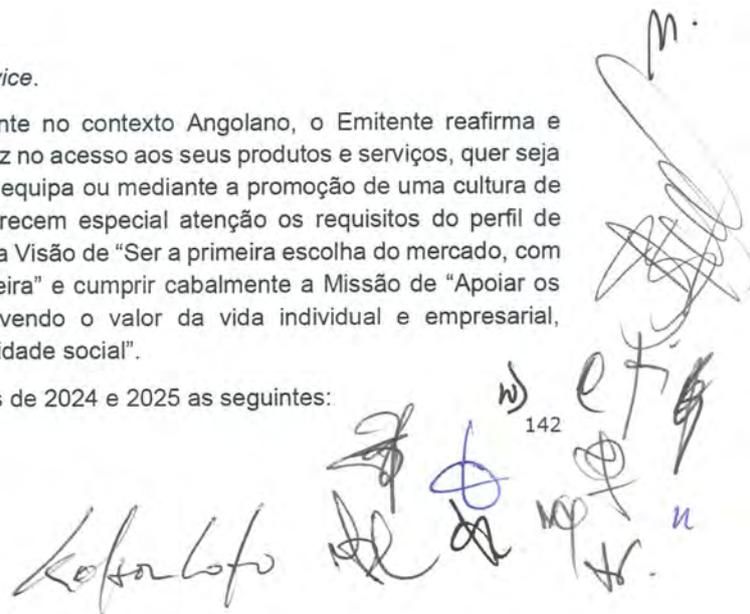
### **Perspectivas e tendências de negócio e estratégia do Emitente**

A estratégia do Emitente no médio prazo traduz-se no seu PE 23-25, aprovado pelo Accionista, que assenta nos seguintes pilares de sustentação estratégica:

- (i) Rentabilidade real: alcançar taxas de rentabilidade líquida superiores à inflação, adicionando valor ao Emitente perante os *stakeholders*:
  - a) Maximização dos proveitos e ganhos;
  - b) Optimização dos custos e perdas.
- (ii) Diversificação da carteira de clientes: reduzir a concentração dos prémios através de uma ampla base de clientes particulares e empresas, mantendo a sustentabilidade da carteira:
  - a) Aumento do número de apólices emitidas;
  - b) Aumento dos canais de distribuição;
  - c) Incremento de iniciativas comerciais ao nível dos clientes individuais e das pequenas e médias empresas;
  - d) Promoção de novos produtos e respectiva revisão no final do seu ciclo.
- (iii) Ambiente de trabalho de excelência: estar entre as empresas com melhor experiência para se trabalhar em Angola, com foco na excelência dos colaboradores e na produtividade, proporcionando uma carreira de reconhecimento:
  - a) Fomento da cultura organizacional;
  - b) Promoção da diversificação do quadro;
  - c) Reforço das competências dos colaboradores;
  - d) Incentivos ao bem-estar laboral;
  - e) Redefinição do plano de carreira.
- (iv) Qualidade e inovação nos produtos e serviços: promover a disponibilização de serviços ao cliente o mais próximo possível dos eventos relevantes a que respeitam (por exemplo, ir além da simples indemnização, proporcionar aos clientes comodidade nas interações e experiências adicionais):
  - a) Oferta de serviços complementares inovadores;
  - b) Adequação e inovação nos produtos;
  - c) Reforço da interação com os clientes;
  - d) Aposta na dimensão digital e no *self-service*.

No quadro do posicionamento estratégico, especialmente no contexto Angolano, o Emitente reafirma e assume como compromisso assegurar facilidade e rapidez no acesso aos seus produtos e serviços, quer seja por meio de canais digitais, pela proximidade com a sua equipa ou mediante a promoção de uma cultura de excelência por meio da capacitação e diversidade. Merecem especial atenção os requisitos do perfil de entrada de novos colaboradores, de forma a materializar a Visão de "Ser a primeira escolha do mercado, com colaboradores motivados e com sustentabilidade financeira" e cumprir cabalmente a Missão de "Apoiar os clientes com soluções de protecção de risco, promovendo o valor da vida individual e empresarial, rentabilizando o valor para o accionista, com responsabilidade social".

O Emitente identificou como acções críticas para os anos de 2024 e 2025 as seguintes:



142

- (i) **Modernização das Aplicações Core:** a modernização das aplicações core permitirá ao Emitente adoptar tecnologias de ponta, aumentando a eficiência operacional e reduzindo custos. Isto resultará numa capacidade aprimorada de responder rapidamente às necessidades do mercado, oferecendo produtos e serviços inovadores;
- (ii) **Reforço da Relação com Cliente:** o Emitente compromete-se a melhorar a experiência dos clientes, garantindo um atendimento mais personalizado e eficiente. Isto levará a uma maior satisfação e fidelização dos clientes, impulsionando o crescimento e a sua retenção a longo prazo;
- (iii) **Reformulação dos Canais Digitais:** esta iniciativa tornará a relação com o Emitente mais intuitiva, proporcionando aos clientes uma experiência digital de elevado nível, o que reforçará a interacção e facilitará a aquisição de novos clientes através de plataformas mais modernas e acessíveis;
- (iv) **Revitalização dos Produtos:** esta iniciativa irá garantir que o Emitente se mantém competitiva introduzindo novas características e melhorias aos produtos, o que resultará numa maior diferenciação;
- (v) **Melhoria da Qualidade de Dados:** esta iniciativa levará o Emitente a tomar decisões mais informadas e precisas, optimizando todas as áreas do negócio, desde o marketing até à gestão do risco, sustentando o processo de inovação e o crescimento sustentável;
- (vi) **Melhoria nos Processos de Negócio Efectuados Remotamente:** esta iniciativa irá proporcionar uma aceleração e uma maior eficiência nos relacionamentos internos e com os clientes, facultando-lhes uma abordagem self-service e um contexto de desenvolvimento em termos que lhes serão acessíveis;
- (vii) **Optimização dos Processos do Serviço ao Cliente:** esta iniciativa melhorará a satisfação do cliente, reduzindo o tempo de resolução dos pedidos e fortalecendo a reputação do Emitente como uma seguradora focada no cliente;
- (viii) **Revisão do Modelo de Relacionamento com Mediadores e Correctores:** pretende-se criar parcerias mais fortes e eficazes, aumentando a confiança, o que resultará numa rede de distribuição mais eficiente e uma maior penetração no mercado;
- (ix) **Promoção Institucional e Empresarial:** consiste na melhoria da visibilidade e da credibilidade do Emitente no mercado, fortalecendo a imagem corporativa no sentido de atrair investidores e clientes e fortalecendo a posição competitiva do Emitente;
- (x) **Aumento das Parcerias Estratégicas:** pretende-se encontrar novos sectores por explorar, partilhando, riscos e recursos e resultados, o que poderá ser fundamental para o crescimento e inovação contínua;
- (xi) **Redefinição do Plano de Carreiras:** procura-se promover o desenvolvimento e a retenção de talento, numa perspectiva de partilha de valor acrescentado para o Emitente e para os colaboradores, atraindo talento e garantindo uma equipa altamente qualificada e motivada, crucial para a implementação bem-sucedida da estratégia do Emitente;
- (xii) **Transformação Cultural:** uma cultura forte e positiva atrai e retém talento, além de aumentar o desempenho do Emitente como um todo. A transformação cultural fomentará um ambiente de trabalho adequado à criatividade e à inovação, alinhado com os objectivos estratégicos do Emitente;
- (xiii) **Flexibilização dos Postos de Trabalho:** com o objectivo de aumentar a produtividade e adaptar-se às novas formas de trabalho, tendo em vista o aumento da eficiência, a implementação do trabalho flexível não só permitirá um trabalho mais ágil e responsivo, como promoverá uma melhor adaptação às mudanças no ambiente de trabalho global e atrairá novos talentos;
- (xiv) **Criação de Pontos de Vendas Móveis:** consiste na expansão da capilaridade do Emitente, permitindo que os produtos e serviços cheguem a áreas previamente inexploradas, o que aumentará a base de clientes e as oportunidades de crescimento.

#### Alterações significativas

M.  
Kefan Lof  
143  
T.G.  
R.  
K.

A ENSA atesta que não tem conhecimento de alterações significativas adversas nas suas perspectivas desde a data de publicação das suas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas publicadas (reportadas a 31 de Dezembro de 2023 e objecto de relatório do Auditor Externo EY com reservas) até à data do Prospecto.

M.  
Keltanli  
144  
H.



## CAPÍTULO 8 — RELATÓRIOS DE AUDITORIA

### 8.1. Relatório de Auditoria

#### 8.1.1. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2021



#### *Relatório do Auditor Independente*

Ao Conselho de Administração da  
ENSA Seguros de Angola, S.A.

#### *Introdução*

1 Auditámos as demonstrações financeiras anexas da ENSA Seguros de Angola, S.A. (a Entidade), as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2021 que evidencia um total de 198 009 047 milhares de Kwanzas e um capital próprio de 44 828 785 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 6 318 517 milhares de Kwanzas, a demonstração de ganhos e perdas e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente anexo.

#### *Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras*

2 O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

#### *Responsabilidade do Auditor*

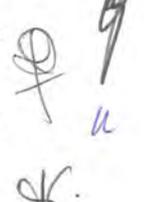
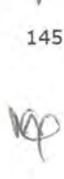
3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

4 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, Edifício Presidente  
Edifício Presidente - Largo 17 de Setembro, nº3, 1º andar - Sala 137, Luanda - República de Angola  
T: +244 227 286 109, [www.pwc.com/ao](http://www.pwc.com/ao)

© 2021 PricewaterhouseCoopers (Angola), Limiteda. All rights reserved. In this document, "PwC" refers to PricewaterhouseCoopers (Angola), Limiteda, which is a member firm of PricewaterhouseCoopers International Limited, each member firm of which is a separate legal entity.

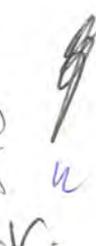
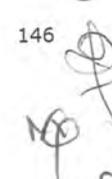
M.   
  
145   
  
  
  
  


*Bases para a opinião com reservas*

6 Em 31 de Dezembro de 2021 a Entidade apresenta um conjunto de saldos a receber e a pagar, alguns dos quais com elevada antiguidade e para os quais a Entidade iniciou, durante o exercício de 2020, um conjunto de procedimentos (por exemplo, conferências e regularizações), que ainda não se encontram concluídos, tendo em vista a sua regularização. Relativamente a este conjunto de saldos a receber e a pagar, não foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada, em virtude de insuficiências relacionadas com processos ou documentação de suporte, ausência de respostas aos nossos pedidos de confirmações externas ou inexistência de reconciliação apropriada das mesmas. Consequentemente, e não obstante a constituição de provisões por parte da Entidade para uma componente significativa destes saldos devedores, não nos foi possível concluir acerca da adequação e recuperabilidade (activos) e da totalidade e exigibilidade (passivos) das seguintes rubricas, nem sobre os eventuais ajustamentos a considerar no balanço, incluindo em resultados transitados, e na demonstração de ganhos e perdas (valores em milhares de Kwanzas):

Descrição da rubrica	Activo/Passivo	2021
Prémios em cobrança – Directa	Activo	3 778 462
Devedores – Por operações de seguro directo	Activo	9 157 267
Provisões para prémios em cobrança	Passivo	(8 670 336)
<i>Valor líquido</i>		4 265 393
Devedores – Outros (parte do saldo)	Activo	5 029 801
Provisões para créditos de cobrança duvidosa (parte do saldo)	Passivo	(4 692 357)
<i>Valor líquido</i>		337 444
Credores – Por operações de seguro directo (parte do saldo)	Passivo	(1 520 292)
Credores – Outros	Passivo	(7 415 940)
<i>Valor líquido</i>		(8 936 232)

Notamos ainda que as rubricas indicadas incluem valores denominados em moeda estrangeira, cuja actualização cambial não terá sido realizada, não nos tendo sido possível quantificar os respectivos efeitos em rubricas do balanço e nas rubricas de proveitos e ganhos financeiros e custos e perdas financeiras da demonstração de ganhos e perdas, em 31 de Dezembro de 2021.

M.   
 Nelson Lito  n)  
  e  
     
 146  



**8.1.2. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2022**



**Relatório do Auditor Independente**

Ao Conselho de Administração da  
ENSA Seguros de Angola, S.A.

*Introdução*

1 Auditámos as demonstrações financeiras anexas da ENSA Seguros de Angola, S.A. (a Entidade), as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2022 que evidencia um total de 191 498 027 milhares de Kwanzas e um capital próprio de 53 470 445 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 5 312 590 milhares de Kwanzas, a demonstração de ganhos e perdas e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente anexo.

*Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras*

2 O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

*Responsabilidade do Auditor*

3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

4 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

*Bases para a opinião com reservas*

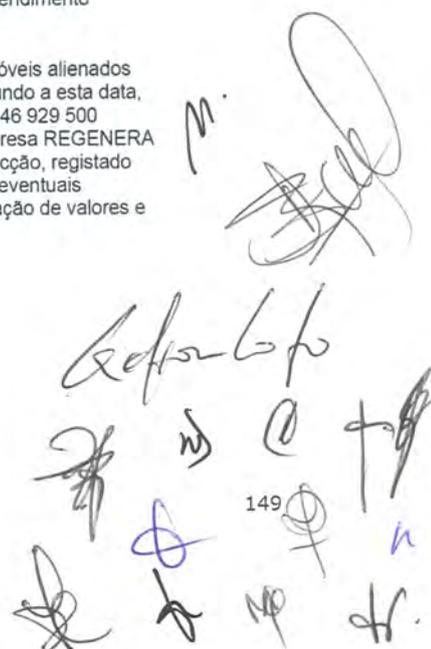
6 Em 31 de Dezembro de 2022 a Entidade apresenta um conjunto de saldos a receber e a pagar, alguns dos quais com elevada antiguidade e para os quais a Entidade iniciou, durante o exercício de 2020, um conjunto de procedimentos (por exemplo, conferências e reconciliações), que ainda não se encontram concluídos, tendo em vista a sua regularização. Relativamente a este conjunto de saldos a receber e a pagar, não foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada, em virtude de insuficiências relacionadas com processos ou documentação de suporte, ausência de respostas aos nossos pedidos de confirmações externas ou inexistência de reconciliação apropriada das mesmas. Consequentemente, não nos foi possível concluir acerca da adequação e recuperabilidade (activos) e da totalidade e exigibilidade (passivos) das seguintes rubricas, nem sobre os eventuais ajustamentos a considerar no balanço, incluindo em resultados transitados, e na demonstração de ganhos e perdas (valores em milhares de Kwanzas):

Descrição da rubrica	Activo/Passivo	2022
Prémios em cobrança – Directa	Activo	2 793 273
Devedores – Por operações de seguro directo (parte do saldo)	Activo	4 291 690
Provisões para prémios em cobrança	Passivo	(2 181 535)
<i>Valor líquido</i>		<i>4 903 428</i>
Devedores – Outros (parte do saldo)	Activo	10 824 113
Provisões para créditos de cobrança duvidosa	Passivo	(829 611)
<i>Valor líquido</i>		<i>9 994 502</i>
Credores – Por operações de seguro directo (parte do saldo)	Passivo	(5 517 720)
Credores – Outros (parte do saldo)	Passivo	(3 388 773)
<i>Valor total</i>		<i>(8 906 493)</i>

Notamos ainda que as rubricas indicadas incluem valores denominados em moeda estrangeira, cuja actualização cambial não terá sido realizada devido a limitações nos sistemas informáticos que suportam estes saldos, não nos tendo sido possível quantificar os respectivos efeitos em rubricas do balanço e nas rubricas de proveitos e ganhos financeiros e custos e perdas financeiras da demonstração de ganhos e perdas, em 31 de Dezembro de 2022.

7 Durante o exercício de 2022 a Entidade alienou um conjunto de imóveis por um valor aproximado ao seu valor contabilístico ao FUNDINVEST – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado (“Fundo”), parte relacionada constituída em 14 de Julho de 2021, por contrapartida directa de 71% das unidades de participação em circulação do Fundo, as quais foram registadas na rubrica de títulos de rendimento variável, pelo montante de 46 919 500 milhares de Kwanzas.

Em virtude (i) de insuficiências no respeitante à documentação suporte de alguns dos imóveis alienados ao Fundo (ii) e de não se encontrar disponível o Relatório do Auditor Independente do Fundo a esta data, não nos é possível concluir acerca da totalidade e da razoabilidade do montante total de 46 929 500 milhares de Kwanzas, o qual inclui a participação financeira detida pela Entidade na empresa REGENERA – Activos imobiliários (SU), Limitada (Regenera), constituída no âmbito da mesma transacção, registado na rubrica de títulos de rendimento variável em 31 de Dezembro de 2022, nem sobre os eventuais ajustamentos a considerar na demonstração de ganhos e perdas e nas rubricas de flutuação de valores e reservas livres (em capitais próprios).



Adicionalmente, relativamente aos imóveis detidos pela Entidade, relevados na rubrica de imóveis pelo montante de 11 265 918 milhares de Kwanzas, não obstante existirem avaliações destes activos dentro da periodicidade definida pelo plano de contas em vigor, em virtude de acontecimentos recentes no mercado imobiliário em Angola, potencialmente indicadores de imparidade, não estamos em condições de opinar sobre a razoabilidade do referido montante apresentado no activo, nem sobre os eventuais ajustamentos a considerar na rubrica de flutuação de valores (em capitais próprios).

*Opinião com reservas*

8 Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos 6 e 7, apresentados na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da ENSA Seguros de Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador.

26 de Abril de 2023

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada  
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o nº E20170010  
Representada por:

Ricardo Santos  
Ricardo Santos, Perito Contabilista Nº 20120086



M.  
Kelson Lito  
150  
150  
150

### 8.1.3. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2023



Ernst & Young Angola, Lda.  
Presidente Business Center  
Largo 17 de Setembro, nº 3  
3º Piso - Sala 341  
Luanda  
Angola

Tel: +244 227 280 461/2/3/4  
Tel: +244 945202172  
www.ey.com

## Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração da  
ENSA Seguros de Angola, S.A.

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de ENSA Seguros de Angola, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2023 (que evidencia um total de 267.937.163 milhares de kwanzas e um total de capital próprio de 54.165.328 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 5.284.020 milhares de kwanzas), a Conta de Ganhos e Perdas e a Demonstração de Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reserva", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira de ENSA Seguros de Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador.

#### Bases para a opinião com reserva

As demonstrações financeiras da Entidade relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 foram auditadas por um outro Auditor que expressou uma opinião com duas reservas sobre essas demonstrações financeiras, em 26 de Abril de 2023, relativamente às rubricas: (i) do Activo "Prémios em cobrança - Directa", "Devedores - Por operações de seguro directo", "Provisões para prémios em cobrança", "Devedores - outros" e "Provisões para créditos de cobrança duvidosa", "Títulos de Rendimento Variável" e "Imóveis", (ii) do Passivo "Credores - Por operações de seguro directo" e "Credores - Outros", e (iii) do Capital Próprio "Flutuação de valores" e "Reservas livres". As matérias objecto das reservas foram ultrapassadas no exercício, não sendo aplicáveis com referência a 31 de Dezembro de 2023. Contudo, não nos foi prestada informação suficiente que permita apurar os impactos isolados das correcções realizadas pela Entidade com efeitos nos resultados do exercício e que deveriam ter sido registados em resultados transitados. Adicionalmente, não conseguimos determinar os possíveis efeitos das referidas correcções na comparabilidade das quantias do exercício corrente com as quantias dos números correspondentes do exercício anterior.

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### Ênfases

Chamámos à atenção para as seguintes divulgações incluídas no Anexo às demonstrações financeiras:

- Conforme divulgado na Nota 6, a rubrica do Activo "Prémios em Cobrança" - Unidades Orçamentais, inclui 6.263 milhões de kwanzas objeto de acordos de pagamento em prestações a liquidar nos exercícios de 2024 e 2025. Adicionalmente, perspectiva-se a negociação de acordos adicionais visando a regularização de outros saldos com antiguidade superior a 1 ano no montante de 585 milhões de kwanzas; e

- ▶ A Nota 2.1.2 apresenta os ajustamentos e reclassificações nos saldos de abertura do exercício de 2023, decorrentes da entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 5/23, de 20 de Janeiro, que introduziu um novo Plano de Contas para as Companhias de Seguros em Angola.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

### **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;

- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

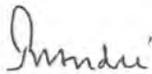
## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reserva", não identificámos incorrecções materiais.

Luanda, 29 de Abril de 2024

Ernst & Young Angola, Lda.  
Representada por:



Ricardo Miguel Barrocas André  
Perito Contabilista n.º 20140027



Ana Salcedas  
Partner



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with numbers like 3/3 and 153.

**8.2. Relatórios de Auditoria às Demonstrações Financeiras *Pro Forma***

Não existem demonstrações financeiras *pro forma* neste Prospecto.

M.   
Kelson Lobo  
  @   
154    
   

## CAPÍTULO 9 — ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA

### 9.1. Pressupostos

Nos termos do disposto no artigo 180.º do CódVM, o pedido de registo de oferta pública de distribuição deve ser instruído com estudo de viabilidade económica e financeira do emitente quando:

- a) A oferta tenha por objecto a constituição de sociedade por apelo à subscrição pública;
- b) O emitente exerça a sua actividade há menos de 2 (dois) anos;
- c) O emitente tenha tido prejuízos, revelados nas contas individuais ou consolidadas, em pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) últimos exercícios;
- d) A fixação do preço da oferta se baseie de modo predominante nas perspectivas de rentabilidade futura do emitente.

Tendo em vista as situações que, nos termos previstos na lei, exigem a apresentação do estudo de viabilidade económica e financeira (conforme acima elencadas), e considerando que as mesmas não se verificam em relação à Oferta, não foi preparado qualquer estudo de viabilidade técnica, económica e financeira.

### 9.2. Conclusões

Não aplicável.

### 9.3. Parecer do Auditor

Não aplicável.

155

## CAPÍTULO 10 — OUTRAS INFORMAÇÕES

### 10.1. Estatutos do Emitente

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including the name "Katar Lto" and the number "156".



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS REGISTOS E NOTARIADO  
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE LUANDA  
LOJA DOS REGISTOS E NOTARIADO NOSSO CENTRO - CARTÓRIO NOTARIAL

**ACTO: ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE  
ENSA- SEGUROS DE ANGOLA, SA**

DATA DA ESCRITURA: 11 DE JULHO DE 2024  
LIVRO: 4 - A  
FOLHAS: 61-62

*M.*  
*[Handwritten signatures and initials]*





REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTO E DO NOTARIADO  
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LUANDA  
**LOJA DOS REGISTOS NOSSO CENTRO - CARTÓRIO NOTARIAL**

**ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE**

**ENSA - SEGUROS DE ANGOLA, S.A.**

----- No dia onze do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro, em Luanda, no Distrito Urbano da Ingombota, nas Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, sem número, Torre A, terceiro piso, onde me encontrava em serviço Notarial, e perante mim, **ANITA FERNANDA CRISTÓVÃO CARLOS MANUEL**, Notária de 1.<sup>a</sup> classe do Cartório Notarial da Loja dos Registos e Notariado Nosso Centro, sito em Luanda, na Avenida 21 de Janeiro, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MÁRIO JOÃO MOTA LEMOS**, solteiro, natural do Cuíto, Província do Bié, residente habitualmente em Luanda no Município da Ingombota, Bairro dos Coqueiros Rua dos Coqueiros, número três, quinto, quinhentos e oito, titular do Bilhete de Identidade nº 000076370BE032, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Registos e Notariado, aos oito de Janeiro de dois mil e vinte, válido até aos sete de Janeiro de dois mil e trinta; -----

----- **SEGUNDO: MATILDE DO ROSÁRIO MUTANGO GUEBE**, solteira, maior, natural do Lubango, província da Huíla, residente habitualmente em Angola, no Distrito Urbano da Samba, Bairro do Morro Bento, Avenida Vinte e Um de Janeiro, sem número, ZO, titular do Bilhete de Identidade nº 000222614HA034, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Registos e Notariado, aos um de Setembro de dois mil e vinte e um, válido até aos trinta e um de Agosto de dois mil e trinta e um; -----

----- Que neste acto outorgam na qualidade de Presidente da Comissão Executiva e de Administradora Executiva, respectivamente em nome e em representação da sociedade

*[Handwritten signatures and initials]*



----- Que, dando cumprimento à referida deliberação do seu accionista único, e em nome da sua representada, ENSA – SEGUROS DE ANGOLA, S.A, pela presente Escritura procedem à alteração total dos Estatutos da sociedade acima mencionada, os quais passam a ter a redacção que consta do documento complementar elaborado em separado, nos termos e para os efeitos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo cinquenta e cinco da Lei n.º 1/97 de 17 de Janeiro, os quais eles, Outorgantes, têm perfeito conhecimento, pelo que é dispensada a sua leitura; -----

----- Assim o disseram e outorgaram; -----

----- Instruem este acto: -----

----- a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Luanda da referida Sociedade. -----

----- b) Deliberação Unânime por Escrito de vinte de Maio de dois mil e vinte e quatro tomada pelo accionista único da referida Sociedade. -----

----- c) O Ofício de três de Julho de dois mil e quatro da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, acima referido; -----

----- d) Cópias dos documentos pessoais dos Outorgantes. -----

----- Aos Outorgantes e na presença de ambos, fiz em voz alta a leitura desta escritura a explicação do seu conteúdo e advertência da obrigatoriedade do registo do acto no prazo de noventa dias. -----

x *Mário João Kato Senina*

x *Mahide do Rosário M. Guebe*

#### A NOTÁRIA

*Afeal*

----- Imposto de Selo: Kz 2.000.00 (dois mil kwanzas) -----

----- Conta conferida e Registada sob o n.º *81* -----

*Kelton Lobo*  
*M.*  
*1*  
*2*  
*3*  
*4*  
*5*  
*6*  
*7*  
*8*  
*9*  
*10*

R

**ESTATUTOS DA SOCIEDADE  
ENSA – SEGUROS DE ANGOLA, S.A.**

**CAPÍTULO I  
Denominação, Sede, Objecto e Capital**

**ARTIGO 1.º  
(Denominação, Natureza e Duração)**

1. A Sociedade adopta o tipo de sociedade anónima e tem como denominação social «ENSA – Seguros de Angola, S.A.», abreviadamente designada por «ENSA».
2. A Sociedade durará por tempo indeterminado.

**ARTIGO 2.º  
(Sede e Representações)**

1. A Sociedade tem a sua sede nas Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Pisos 1 e 3, no Distrito Urbano da Ingombota, em Luanda.
2. Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode deslocar a sede para outro local dentro do território nacional, sem prejuízo das autorizações que, por lei, tenham de ser obtidas junto das autoridades competentes.
3. A mudança da sede para outro local não abrangido pelo número anterior é da competência da Assembleia Geral, sem prejuízo para as mesmas autorizações.
4. Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode abrir e encerrar agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação, dentro de todo o território nacional.

**ARTIGO 3.º  
(Objecto Social)**

1. A Sociedade tem como objecto o exercício da actividade seguradora nos ramos «vida» e «não vida», bem como a gestão de fundos de pensões, nos termos e com a extensão permitida por lei.
2. A Sociedade pode participar em empreendimentos conjuntos, agrupamentos complementares de empresas e adquirir, originária ou subsequentemente, participações sociais em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o seu objecto, ainda que sujeitas a leis especiais.

**ARTIGO 4.º  
(Capital Social e Representação)**

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de AKZ: 12 000 000 000.00 (doze mil milhões de Kwanzas).
2. O capital social está dividido em 2 400 000 (dois milhões e quatrocentos mil) acções ordinárias, com o valor nominal unitário de AKZ: 5 000.00 (cinco mil Kwanzas).
3. Todas as acções representativas do capital social são nominativas e têm natureza escritural.

**ARTIGO 5.º  
(Alteração do Capital Social)**

1. Os aumentos, por novas entradas em dinheiro e/ou por incorporação de reservas, e reduções do capital social que de futuro se tornem necessários à equilibrada gestão das actividades da sociedade são deliberados pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração.
2. Sempre que os aumentos de capital sejam realizados por entradas em dinheiro, os Accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções na proporção das que ao tempo detiverem, salvo limitação ou supressão do referido direito pela Assembleia Geral, desde que, com o devido fundamento, o interesse justifique.
3. O aumento de capital por incorporação de reservas só pode ser realizado depois de aprovadas as

M.

Kwanzas 1

Kefson Lopo

K. Tr.

contas do exercício anterior à deliberação, mas, se já tiverem decorrido mais de seis meses após essa aprovação, a existência de reservas a incorporar só pode ser aprovada pelos Accionistas mediante a apresentação de um balanço especial, organizado e aprovado nos termos prescritos para o balanço anual.

## **CAPÍTULO II** **Valores Mobiliários**

### **ARTIGO 6.º** **(Categorias de Acções)**

1. A Assembleia Geral pode autorizar a emissão de diferentes categorias, modalidades ou espécies de acções, incluindo, designadamente, acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, e com ou sem prémio, definindo a forma de determinação do respectivo dividendo prioritário.
2. A Assembleia Geral autoriza a emissão de acções preferenciais sem voto nos aumentos de capital por incorporação de reservas, quando as acções que resultem do aumento de capital sejam atribuídas conforme a titularidade das já existentes e na mesma proporção.
3. Na sua emissão, as acções preferenciais sem voto podem ficar vinculadas a remição dentro do prazo que for deliberado pela Assembleia Geral, sendo que o valor dessa remição corresponderá ao seu valor nominal com ou sem um prémio, conforme deliberado pela Assembleia Geral, que deverá definir o método de cálculo do eventual prémio de remição.

### **ARTIGO 7.º** **(Operações sobre as Acções Próprias)**

A Sociedade poderá, nos termos e nas condições que a lei permitir, adquirir, deter e alienar acções próprias, e realizar sobre elas todas as operações legalmente permitidas.

### **ARTIGO 8.º** **(Amortização de Acções)**

1. A Sociedade poderá amortizar, total ou parcialmente, as acções de um Accionista, sem necessidade do consentimento do seu titular, mediante a verificação de qualquer uma das seguintes circunstâncias:
  - a) As acções forem apreendidas, arroladas, arrestadas, penhoradas ou objecto de qualquer outro processo judicial, incluindo de natureza cautelar, ou seja, por qualquer outra forma retirada a disponibilidade das acções ao seu titular, na medida em que a amortização forçada se considera necessária à tutela do interesse social; e
  - b) Morte ou extinção do Accionista, no âmbito da qual as acções se mantenham em situação de herança indivisa ou em processo de liquidação sem entrega definitiva dos bens resultantes de partilha, no prazo de seis meses após a morte ou extinção do Accionista.
2. A contrapartida da amortização das acções, nas circunstâncias acima enunciadas, será igual ao seu valor de mercado, conforme determinado por uma empresa de auditoria independente de reputação internacional, a qual será designada por deliberação do Conselho de Administração.

### **ARTIGO 9.º** **(Emissão de Obrigações e de Outros Valores Mobiliários)**

1. A Assembleia Geral poderá deliberar a emissão de obrigações e de quaisquer outros valores mobiliários, nos termos e condições fixados na lei, e realizar sobre eles as operações legalmente permitidas.
2. Os Accionistas terão direito de preferência, na proporção das acções que possuírem, relativamente à aquisição de obrigações convertíveis em acções e de obrigações com direito de subscrição de acções.
3. O Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de obrigações não convertíveis em acções até ao limite do capital social.
4. As obrigações e quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Sociedade podem ter qualquer

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Katar Lofu', 'et.', and 'Miguel'.

modalidade de juro ou reembolso permitidos por lei.

### **CAPÍTULO III Órgãos Sociais**

#### **ARTIGO 10.º (Órgãos Sociais)**

São órgãos sociais da Sociedade:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração, integrando uma Comissão Executiva;
- c) O Conselho Fiscal.

#### **ARTIGO 11.º (Relação Accionista e Mandatos)**

1. Os membros dos órgãos sociais podem ou não ser Accionistas da sociedade, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis em matéria de independência.
2. Os membros dos órgãos sociais são nomeados pela Assembleia Geral e os seus mandatos são de quatro anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes, dentro dos limites legalmente estabelecidos.
3. Os membros eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal consideram-se empossados logo após o registo da sua nomeação junto do Organismo de Supervisão da Actividade Seguradora, sem prejuízo de outras formalidades legais, e no termo dos respectivos mandatos permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem os deva substituir nos termos do deste número, salvo se qualquer lei ou regulamento disponha em contrário.

### **SECÇÃO I Assembleia Geral**

#### **ARTIGO 12.º (Assembleia Geral)**

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os Accionistas com direito a voto que satisfaçam todas as condições previstas na lei e nos presentes Estatutos.
2. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, nos termos da lei e, extraordinariamente, a pedido de um dos outros órgãos sociais ou de Accionistas que detenham acções representativas de, pelo menos, cinco por cento do capital social.
3. A Assembleia Geral tem as competências a ela conferidas pela lei e pelos presentes Estatutos.
4. Só poderão participar na Assembleia Geral os Accionistas que constem como titulares nas contas de registo individualizado do sistema centralizado às 18:00 horas do sexto dia anterior ao da realização da Assembleia Geral.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, os Accionistas deverão notificar por escrito o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sua intenção de participar na Assembleia Geral até às 23:59 horas do sexto dia anterior ao da realização da Assembleia Geral juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado que evidencie a titularidade directa das acções.
6. Os Accionistas sem direito a voto e os titulares de obrigações ou outros valores mobiliários emitidos pela Sociedade não podem assistir às reuniões da Assembleia Geral, salvo autorização do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a Assembleia Geral revogar essa autorização.
7. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, podendo participar nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos debates.

pe

M.

Kapoorlofo  
Kipweke  
n)  
3  
T. Dr.

8. Mediante autorização do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podem estar presentes nas reuniões de Assembleia Geral os trabalhadores, consultores e/ou outros técnicos com especiais conhecimentos sobre as matérias a discutir cuja presença tenha sido solicitada e requisitada pelo Conselho de Administração e/ou pelo Conselho Fiscal.
9. As reuniões da Assembleia Geral podem realizar-se com recurso a meios telemáticos, cabendo à sociedade assegurar a autenticidade e a segurança das declarações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes.
10. De cada reunião da Assembleia Geral será lavrada acta, no livro respectivo, que, depois de lida e aprovada, será assinada por quem tenha servido como Presidente e Secretário.

**ARTIGO 13.º**  
**(Representantes dos Accionistas)**

1. Os Accionistas, tanto pessoas singulares como pessoas colectivas, que pretendam ser representados nas Assembleias Gerais deverão formalizar tal intenção através de carta datada e assinada, dirigida ao Presidente da Mesa desse órgão até às 23:59 horas do sexto dia anterior ao dia da reunião, juntando instrumento de representação que identifique de forma completa o representante, as matérias em relação às quais votará e eventual sentido de voto.
2. O Presidente da Mesa pode, contudo, admitir a participação de representantes de Accionistas quando as formalidades descritas no número anterior não tenham sido integralmente observadas, conforme os seus critérios, quando verifique que tal não prejudica relevantemente os trabalhos ou as deliberações da Assembleia e dos instrumentos de representação apresentados para o efeito resulte evidente a vontade do respectivo Accionista.

**ARTIGO 14.º**  
**(Convocatória e Votos)**

1. As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral devem ser feitas com a antecedência mínima de trinta dias, pelas formalidades previstas na lei e na convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data de convocação, para o caso de a Assembleia não poder ser considerada validamente constituída na primeira data por falta de quórum.
2. A cada 100 (cem) acções corresponde um voto.
3. Os Accionistas que não possuam o número de acções necessário para terem direito de voto poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar por acordo escrito um só Accionista de entre eles para os representar na Assembleia Geral.
4. O voto sobre as matérias que constem da convocatória pode ser exercido por correspondência, seja por carta seja por correio electrónico, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e com, pelo menos, três dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral.
5. A presença, na Assembleia Geral, do Accionista, ou representante, que tenha exercido o seu voto por correspondência implica a revogação dos votos exercidos por correspondência.
6. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto. Os votos valem como abstenção relativamente às propostas de deliberação anteriores à emissão do voto que não sejam objecto de declaração de voto.
7. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a disponibilidade de meios que garantam a autenticidade e regularidade dos votos emitidos, assegurando a devida confidencialidade até ao momento da votação.

**ARTIGO 15.º**  
**(Quórum de Funcionamento e Deliberativo)**

1. Em primeira data de convocação, e independentemente do conteúdo da Ordem de Trabalhos, a Assembleia Geral não pode reunir sem estarem presentes ou representados Accionistas titulares de acções representativas de mais de cinquenta por cento do capital social.
2. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar independentemente do número de

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'N.º' and several other scribbles and initials.



actividade;

r) A aprovação de quaisquer questões que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 17.º**  
**(Mesa da Assembleia Geral)**

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e por um Secretário, podendo ser nomeado um Vice-Presidente.
2. Sem prejuízo das competências atribuídas pela lei e pelos presentes Estatutos, à Mesa da Assembleia Geral e aos seus membros compete a convocação e condução das reuniões, a condução das discussões e a preparação das respectivas actas.

**SECÇÃO II**  
**Conselho de Administração e Comissão Executiva**  
**ARTIGO 18.º**

**(Composição do Conselho de Administração)**

1. A administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração constituído por um número ímpar de sete a onze membros, conforme deliberação da Assembleia Geral para cada mandato, respeitando-se o disposto na lei e demais normativos especiais a todo o tempo aplicáveis à Sociedade.
2. Os Membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, a qual definirá quem desempenhará as funções de Presidente.
3. Na falta ou impedimento definitivo de qualquer Administrador proceder-se-á à cooptação de um substituto, sendo que o mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tenha sido eleito.

**ARTIGO 19.º**  
**(Funcionamento e Deliberações)**

1. O Conselho de Administração reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois Administradores.
  2. O Conselho de Administração poderá reunir a qualquer momento, sem convocatória, desde que todos os Administradores estejam presentes ou representados e acordem unanimemente na realização da reunião e na respectiva Ordem de Trabalhos. Quaisquer assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos distribuída podem ser acrescentados, desde que todos os Administradores presentes ou representados prestem o seu consentimento.
  3. Para que o Conselho de Administração possa deliberar é necessário que esteja presente ou representada pelo menos a maioria dos seus membros.
  4. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e devem constar da acta, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.
  5. Um Administrador pode fazer-se representar numa reunião do Conselho de Administração por outro Administrador, mediante notificação dirigida ao Presidente ou, no impedimento deste, a quaisquer outros dois Administradores.
  6. Podem comparecer às reuniões pessoas qualificadas que o Presidente do Conselho de Administração convide, por sua iniciativa ou mediante solicitação de um Administrador, mas tais pessoas apenas podem participar nos trabalhos na medida em que sejam convidadas a fazê-lo e sem direito de voto.
  7. As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se com recurso a meios telemáticos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração (ou, na sua falta, a dois Administradores) assegurar a autenticidade e a segurança das declarações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes.
8. De cada reunião do Conselho de Administração será lavrada acta, no livro respectivo, que, depois de lida e aprovada, será assinada por quem nela tenha participado.

**ARTIGO 20.º**  
**(Competências do Conselho de Administração)**

1. O Conselho de Administração tem as competências definidas na lei e nos presentes Estatutos e representa a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabendo-lhe os mais amplos poderes de gestão e controlo de gestão e a vinculação da mesma em actos e contratos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Kelson Lobo' and several other initials and marks.

pe

2. Compete especialmente ao Conselho de Administração, sem prejuízo dos poderes que lhe caibam por força da lei, o seguinte:

- a) Em geral, gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto da Sociedade;
- b) Elaborar os planos estratégicos, de actividades e financeiros anuais e plurianuais, bem como os orçamentos anuais e as suas respectivas alterações ou actualizações e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral e das demais entidades competentes nos termos da lei;
- c) Aprovar os relatórios e contas anuais e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral e das demais entidades competentes nos termos da lei;
- d) Elaborar os objectivos, as políticas de gestão, os regulamentos internos e demais normas de funcionamento da Sociedade;
- e) Deliberar sobre as modificações da organização da Sociedade;
- f) Deliberar sobre a constituição de sociedade comerciais e aprovar a participação noutras pessoas colectivas ou outras formas de associação ou cooperação duradoura com outras empresas, bem como a alienação ou oneração das participações existentes, quando tal não esteja previsto nos planos anuais ou plurianuais aprovados ou, estando, a contrapartida exceda no seu agregado dois milhões de dólares norte-americanos calculados ao câmbio oficial médio do Banco Nacional de Angola à data da deliberação do acto;
- g) Aprovar a aquisição de novos patrimónios autónomos, bens móveis ou imóveis, bem como a alienação ou oneração dos existentes, quando tal não esteja previsto nos planos anuais ou plurianuais aprovados ou, estando, a contrapartida exceda no seu agregado dois milhões de dólares norte-americanos calculados ao câmbio oficial médio do Banco Nacional de Angola à data da deliberação do acto;
- h) Decidir sobre a participação em organismos de investimento colectivo, seus documentos constitutivos e sua composição em termos de activos e passivos, bem como a promoção da constituição, aquisição total ou parcial ou contratação de respectivas sociedades gestoras ou de investimento;
- i) Decidir sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários da sociedade até ao limite do capital social;
- j) Decidir sobre a contratação de empréstimos de curto, médio ou longo prazos e respectivas garantias a prestar, quando tal não esteja previsto nos planos anuais ou plurianuais aprovados ou, estando, o valor de capital do empréstimo ou da garantia exceda no seu agregado dois milhões de dólares norte-americanos calculados ao câmbio oficial médio do Banco Nacional de Angola à data da deliberação do acto;
- k) Requerer às autoridades competentes providências de expropriação, servidão, ocupação e medidas cautelares para salvaguarda de patrimónios, bens móveis e/ou imóveis;
- l) Contratar os trabalhadores da Sociedade e definir as respectivas condições contratuais;
- m) Exercer o poder directivo e disciplinar;
- n) Deliberar sobre despedimentos colectivos;
- o) Exercer a função de controlo e acompanhamento dos actos de gestão praticados pelos membros da Comissão Executiva;
- p) Celebrar, rescindir, denunciar, resolver e alterar quaisquer contratos e praticar os actos relativos à aquisição de equipamentos, à realização de obras e à prestação de serviços a terceiros, quando tal não esteja previsto nos planos anuais ou plurianuais aprovados ou, estando, a contrapartida exceda no seu agregado dois milhões de dólares norte-americanos calculados ao câmbio oficial médio do Banco Nacional de Angola à data da deliberação do acto;
- q) Assinar, aceitar, sacar, endossar e receber letras, cheques e livranças ou qualquer outro título de crédito, desde que decorra da execução do orçamento e do plano de investimento aprovado pela Assembleia Geral;
- r) Abrir, operar e encerrar contas bancárias da Sociedade, incluindo de títulos;
- s) Criar comissões e/ou comités de gestão e estratégia a quem serão conferidos atribuições e competências específicas;
- t) Constituir procuradores da Sociedade;
- u) Formalizar a contratação dos auditores externos;
- v) Nomear um Secretário Societário; e
- w) Praticar quaisquer actos e/ou categorias de actos que não sejam da exclusiva e absoluta competência da Assembleia Geral.

M.  


Ngube



**ARTIGO 21.º**  
**(Competência do Presidente)**

Compete, em especial, ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o Conselho de Administração;
- b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração;
- c) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e,
- d) Exercer o voto de qualidade.

**ARTIGO 22.º**  
**(Comissão Executiva)**

1. O Conselho de Administração integrará uma Comissão Executiva com um número ímpar e mínimo de cinco membros, os quais desempenham funções executivas e se denominam Administradores Executivos, devendo o Conselho de Administração definir o Presidente da Comissão Executiva.

2. A Comissão Executiva será constituída por Administradores com reconhecidas competências de gestão de empresas e comprovada experiência profissional no sector financeiro.

3. Os membros da Comissão Executiva têm as competências relacionadas com a gestão corrente da Sociedade que lhes sejam especificamente delegadas pelo Conselho de Administração de entre as suas competências próprias, o que sucederá através de deliberação específica para o efeito.

4. A Comissão Executiva deverá aprovar no início de cada novo mandato um regulamento que defina os princípios e as regras básicas relativas à sua organização e funcionamento, que deverão ser consistentes com os presentes Estatutos e com a delegação de competências efectuada pelo Conselho de Administração, o qual caducará na data em que entrar em vigor aquele que vier a ser aprovado para cada novo mandato.

5. São aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras de deliberação previstas nos presentes Estatutos para o Conselho de Administração.

**ARTIGO 23.º**  
**(Vinculação da sociedade)**

1. A Sociedade fica vinculada pela intervenção ou assinatura conjunta:

- a) do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva;
- b) do Presidente Comissão Executiva e de um Administrador Executivo;
- c) de dois Administradores Executivos;
- d) de um Administrador Executivo dentro dos limites da delegação de poderes que lhe tenha sido conferida pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva para certos actos ou categorias de actos;
- e) por um ou mais procuradores, dentro dos limites do mandato que lhe tenha sido conferido pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva para certos actos ou categorias de actos.

2. Qualquer Membro da Comissão Executiva poderá intervir e assinar com respeito a qualquer acto ou categoria de acto de mero expediente ou de natureza meramente informativa e que não importe a assunção de responsabilidades relevantes pela Sociedade.

**SECÇÃO III**  
**Conselho Fiscal**  
**ARTIGO 24.º**  
**(Conselho Fiscal)**

1. A fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal composto por três membros efectivos e dois suplentes, cabendo à Assembleia Geral a sua eleição e a definição de quem, entre eles, desempenhará as funções de Presidente.

2. A maioria dos membros do Conselho Fiscal devem ser membros independentes e um dos membros deve ser perito contabilista ou contabilista devidamente habilitado a exercer a respectiva profissão em Angola.

3. O Conselho Fiscal tem as competências a ele conferidas pela lei e pelos presentes Estatutos.

4. Compete ao Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a aprovação de um Auditor Externo registado no Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários para proceder à auditoria das contas da Sociedade.

*Handwritten signatures and initials:*  
Kelson Lobo  
Nogueira  
M.  
8  
Other illegible signatures and initials.

R

**SECÇÃO IV**  
**Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais**  
**ARTIGO 25.º**

**(Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais)**

1. A Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais é composta por três membros eleitos pela Assembleia Geral, a quem compete ainda escolher o Presidente.
2. Os mandatos dos membros desta comissão terão a duração de quatro anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
3. A comissão aprovará o seu regulamento de funcionamento, devendo reunir-se conforme necessário para dar cumprimento às atribuições que os presentes estatutos lhe conferem, devendo, no entanto, reunir pelo menos uma vez por ano.
4. As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente ou por solicitação de qualquer dos seus membros.
5. As deliberações desta comissão são tomadas por maioria simples dos votos dos seus membros, tendo cada membro direito a um voto. Ao Presidente é atribuído voto de qualidade em caso de empate nas votações.
6. É função desta comissão estudar e propor à Assembleia Geral os critérios, parâmetros e métodos de cálculo da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais.
7. Cabe ainda à comissão, a avaliação do desempenho dos membros do Conselho de Administração, que deverá constar de relatório a apresentar nas Assembleias Gerais de aprovação de contas.
8. Das reuniões da comissão serão sempre lavradas actas, assinadas por todos os presentes, nas quais constarão as deliberações tomadas.

**SECÇÃO V**  
**Auditor Externo**  
**ARTIGO 26.º**  
**(Auditor Externo)**

1. A Assembleia Geral nomeia, sob proposta do Conselho Fiscal, uma sociedade de peritos contabilistas devidamente registada na respectiva Ordem e no Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários para proceder à auditoria das contas da Sociedade por períodos não superiores a quatro anos, coincidentes ou não com os mandatos dos órgãos sociais.

2. Sem prejuízo das regras estabelecidas por lei para o exercício da actividade de perito contabilista, o Auditor Externo está sujeito ao regime de incompatibilidade previsto na lei e às regras de independência estabelecidas por regulamento.

3. Além das atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento, compete ao Auditor Externo:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- b) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores por recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- c) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados;
- d) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

**CAPÍTULO IV**  
**Outras Estipulações**  
**ARTIGO 27.º**  
**(Exercício)**

Cada exercício da Sociedade coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 28.º**  
**(Aplicação de Resultados)**

1. Os lucros do exercício apurados em cada exercício terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidos os montantes que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de reservas., nos termos da lei terão a seguinte aplicação, conforme for deliberado em Assembleia Geral:

- a) A cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores;
- b) A constituição ou reintegração da reserva legal e de outras que se mostrem legal ou

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

- contratualmente exigíveis;
- c) A distribuição de dividendos aos Accionistas;
  - d) Eventuais gratificações a atribuir aos membros dos órgãos sociais, se disso for caso, segundo critério a propor pela Comissão de Remunerações.
2. Não serão distribuídos lucros de exercício que sejam necessários ao integral cumprimento das exigências legais e de conservação do capital social e dos fundos próprios e outros limites prudenciais impostos por lei, ou que a Assembleia considere relevantes.

**ARTIGO 29.º**  
**(Dissolução e Liquidação)**

A Sociedade dissolve-se e é liquidada de acordo com as regras previstas, a todo o tempo, na legislação e na regulamentação aplicáveis.

**ARTIGO 30.º**  
**(Lei Aplicável e Resolução de Litígios)**

- 1. Os presentes Estatutos regem-se pelas Leis da República de Angola.
- 2. Qualquer litígio decorrente da outorga, validade, interpretação, integração, aplicação, cumprimento, incumprimento, execução e efeitos dos presentes Estatutos, seja entre Accionistas, Accionistas e a Sociedade ou entre estes e quaisquer membros dos órgãos sociais, que não possa ser resolvido amigavelmente entre os mesmos será resolvido pelo Tribunal da Comarca de Luanda.

x *Mário João Mota Lima*

x *Matilde do Rosário M. Greebe*

*A Notária Afeg*

*Kefer Lfo*

*M.*  
*[Handwritten signatures]*  
10  
*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA DE ANGOLA  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
 DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E NOTARIADO  
 DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE LUANDA  
 LOJA DOS REGISTOS E NOTARIADO NOSSO CENTRO  
 CARTÓRIO NOTARIAL

----- ESTÁ CONFORME -----  
 ----- É Certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.-----  
 ----- LUANDA, aos 11 de Julho de 2024. -----

A NOTÁRIA

*Anita*

ANITA FERNANDA CRISTÓVÃO CARLOS MANUEL

CONTA:

Art.º 4 a) ..... 7.898,00  
 Selo do Acto ..... 100.00  
 TOTAL ..... 7.998,00  
 Conta Registada sob o n.º *38* / ..... *R*

*M.*  
*[Signature]*

*Kefton Loto*  
*[Signatures]*

10.2. Certidão do Registo Comercial do Emitente

*[Handwritten signatures and marks]*  
157



**REPÚBLICA DE ANGOLA**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**Direcção Nacional dos Registos e do Notariado**  
**Conservatória do Registo Comercial de Luanda**

**CERTIDÃO**

- a) Que a cópia apensa a esta CERTIDÃO está conforme o original;
- b) Que foi requerida sob apresentação nº 0035.240730 em 2024-07-30;
- c) Que foi extraída dos registos respeitantes à sociedade comercial denominada **ENSA SEGUROS DE ANGOLA, S.A. ABREVIADAMENTE TIDA COMO ENSA SEGUROS,,** com o NIF 5410001095, registada sob o número 2004.994;
- d) Que ocupa as folhas rubricada(s) por mim, leva(m) o selo branco desta Conservatória;

Por ser verdade se passa a presente CERTIDÃO, que depois de revista e consertada assino.

Conservatória do Registo Comercial de Luanda aos 30-07-2024 11:48:02

O/A CONSERVADOR(A)

CONTA

ART 17º, 1º...Kz 3.929,00

" " 2º.....Kz —

SOMA.....Kz —

Costo Geral... Kz 1.980,00

Costo do Acl... Kz —

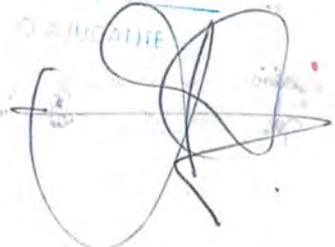
Costo de Papel... Kz 120,00

Taxa de Reemb... Kz 600,00

TOTAL.....Kz 6.609,00

Conta Registrada Sob o Nº

0 2 10 21 11 E



2



SOCIEDADE

REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E  
DOS DIREITOS HUMANOS

Matrícula  
994 / 2004

CONSERVATÓRIA DO REGISTO  
COMERCIAL

Matrícula - Averbamentos - Anotações

" ENSA SEGUROS DE ANGOLA, S.A. ABREVIADAMENTE TIDA COMO ENSA  
SEGUROS, " ;\*\*\*

Identificação Fiscal: 5410001095;\*\*\*

\*\*\*\*\*

Handwritten signatures and notes in the bottom right corner, including the name 'Kefen Lobo' and other illegible scribbles.

**Matrícula - Averbamentos - Anotações**

**AP.30/2004-10-06 CONTRATO DE SOCIEDADE.**

Refª Electrónica: .b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10  
 SEDE: Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 93.  
 OBJECTO: Exercício da actividade de seguradora.  
 CAPITAL: Kz. 1.600.944.400.00 (UM BILHÃO SEISCENTOS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS KWANZAS); subscrito e realizado pelo estado, as acções são nominativas, correspondente a Kz 1.00 (Um Kwanzas), cada uma, representadas por títulos de 100, 1000, 10.000 e múltiplos de 10.000 acções,  
 CONSELHO E ADMINISTRAÇÃO: É exercida por um Conselho de Administração, composta por cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral:  
 FORMA DE OBRIGAR: a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração; b) de dois membros do conselho de administração; c) de um procurador, com poderes bastantes para o acto, designado pelo conselho de administração,

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

  
 O/a Conservadora Adjunta  
 Francisca Fernandes Marta de Carvalho

**AP.31/2004-10-06 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Refª Electrónica: .b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10  
 Administrador Nomeado: BERNARDO LUSEVIKUENO MAKOMBE, solteiro, maior, residente em Luanda, Avenida Comandante Valódia, nº 25, 6º andar Aptº 11, Bairro Patrice Lumumba, Ingombota.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

  
 O/a Conservadora Adjunta  
 Francisca Fernandes Marta de Carvalho

  
 Kelson Lobo  


4

**AP.17/2010-10-08 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Refª Electrónica: .b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10

Conselho de Administração: Presidente - MANUEL JOAQUIM GONÇALVES, casado, residente no Bairro Ingombota, Rua Rainha Ginga, nº 80-1º-6,

Administradores: ETELVINA MARÍLIA JOSÉ CARLOS SILVA, casada, residente no Bairro Maculusso, Rua Henrique de Miranda, casa nº 6; ANTÓNIO SEBASTIÃO, casado, residente no Bairro Maculusso, Rua Rei Katyavala, nº 1,

MANUEL JOSÉ GONÇALVES BOTELHO, divorciado, residente no Bairro Ingombota, Rua Rainha Ginga, nº 13- 3º G;

EMÍLIA ROSA GABRIEL DA SILVA DE JESUS, casada, residente em Luanda, na Rua Comandante C. da Silva, nº 11/13, Bairro e Município da Maianga, são nomeados para um mandato de 4 anos.

PRAZO: Quadriénio - 2006/2010.

Decreto nº 50/06, de 6 de Setembro de 2006, do Conselho de Ministros.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Ø/a Conservadora Adjunta  
Francisca Fernandes Marta de Carvalho



**ANOTAÇÃO. 2012-05-15/10:42:13**

Processo informatizado por Francisca Fernandes Marta de Carvalho (Conservador) em 15-05-2012 10:42:13

Ø/a 



**AP.10/2016-03-02 Mandato**

Refª Electrónica: d19697cc-9ad8-4f19-8899-f15925b891ed.b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10

Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o Mandato 2015/2019: Presidente - MANUEL JOAQUIM GONÇALVES, casado, residente em Luanda, Rua Rainha Ginga, n.º 80, 1º, Zona 4, Bairro Ingombota; Administradores: 1) HENDA MONDLANE FERREIRA DA SILVA, casado, residente em Luanda, Rua Casa Con, casa n.º 22, Condomínio da Ensa, Samba; 2) DANIEL MIEZI TEREZA JOÃO, casado, residente em Luanda, Rua Amílcar Cabral, n.º 5, 2º-D, Bairro Ingombota; 3) HELENA FRANCISCO CHICUBA, casada, residente em Luanda, Rua Cônego Manuel das Neves, n.º 180, Bairro Patrice Lumumba, Ingombota; 4) MÁRIO JOÃO MOTA LEMOS, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua dos Coqueiros, n.º 3, 5º 508, Bairro dos Coqueiros, Ingombota. Data da deliberação: 27 de Novembro de 2015.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora 3ª classe  
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

**AP.3/2019-11-29 Cessação de Funções**

Refª Electrónica: b8494bcb-d22d-4e56-b034-d587dd626a0a.b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10

Cessação de Funções dos Membros do Conselho de Administração MANUEL JOAQUIM GONÇALVES; HENDA MONDLANE FERREIRA DA SILVA; DANIEL MIEZI TEREZA JOÃO; HELENA FRANCISCO CHICUBA; MÁRIO JOÃO MOTA LEMOS, por destituição, Data de 6 de Novembro de 2019.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador  
Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho



**AP.9/2023-08-22 Cessação de Funções**

Refª Electrónica: 87f20807-4b82-4f63-969c-8ade0f4e2014.b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10

Cessação de funções de CARLOS ARMÉNIO DE ALMEIDA DUARTE, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, por destituição.

Data da deliberação: 23 de Setembro de 2022.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta

Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

**AP.10/2023-08-22 Averbamento**

Refª Electrónica: 87f20807-4b82-4f63-969c-8ade0f4e2014.b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10

Alteração Parcial do Pacto Social.

Artigo alterado: 21.º

Art.º 21.º - A Administração da sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto entre cinco e sete membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Com base na certidão de Escritura Notarial de 31 de Julho de 2023, fls. 33 à 34, do livro nº 64, Quinto Cartório Notarial de Luanda.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta

Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

Kelson Lobo



*[Handwritten signature]* 8

**AP.13/2023-08-22 Averbamento**

Refª Electrónica: 82f9718d-8f39-4d84-8a84-751f1ca1ccbd.b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10

Nomeação do Conselho de Administração:

Membros Nomeados para o quadriénio 2022/2025:

Presidente - HELENA FRANCISCO CHICUBA, casada, residente em Luanda, na Rua Conêgo Manuel das Neves nº180, Bairro Patrice Lumumba.

Presidente da Comissão Executiva - MÁRIO JOÃO MOTA LEMOS, solteiro, maior, residente em Luanda, na Rua dos Coqueiros nº3, 5ª 508; Administrador não Executivo - FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS, solteiro, maior, residente em Luanda, no Bairro Talatona, na Rua e casa nº 11;

Administradores Executivo: MATILDE DO ROSÁRIO MUTANGO GUEBE, solteira, maior, residente em Luanda, Avº 21 de Janeiro, casa s/nº, zo, Bairro Morro Bento; ILDO MATEUS DO NASCIMENTO, casado, residente em Luanda, no Cond Interland, PR nº28, Ap 1, Bairro Morro Bento; HENDA MONDLANE FERREIRA DA SILVA, casado, residente em Luanda, no Distrito Urbano da Samba, Condomínio da ENSA, casa nº 22; AMÁLIA DE NAZARÉ DOS SANTOS QUINTÃO BARBOSA, casada, residente em Luanda Bairro Maianga, na Rua Ferraz Bomboco n.º 185 6Aª106.

Data da deliberação: 23 de Setembro de 2022.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta  
Antónia Dias de Carvalho

*Antónia Dias de Carvalho*

*[Handwritten signatures and initials]*

9

**AP.8/2024-02-09 Averbamento**

Refª Electrónica: de2197b7-3904-4350-bd0b-c9a89e4a836a.b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10

Artigos alterados: 4º nº2 e 25º

Natureza das Acções: São nominativas e emitidas sob a forma escritural.

FORMA DE OBRIGAR: a) Pela intervenção ou assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração juntamente com o Presidente da Comissão executiva; b) Pela assinatura do Presidente da Comissão Executiva e um Administrador Executivo; c) Pela Assinatura de dois Administradores Executivos; d) Pela assinatura de um Administrador Executivo dentro dos limites da delegação de poderes que lhe tenha sido conferido pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva para certos actos ou categorias de actos; e) Pela assinatura de um ou mais procuradores, dentro dos limites do mandato que lhe tenha sido conferido pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva para certos actos ou categorias de actos.

Conforme Diário da República, Publicado no dia 3 de Outubro de 2023, da III Série - nº 187.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a  
Lundinho Agostinho



**AP.18/2024-07-23 Averbamento**

Refª Electrónica: e02ad2e6-76a6-484f-926b-3aeeda0530de.b1d16793-69e1-4aab-aaeb-b53a5bcdca10

SEDE: Luanda, Distrito Urbano da Ingombota, Loanda Towers, Rua Gama Abdel Nasser, Pisos 1 e 3.

OBJECTO: Actividade seguradora nos ramos vida e não vida, bem como a gestão de fundos de pensões.

CAPITAL: 12 000 000 000,00(Doze Mil Milhões de Kwanzas).

Números de acções: 2 400 000,00 (Dois Milhões e Quatrocentas Mil).

Valor de cada acção: Kz. 5 000,00 (Cinco Mil Kwanzas).

Natureza: Nominativas.

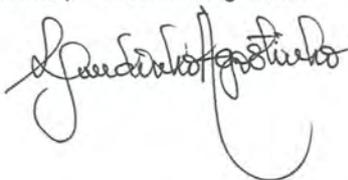
ADMINISTRAÇÃO: É exercida por um Conselho de Administração constituído por um número impar de 7 (Sete) a 11 (Onze) membros, conforme deliberação da Assembleia Geral para cada mandato.

FORMA DE OBRIGAR: Pela intervenção ou assinatura conjunta: a) do Presidente do Conselho de administração e do Presidente da Comissão Executiva; b) do Presidente da Comissão Executiva e de um Administrador Executivo; c) de dois Administradores Executivos; d) de um Administrador Executivo dentro dos limites da delegação de poderes que lhe tenha sido conferida pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva para certos actos ou categorias; e) por um ou mais procuradores, dentro dos limites do mandato que lhe tenha sido conferido pelo Conselho de Administração ou pela Comissão executiva para certos actos ou categoria de actos.

Conforme Escritura Pública, Lavrada no Cartório Notarial da Loja dos Registos Nosso Centro, Fls 61-62, do Livro 4 – A, datada de 11 de Julho de 2024.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a  
Lundinho Agostinho



**10.3. Contas / Demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023**

Remete-se para o ponto 6.1 (*Balanço e Contas de Resultados*). Os relatórios e contas relativos aos últimos 3 (três) exercícios do Emitente podem ser consultados em <https://www.ensa.co.ao/relatorio-contas.php>.

M.   
Kelson Lobo  
158  


10.4. Deliberação Unânime por Escrito do Accionista do Emitente de 20 de Maio de 2024

M.   
     
159    
     
Keltor Lofu

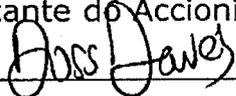


4. Mandatar o Conselho de Administração da ENSA para praticar todos os actos necessários ou convenientes à execução das deliberações aprovadas nos pontos anteriores, incluindo, sem limitar, poderes para (a) elaborar, redigir, celebrar, assinar, executar, conceder, arquivar, entregar ou receber quaisquer documentos, instrumentos, contratos, declarações, comunicações, notificações, cartas, registos, reconhecimentos, instruções, autorizações, recibos, formulários, pedidos, requerimentos, alterações ou declarações que os Mandatários julguem necessário ou conveniente para os fins estabelecidos (b) representar a ENSA perante qualquer entidade pública ou privada, incluindo, sem limitação, a CEVAMA, a BODIVA, a Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), Notários e Conservatórias, (c) pagar e liquidar quaisquer custos, encargos, taxas ou impostos exigidos em conexão com quaisquer actos ou documentos conferidos na execução das deliberações aprovadas nos pontos anteriores (d) em geral, realizar todos os actos e assinar todos os documentos que possam revelar-se necessários ou convenientes para os fins acima mencionados. --
- 
- 

A presente deliberação deve ser passada no livro de actas da Assembleia Geral da Sociedade, nos termos do número 4 do artigo 68.º da Lei das Sociedades Comerciais, sendo assinada pelo Representante do Accionista Único. -----

-----

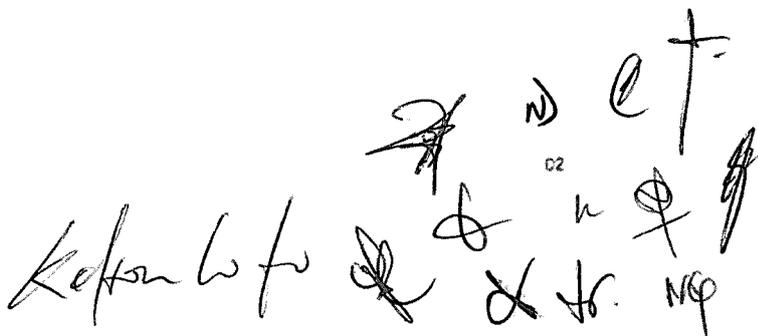
O Representante do Accionista Único,



**Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa**

**Ministra das Finanças**

M.  

10.5. Deliberação do Conselho de Administração do Oferente de 31 de Julho de 2024

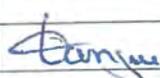
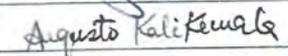
M.  
Kelson Lopo  
160  
M.P.



**ACTA DE REUNIÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IGAPE**

<b>13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CA</b>	<b>PRESIDIDA POR</b>
	PCA – Vera Tanguê Escórcio

ACTA N.º	LOCAL	DATA	HORA	DURAÇÃO
13	IGAPE	31/07/2024	09H00	30'

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Vera Tanguê Escórcio (VE)	PCA	
Augusto Laurindo Kalikemala (AK)	ADM	
Tavares André Cristóvão (TC)	ADM	

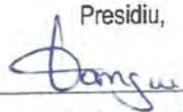
Participantes: Sheila Bandeira – CDACA.

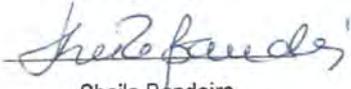
N/O	Pontos da Agenda	Deliberações
1	<b>Lançamento da operação de venda de 720.000 acções da ENSA – Seguros de Angola, S.A. (ENSA) em oferta pública inicial de venda e admissão à negociação das referidas acções na Bolsa de Dívida e Valores de Angola</b>	O Conselho de Administração, ao abrigo dos poderes delegados por meio da Deliberação Unânime por Escrito do accionista único da ENSA, datada de 20/05/24, e de acordo com os principais termos e condições da operação constantes da ficha técnica anexa ao Ofício 2746/00/24/GMF-MINFIN/2024 relativo à aprovação dos Termos e Condições da Oferta Pública Inicial (OPI) da ENSA, deliberou aprovar, o Prospecto e o Anúncio de lançamento, nos termos materialmente constantes das minutas de prospecto e de anúncio de lançamento que constituem, respectivamente, os ANEXOS I e II à presente Acta, sem prejuízo das alterações necessárias à sua aprovação, nomeadamente as solicitadas pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC).
2	<b>Delegação de poderes no âmbito da OPI da ENSA</b>	O Conselho de Administração deliberou mandar a Presidente, Vera Cristina dos Anjos Tanguê Escórcio, e ao Administrador, Augusto Laurindo Kalikemala conjuntamente, praticar todos os actos necessários ou convenientes à implementação das deliberações aprovadas no âmbito do ponto 1 <i>supra</i> , incluindo, sem limitar, poderes para:  a) aprovar e assinar o Prospecto e o Anúncio de lançamento;



	<ul style="list-style-type: none"><li>b) assinar procuração dando poderes aos agentes de intermediação aí identificados para instruir os procedimentos necessários junto da CMC e da BODIVA;</li><li>c) elaborar, redigir, celebrar, assinar, executar, conceder, arquivar, entregar ou receber quaisquer outros documentos, instrumentos, contratos, declarações, comunicações, notificações, cartas, procurações, registos, reconhecimentos, instruções, autorizações, recibos, formulários, pedidos, requerimentos, alterações ou declarações que os Administradores julguem necessário ou conveniente para os fins estabelecidos nas deliberações aprovadas no âmbito do ponto 1;</li><li>d) representar o IGAPE perante qualquer entidade pública ou privada, incluindo, sem limitação, Notários, Conservatórias, a CEVAMA, a CMC e a BODIVA;</li><li>e) pagar e liquidar quaisquer custos, encargos, taxas ou impostos exigidos em conexão com quaisquer actos ou documentos conferidos na execução das deliberações aprovadas no âmbito do ponto 1;</li><li>f) em geral, realizar todos os actos e assinar todos os documentos que possam revelar-se necessários ou convenientes para os fins acima mencionados.</li></ul>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

INSTITUTO DE GESTÃO DE ACTIVOS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO, em Luanda, aos 31 de Julho de 2024.

Presidiu,  
  
Vera Tangué Escórcio

Secretariou,  
  
Sheila Bandeira



## CAPÍTULO 11 — CONTRATOS DE FOMENTO

Não foram celebrados quaisquer contratos de liquidez ou de estabilização em relação às Acções.

*Kelton Lobo*  
*[Handwritten signatures and initials]*  
161

Páginas de Assinatura do Prospecto de Oferta Pública Inicial de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 720.000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 5.000, representativas de 30% do Capital Social da ENSA – Seguros de Angola, S.A.

Pela ENSA – Seguros de Angola, S.A.,



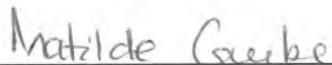
Nome: Mário J. M. Jesus

Qualidade: PCE



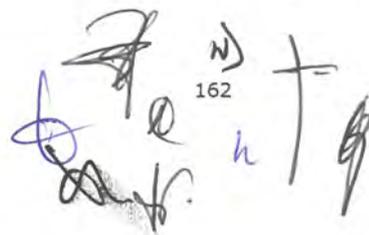
Nome: Ildo MATEUS DO NASCIMENTO

Qualidade: ADM EXECUTIVO



Nome: Matilde do Rosário Mutango Guebe

Qualidade: Representante para as Relações com o Mercado



162

Páginas de Assinatura do Prospecto de Oferta Pública Inicial de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 720.000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 5.000, representativas de 30% do Capital Social da ENSA – Seguros de Angola, S.A.

Pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, em nome e representação do Estado Angolano,

Vera Christine A. Tanga Escórcio

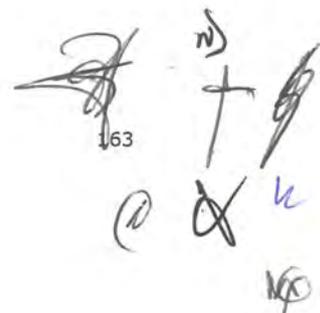
Nome: VERA ESCÓRCIO

Qualidade: PCA

Augusto Kalikemala

Nome: AUGUSTO KALIKEMALA

Qualidade: ADMINISTRADOR



Páginas de Assinatura do Prospecto de Oferta Pública Inicial de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 720.000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 5.000, representativas de 30% do Capital Social da ENSA – Seguros de Angola, S.A.

Pelo Standard Bank de Angola, S.A.,



Nome: Fonne de Castro  
Qualidade: ADM. EXECUTIVA



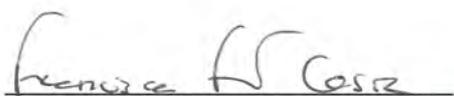
Nome: EDUARDO CLEMENTE  
Qualidade: ADM. EXECUTIVO.



164

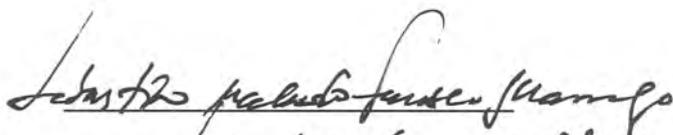
Páginas de Assinatura do Prospecto de Oferta Pública Inicial de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 720.000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 5.000, representativas de 30% do Capital Social da ENSA – Seguros de Angola, S.A.

Pelo Banco de Fomento Angola, S.A.,



Nome: FRANCISCA COSTA

Qualidade: ADMINISTRADORA  
ELEUTIVA



Nome: Sebastião Manuel Frazão

Qualidade: Administrador Executivo

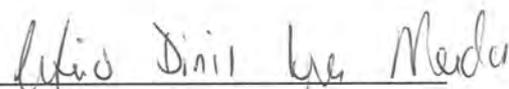
Páginas de Assinatura do Prospecto de Oferta Pública Inicial de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 720.000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 5.000, representativas de 30% do Capital Social da ENSA – Seguros de Angola, S.A.

Pela Standard Invest – S.D.V.M., (SU), S.A.,



Nome: YONNIE DE CASTRO

Qualidade: PEA

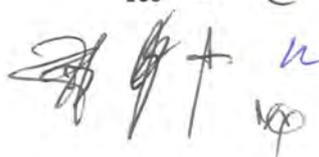


Nome: ANTÓNIO DINIS MENDES

Qualidade: PCE

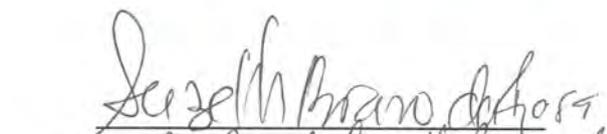


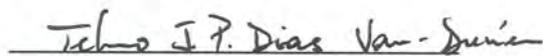
166 w @



Páginas de Assinatura do Prospecto de Oferta Pública Inicial de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Ações Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 720.000 Ações Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 5.000, representativas de 30% do Capital Social da ENSA – Seguros de Angola, S.A.

Pela BFA CAPITAL MARKETS, SDVM, S.A.,

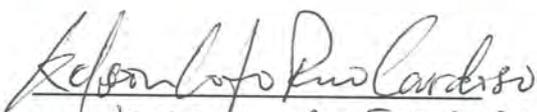
  
Nome: Suzelli Branco da Costa  
Qualidade: P. C. E.

  
Nome: TELMO VAN-DUNEN  
Qualidade: ADMINISTRADOR EXECUTIVO



Páginas de Assinatura do Prospecto de Oferta Pública Inicial de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Ações Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de 720.000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 5.000, representativas de 30% do Capital Social da ENSA – Seguros de Angola, S.A.

Pela ÁUREA – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A.,



Nome: KELSON LOBO IVO CARDOSO

Qualidade: PCE

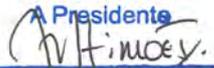


Nome: FRANCISCO DA COSTA JANGA FIGUEIRA

Qualidade: ADMINISTRADOR EXECUTIVO



COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITAIS  
REPÚBLICA DE ANGOLA  
HOMOLOGADO  
A Presidente



Luanda, aos 18 de Setembro de 2024

